



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente- CBUQ.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
c) técnica e preço.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.705.060,82 (Cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta reais e oitenta e dois Centavos).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade urgente de melhoria da infraestrutura viária do município, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Trata-se de uma demanda antiga da população local, sendo um dos principais anseios dos moradores da região.

A pavimentação das vias contribuirá significativamente para a mobilidade urbana, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança viária e conforto aos usuários, além de reduzir os custos operacionais de transporte. Destaca-se também que a obra terá impacto direto na valorização dos imóveis e no escoamento da produção local, favorecendo o desenvolvimento econômico do município.

Além da pavimentação, o projeto contempla melhorias nas calçadas, garantindo acessibilidade para pedestres, e a implantação de sinalização horizontal, promovendo maior organização e segurança no trânsito.

Portanto, a execução desta obra é essencial para a modernização da infraestrutura urbana, atendendo às exigências de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:



A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.836,09m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo e memorial de cálculo (documento em anexo).

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
em	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.836,09m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	1	Un.	R\$ 5.705.060,82
TOTAL					R\$ 5.705.060,82

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 5.705.060,82**, valor oriundo os recursos de Convênio nº 721/2025 SECID.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento,



a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

chrome-

extension://efaidnbmnmbnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas atenda ao programa asfalto novo vida nova-convenio	R\$ 7.000.000,00 (CONVENIO E CONTRAPARTIDA)	Obras e instalações	Janeiro à Dezembro/2025
--	---	---------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com metragem de 16.836,09 m² a execução da pavimentação será de suma importância para a melhoria na mobilidade e bem estar da população.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço e liberação de alvará de construção para o início das obras o quanto antes possível.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que ocorra uma maior valorização imobiliária no local, e ainda bem estar da população, e desenvolvimento da área.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de setembro de 2025.


Keury Fabris Marcon - Fiscal da Obra

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09 m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço Máximo Total
1	Obra	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m ² . Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID.	16.836,09	M ²	R\$ 5.705.060,82
TOTAL					R\$ 5.705.060,82

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 06 meses e a vigência da contratação é de 08 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Entende-se como obra semelhante a Pavimentação Asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:



chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

<i>Contratação de empresa pra execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas atendo ao programa asfalto nova vida nova-convênio</i>	R\$ 7.000.000,00 (CONVENIO E CONTRAPARTIDA)	Obras e instalações	Janeiro à Dezembro/2025
--	---	---------------------	-------------------------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.705.060,82** (cinco milhões setecentos e cinco mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. **Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 5.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------



PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	8.418,04 m ²
--	-------------------------

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. memorial de dimensionamento
- h. demais documentos

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.



8.2. Os serviços serão executados no período de **06 (seis) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos;



f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários;

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;

s) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**

t) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

u) A CONTRATADA deverá apresentar os laudos constantes no orçamento que irão comprovar as espessuras e o teor de betume empregado na massa.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração



Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico- financeiro de cada Obra.

11.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

11.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

11.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

11.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

11.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

11.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

11.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s)



recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

12.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

12.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

12.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av. Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

12.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

12.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

12.7. Somente poderá ser realizado desembolso de recursos/medição após aprovação da documentação junto ao sistema PORTAL DOS MUNICÍPIOS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



15. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

16. DA MÃO-DE-OBRA

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e cronograma de execução.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

17. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

18. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.



20. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra/trecho limpo, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais/propriedades e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

21. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

23. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.



25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira Kéury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra.

O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

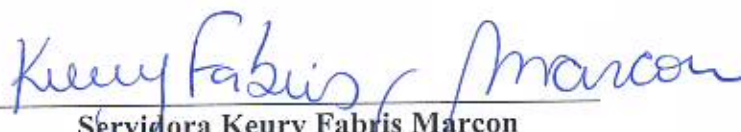
26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de setembro de 2025.



Servidora Keury Fabris Marcon
Gestora de Contrato



Servidor: Edson Muller Gheno
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

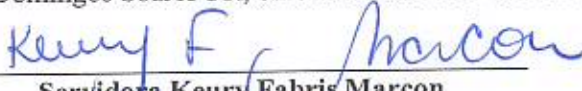
VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de SETEMBRO de 2025.


Servidora Keury Fabris Marcon
Gestora de Contrato – FISCAL DA OBRA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de setembro de 2025.

Servidor: Edson Muller Gheno
Fiscal Técnico do Contrato

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 721/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.453.478-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS / PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 5.705.060,82(cinco milhões e setecentos e cinco mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 5.705.060,82(cinco milhões e setecentos e cinco mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 - constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

CONVÊNIO N° 721/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os participantes.

CONVÊNIO Nº 721/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA**
Prefeito Municipal de
CORONEL DOMINGOS
SOARES



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO7212025CORONELDOMINGOSSOARES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Antonieta de Araujo Almeida** em 20/08/2025 19:26.

Inserido ao protocolo **24.453.478-3** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 20/08/2025 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
ad61b1a2f03389fefb305faad4e2652a.



1. Responsável Técnico

EWERTON LUIZ ROBERTO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

RNP: 2500381668

Carteira: **SC-764841/D**

Registro/Visto: **76916**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: **057/2025**

Celebrado em: **07/07/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ FORTUNATO, SN

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **07/07/2025**

Previsão de término: **15/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,230446 x -52,032178**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

RUA JOSÉ SALVADOR, SN

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **07/07/2025**

Previsão de término: **15/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,230041 x -52,028246**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, SN

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **07/07/2025**

Previsão de término: **15/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,226166 x -52,028664**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS, SN

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **07/07/2025**

Previsão de término: **15/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,227073 x -52,028525**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Estudo] de caracterização de bacias hidrográficas	437524,90	M2
[Dimensionamento, Especificação, Estudo, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	16836,09	M2
[Dimensionamento, Especificação, Execução de desenho técnico, Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem	5257,83	M3
[Dimensionamento, Especificação, Execução de desenho técnico, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis	1,00	UNID
[Coleta de dados, Estudo, Levantamento] de engenharia de tráfego	1,00	UNID
[Especificação, Estudo, Execução de desenho técnico, Projeto] de sinalização viária	16836,09	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	1,00	UNID
[Dimensionamento, Execução de desenho técnico, Projeto] de traçado de cidade	16836,09	M2
[Dimensionamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas	6885,30	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Todos os projetos foram desenvolvidos dentro da plataforma BIM.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-5932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por EWERTON LUIZ ROBERTO, registro Crea-PR SC-764841/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2025 e hora 14h57.

Contratante





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2 035

ART de Obra ou Serviço
1720254392451

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por EWERTON LUIZ ROBERTO, registro Crea-PR SC-764841/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/08/2025 e hora 14h57.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.08.07 12:47:17 -03'00'

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em : 06/08/2025

Valor Pago: R\$ 271,47

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 07/08/2025 09:37:59



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br



PROJETO DE SINALIZAÇÃO



397100.0000

Projeto de Engenharia		Título	
Rua José Salvador		1-300	
Projeto Executivo		Data	
05-12-2014		30/02/2015	
Coordenador		Ass.	
Coronel Domingos Soares - PR		Ass.	

Projeto de Engenharia		Título	
Rua José Salvador		1-300	
Projeto Executivo		Data	
05-12-2014		30/02/2015	
Coordenador		Ass.	
Coronel Domingos Soares - PR		Ass.	

Projeto de Engenharia		Título	
Rua José Salvador		1-300	
Projeto Executivo		Data	
05-12-2014		30/02/2015	
Coordenador		Ass.	
Coronel Domingos Soares - PR		Ass.	

Swatton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SP-178.484-1

oeste
engenharia

Seção 397300.0000 - 111 M. Zona 23 S
Administração Municipal - Engenharia - MBTUBA

LEGENDA

397400.0000



7098200.0000

7098200.0000

397200.0000

Projeto de Situação	Projeto	1:1000
Rua José Salvador	Data	20/02/2020
Projeto Executivo	Projeto	AS
OS-000409-43-01-01-03	Projeto	Execução

Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto

Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto

Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto
Projeto	Projeto	Projeto

397400.0000

397300.0000

397200.0000

397100.0000



7098700.0000

7098700.0000

7098700.0000

7098700.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

LEGENDA

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Salvador, 2000 - UF: BA, 22.5

Atividade: Engenharia Civil

CREA: 075.484-1

oeste

Ewerton Luiz Roberto

Engenheiro Civil

CREA: 075.484-1

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos

Projeto: Projeto de Sinalização

Local: Rua João Maria dos Santos



7098500.0000

7098100.0000

390600.0000

LEGENDA

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Projeto Executivo
Rua José Bonifácio

Sistema SIGGAS: 2021 - 11/11/2021
Atividade: Cálculo de Área - 11/11/2021

Engenheiro: Luz Roberto
Engenharia Civil
CREA/GO - 76.484-1

oeste
engenharia

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio

Projeto de Circulação
Rua José Bonifácio



395900.0000

Projeto: Prefeitura Municipal de Candelária - RJ

Projeto: Projeto de Sinalização

Escala

1:1000

Data

14/05/2015

Folha

01

Projeto

Projeto Executivo

Assinatura

Projeto

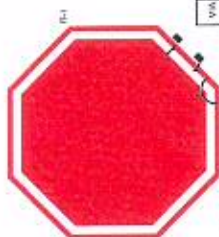
Engenheiro Civil
CREA/RJ 15.484-1

oeste
engenharia

Sistema SBCAS 2000 - LTM zona 22 B
Alameda Litorânea - Ngara FOCAL - 11011-000

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS - FORMAS E CORES

BINARIAL DE FORMA OCTOGONAL

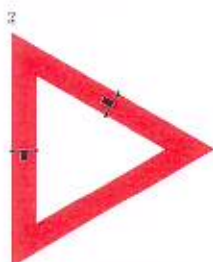


WY	QUANTILES (mm)				
	1st	2	3	4	5
URBAN	350	12	20	42*	
	700	14	38	102*	
	400	9	37	170*	
RURAL	600	12	18	120*	
	400	6	22	120*	
	400	10	28	120*	

Victa

and a small number of other countries, the results are strikingly similar. The average number of children per woman is 2.1, and the average number of children per woman who survive to age 15 is 1.7. The average number of children per woman who survive to age 20 is 1.5. The average number of children per woman who survive to age 25 is 1.3. The average number of children per woman who survive to age 30 is 1.1. The average number of children per woman who survive to age 35 is 0.9. The average number of children per woman who survive to age 40 is 0.7. The average number of children per woman who survive to age 45 is 0.5. The average number of children per woman who survive to age 50 is 0.3. The average number of children per woman who survive to age 55 is 0.1. The average number of children per woman who survive to age 60 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 65 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 70 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 75 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 80 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 85 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 90 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 95 is 0.0. The average number of children per woman who survive to age 100 is 0.0.

ORIGINAL DE FORMA TRIANGULAR



VIA	CIRCUIT BOARD (mm)	
	Length	W
5000A	100	130
LITHIUM	500	150
	1000	170
	150	100
BATTERY	500	100
	1000	110
	1500	200

144

...d'interactuar dos sinais durante os dois períodos de tempo a fim de va-

CINAIS DE FORMA
 CIRCULAR COM
 TARJA



MTR	Dose of Methylphenidate (mg)		
	1.50 mg	3	6
U9000	0.400	0.3	0.9
	0.500	0.3	0.9
	0.700	1.5	0.9
	0.900	2.0	0.9
	0.700	1.5	0.9
	0.900	3.0	0.9
	0.700	4.50	0.9

10

diversas ace a una división en entidades conforma a uno de va.

INAIS DE FORMA
CIRCULAR COM
DUPLA TAPIA



VIA	DIMENSIONI (mm)		
	Lado	a	b
Pinholes	Ø 400	40	
	Ø 500	50	
	Ø 750	75	
Tavole	Ø 400	44	
	Ø 750	75	
	Ø 900	90	
	Ø 1200	120	

11

Os dados obtidos dos estudos de revisão por pares foram comparados o log-odds via.

SECCIONAL DE FORMA
CIRCULAR



A. A.	Cálculo de NDI (2015) (puntuo)	
	Indicador	Peso
Indicadores de la dimensión de la cultura	Indicador 1	40
	Indicador 2	30
	Indicador 3	20
	Indicador 4	10
	Indicador 5	10

122

Die Ergebnisse des Längsschnitts zur deutschen Gesundheitsberufshilfe

SIGNAL DE FORMA
QUADRADA



VAR.	1975-1984 1985-1994 1995-2004	1975-1984 1985-1994 1995-2004	1975-1984 1985-1994 1995-2004	1975-1984 1985-1994 1995-2004
1. <i>Nonum</i>	<50	36	13	45
2. <i>Poa pratensis</i>	500	70	59	20
3. <i>Scand. polytricha</i>	900	5	24	46
4. <i>Plant. arvensis</i> (not included in species list)	300	10	12	70

reduction of methylene blue solution, and also, in different concentrations, were used as indicators.

ad. "Mas, como os países se aberturizam de economia para a cultura, e cada milh o come  o do outro,

1046

— ୧୭୮ —

1000
 Division Director, National Transportation Council

oeste
engenharia

Evandro Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC - 76.454-1

Projeto de Simulação:

Fecha	Proyecto Ejecutivo
-------	--------------------

CE.CDS-IMP-A3-SI-101-RU

DETALHES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DETALHE "1"

3" ESCALA

LINHA DE BORDA CONTÍNUA (LBO-1)



DETALHE "2"

3" ESCALA

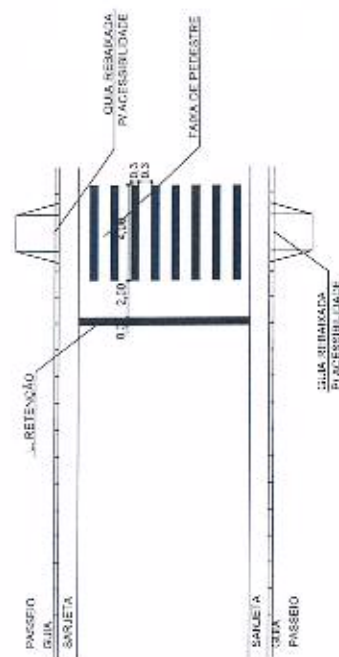
LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE SENTIDOS OPPOSTOS - DUPLA CONTÍNUA (LFO-3)



DETALHE "3"

3" ESCALA

LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE SENTIDOS OPPOSTOS - SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1)



LEGENDA	Projeto: Prefeitura Municipal de Curitiba - Departamento de Trânsito - D.T.	
	Elaborado: Engenheiro Luiz Roberto Figueiredo CREA/SC - 76.454-1	
	Assinado: Engenheiro Luiz Roberto Figueiredo CREA/SC - 76.454-1	
	Assinado: Engenheiro Luiz Roberto Figueiredo CREA/SC - 76.454-1	

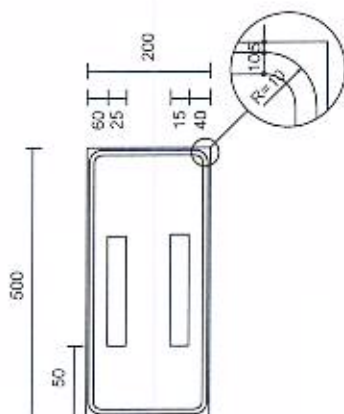
CARACTERÍSTICAS PLACA DE LOGRADOUROS FORMAS E CORES



Dimensões: 0,5 x 0,2 m

CORES:

Fundo: Azul Refletivo
Ora Interna: Branco Refletivo
Ora Externa: Azul Refletivo
Verso: Preto Fosco



NOTA TÉCNICA

PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS REGULAMENTAR E IDENTIFICAÇÃO

1. UTILIZAR PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM MATERIAL INTERIO DOSE DE PLACAS ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.
2. DE PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM TUBO DE PLÁSTICO ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.

PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS REGULAMENTAR E IDENTIFICAÇÃO

1. UTILIZAR PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM TUBO DE PLÁSTICO ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.
2. DE PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM TUBO DE PLÁSTICO ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.

PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS REGULAMENTAR E IDENTIFICAÇÃO

1. UTILIZAR PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM TUBO DE PLÁSTICO ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.
2. DE PLACA COM CORPO DE ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME NBR 13.534-1 DA ABNT. CONFECCIONADA EM TUBO DE PLÁSTICO ABRIGADAS EM TUBO DE PLÁSTICO.

LEGENDA

Projeto: Prefeitura Municipal de Caravelas - Espírito Santo - ES
Estatuto: Ewerton Luiz Riosantos
Engenheiro Civil
CREA/ES - 26.654-1

Assinatura	Projeto de Engenharia	Assinatura	Projeto de Engenharia
Assinatura	Projeto de Engenharia	Assinatura	Projeto de Engenharia
Assinatura	Projeto de Engenharia	Assinatura	Projeto de Engenharia
Assinatura	Projeto de Engenharia	Assinatura	Projeto de Engenharia

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

7098900.0000

7098900.0000

7098900.0000

7099000.0000

7098900.0000

7098800.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

397400.0000

397300.0000

397200.0000

397100.0000

LEGENDA



Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S
Altimetria Ortométrica - ingelINCR - MBIT, SBA



Engenheiro Lúcio Roberto
Engenheiro Civil
CRLA/SC 76.484-1

Projeto
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Projeto de Terras e Ocupação

Rua: Rua Afonso de Almeida Rocha

Nome: Projeto Luculvivo

Matrícula: DE-035-BMP-A3-TE-01-R0

Localidade: Coronel Domingos Soares - PR

Escala:	1:1000
Data:	Jul/2020
Projeto:	A3





397100.0000

	CORTE	ATERRO
--	-------	--------

◀ ◁ ▢ ▣ ▤ ▥ ▦ ▧ ▨ ▩ ▪ ▫ ▬ ▭ ▮ ▯ ▰ ▱ ▲ △ ▴ ▵ ▶ ▷ ▸ ▹ ► ▻ ▼ ▽ ▾ ▿ ▸ ▹ ► ▻ ▼ ▽ ▾ ▿

Cópia:
 Prefeitura Municipal de Gravel-Domingos Soares - PR

Erwin Lutz Roberts
Engelhardt CWI
CHLAGE - 70,404-1



Sistema NARGAS 2000 - UTM zona 22 S
Através a Colombia - Ingeniería IMOT, S.A.

Projeto de Terraço Aquoso

Date of birth:

Item	Projecto Ejecutado
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

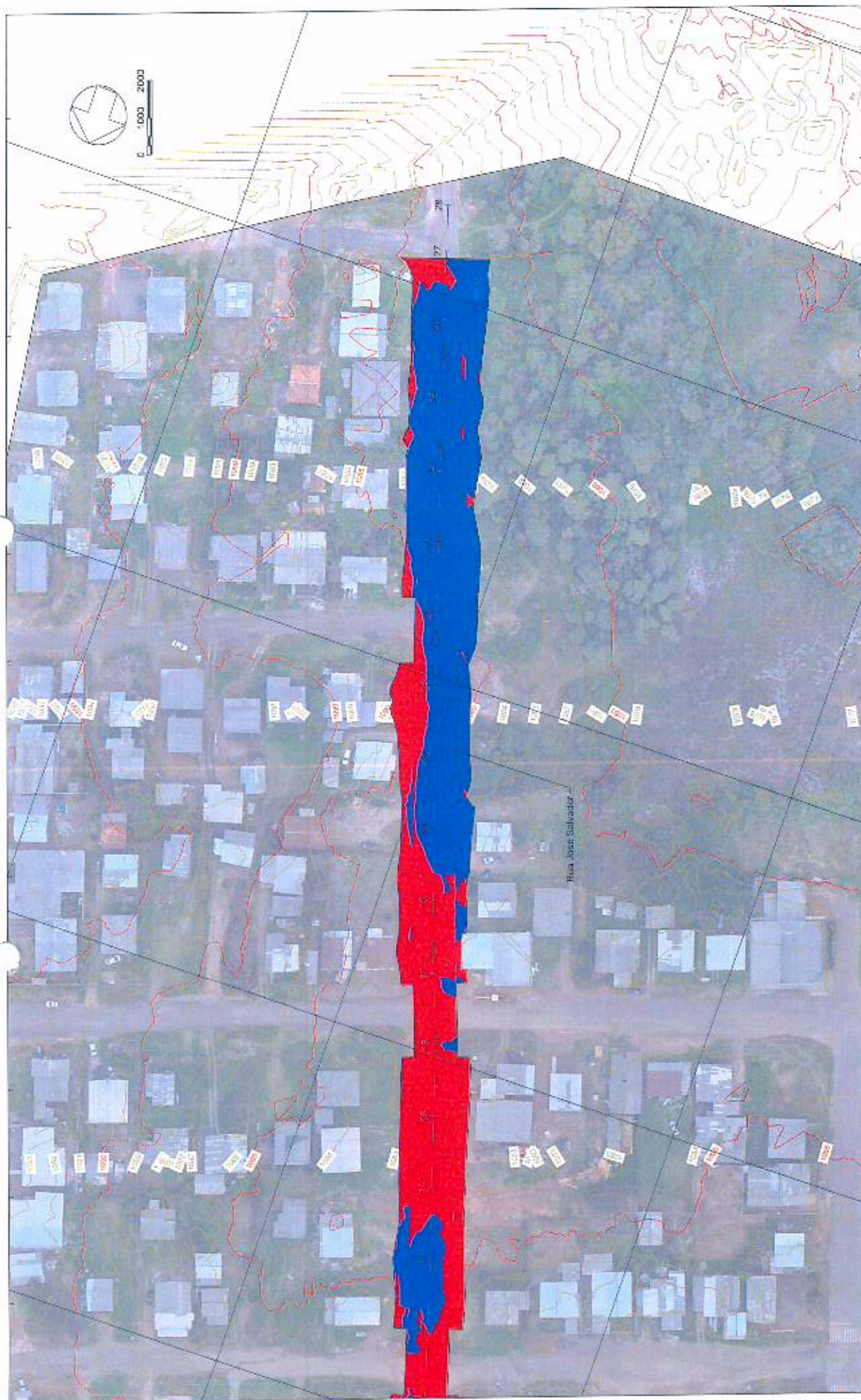
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

The results are as follows:

1:1500

 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$

397400.0000



7096500.0000

CORTE
ATERRO

LEGENDA

397200.0000

Objeto: Proyecto Multi-país de Corredor Dami-gua Soares - PR

Red: Proyecto de Ingeniería
Tipo: Ruta para Subvención

Escala: 1:1000

Fecha: 01/02/2018

Elaborado por: Ing. Roberto
González Cifuentes
CENAGRO 73-401-1

oeste
ingeniería

Empresa:

Sistema SIGCAS 2000 - UTM zona 22 E
Almilita Ormiztegui - geohispanic_merituea

Proyecto: Corredor Dami-gua Soares - PR
Ubicación: Dami-gua Soares - PR

7096200.0000

397400.0000

397300.0000

397200.0000

397100.0000



7098800.0000

7098700.0000

7098900.0000

7098700.0000

39700.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

LEGENDA

CORTE

ATERRO

Capa: Prefeitura Municipal de Colônia Domingos Soares - PR

Elaboração: Luz Roberto
Engenharia Civil
CRL/ABC - 76.084.1

oeste

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S
Altimetria Ortométrica - NAD83/BR JMBIT-JBA

Projeto de Implantação

Rua José Maria dos Santos

Projeto Executivo

05-2015-101-43-11-04-PR

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

Projeto

1:1000

7098500.0000



CORTE
ATERO

SECRET

oeste
Liguria

Sistema SIRCAS 2000 - UTM zona 23 S
 Instituto Geográfico - INEGI
 Instituto de Estadística y Geografía

[illegible]

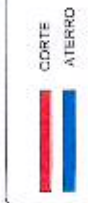
1

397100.0000

7096200.0000



396000.0000



PROJETO

Empresa
oeste
 Engenharia Civil
 CREA: 16.464/1-1

Projeto
 Rua João Francisco

Localidade
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Projeto de Terraplenagem

Autores
 DE-CCS-MP-A-3-TE-10-RO

Coordenador
 Coronel Domingos Soares - PR

Escala
 1:1000

Data
 11/08/2023

Assinatura
 [Assinatura]

VOLUME TOTAL - Rua Afonso de Almeida Rocha

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
1+0,00	6,89	2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2+0,00	8,40	0,00	150,98	20,89	150,98	20,89	130,08
3+0,00	8,59	0,00	183,93	0,06	334,91	20,95	313,95
4+0,00	6,14	0,05	161,27	0,56	496,18	21,51	474,67
5+0,00	3,63	0,45	97,72	5,00	593,90	26,52	567,38
6+0,00	4,86	0,01	95,82	4,61	679,72	31,13	648,59
7+0,00	8,58	0,00	145,26	0,12	824,98	31,25	793,73

VOLUME TOTAL - Rua João Maria dos Santos

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+13,76	1,48	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	4,55	0,22	16,82	5,37	16,82	5,37	13,44
2+0,00	7,67	0,00	122,23	2,16	141,04	7,56	133,48
3+0,00	4,29	0,00	119,65	0,82	260,69	7,58	253,11
4+0,00	3,84	0,51	81,29	5,14	341,99	12,73	329,25
5+0,00	5,38	0,11	92,16	6,20	434,13	18,92	415,21
6+0,00	5,32	2,03	105,95	21,39	541,08	40,31	500,77

LEGENDA

Sistema BRCAE 2000 - UTM Zona 22 S
Altitude Ortométrica - NAD-83/BRIT-BA

Objeto: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR
Assessoria: **oeste** engenharia
Elaborado: Luis Roberto
Engenheiro Civil
CRF-PR-15.484-1

Ass: Projeto de Terraplenagem
Tudo
Ass: Projeto Executivo
DE-22S-IMP-03-TE-1-R3
Ass: 11/00
Ass: 08/0023
Ass: 03
Ass: Coronel Domingos Soares - PR

VOLUME TOTAL - Rua José Salvador

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	3,75	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	4,72	0,06	84,23	1,92	84,23	1,92	82,31
2+0,00	6,49	0,00	112,09	0,80	176,31	2,52	173,79
3+0,00	2,99	0,13	94,74	1,28	271,05	3,60	267,26
4+0,00	5,33	0,00	83,13	1,31	354,18	5,10	349,08
5+0,00	4,51	0,00	98,39	0,03	452,56	5,13	447,43
6+0,00	4,24	0,01	19,00	0,02	471,58	5,15	466,41
7+0,00	3,21	0,30	07,53	11,26	589,09	16,41	552,68
8+0,00	5,46	0,88	41,31	8,49	610,40	24,90	585,51
9+0,00	5,05	3,61	105,08	44,92	715,48	69,81	645,67
10+0,00	8,02	1,67	130,74	52,79	846,22	122,60	723,62
11+0,00	8,08	0,00	161,00	15,67	1007,22	138,27	868,95
12+0,00	8,71	0,20	130,71	1,74	1137,94	140,01	997,93
13+0,00	5,18	0,74	141,43	11,16	1279,37	151,17	1128,20
14+0,00	2,15	4,64	57,82	52,60	1347,19	203,77	1143,42
15+0,00	7,10	0,00	52,45	49,40	1409,64	253,17	1156,47
16+0,00	14,22	0,00	213,19	0,00	1622,83	253,17	1369,66
17+0,00	9,91	0,00	184,48	0,00	1807,31	253,17	1554,14
18+0,00	5,06	0,00	185,27	0,01	2022,59	254,18	1768,40
19+0,00	7,92	0,00	35,66	0,00	2058,23	254,18	1804,05
20+0,00	2,08	0,22	26,70	0,58	2084,93	254,76	1830,17
21+0,00	4,04	0,08	28,27	1,41	2113,21	256,18	1857,03
22+0,00	0,38	8,62	44,22	87,02	2157,43	343,10	1814,24
23+0,00	2,02	5,46	23,57	140,77	2181,40	483,96	1697,44
24+0,00	7,99	2,80	103,07	80,55	2281,47	584,51	1718,96
25+0,00	0,97	13,28	132,60	233,26	2414,37	797,77	1616,60
26+0,00	0,01	16,52	5,11	156,57	2419,48	954,34	1465,14
27+0,00	0,00	17,71	0,08	342,38	2419,53	1296,70	1122,83
28+0,00	0,24	14,48	2,38	321,91	2421,89	1618,61	803,28
29+0,00	0,00	12,41	2,38	288,60	2424,25	1887,51	536,74

VOLUME TOTAL - Rua José Salvador

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
28+0,00	7,86	7,65	62,32	162,59	2486,57	2050,10	436,47

LEGENDA

Salvador, 2020 - UTM Zona 22 S
Alameda Otonário da - NEEHOR INBILITA



Engenheiro Civil
CPF: 000.000.000-00

Projeto Municipal de Trânsito e Planejamento - PR

Projeto de Terraplenagem

Projeto	Projeto de Terraplenagem
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura

VOLUME TOTAL - Rua José Fortunato

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
0+4.77	6.24	0.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+7.41	5.11	0.32	14.49	0.60	14.49	0.60	13.89
0+10.05	4.97	0.27	12.80	0.90	27.29	1.50	25.80
1+0.00	2.13	0.89	35.33	4.81	62.62	5.31	56.31
2+0.00	1.75	5.33	38.82	60.26	101.44	66.57	34.87
3+0.00	0.00	6.51	17.50	118.46	118.94	185.03	-66.09
4+0.00	2.25	9.36	22.51	158.75	141.45	343.78	-202.33
5+0.00	5.35	0.00	75.98	93.62	217.43	437.40	-219.97
6+0.00	6.57	0.00	119.16	0.00	336.51	437.40	-100.79
7+0.00	5.88	0.00	125.61	0.00	462.22	437.40	24.82
8+0.00	9.76	0.00	157.52	0.00	619.75	437.40	182.35
9+0.00	13.80	0.00	235.63	0.00	855.39	437.40	417.99
9+17.46	5.18	0.00	185.66	0.00	1021.05	437.40	583.65
9+17.84	5.09	0.00	0.96	0.00	1022.01	437.40	584.61
9+17.82	5.00	0.00	0.94	0.00	1022.95	437.40	585.55
10+0.00	4.02	0.00	0.79	0.00	1023.75	437.40	586.36
11+0.00	0.00	4.49	40.26	44.85	1073.01	482.25	590.76
12+0.00	0.84	4.12	8.37	86.04	1081.39	568.31	513.08
13+0.00	0.62	0.72	14.59	48.40	1095.97	616.70	479.27
14+0.00	3.36	0.28	39.60	9.98	1135.77	626.68	509.08
15+0.00	3.27	0.36	66.28	6.36	1202.06	633.05	569.01
15+13.28	2.45	0.00	37.95	2.38	1240.01	635.42	604.59
16+0.00	1.04	1.92	11.79	6.46	1251.80	641.88	609.92
17+0.00	8.23	0.00	73.69	19.16	1325.49	661.04	664.45
18+0.00	6.81	0.00	131.31	0.00	1456.80	661.04	795.75
19+0.00	5.17	0.04	118.78	0.36	1575.59	661.40	915.18
20+0.00	5.26	0.69	104.28	7.25	1680.85	668.65	1012.21
21+0.00	6.00	0.04	112.59	7.25	1793.45	675.90	1117.55
22+0.00	9.78	0.00	151.87	0.36	1951.32	676.26	1275.06
23+0.00	6.81	0.26	165.96	2.59	2117.27	678.85	1438.43

VOLUME TOTAL - Rua José Fortunato

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volum. de Corte (m³)	Volum. de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volum. Líquido (m³)
24+0.00	4.43	1.38	112.43	18.38	2229.70	896.22	1534.48
25+0.00	8.51	0.01	129.42	13.84	2359.13	910.07	1659.06
26+0.00	3.50	0.01	120.13	0.18	2479.26	919.24	1770.01
27+0.00	3.52	0.72	76.26	7.45	2549.52	926.70	1832.82
28+0.00	5.86	0.00	103.62	7.33	2653.14	934.02	1829.31
29+0.00	5.87	0.55	127.30	5.51	2780.44	939.54	2051.10
30+0.00	3.54	1.86	94.12	25.09	2874.56	964.62	2120.14

LEGENDA

Sistema SIRCAS 2000 - UTM zona 22 S
Aplicação Orçamentária - RHC/HC/IMB/LB/A



Localização: Lda. Rodovalho
Estrada da Orla
CREAMSC 76.484-7

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

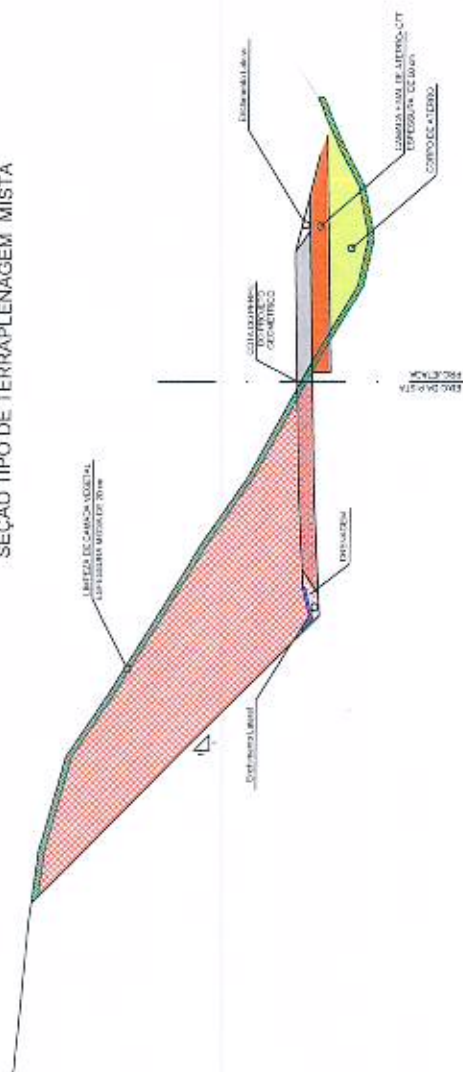
Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

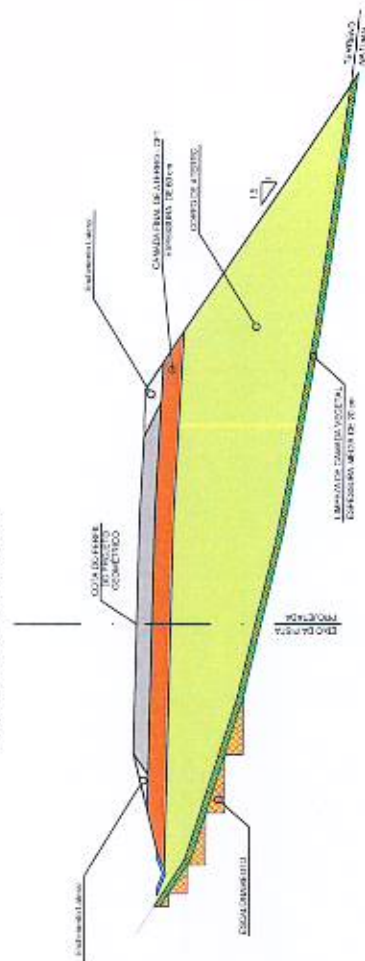
Projeto: Projeto de Engenharia
Projeto: Projeto de Engenharia

SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO DE TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM MISTA



SEÇÃO TIPO EM ATERRO



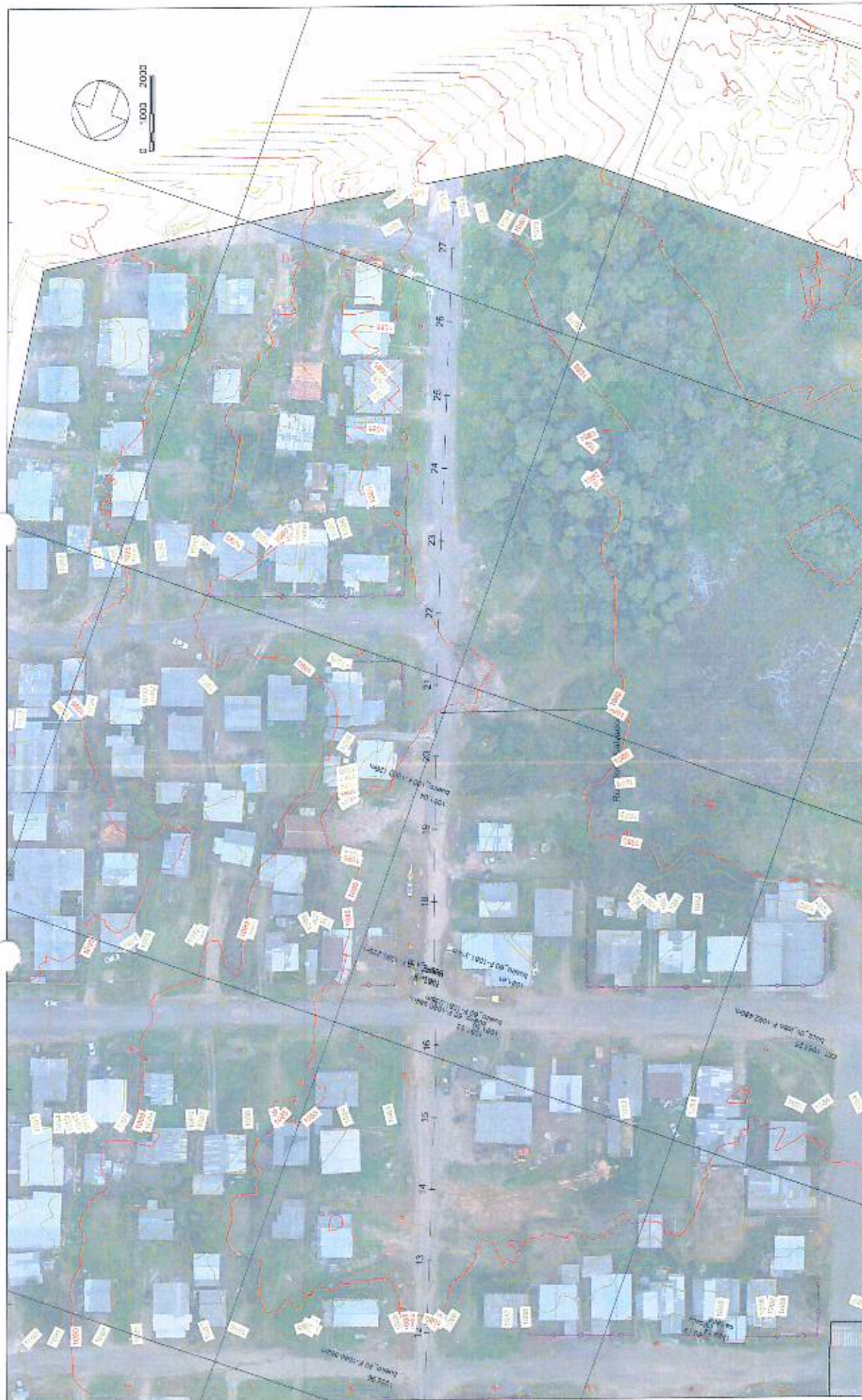
- Вопрос о возможности создания единого государственного органа, осуществляющего контроль за деятельностью органов государственной власти, является одним из наиболее актуальных в настоящее время. В связи с этим в настоящее время в нашей стране проводится реформа государственного аппарата, в ходе которой осуществляется упорядочение структуры органов государственной власти, повышение их эффективности и ответственности. Одним из основных направлений этой реформы является создание единого государственного органа, осуществляющего контроль за деятельностью органов государственной власти. Это позволит обеспечить единство и согласованность действий органов государственной власти, повысить их эффективность и ответственность. В настоящее время в нашей стране созданы органы государственного контроля, осуществляющие контроль за деятельностью органов государственной власти. Однако эти органы не являются единым государственным органом, осуществляющим контроль за деятельностью органов государственной власти. В связи с этим в настоящее время в нашей стране проводится реформа государственного аппарата, в ходе которой осуществляется упорядочение структуры органов государственной власти, повышение их эффективности и ответственности. Одним из основных направлений этой реформы является создание единого государственного органа, осуществляющего контроль за деятельностью органов государственной власти. Это позволит обеспечить единство и согласованность действий органов государственной власти, повысить их эффективность и ответственность.

PROJETO DE TOPOGRAFIA



397100.0000

[illegible]



397200.0000

Legenda Planta: Planta Geral Escala: 1:1000 Data: 11/05/2016 Autor: J. J. J. J. Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10		Projeto Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10	Projeto Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10
Projeto Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10		Projeto Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10	Projeto Alinhamento de Rua - P10 Projeto: Projeto Executivo Alinhamento: Alinhamento de Rua - P10



326800.0000

Professora Municipal de Língua Portuguesa, 2005, na Prefeitura Municipal de Curitiba, Parana, Brasil.

Environ Monit Assess (2008) 142:1–11

1-4202

RUS JOSÉ FERNÁNDEZ

[illegible]

CE-CD2-MF-A3, 10-20-RH

oeste
ENGENHARIA

Everson Luiz Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SC - 78.654.1

Sistema SIGEAS 2000 - UTM Zona 22 S;
Atividade Orçamentária - HGOHNCR_UMBITUBA

☐ Casa de Passagem Elétrica

Fecha		Martes
Monto Cero		Entrada de \$3.3
Atorno		Rece del mes
Cantidad de Facturas		Entrada de \$1.7

「WOWZA」

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021			
IMPOSTOS	ISS =	2,00	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =	-	
	TOTAL =	5,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45	
RISCOS	0,56	0,85	
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85	
LUCRO	7,30	5,11	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,70	15,28	
$BDI = (((1 - (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100$			
BDI (OBRA)		20,70%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%	

EWERTON
LUIZ
ROBERTO DE ALMEIDA
3030738965

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA
9572

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA
9572

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202			
IMPOSTOS		ISS =	2,00
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	-
		TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45	
RISCOS	0,56	0,85	
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85	
LUCRO	7,30	5,11	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,70	15,28	
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)			
BDI (OBRA)			20,70%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			15,28%

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Data da Proposta: 07/08/2025 - qui
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D	

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL RELAÇÃO DOS DESCRITOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Projeto:	CONCELHOS DOMINGOS JARDIM		PROPOSTA Nº:	SIN	LOTES:	1
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VAS LERMANO					
Localização:	Rua Manoel de Oliveira, 1000 - Centro - São Paulo, SP					
Valor Global do Projeto:	R\$ 5.705.000,00	06	Valor total Mão de Obra:	R\$ 2.159.304,81	37,85%	Valor total dos Materiais: R\$ 3.545.695,19

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROPOSTO POR CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 5.705.000,00	
Modificação 1 - Início	30	R\$ 586.404,90	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.
Modificação 2	30	R\$ 933.835,60	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.
Modificação 3	30	R\$ 2.017.775,43	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.
Modificação 4	30	R\$ 1.054.385,23	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.
Modificação 5	30	R\$ 135.411,53	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.
Modificação 6	30	R\$ 332.072,53	Trabalhos de preparação do terreno, incluindo a remoção de materiais existentes, a nivelamento do terreno, a compactação do subleito e a construção da base de apoio para a pavimentação.

EWERTO
 N LUIZ
 ROBERT
 O-030307
 38065

Assinatura do Responsável Técnico	Assinatura Digital
Eng.º Roberto Luiz Roberto - CREA 55-74-4540 - ARTIST Nº 1700532451	MARIA ANTONIETA DE SOUZA ALMEIDA
USO EXCLUSIVO DO CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS - SECOB COM O PARANAGUENSE	

[illegible]

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA:3962071
9972

MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO
ALMEIDA:3962071
9972

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NOME DA EMPRESA Serviço de Transporte e Locação de Veículos	Capacidade (t/c)	CUSTOS UNIFORNIZADOS - (R\$)			UNID	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GERAL (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					TRABALHO	MÃO DE OBRA	MATERIAL		PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	QUANTIDADE		VALOR DA MATERIAL (R\$)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	DE BDI (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.001	7.002.0

EWERTON
LUIZ
ROBERTO:03
30738965

[illegible][illegible]



1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO

I- Objeto para a contratação:

A obra consiste na Pavimentação Flexível localizada no município de Coronel Domingos Soares, conforme projetos executivos em anexo.

Este Memorial descritivo deve obedecer as determinações todas dos itens 6, 7, 8, 9 e 10 partes constantes deste documento;

II- Dados gerais da obra:

A planta de localização desta rua, com o respectivo trecho, está no anexo VOL-I

Serão contratados todos os serviços de infraestrutura: drenagem pluvial, sub-base, base, pavimentação, conforme quantitativos relacionados no projeto.

A sinalização viária horizontal e vertical permanente, após as obras concluídas, será de responsabilidade da Contratada.

III- Equipe técnica:

A empresa contratada deverá possuir no mínimo um responsável técnico com atribuição para esse tipo de obra, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional. Esse profissional (ou mais se houver corresponsabilidade) será oficialmente o responsável técnico pela execução direta da obra, fornecendo o documento de responsabilidade técnica de execução pertinente. É obrigatório que o responsável técnico tenha conhecimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas e manuais, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

Além disso, a empresa contratada deverá manter permanentemente na obra um encarregado com experiência na execução dos serviços contratados e na condução dos trabalhos.

Todos os assuntos referentes a obra serão tratados diretamente com o responsável técnico pela execução dos serviços e fiscais de obra, definidos pela contratante, para evitar o desencontro de informações e erros na execução.

Esses profissionais disponibilizados devem fazer parte da administração geral da empresa contratada, não sendo objeto de custeio e medição específica.

1.2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

Considerações

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados nos projetos e nas especificações de serviços;



.....

A alocação de equipamentos necessários à execução dos serviços será de acordo com os cronogramas previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares;

A contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos;

Para bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar;

O custo relativo à mobilização e desmobilização da empresa contratada para a viabilização das obras, deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviços que integram o presente memorial;

A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares de qualquer ação que possa haver;

A contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato;

Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei nº 8.666/93;

A contratada é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da obra; Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações;

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da lei nº 8.666/93;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, conforme Art. 69 da lei nº 8.666/93.

Em caso de alteração dos serviços em relação ao projetado, durante a execução da obra, devidamente aprovado pela fiscalização, a contratada fornecerá o "as built" indicando as modificações realizadas. Por se tratar de atividade pertinente a execução a mesma não será objeto de medição específica.



1.3. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

Serão obedecidas as disposições constantes da NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e NBR 7678/1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

Por tratar-se de obra na área urbana, fica sob encargo da contratada a necessidade de implantação de canteiro de obras, sendo que o mesmo não será objeto de medição específica, devendo seu custo, se for necessário, estar incluso no BDI como administração central;

A contratada deverá, durante a obra, tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego;

A contratada é responsável por todas as atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços como: delimitação e segurança da área de trabalho, medidas, marcações, nivelamentos e locações dos serviços, sinalização apropriada informativa, de orientação e limitação dos serviços, interdições parciais ou totais de trechos de vias e comunicação aos usuários e/ou moradores diretamente afetados dos serviços a serem realizados e dos impactos resultantes. No caso da necessidade de interdição parcial ou total de determinado trecho de via, a contratada deverá antecipadamente comunicar e conseguir autorização ao Fiscal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Se a contratada julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.;

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos às expensas da contratada;

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodos às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

1.4. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações, cumprimento satisfatório das cláusulas do contrato;

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares ou sem a notificação por escrito da empresa contratada, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada sejam compatíveis com as especificações de projeto;



.....

A inspeção dos serviços/obra por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares não isentará a contratada de quaisquer das suas obrigações prescritas no contrato;

A contratada será responsável pela conservação e segurança das obras/serviços até o aceite e recebimento provisório dos mesmos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

A contratada estará sujeita as determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:



2. PROJETOS EXECUTIVOS

A obra de Pavimentação Asfáltica da via será realizada conforme o projeto executivo (descriminados abaixo), esse memorial descritivo e as especificações de serviço.

O projeto executivo é composto de projetos: geométricos, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização.

Foram elaborados conforme a suas particularidades, sendo os seguintes:

O Projeto Básico foi elaborado, compreendendo os seguintes tópicos:

Apresentação, Localização, Estudos Básicos, Projetos Básicos, Memória Fotográfica das Áreas de Intervenção, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Memorial Descritivo, Termo de Encerramento Projeto Básico

O Projeto Executivo foi elaborado, compreendendo os seguintes tópicos:

Planta De Topografia E Mapa De Ocupação De Lotes, Projeto Geométrico, Seções De Pavimentação, Projeto De Terraplenagem, Projeto De Drenagem, Projeto de Urbanização e Acessibilidade, Projeto De Sinalização,

A Memória Justificativa foi elaborada, compreendendo os seguintes tópicos:

Quadro De Coordenadas De Marcos E Pontos De Apoio, Relatório De Alinhamento Horizontal E Vertical Por Estaca, Nota De Serviço De Pavimento Acabado, Memórias De Cálculos De Quantidades, BDI, Planilha De Serviços Pavimentação, Cronograma Físico Financeiro, ART.



3. SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

Apresentamos a seguir todos os serviços previstos à serem executado na Pavimentação conforme sua particularidade

3.1. DRENAGEM PLUVIAL:

3.1.1. Rede de drenagem com tubos Ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

Com o objetivo de conduzir as águas pluviais será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 40 cm, conforme projeto executivo e perfil do terreno, com escavação média até 1,50 m de profundidade nas seguintes vias e extensões:

A execução da rede de drenagem será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

O material excedente, oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

3.1.2. Rede de drenagem com tubos Ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

Com o objetivo de conduzir as águas pluviais será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 60 cm, conforme projeto executivo e perfil do terreno, com escavação média até 1,50 m de profundidade nas seguintes vias e extensões:

A execução da rede de drenagem será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

O material excedente, oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

3.1.3. Rede de drenagem com tubos Ø 80 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

Com o objetivo de conduzir as águas pluviais será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 80 cm, conforme projeto executivo e perfil do terreno, com escavação média até 1,50 m de profundidade nas seguintes vias e extensões:

A execução da rede de drenagem será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

O material excedente, oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.



3.1.4. Rede de drenagem com tubos Ø 100 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

Com o objetivo de conduzir as águas pluviais será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 100 cm, conforme projeto executivo e perfil do terreno, com escavação média até 1,50 m de profundidade nas seguintes vias e extensões:

A execução da rede de drenagem será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

O material excedente, oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

3.1.5. Caixa de Ligação, Boca de Lobo Simples e Poço de Visita DER/PR:

Junto ao meio-fio implantado, nas esperas de boca de lobo anteriormente executadas; será confeccionada boca de lobo em passeio com tampa de concreto no padrão do DER/PR com dimensões conforme indicado no projeto executivo.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço e detalhes do projeto executivo de drenagem.

3.1.6. Meio-fio tipo :

Com objetivo de limitar fisicamente a pista de rolamento e permitir o perfeito escoamento das águas pluviais em direção as bocas de lobo, será assentado o meio fio pré-moldado, em ambos os bordos da pista, de maneira a ficarem bem alinhados e rejuntados nos trechos a ser pavimentados de toda a via.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.1.7. Boca DN=60cm sem esconsidade

Com objetivo de descarregar realizando o escoamento das águas pluviais em direção a córregos e destinações finais, possua a função de impedir a erosão dos tubos bem como das camadas de terraplenagem em suas execução.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.1.8. Boca DN=100cm sem esconsidade

Com objetivo de descarregar realizando o escoamento das águas pluviais em direção a córregos e destinações finais, possua a função de impedir a erosão dos tubos bem como das camadas de terraplenagem em suas execução.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.



.....

3.2. PAVIMENTAÇÃO:

3.2.1. Regularização do Subleito:

Com o objetivo de conformar o leito da rua, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e inclinações dos projetos geométrico e de pavimentação, será realizado o serviço de regularização do subleito existente.

Esse serviço será realizado na largura de trabalho, que consiste na largura da pista de rolamento acrescida de 0,40 m (0,20 m para cada lado).

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.2.2. Escavação das Camadas de Solo Existentes (Material de 1ª Categoria):

Em toda a extensão das ruas do bairro serem pavimentadas prevemos o rebaixo para encaixe da pavimentação projetado, ou seja, de acordo com a nota de serviço de terraplenagem.

3.2.3. Macadame Seco Preenchido com Brita:

Em toda largura de trabalho nas ruas que necessitou o dimensionamento desta camada, em toda extensão dos trechos indicados, será executada uma camada de sub-base em macadame seco preenchido com brita, nas espessuras indicadas no projeto executivo.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.2.4. Base em Brita Graduado

Sobre a sub-base, nas ruas que necessitou o dimensionamento desta camada, será executada uma camada de base em brita graduada na largura de trabalho da mesma em toda a extensão do respectivo trecho, nas espessuras indicadas no projeto executivo.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.2.5. Imprimação:

Sobre a base executada, para sua coesão superficial e impermeabilização, será executada a imprimação com emulsão asfáltica para imprimação tipo EIA em todas as áreas que receberão pavimento asfáltico, ou seja, em toda pista de rolamento, conforme projeto de pavimentação de cada via.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.



.....

3.2.6. *Pintura de Ligação:*

Como preparação da superfície para recebimento de revestimento asfáltico será executada pintura de ligação com emulsão RR 1C. Na Rua CAMPINAS será realizada sobre a área imprimada em toda pista de rolamento, conforme no projeto executivo.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.2.7. *CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente – Faixa “C”):*

Sobre as áreas que receberam a pintura de ligação, será executado o revestimento asfáltico em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado à Quente na faixa “C”, como camada de revestimento final da pista de rolamento e como recapeamento asfáltico, conforme no projeto executivo.

3.3. OBRAS COMPLEMENTARES:

3.3.1. *Regularização de Passeios Laterais:*

Em ambos os passeios laterais, em toda a largura, do meio-fio até o da calçada, em todos os trechos das vias a serem pavimentadas, será executado a regularização dos passeios com aterro de material de 1ª categoria na espessura média de 15,0 cm. Esse aterro servirá como escoramento do meio-fio implantado e também como base para a confecção das calçadas por parte dos moradores e/ou proprietários dos imóveis lindeiros.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

3.3.2. *Lastro de Brita:*

Em ambos os passeios laterais, em toda a largura, do meio-fio até o da calçada, em todos os trechos das vias a serem pavimentadas, será executado sob o aterro compactado na espessura de 3,0 cm. Esse aterro servirá para regularização e dar suporte ao passeio em concreto.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.

15.3.2 *Passeio em Concreto*

Em ambos os passeios laterais, em toda a largura, do meio-fio até o limite das propriedades, em toda a via a ser pavimentadas, será executado a execução de passeio de concreto com espessura de 5,0 cm. Após seu assentamento será executado um lastro de concreto em uma parte e outra o assentamento do Piso Tátil e Direcional

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.



15.3.3. Piso Tátil e Direcional

Em ambos os passeios laterais, na largura de 40 cm, será assentamento o piso Direcional e tátil, em toda a via a ser pavimentadas, será executado a execução de piso intertravado direcional e tátil com espessura de 2,50 cm sob o passeio de concreto.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço. ~

15.3.2 Lastro de Concreto

Em ambos os passeios laterais, em sua largura descontada a largura do piso tátil direcional, do meio-fio até o limite das propriedades, em toda a via a ser pavimentadas, será executado o lastro de concreto com espessura de 2,50 cm. Sua execução deverá ser bem acabada e afim de evitar trincas ou demais patologias;

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DRENAGEM PLUVIAL:

4.1.1. Rede de drenagem com tubos Ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

4.1.1.1. Generalidades:

Consiste na execução de rede de drenagem pluvial com o objetivo de conduzir as águas pluviais de determinada via. Será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 40 cm com escavação média até 1,50 m de profundidade, conforme projeto executivo e perfil do terreno, seguindo a sistemática definida na norma ABNT NBR 15645/2008. Fará parte da rede de drenagem pluvial os seguintes serviços: escavação mecânica, transporte e destinação do material escavado, fornecimento e implantação da tubulação, reaterro e compactação das valas.

4.1.1.2. Equipamentos:

Escavadeira hidráulica: escavação, colocação dos tubos e reaterro. Caminhão pipa: auxiliar no reaterro e compactação das valas.

Compactador manual com soquete vibratório: compactação do reaterro.

Caminhão basculante: transporte do material escavado e do material de reaterro. Caminhão carroceria: transporte dos tubos de concreto.

4.1.1.3. Materiais e execução:

a) Escavação de valas:

Os serviços de escavação para abertura de valas devem incluir entre outros: limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações e esgotamento de águas de forma a assegurar a correta locação em linha e nível da rede.

Remoção de pisos ou pavimentos deverá ser feita na dimensão estritamente necessária para execução da rede de drenagem e sua reconstituição executada de acordo com projeto executivo.

Para implantação de tubos de concreto Ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, a largura da vala deverá ser de 80 cm.

O material oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

b) Rede tubular de concreto:

Serão utilizados tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea, classe PS-2, com diâmetro nominal de 40 cm, conforme norma ABNT NBR 8890/2008.

No fundo da vala será inicialmente executado um lastro de brita nº 1, distribuído uniformemente em toda largura e extensão da vala.



.....

Sobre o lastro de brita será executada caixaria para o berço de concreto com 10cm (espessura) x 69 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, para permitir o melhor alinhamento e nivelamento dos tubos a serem assentados, garantindo a implantação dos tubos conforme declividade indicada no projeto.

Sobre o berço será executada caixaria para a execução sobre berço de concreto com 10cm (espessura) x 69 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, será providenciado o rejuntamento das juntas dos mesmos, com utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume) interna e externamente.

c) Reaterro e compactação de valas:

O material utilizado para o reaterro da vala será de argila de jazida, sem matéria orgânica, argila ou silte, de granulometria média, que passe pela peneira de 2 (duas) polegadas.

O material será espalhado e compactado mecanicamente no interior da vala, de forma a assegurar o perfeito recobrimento das redes implantadas e o completo acabamento dos serviços, atendendo aos níveis e cotas estabelecidas no projeto.

4.1.1.4. Controle de Qualidade

A qualidade do tubo de concreto utilizado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de tubos de concreto. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.5. Medição:

As redes tubulares de concreto serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executadas de acordo com o projeto executivo. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

4.1.1.6. Pagamento:

O serviço será pago pelo preço unitário contratual do metro de rede de drenagem implantada, incluindo a escavação, destinação, transporte, reaterro com argila, compactação e o assentamento de rede tubular de concreto.

O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais necessários à sua execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



4.1.2. Rede de drenagem com tubos Ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

4.1.2.1. Generalidades:

Consiste na execução de rede de drenagem pluvial com o objetivo de conduzir as águas pluviais de determinada via. Será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 60 cm com escavação média até 1,50 m de profundidade, conforme projeto executivo e perfil do terreno, seguindo a sistemática definida na norma ABNT NBR 15645/2008. Fará parte da rede de drenagem pluvial os seguintes serviços: escavação mecânica, transporte e destinação do material escavado, fornecimento e implantação da tubulação, reaterro e compactação das valas.

4.1.2.2. Equipamentos:

Escavadeira hidráulica: escavação, colocação dos tubos e reaterro. Caminhão pipa: auxiliar no reaterro e compactação das valas.

Compactador manual com soquete vibratório: compactação do reaterro.

Caminhão basculante: transporte do material escavado e do material de reaterro. Caminhão carroceria: transporte dos tubos de concreto.

4.1.2.3. Materiais e execução:

a) Escavação de valas:

Os serviços de escavação para abertura de valas devem incluir entre outros: limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações e esgotamento de águas de forma a assegurar a correta locação em linha e nível da rede.

Remoção de pisos ou pavimentos deverá ser feita na dimensão estritamente necessária para execução da rede de drenagem e sua reconstituição executada de acordo com projeto executivo.

Para implantação de tubos de concreto Ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, a largura da vala deverá ser de 100 cm.

O material oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

b) Rede tubular de concreto:

Serão utilizados tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea, classe PS-2, com diâmetro nominal de 60 cm, conforme norma ABNT NBR 8890/2008.

No fundo da vala será inicialmente executado um lastro de brita nº 1, distribuído uniformemente em toda largura e extensão da vala.

Sobre o lastro de brita será executada caixaria para o berço de concreto com 10cm (espessura) x 92 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, para permitir o melhor alinhamento e nivelamento dos tubos a serem assentados, garantindo a implantação dos tubos conforme declividade indicada no projeto.

Sobre o berço será executada caixaria para a execução sobre berço de concreto com 15cm (espessura) x 92 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, será providenciado o rejuntamento das juntas dos



mesmos, com utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume) interna e externamente.

c) Reaterro e compactação de valas:

O material utilizado para o reaterro da vala será de argila de jazida, sem matéria orgânica, argila ou silte, de granulometria média, que passe pela peneira de 2 (duas) polegadas.

O material será espalhado e compactado mecanicamente no interior da vala, de forma a assegurar o perfeito recobrimento das redes implantadas e o completo acabamento dos serviços, atendendo aos níveis e cotas estabelecidas no projeto.

4.1.2.4. Controle de Qualidade

A qualidade do tubo de concreto utilizado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de tubos de concreto. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.2.5. Medição:

As redes tubulares de concreto serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executadas de acordo com o projeto executivo. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

4.1.2.6. Pagamento:

O serviço será pago pelo preço unitário contratual do metro de rede de drenagem implantada, incluindo a escavação, destinação, transporte, reaterro com argila, compactação e o assentamento de rede tubular de concreto.

O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais necessários à sua execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.3. Rede de drenagem com tubos Ø 80 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

4.1.3.1. Generalidades:

Consiste na execução de rede de drenagem pluvial com o objetivo de conduzir as águas pluviais de determinada via. Será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 80 cm com escavação média até 1,50 m de profundidade, conforme projeto executivo e perfil do terreno, seguindo a sistemática definida na norma ABNT NBR 15645/2008. Fará parte



da rede de drenagem pluvial os seguintes serviços: escavação mecânica, transporte e destinação do material escavado, fornecimento e implantação da tubulação, reaterro e compactação das valas.

4.1.3.2. Equipamentos:

Escavadeira hidráulica: escavação, colocação dos tubos e reaterro. Caminhão pipa: auxiliar no reaterro e compactação das valas.

Compactador manual com soquete vibratório: compactação do reaterro.

Caminhão basculante: transporte do material escavado e do material de reaterro. Caminhão carroceria: transporte dos tubos de concreto.

4.1.3.3. Materiais e execução:

a) Escavação de valas:

Os serviços de escavação para abertura de valas devem incluir entre outros: limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações e esgotamento de águas de forma a assegurar a correta locação em linha e nível da rede.

Remoção de pisos ou pavimentos deverá ser feita na dimensão estritamente necessária para execução da rede de drenagem e sua reconstituição executada de acordo com projeto executivo.

Para implantação de tubos de concreto Ø 80 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, a largura da vala deverá ser de 120 cm.

O material oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

b) Rede tubular de concreto:

Serão utilizados tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea, classe PS-2, com diâmetro nominal de 80 cm, conforme norma ABNT NBR 8890/2008.

No fundo da vala será inicialmente executado um lastro de brita nº 1, distribuído uniformemente em toda largura e extensão da vala.

Sobre o lastro de brita será executada caixaria para o berço de concreto com 15cm (espessura) x 117 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, para permitir o melhor alinhamento e nivelamento dos tubos a serem assentados, garantindo a implantação dos tubos conforme declividade indicada no projeto.

Sobre o berço será executada caixaria para a execução sobre berço de concreto com 20 cm (espessura) x 117 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, será providenciado o rejuntamento das juntas dos mesmos, com utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume) interna e externamente.

c) Reaterro e compactação de valas:

O material utilizado para o reaterro da vala será de argila de jazida, sem matéria orgânica, argila ou silte, de granulometria média, que passe pela peneira de 2 (duas) polegadas.



O material será espalhado e compactado mecanicamente no interior da vala, de forma a assegurar o perfeito recobrimento das redes implantadas e o completo acabamento dos serviços, atendendo aos níveis e cotas estabelecidas no projeto.

4.1.3.4. Controle de Qualidade

A qualidade do tubo de concreto utilizado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de tubos de concreto. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3.5. Medição:

As redes tubulares de concreto serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executadas de acordo com o projeto executivo. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

4.1.3.6. Pagamento:

O serviço será pago pelo preço unitário contratual do metro de rede de drenagem implantada, incluindo a escavação, destinação, transporte, reaterro com argila, compactação e o assentamento de rede tubular de concreto.

O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais necessários à sua execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.4. Rede de drenagem com tubos Ø 100 cm com escavação até 1,50 m de profundidade:

4.1.4.1. Generalidades:

Consiste na execução de rede de drenagem pluvial com o objetivo de conduzir as águas pluviais de determinada via. Será implantada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto simples, classe PS-2, com diâmetro nominal de 100 cm com escavação média até 1,50 m de profundidade, conforme projeto executivo e perfil do terreno, seguindo a sistemática definida na norma ABNT NBR 15645/2008. Fará parte da rede de drenagem pluvial os seguintes serviços: escavação mecânica, transporte e destinação do material escavado, fornecimento e implantação da tubulação, reaterro e compactação das valas.



4.1.4.2. Equipamentos:

Escavadeira hidráulica: escavação, colocação dos tubos e reaterro. Caminhão pipa: auxiliar no reaterro e compactação das valas.

Compactador manual com soquete vibratório: compactação do reaterro.

Caminhão basculante: transporte do material escavado e do material de reaterro. Caminhão carroceria: transporte dos tubos de concreto.

4.1.4.3. Materiais e execução:

a) Escavação de valas:

Os serviços de escavação para abertura de valas devem incluir entre outros: limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações e esgotamento de águas de forma a assegurar a correta locação em linha e nível da rede.

Remoção de pisos ou pavimentos deverá ser feita na dimensão estritamente necessária para execução da rede de drenagem e sua reconstituição executada de acordo com projeto executivo.

Para implantação de tubos de concreto Ø 100 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, a largura da vala deverá ser de 140 cm.

O material oriundo da escavação das valas, será transportado e depositado em local liberado ambientalmente, sob responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

b) Rede tubular de concreto:

Serão utilizados tubos de concreto simples, tipo macho e fêmea, classe PS-2, com diâmetro nominal de 100 cm, conforme norma ABNT NBR 8890/2008.

No fundo da vala será inicialmente executado um lastro de brita nº 1, distribuído uniformemente em toda largura e extensão da vala.

Sobre o lastro de brita será executada caixaria para o berço de concreto com 20cm (espessura) x 140 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, para permitir o melhor alinhamento e nivelamento dos tubos a serem assentados, garantindo a implantação dos tubos conforme declividade indicada no projeto.

Sobre o berço será executada caixaria para a execução sobre berço de concreto com 25 cm (espessura) x 140 cm (largura) ao longo de toda extensão da vala, será providenciado o rejuntamento das juntas dos mesmos, com utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume) interna e externamente.

c) Reaterro e compactação de valas:

O material utilizado para o reaterro da vala será de argila de jazida, sem matéria orgânica, argila ou silte, de granulometria média, que passe pela peneira de 2 (duas) polegadas.

O material será espalhado e compactado mecanicamente no interior da vala, de forma a assegurar o perfeito recobrimento das redes implantadas e o completo acabamento dos serviços, atendendo aos níveis e cotas estabelecidas no projeto.



.....

4.1.4.4. *Controle de Qualidade*

A qualidade do tubo de concreto utilizado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de tubos de concreto. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4.5. *Medição:*

As redes tubulares de concreto serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executadas de acordo com o projeto executivo. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

4.1.4.6. *Pagamento:*

O serviço será pago pelo preço unitário contratual do metro de rede de drenagem implantada, incluindo a escavação, destinação, transporte, reaterro com argila, compactação e o assentamento de rede tubular de concreto.

O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais necessários à sua execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.5. *Caixa de Ligação, Boca de Lobo Simples e Poço de Visita Padrão DER/PR:*

4.1.5.1. *Generalidades:*

Boca de Lobo e Caixa de Ligação e Poço de Visita são dispositivos auxiliares implantado nas redes tubulares de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação das caixas de passagem, ligações domiciliares, captação de água e as mudanças de declividade das redes pluviais nos locais onde for inconveniente a instalação de poços de visita e ainda houver mudança de direção da rede tubular.

4.1.5.2. *Materiais:*

Todos os materiais devem satisfazer às especificações e normas aprovadas pela ABNT.

4.1.5.3. *Concreto:*

Para o lastro de concreto será utilizado concreto magro traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

Para confecção da tampa de concreto será utilizado concreto classe C25 com resistência à compressão característica aos 28 dias de idade de 25,0 MPa.



.....

4.1.5.3.1. Tijolo de Concreto:

Para execução da alvenaria serão utilizados tijolos de concreto nas dimensões de 20 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 6 cm (espessura), confeccionados em concreto de 35 MPa de resistência à compressão característica aos 28 dias, conforme ABNT NBR 9781.

4.1.5.3.2. Argamassa:

Para assentamento será utilizada argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

4.1.5.3.3. Forma:

Para confecção da forma da tampa da caixa será utilizada chapa compensada resinada com espessura de 17 mm.

4.1.5.3.4. Aço:

Para confecção da tampa em concreto armado será executada armadura em aço CA 50 na bitola indicada no projeto executivo.

4.1.5.3.5. Material de Aterro:

Será utilizado argila de jazida.

4.1.5.4. Execução:

Para atender às diversas situações encontradas durante a elaboração do projeto foi padronizada a caixa de passagem, de acordo com o diâmetro do tubo a qual conecta e as dimensões referenciadas sempre ao maior diâmetro que conecta ao dispositivo.

As valas para as caixas de passagem terão dimensões internas livres, no mínimo, igual à medida externa acrescida de 50 cm. Na base será executado lastro de concreto magro com 10 cm de espessura.

As paredes laterais serão em tijolos de concreto (20x10x6 cm) assentadas com argamassa traço 1:3.

A tampa das caixas de passagem constitui-se de laje pré-moldada de concreto armado, com armadura especificada no próprio detalhe da caixa indicada no projeto executivo.

As formas devem ser travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações. A espessura do compensado deverá ser compatível com os esforços que atuam durante e após a concretagem.

O aterro será mecanizado com argila de jazida.



.....

4.1.5.5. Controle de Qualidade:

A qualidade do concreto utilizado tanto para confecção da tampa como dos tijolos de concreto, deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina das usinas de concreto e dos fornecedores.

A contratada fornecerá à fiscalização cópia dos ensaios comprovando o atendimento das especificações dos concretos para tampa e na fabricação dos blocos de concreto. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei no 8.666/93.

4.1.5.6. Medição:

O serviço de confecção das bocas de lobo, será medido por unidade confeccionada.

4.1.5.7. Pagamento:

Será pago por quantidade de boca de lobo confeccionadas considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, operações (escavação, lastros, assentamento, confecção, aterro, compactação), transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais necessários à sua execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.6. Meio-fio Pré-Moldado Tipo 02 DER-PR:

4.1.6.1. Generalidades:

Consiste em assentar meio-fio de concreto, com objetivo de limitar fisicamente a plataforma da rua, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais em direção as bocas de lobo e promovendo o confinamento da argila que será espalhada nos passeios. O meio-fio, após concluído, deverá ter espelho (altura) de 15,0 cm e largura de 9,0 cm de topo e 25 cm de base, com bordo superior com acabamento abaulado na face voltada para a pista.

4.1.6.2. Materiais:

4.1.6.3. . Execução:

O meio-fio deverá ser pré-moldado no bordo das vias asfaltadas, orientado pela locação ao longo da via, que será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. Os mesmos deverão estar perfeitamente alinhados, conforme preconiza a locação, para que em seguida, seja realizado o acabamento com desempenadeira.



4.1.6.4. Controle de Qualidade:

A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6.5. Medição:

O serviço de meio-fio de concreto pré-moldado será medido através da determinação da extensão executada, em metros lineares.

4.1.6.6. Pagamento:

Será pago por extensão executada, em metros lineares, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.7. Boca DN=60cm Escondida 0º Padrão DER/PR:

4.1.7.1. Generalidades:

Consiste em alas de concreto, com objetivo de impedir a erosão do bordo da tubulação bem como da pista, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais em direção. A boca deverá, após concluído, deverá ter uma testada (altura) de 17,0 cm e largura de 15,0 cm de topo e 10 cm de base, com bordo superior com acabamento abaulado na face voltada para a pista.

4.1.7.2. Materiais:

4.1.7.3. Execução:

A ala deverá ser pré-moldado no bordo das vias asfaltadas, orientado pela locação ao longo da via, que será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. Os mesmos deverão estar perfeitamente alinhados, conforme preconiza a locação, para que em seguida, seja realizado o acabamento com desempenadeira.



4.1.7.4. Controle de Qualidade:

A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7.5. Medição:

O serviço de ala de concreto pré-moldado será por unidade instalada.

4.1.7.6. Pagamento:

Será pago por unidade executada, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.8. Boca DN=100cm Escondida 0º Padrão DER/PR:

4.1.8.1. Generalidades:

Consiste em alas de concreto, com objetivo de impedir a erosão do bordo da tubulação bem como da pista, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais em direção. A boca deverá, após concluído, deverá ter uma testada (altura) de 23,0 cm e largura de 15,0 cm de topo e 15 cm de base, com bordo superior com acabamento abaulado na face voltada para a pista.

4.1.8.2. Materiais:

4.1.8.3. Execução:

A ala deverá ser pré-moldado no bordo das vias asfaltadas, orientado pela locação ao longo da via, que será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. Os mesmos deverão estar perfeitamente alinhados, conforme preconiza a locação, para que em seguida, seja realizado o acabamento com desempenadeira.



4.1.8.4. Controle de Qualidade:

A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8.5. Medição:

O serviço de ala de concreto pré-moldado será por unidade instalada.

4.1.8.6. Pagamento:

Será pago por unidade executada, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2. PAVIMENTAÇÃO:

4.2.1. Reforço de Subleito (Material de 2ª Categoria):

4.2.1.1. Generalidades:

Operações de escavação, carga, transporte e destinação a substituição solos existentes que não serão aproveitados na implantação da plataforma da via, em conformidade com o projeto.

4.2.1.2. Material de 2ª Categoria (Cascalho):

Compreende granulares no qual possuem uma granulometria adequada livre de solos expansíveis, com diâmetro máximo de 0,15 m.

4.2.1.3. Equipamentos:

Para escavação, remoção e transporte ao destino final de solos serão utilizados equipamentos tipo: retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, motoniveladoras, pás carregadeiras e caminhões basculantes e rolos compactadores.



4.2.1.4. Execução:

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras, profundidades, inclinações e declividades indicadas nos projetos.

O início e o desenvolvimento dos serviços de escavação dos materiais de 1ª categoria obedecerá rigorosamente à programação de obras estabelecida.

A escavação será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Os materiais escavados que porventura serão reaproveitados na obra, serão descartados, de maneira a não prejudicar a execução de outras atividades.

No local onde foi removido o solo será aterrado com material de 2ª Categoria (Cascalho), afim de garantir as qualidades mínimas aqui estabelecidas neste projeto para evitar a expansibilidade das camadas bem como garantir a qualidade do serviço a ser executado.

4.2.1.5. Medição:

Será medido pelo volume geométrico escavado, em metros cúbicos. Faz parte do serviço de escavação de solo o transporte até o destino final do material escavado, conforme especificado no projeto, não sendo previsto medição separada.

4.2.1.6. Pagamento:

Será pago por volume geométrico de escavação realizado em m³ (metros cúbicos), considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2. Regularização do Subleito:

4.2.2.1. Generalidades:

A regularização do subleito consiste na operação destinada a conformar o leito da rua, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e inclinações dos projetos geométrico e de pavimentação, compreendendo serviços de cortes ou aterros de ajuste da seção. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma DNIT 137/2010 – ES.

4.2.2.2. Execução:

A execução da regularização do subleito é realizada através da utilização de motoniveladora para realização da conformação da seção transversal da rua.



Essa conformação é conseguida através do deslocamento do material do próprio subleito existente, de modo a ajustar a largura e inclinação do leito da rua.

A regularização do subleito é realizada em toda a extensão da via e na largura de trabalho, que corresponde a largura efetiva da pista de rolamento.

4.2.2.3. Medição:

A medição do serviço de regularização do subleito deve ser efetuada pela área geométrica, em metros quadrados, da área efetivamente regularizada.

4.2.2.4. Pagamento:

Será pago por área geométrica de regularização executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.3. Escavação das Camadas de Solo Existentes (Material de 1ª Categoria):

4.2.3.1. Generalidades:

Operações de escavação, carga, transporte e destinação dos materiais e solos existentes que não serão aproveitados na implantação da drenagem ou da plataforma da via, em conformidade com o projeto.

4.2.3.2. Solos de 1ª Categoria:

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 0,15 m.

4.2.3.3. Equipamentos:

Para escavação, remoção e transporte ao destino final de solos de 1ª categoria serão utilizados equipamentos tipo: retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, motoniveladoras, pás carregadeiras e caminhões basculantes.

4.2.3.4. Execução:

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras, profundidades, inclinações e declividades indicadas nos projetos.

O início e o desenvolvimento dos serviços de escavação dos materiais de 1ª categoria deverá obedecer rigorosamente à programação de obras estabelecida.



A escavação será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Os materiais escavados que porventura serão reaproveitados na obra, serão depositados em local da obra próximo ao de reutilização, de maneira a não prejudicar a execução de outras atividades.

Os materiais escavados que não serão reaproveitados na obra, serão transportados através de caminhões basculantes, devidamente protegidos com lona, até o destino final conforme definido no memorial descritivo.

4.2.3.5. *Medição:*

Será medido pelo volume geométrico escavado, em metros cúbicos. Faz parte do serviço de escavação de solo o transporte até o destino final do material escavado, conforme especificado no projeto, não sendo previsto medição separada.

4.2.3.6. *Pagamento:*

Será pago por volume geométrico de escavação realizado em m³ (metros cúbicos), considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.4. *Macadame Seco com Preenchimento de Brita Graduada.*

4.2.4.1. *Generalidades:*

A sub-base trata-se de camada de estrutura da pavimentação de uma via, complementar à base, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma do DNIT 139/2010 - ES.

4.2.4.2. *Materiais:*

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT/DNER.

Para execução do reforço do subleito da pista de rolamento será utilizado o rachão de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 4".

4.2.4.3. *Execução:*

Sobre o subleito ou reforço do subleito existente e/ou executado, inicia-se a execução da sub-base com o espalhamento do material britado indicado, distribuído de forma homogeneizada.

O material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10,0 cm nem superior a 20,0 cm, sendo que



quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20,0 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais.

Após a conformação das camadas o material será devidamente compactado com utilização de equipamentos adequados.

4.2.4.4. *Controle de Qualidade:*

A qualidade do material aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de materiais britados. A empresa contratada para realização dos serviços, fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.2.4.5. *Medição:*

A sub-base em macadame seco será medida através do volume geométrico executado, em metros cúbicos.

4.2.4.6. *Pagamento:*

Será pago por volume geométrico de sub-base executado, em metros cúbicos, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.5. *Base em Brita Graduada:*

4.2.5.1. *Generalidades:*

A base trata-se de camada de estrutura da pavimentação de uma via, destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, executada sobre a sub-base, devidamente compactada e regularizada. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma do DNIT 141/2010 - ES.

4.2.5.2. *Materiais:*

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER e ou DNIT/DNER.

Para execução da base será utilizado a brita graduada de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2".



4.2.5.3. Execução:

Sobre a sub-base existente e/ou executada, inicia-se a execução da base com o espalhamento do material britado indicado, distribuído de forma homogênea.

O material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10,0 cm nem superior a 20,0 cm, sendo que quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20,0 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais.

Após a conformação das camadas o material será devidamente compactado com utilização de equipamentos adequados.

4.2.5.4. Controle de Qualidade:

A qualidade do material aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina dos fornecedores de materiais britados. A empresa contratada para realização dos serviços, fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.5. Medição:

A base em brita graduada será medida através do volume geométrico executado, em metros cúbicos.

4.2.5.6. Pagamento:

Será pago por volume geométrico efetivamente executado, em metros cúbicos, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.6. Imprimação:

4.2.6.1. Generalidades:

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- impermeabilizar a base.



4.2.6.2. *Materiais:*

Deve ser empregado emulsão asfáltica tipo EIA. Características: à base de água, não necessita diluição, aplicação em temperatura ambiente e resíduo asfáltico de 50 à 55%.

A taxa de aplicação média será de 1,21 l/m² em função do tipo e textura da base geralmente executada.

4.2.6.3. *Equipamentos:*

Todo equipamento, deverá estar em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação descrita abaixo:

- a) Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas.
- b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
- c) O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

4.2.6.4. *Execução:*

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e qualquer material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura ambiente, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva ou na iminência de chover.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base poderá ser levemente umedecida.

4.2.6.5. *Controle de Qualidade:*

A qualidade do material betuminoso aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina das usinas de asfalto no recebimento dos



materiais betuminosos. A contratada fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.2.6.6. *Medição:*

A imprimação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados.

4.2.6.7. *Pagamento:*

Será pago por área efetivamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.7. *Pintura de Ligação:*

4.2.7.1. *Generalidades:*

A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de ligante asfáltico sobre a superfície de base coesiva já imprimada ou sobre um pavimento asfáltico anterior à execução de outra camada asfáltica qualquer, destinado a promover a aderência entre estas camadas asfálticas.

4.2.7.2. *Materiais:*

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT/DNER. O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação será do tipo RR-1C.

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m².

Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir a uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 1,0 l/m².

4.2.7.3. *Equipamento:*

Todo equipamento, deverá estar em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação descrita abaixo:

- a) Para a varredura da superfície que receberá a pintura de ligação usa-se vassouras mecânicas rotativas.



- b) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme.
- c) O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

4.2.7.4. Execução:

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, de modo a eliminar o pó e qualquer material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material asfáltico adequado, na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou na iminência de chover. Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

Deve-se pintar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

Os serviços de pintura de ligação mal-executados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

4.2.7.5. Controle de Qualidade:

A qualidade do material asfáltico aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Serviço este de rotina das usinas de asfalto no recebimento dos materiais asfálticos. A empresa contratada para realização dos serviços, fornecerá à fiscalização cópia do ensaio comprovando o atendimento das especificações. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.2.7.6. Medição:

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

4.2.7.7. Pagamento:

Será pago por área efetivamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



4.2.8. CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente – Faixa “C”):

4.2.8.1. Generalidades:

Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ) é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material asfáltico, espalhada e comprimida à quente na pista. Sobre a base imprimada e pintada e/ou sobre revestimento asfáltico existente, pintado, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, após comprimida, a espessura do projeto.

4.2.8.2. Composição da Mistura:

A mistura do concreto asfáltico, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica “C” indicada na norma do DER/PR 021/2017 – ES.

Antes do fornecimento da massa asfáltica, a empresa contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa “D” da norma DER/PR 021/2017 – ES.

Sendo a Usina de Asfalto mais próxima e que atende as especificações do DER/PR é da empresa Pedra Norte, o qual segundo traço de asfalto enviado adota Teor de Betume de 4,9% E Densidade Aparente 2,557 g/cm³.

4.2.8.3. Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

4.2.8.3.1. Material Asfáltico:

Será empregado como material asfáltico o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela empresa contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DER/PR 021/2017 – ES.

Agregados:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo será de pedra britada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DER/PR 021/2017 – ES. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentosãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as características conforme as normas DNER-ME 035/1998, DNER- ME 086/1994 e DNER- ME 089/1994.

Agregado Miúdo:

O agregado miúdo será areia média ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2006 – ES. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.



Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/1997). 4.2.8.3.2.3 – Material de Enchimento (Filler):

Será constituído por cal hidratada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa "C" indicada na norma DNIT 031/2006 - ES. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

4.2.8.4. Execução:

Produção do Concreto Asfáltico:

A produção do concreto asfáltico à quente será efetuada em usinas apropriadas.

Transporte do Concreto Asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação através de caminhões basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura:

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ° C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas vibroacabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem e compressão da mistura. A compressão será realizada por rolo compactador pneumático e rolo compactador vibratório liso.

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção do eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao Trânsito:

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.



.....

4.2.8.5. Controle:

A qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura:

Deve ser efetuada ao menos uma extração de betume (DNER-ME 053/1994), de amostra coletada na pista, depois da passagem da acabadora, para cada rua. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, +/- 0,3% da fixada na dosagem da mistura proposta pela empresa contratada.

Controle da Graduação da Mistura de Agregados:

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083/1998) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas na dosagem da mistura proposta pela contratada.

Controle das Características Marshall da Mistura:

Deverão ser realizados ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, por rua executada. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado na dosagem da mistura proposta pela contratada. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão ou na saída do misturador.

Controle de Compressão:

A critério da fiscalização, em caso de dúvida, o grau de compressão (GC) da mistura asfáltica será feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas.

Controle de Espessura:

Será medida a espessura pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de

+/- 5%, em relação as espessuras de projeto.

A critério da fiscalização, em caso de dúvida, serão extraídos corpos de prova na pista por meio de brocas rotativas aonde se verificará a espessura da mistura comprimida.



4.2.8.5.1. *Controle de Fornecimento da Massa Asfáltica:*

Para cada carga de massa asfáltica entregue na obra, a contratada deverá fornecer ao preposto da fiscalização no local, "ticket" e/ou nota fiscal com as seguintes informações: placa do caminhão, tara do caminhão, peso bruto total, peso líquido da massa fornecida, data e horário de entrega, local da entrega. Se no momento da entrega da carga na obra, porventura, não se encontrar nenhum preposto da fiscalização; a contratada fornecerá todos os "tickets" e/ou nota fiscal à fiscalização através de relatório apropriado.

4.2.8.6. *Medição:*

O CAUQ - Faixa "C" será medido através do peso da massa da mistura efetivamente aplicada na pista em toneladas.

4.2.8.7. *Pagamento:*

Será pago por peso executado, em toneladas, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.3. OBRAS COMPLEMENTARES:

4.3.1. *Regularização de Passeios Laterais:*

4.3.1.1. *Generalidades:*

Consiste na escavação, carga, transporte e espalhamento de material classificado em 1ª categoria para aterro e regularização de passeios laterais, possibilitando assim, que o pedestre utilize a via com maior segurança, os moradores possam confeccionar as calçadas e servindo como escoramento do meio-fio.

4.3.1.2. *Materiais:*

Será utilizado material classificado em 1ª categoria para aterro dos passeios.

4.3.1.3. *Execução:*

O terreno natural na área do passeio, entre o alinhamento predial e o meio-fio será inicialmente limpo, regularizado e compactado manualmente.

Na sequência será aterrado com o material especificado e aceite pela fiscalização, toda a largura do passeio até o nível superior do meio-fio. Esse material de aterro será compactado com placa vibratória para melhor conformação, complementando com material até atingir o nível final do meio-fio acabado.

4.3.1.4. *Medição:*

O serviço de regularização de passeios laterais, com material classificado em 1ª categoria, será medido pela área efetiva de material espalhado e compactado, em metros quadrados.



4.3.1.5. Pagamento:

Será pago por área executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.3.2. Lastro de Brita

4.3.2.1. Generalidades

Consiste em camada de brita sobre uma de solo compactada e nivelada afim de permitir a contaminação da camada de concreto, servindo como suporte da camada de concreto.

4.3.2.2. Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações e normas aprovadas pelo DNIT e/ou ABNT.

10.3.4.2.1. Brita:

Para execução do lastro será utilizado uma camada de brita 3/4" na espessura de 3 cm.

4.3.2.3. Execução:

O terreno natural na área do passeio, entre o alinhamento predial e o meio-fio será inicialmente, regularizado e compactado manualmente.

Na sequência será lançada, espalhada e nivelada a camada de brita 3/4" na espessura de 3 cm.

4.3.2.4. Medição:

O serviço de lastro de brita, será medido por metro cubico executado.

4.3.3. CONCRETO MAGRO

4.3.3.1. Generalidades

Consiste em um revestimento composto de concreto sobre o lastro de brita sobre o mesmo, realizando o suporte do piso de concreto direcional tátil e do lastro de concreto.

4.3.3.2. Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações e normas aprovadas pelo DNIT e/ou ABNT sendo ele concreto fck 15 MPA



16.3.4.2.1. Concreto:

Para execução do lastro de concreto será utilizado concreto com $f_{ck} = 15\text{Mpa}$, conforme ABNT NBR 9781.

4.3.3.3. Execução:

Sobre o lastro de brita será lançado 5cm de concreto afim de dar suporte ao assentamento do piso tátil direcional e também ao Piso de Concreto conforme projeto executivo.

4.3.3.4. Medição:

O serviço de confecção de concreto, será medido por metro quadrado confeccionado.

4.3.4. PISO DE CONCRETO DIRECIONAL E TÁTIL

4.3.4.1. Generalidades

Consiste em um revestimento composto por peças pré-fabricadas dispostas sobre uma base concretada e nivelada afim de permitir o tráfego de pessoas sobre o mesmo, orientando as pessoas com alguma deficiência na visão, protegendo de possíveis acidentes.

4.3.4.2. Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações e normas aprovadas pelo DNIT e/ou ABNT.

16.3.4.2.1. Piso de Concreto:

Para execução da calçada serão utilizadas peças de concreto colorido nas dimensões de 40,0 cm (comprimento) x 40,0 cm (largura) x 2,50 cm (espessura), confeccionados em concreto de 35,0 MPa de resistência à compressão característica aos 28 dias, conforme ABNT NBR 9781.

4.3.4.3. Execução:

Sobre o passeio de concreto executado e curado será utilizado uma argamassa AR-III para assentamento.

Na sequência será assentado com o material especificado e aceite pela fiscalização, na largura de 40 cm conforme detalhamento do projeto executivo.

4.3.4.4. Medição:

O serviço de confecção de piso de concreto direcional tátil, será medido por metro quadrado confeccionado.



4.3.5. PISO DE CONCRETO

4.3.5.1. Generalidades

Consiste em um revestimento composto de concreto sobre o lastro de concreto, afim de permitir o tráfego de pessoas sobre o mesmo.

4.3.5.2. Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações e normas aprovadas pelo DNIT e/ou ABNT sendo ele de concreto fck 15 Mpa.

16.3.4.2.1. Calçada:

Para execução da calçada serão utilizadas concreto fck 15MPa na espessura de 2,5 cm com a resistência à compressão característica aos 28 dias, conforme ABNT NBR 9781.

4.3.5.3. Execução:

Sobre o lastro de concreto após o assentamento do piso de concreto tátil e direcional deve ser realizado o lançamento e nivelamento do concreto nas dimensões e localização de acordo como o projeto executivo afim de dar acabamento no passeio.

4.3.5.4. Medição:

O serviço de piso de concreto, será medido por metro cúbico.

4.4. SINALIZAÇÃO:

4.4.1. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL ACRILICA RETRORREFLETORIZADO:

4.4.1.1. Objetivo:

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os de tintas acrílicas retrorrefletorizados a base de solvente.

4.4.1.2. MATERIAIS:

A tinta acrílica constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporando às tinta no tanque de tinta do implemento de pintura, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 30% em massa da mistura.



A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 g/m².

4.4.1.3. LIMPEZA DO PAVIMENTO:

A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação.

4.4.1.4. ESPESSURA:

A espessura da pintura acrílica após aplicação deverá ser de no mínimo 0,6 mm medida com adição de microesferas Tipo II A/B.

4.4.1.5. PRÉ-MARCAÇÃO:

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da pintura na via, com intuito de direcionar o equipamento de pintura.

4.4.1.6. APLICAÇÃO:

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- a) Temperatura entre 10 e 40°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%.

6.3.7.7 – RETRORREFLETORIZAÇÃO:

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m².

4.4.1.7. CONTROLE DE QUALIDADE:

Materiais

Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da contratada os certificados de análise com a respectiva aprovação das tintas e microesferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a contratada poderá iniciar os serviços.



4.4.2. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDO RETRORREFLETORIZADO:

4.4.2.1. Objetivo:

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução e fiscalização de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os tinta acrílica aspergidos retrorrefletorizados.

4.4.2.2. MATERIAIS:

As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporando às tinta no tanque de tinta do implemento de pintura, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 30% em massa da mistura.

A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

4.4.2.3. LIMPEZA DO PAVIMENTO:

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço de demarcação.

4.4.2.4. ESPESSURA:

A espessura do pintura acrílica após aplicação deverá ser de no mínimo de 0,6 mm, quando medida com adição de microesferas Tipo II A/B.

4.4.2.5. PRÉ MARCAÇÃO:

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação na via, rigorosamente de acordo com as indicações do projeto.

4.4.2.6. APLICAÇÃO:

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- a) Temperatura entre 10 e 40°C;



- b) Umidade relativa do ar até 80%.

4.4.2.7. RETRORREFLETORIZAÇÃO:

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m².

4.4.2.8. CONTROLE DE QUALIDADE:

Materiais

Para garantia de qualidade dos materiais serão exigidos da contratada os certificados de análise

com a respectiva aprovação dos termoplásticos e microesferas de vidro a serem utilizados, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a contratada poderá iniciar os serviços.

4.4.3. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA ACRÍLICA (SETAS, DIZERES E ZEBRADOS):

4.4.3.1. Generalidades:

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, dizeres, zebados e faixas de pedestre para orientação e delimitação do trânsito. A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

4.4.3.2. MATERIAIS:

4.4.3.2.1. Tinta:

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396:2011 e NBR 11862:2012 e os seguintes parâmetros:

a) Requisitos Qualitativos:

- Cor (notação Munsell Highway);
- Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013); Flexibilidade: satisfatória;
- Sangramento: ausência; Resistência à água: satisfatória; Resistência ao calor: satisfatória; Resistência ao intemperismo: 400h;



- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada; A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até 90%;
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;
- A tinta deve estar dentro do prazo de validade.

b) Cores Utilizadas:

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

4.4.3.2.2. MICROESFERAS DE VIDRO:

Na pintura das setas, dizeres, zebrados e faixas de pedestres serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000.

As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

4.4.3.3. EXECUÇÃO:

4.4.3.3.1. Preparação do Pavimento:

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

4.4.3.3.2. PRÉ MARCAÇÃO:

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.



4.4.3.3.3. APLICAÇÃO:

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.4.3.4. CONTROLE DE QUALIDADE:

A qualidade dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratarem de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.



TERMO DE ENTREGA DO MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Versão 01/2025

Nome do Projeto: Pavimentação Urbana de Implantação

Responsável: Engenheiro Ewerton Luiz Roberto

Telefone: (47)99782-4346

e-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

Encaminhamento para Decisão

X	Aprovação		Revisão		Encerramento
---	-----------	--	---------	--	--------------

Justificativa

Após elaboração dos estudos e projetos iniciais entregamos ao setor de Engenharia, para o devido aprovação e recebimento do mesmo, este volume é composto por 44 páginas numeradas.

Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC -76.484-1



1. ESTUDO DE TRÁFEGO

No Estudo de Tráfego estão apresentados: metodologia adotada, resultados obtidos dos levantamentos de campo e análise dos dados de tráfego.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

O Estudo de Tráfego, parte do projeto executivo de engenharia para as ruas urbanas nos bairros onde a solução foi definida pela prefeitura como recapeamento, devido as ruas solicitadas para o dimensionamento possuírem um trânsito leve, ou seja, existirá o trânsito local dos próprios moradores possuindo algumas redes coletoras. Com a utilização da norma IP-002 da Prefeitura Municipal de São Paulo determinamos o Número Equivalente de Operações do Eixo Padrão (N), utilizado no dimensionamento do pavimento.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO TRECHO

O trecho em questão se divide em duas situações:

- Ruas de Trânsito Local Leve na qual possui 75% apenas de trânsito leve sendo o mesmo residencial, como os locais de expansão territorial já estão ocupados dessa forma não possui um número "N" elevado, porém possui fluxo de veículos que com a obra de pavimentação estaremos melhorando a mobilidade urbana do município e redução nos custos de manutenção.
- Ruas de Trânsito Local Coletor neste segmento encontra-se algumas ruas em um locais extremamente urbanizados com residências no qual estaremos melhorando a qualidade e nível do pavimento atendimento unicamente a realidade local.

1.3. DETERMINAÇÃO DO NUMERO DE SOLICITAÇÕES "N"

A determinação do número de solicitação se deu pela estimativa de moradores já instalados e possíveis que possam residir em terrenos vagos, praticamente todas urbanizadas, que devido a exploração atual do maior não deve se desenvolver outra atividade que não residencial não havendo um possível aumento do tráfego atual significativo, desta forma foi atribuída tais solicitações conforme tabela abaixo:

Município de Coronel Domingos Soares/PR	"N"	Classificação Segundo IP-002 PMSP
RURAL		
Rua José Formigato	5,00E+05	Via Local e Coletora
Rua José Sabeor	5,00E+05	Via Local e Coletora
Rua Akino de Almeida Rocha	1,00E+05	Via Local
Rua João Mano dos Santos	1,00E+05	Via Local



2. ESTUDO GEOTECNICO

2.1. INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

O Estudo Geotécnico foi desenvolvido de forma a se conhecer as características dos materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes, jazidas e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais correntes a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente. O estudo foi baseado na Instrução de Serviço do DER-PR.

Visando a caracterização dos materiais empregados na implantação da pavimentação, foram efetuadas em campo as seguintes ações:

- Sondagens a Trado (ST) e Sondagens a pá e picareta (CAV);
- Checagem da presença de nível d'água presente (N.A.);
- Ensaios de caracterização (limite de liquidez, plasticidade e granulometria) e de resistência (compactação na energia pertinente a função e ISC). Os ensaios de granulometria foram classificados em função da tabela HRB;
- ISC do subleito com proctor normal (PN).

Com base nos estudos topográfico e projeto geométrico foram programados os locais das sondagens para pesquisa do subleito. Assim foram programadas as sondagens conforme localização apresentada

No quadro 02 estão aprestadas os CBR encontrados constituintes do subleito existente, obtidas pelas sondagens.

Sendo que em anexo acompanha todos os ensaios completos.

Quadro 02: Quadro Resumo dos resultados obtidos através de ensaios de CBR.

Município de Coronel Domingos Soares/PR	Sondagem	CBR (%)
RURAL		
Rua José Fortunato	1	6,7
Rua José Fortunato	2	9,6
Rua José Fortunato	3	10,7
Rua José Fortunato	4	11,2
Rua José Fortunato	5	12,6
Rua José Fortunato	6	6,5
Rua José Salvador	7	11,7
Rua José Salvador	8	9,2
Rua José Salvador	9	12,1
Rua José Salvador	10	6,4
Rua Afonso de Almeida Rocha	11	4,9
Rua Afonso de Almeida Rocha	12	9,5
Rua João Maria dos Santos	13	8,5



3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação tem por objetivo a definição da seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, sua variação em espessuras ao longo do trecho, bem como o estabelecimento do tipo do pavimento, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes e especificando valores mínimos e/ou máximos das características físicas e mecânicas desses materiais, processos construtivos, controles de qualidade e outros.

De forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário que irá trafegar pela rodovia;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando que a infiltração das águas superficiais venha a danificá-la.

3.1. PARÂMETRO DE TRÁFEGO

O valor das solicitações foi demonstrado no item 5.3 para cada rua.

3.2. ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE PROJETO (ISCP)

O Índice de Suporte Califórnia de projeto definido no estudo geotécnico, foi demonstrado no item 6.1 para cada rua.

3.3. METODOLOGIAS DE DIMENSIONAMENTO

7.3.1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL

Para o dimensionamento do pavimento flexível foi adotada a metodologia de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNER (1979) do Eng^o Murillo Lopes de Souza, apoiada em procedimentos, conceituação e parâmetros envolvidos, conforme recomendações contidas no Manual de Pavimentação do DNIT, de 2006.

7.3.1.1. CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO

O Método do DNER está baseado no trabalho "Design of Flexible Pavements Considering Mixed Loads and Traffic Volume", de autoria de W.J. Turnbull, C.R. Foster e R.G. Ahlvin, do Corpo de Engenheiros dos E.E.U.U. e conclusões obtidas na Pista Experimental da AASHTO.

a) Fator climático regional

O coeficiente FR (fator climático regional), que objetiva levar em conta as variações de umidade dos materiais do pavimento durante as várias estações do ano, que se traduz pela variação de capacidade de suporte dos materiais, é tomado igual a 1, conforme recomendações sugeridas pelo Manual de Pavimentação de 2006, baseadas em pesquisas do IPR/DNIT.



b) Coeficiente de equivalência estrutural (K)

Adotou-se os seguintes coeficientes estruturais (K), para os materiais indicados para constituírem a estrutura do futuro pavimento.

- Revestimento de concreto betuminoso com CAP 50/70 Convencional = 2,00
- Camada de Base = 1,00
- Camada de Sub-Base = 1,00
- Reforço de Subleito = 0,9.

Utilizou-se, genericamente, para a designação dos coeficientes estruturais, a simbologia consagrada pelo uso de:

- KR = coeficiente estrutural do revestimento betuminoso;
- KB = coeficiente estrutural de base;
- KS = coeficiente estrutural de sub-base;
- Kr = coeficiente estrutural do reforço;

c) Número de solicitações do eixo padrão – N8,2t

Conforme descrito item 5.3;

d) Espessura mínima de revestimento

A fixação da espessura mínima a adotar para os revestimentos betuminosos é de vital importância na “performance” do pavimento, quanto à sua duração em termos do período de projeto. Os valores apresentados a seguir, correspondem aos geralmente aceitos, resultado dos estudos e observações do IPR, e aplicam-se, especialmente, para bases de comportamento puramente granular.

Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso (R)

- $N \leq 10^6$ Tratamentos superficiais betuminosos
- $10^6 < N \leq 5 \times 10^6$ Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
- $5 \times 10^6 < N \leq 10^7$ Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
- $10^7 < N \leq 5 \times 10^7$ Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
- $N > 5 \times 10^7$ Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura.

O Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do Eng^o. Murillo Lopes de Souza, vale-se de uma equação com a qual se obtém a espessura total do pavimento (Ht), em função do número “N” e do Índice de Suporte (ISC)



Tal espessura total é calculada em termos de $K = 1,00$, ou seja, de camada granular. Para outros materiais constituintes, há que se multiplicá-los pelos respectivos valores de K . Os símbolos B e R designam, respectivamente, as espessuras de base e de revestimento.

Quadro 03: Estrutura do Pavimento.

Estrutura do pavimento	Siglas				CBR	K	Material
	R	H20	Hh	Hoi	*	2	CAUQ
	B				$CBR \geq 100$	1	Brita Graduada
	SB	h20			$CBR \geq 20$	1	Macadame-Seco

A espessura de base (B), sub-base ($h20$) e reforço do subleito (hh) são obtidas pela resolução sucessiva das inequações (1), (2) e (3):

- $RKR + BKB \geq H20$
- $RKR + BKB + h20.KSB \geq Hn$
- $RKR + BKB + h20.KSB + hn.KRef \geq Hn$

Quando o ISC da sub-base for maior ou igual a 40 e para $N \leq 106$, admite-se substituir na inequação (1), $H20$ por $0,8 \times H20$. Mesmo que o ISC do material de sub-base seja maior que 20%, a espessura do pavimento necessário para protegê-lo é determinada adotando ISC máximo de 20%.

Para $N > 10^7$, recomenda-se substituir, na inequação (1), $H20$ por $1,2 \times H20$.

e) Materiais empregados no pavimento

- - Os materiais do subleito devem apresentar expansão $< 2\%$ e $CBR > 5\%$;
- - Devido a diretriz do subleito optou por adotarmos um reforço de $CBR > 10\%$;
- - O Limite de liquidez $< 25\%$ e $IP < 6\%$. Caso não sejam satisfeitas essas condições, o material poderá ser empregado, desde que o EA seja superior a 50;
- - Os materiais para base granular devem ser enquadrados numa das faixas granulométricas estabelecidas para o método, apresentadas a seguir (quadro 12).

Quadro 04: Faixa granulométrica



.....

Tipos Peneiras	N > 5x10 ⁵			N < 5x10 ⁶			Tolerâncias
	A	B	C	D	E	F	
% em peso							
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75 - 90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100	-	-	± 7
Nº 4	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85	55 - 100	10 - 100	± 5
Nº 10	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70	40 - 100	55 - 100	± 5
Nº 40	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45	20 - 50	30 - 70	± 2
Nº 200	2 - 8	5 - 15	5 - 15	10 - 25	6 - 20	8 - 25	± 2

usando o ábaco do método e as inequações:

- $RKR + BKB \geq H20$
- $RKR + BKB + h20.KSB \geq Hn$

Com a adoção da Norma PRO-11/79 (DNER) estabelecemos as normas a serem adotadas para acompanhamento da Viga Benkelmann durante execução:

Segue quadro 05 com resultado do dimensionamento:

Município de São José do Rio Preto	CARROZAS (km)				PNEUS (km)			
	Refração	Acumulado	500	1000	Acumulado	500	1000	1500
RURAL								
Rua José Carlos	0	15	15	5	136	119	112	102
Rua José Carlos		15	12	5	160	130	114	102
Rua Afonso de Albuquerque		17	15	5	190	167	147	135
Rua José Carlos		15	12	5	183	163	147	135



Quadro de Coordenadas de Marcos e Pontos de Apoio

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S - Altímetria Ortométrica - hgeoHNOR_IMBITUBA

Ponto	Descrição	Norte	Este	Cota
MC99	Marco	7.099,055,766	397.041,110	1.096,480

Relatório de Alinhamento Horizontal e Vertical por Estaca

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S - Altimetria Ortométrica - ngecHNOR_IMBITUBA

Estaca		Eixo	Norte	Este	Cota	Descrição
0	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.840,768	397.335,492	1.097,091	Start Point
0	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.842,921	397.325,727	1.096,847	
1	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.845,075	397.315,961	1.096,603	
1	2,150	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.845,538	397.313,861	1.096,551	
1	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.847,228	397.306,196	1.096,380	
2	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.849,381	397.296,430	1.096,222	
2	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.851,534	397.286,665	1.096,132	
2	14,740	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.852,555	397.282,034	1.096,117	
3	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.853,688	397.276,900	1.096,137	
3	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.855,841	397.267,134	1.096,288	
3	11,660	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.856,198	397.265,514	1.096,327	
4	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.857,994	397.257,369	1.096,534	
4	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.860,147	397.247,603	1.096,782	
5	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.862,301	397.237,838	1.097,030	
5	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.864,454	397.228,072	1.097,278	
5	11,170	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.864,706	397.226,929	1.097,307	
6	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.866,607	397.218,307	1.097,506	
6	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.868,761	397.208,542	1.097,681	
7	0,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.870,914	397.198,776	1.097,804	
7	10,000	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.873,067	397.189,011	1.097,874	
7	11,170	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.873,319	397.187,867	1.097,879	
7	14,010	Rua Afonso de Almeida Rocha	7.098.873,931	397.185,091	1.097,890	End Point
0	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.750,670	397.198,794	1.095,475	Start Point
0	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.751,718	397.208,739	1.094,982	
0	11,070	Rua João Maria dos Santos	7.098.751,830	397.209,805	1.094,930	Tangent Point (PC)
0	13,760	Rua João Maria dos Santos	7.098.752,184	397.212,469	1.094,797	Tangent Point (PI)
1	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.753,170	397.218,631	1.094,490	
1	0,590	Rua João Maria dos Santos	7.098.753,263	397.219,211	1.094,461	
1	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.754,751	397.228,505	1.094,044	
2	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.756,331	397.238,379	1.093,701	
2	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.757,912	397.248,254	1.093,463	
3	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.759,493	397.258,128	1.093,329	
3	0,590	Rua João Maria dos Santos	7.098.759,585	397.258,708	1.093,324	
3	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.761,073	397.268,002	1.093,253	
4	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.762,654	397.277,877	1.093,177	
4	9,620	Rua João Maria dos Santos	7.098.764,175	397.287,376	1.093,103	
4	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.764,235	397.287,751	1.093,101	
4	16,030	Rua João Maria dos Santos	7.098.765,188	397.293,704	1.093,079	
5	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.765,815	397.297,625	1.093,088	
5	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.767,396	397.307,499	1.093,195	
6	0,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.768,977	397.317,374	1.093,420	
6	9,620	Rua João Maria dos Santos	7.098.770,497	397.326,874	1.093,748	
6	10,000	Rua João Maria dos Santos	7.098.770,557	397.327,248	1.093,763	
6	19,160	Rua João Maria dos Santos	7.098.772,005	397.336,294	1.094,128	End Point
0	0,000	Rua José Fortunato	7.098.436,480	396.881,214	1.076,604	Start Point
0	4,770	Rua José Fortunato	7.098.432,152	396.883,211	1.076,592	Tangent Point (PC)
0	5,000	Rua José Fortunato	7.098.431,940	396.883,308	1.076,592	
0	10,000	Rua José Fortunato	7.098.427,294	396.885,150	1.076,580	
0	10,050	Rua José Fortunato	7.098.427,243	396.885,167	1.076,580	Tangent Point (PT)
1	0,000	Rua José Fortunato	7.098.417,822	396.888,357	1.076,556	
1	10,000	Rua José Fortunato	7.098.408,350	396.891,564	1.076,532	
2	0,000	Rua José Fortunato	7.098.398,879	396.894,772	1.076,508	

Relatório de Alinhamento Horizontal e Vertical por Estaca

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S - Altimetria Ortométrica - hgeoHQR_IMBITUBA

Estaca		Eixo	Norte	Este	Cota	Descrição
2	10,000	Rua José Fortunato	7.098.389,407	396.897,979	1.076,484	
3	0,000	Rua José Fortunato	7.098.379,935	396.901,186	1.076,459	
3	10,000	Rua José Fortunato	7.098.370,463	396.904,393	1.076,435	
4	0,000	Rua José Fortunato	7.098.360,991	396.907,600	1.076,411	
4	10,000	Rua José Fortunato	7.098.351,520	396.910,807	1.076,387	
4	17,860	Rua José Fortunato	7.098.344,072	396.913,329	1.076,368	
5	0,000	Rua José Fortunato	7.098.342,048	396.914,014	1.076,365	
5	0,570	Rua José Fortunato	7.098.341,506	396.914,198	1.076,365	
5	10,000	Rua José Fortunato	7.098.332,576	396.917,221	1.076,405	
6	0,000	Rua José Fortunato	7.098.323,104	396.920,428	1.076,533	
6	10,000	Rua José Fortunato	7.098.313,633	396.923,635	1.076,750	
7	0,000	Rua José Fortunato	7.098.304,161	396.926,842	1.077,056	
7	10,000	Rua José Fortunato	7.098.294,689	396.930,049	1.077,444	
8	0,000	Rua José Fortunato	7.098.285,217	396.933,257	1.077,872	
8	10,000	Rua José Fortunato	7.098.275,745	396.936,464	1.078,330	
9	0,000	Rua José Fortunato	7.098.266,274	396.939,671	1.078,819	
9	10,000	Rua José Fortunato	7.098.256,802	396.942,878	1.079,339	
9	17,460	Rua José Fortunato	7.098.249,740	396.945,269	1.079,746	Tangent Point (PC)
9	17,830	Rua José Fortunato	7.098.249,385	396.945,389	1.079,766	Tangent Point (PT)
10	0,000	Rua José Fortunato	7.098.247,330	396.946,083	1.079,888	
10	10,000	Rua José Fortunato	7.098.237,855	396.949,283	1.080,469	
11	0,000	Rua José Fortunato	7.098.228,381	396.952,483	1.081,080	
11	6,470	Rua José Fortunato	7.098.222,248	396.954,555	1.081,492	
11	10,000	Rua José Fortunato	7.098.218,907	396.955,683	1.081,719	
12	0,000	Rua José Fortunato	7.098.209,433	396.958,883	1.082,365	
12	10,000	Rua José Fortunato	7.098.199,959	396.962,083	1.083,011	
13	0,000	Rua José Fortunato	7.098.190,484	396.965,283	1.083,657	
13	4,100	Rua José Fortunato	7.098.186,600	396.966,595	1.083,922	
13	10,000	Rua José Fortunato	7.098.181,010	396.968,483	1.084,287	
14	0,000	Rua José Fortunato	7.098.171,536	396.971,683	1.084,828	
14	10,000	Rua José Fortunato	7.098.162,062	396.974,883	1.085,274	
15	0,000	Rua José Fortunato	7.098.152,588	396.978,083	1.085,624	
15	4,100	Rua José Fortunato	7.098.148,703	396.979,395	1.085,740	
15	10,000	Rua José Fortunato	7.098.143,114	396.981,283	1.085,895	
15	13,260	Rua José Fortunato	7.098.140,025	396.982,326	1.085,981	Tangent Point (PC)
15	15,000	Rua José Fortunato	7.098.138,377	396.982,886	1.086,027	
15	16,160	Rua José Fortunato	7.098.137,282	396.983,262	1.086,057	Tangent Point (PT)
16	0,000	Rua José Fortunato	7.098.133,649	396.984,512	1.086,158	
16	10,000	Rua José Fortunato	7.098.124,194	396.987,767	1.086,421	
17	0,000	Rua José Fortunato	7.098.114,738	396.991,022	1.086,684	
17	10,000	Rua José Fortunato	7.098.105,283	396.994,277	1.086,947	
18	0,000	Rua José Fortunato	7.098.095,827	396.997,532	1.087,210	
18	10,000	Rua José Fortunato	7.098.086,372	397.000,787	1.087,473	
19	0,000	Rua José Fortunato	7.098.076,917	397.004,041	1.087,736	
19	10,000	Rua José Fortunato	7.098.067,461	397.007,296	1.087,999	
19	13,430	Rua José Fortunato	7.098.064,221	397.008,412	1.088,089	
20	0,000	Rua José Fortunato	7.098.058,006	397.010,551	1.088,257	
20	10,000	Rua José Fortunato	7.098.048,550	397.013,806	1.088,494	
20	17,110	Rua José Fortunato	7.098.041,831	397.016,119	1.088,649	Tangent Point (PC)
21	0,000	Rua José Fortunato	7.098.039,090	397.017,048	1.088,708	
21	0,240	Rua José Fortunato	7.098.038,861	397.017,124	1.088,713	Tangent Point (PT)
21	10,000	Rua José Fortunato	7.098.029,601	397.020,204	1.088,901	
22	0,000	Rua José Fortunato	7.098.020,112	397.023,359	1.089,071	
22	10,000	Rua José Fortunato	7.098.010,623	397.026,515	1.089,219	
23	0,000	Rua José Fortunato	7.098.001,134	397.029,671	1.089,344	
23	10,000	Rua José Fortunato	7.097.991,645	397.032,827	1.089,445	
24	0,000	Rua José Fortunato	7.097.982,156	397.035,983	1.089,515	
24	10,000	Rua José Fortunato	7.097.972,667	397.039,139	1.089,554	
24	17,670	Rua José Fortunato	7.097.965,390	397.041,559	1.089,563	
25	0,000	Rua José Fortunato	7.097.963,178	397.042,295	1.089,562	

Relatório de Alinhamento Horizontal e Vertical por Estaca

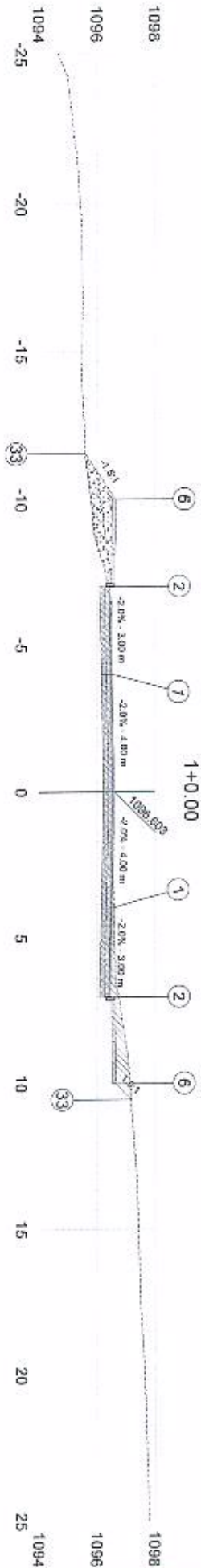
Sistema SINGAS 2000 - UTM zona 22 S - Altimetria Ortométrica - hgeoHNCR_IMSITUBA

Estaca		Eixo	Norte	Este	Cota	Descrição
25	10,000	Rua José Fortunato	7.097.953,689	397.045,451	1.089,540	
26	0,000	Rua José Fortunato	7.097.944,201	397.048,606	1.089,486	
26	1,710	Rua José Fortunato	7.097.942,581	397.049,145	1.089,474	
26	10,000	Rua José Fortunato	7.097.934,712	397.051,762	1.089,412	
27	0,000	Rua José Fortunato	7.097.925,223	397.054,918	1.089,338	
27	10,000	Rua José Fortunato	7.097.915,734	397.058,074	1.089,263	
28	0,000	Rua José Fortunato	7.097.906,245	397.061,230	1.089,189	
28	10,000	Rua José Fortunato	7.097.896,756	397.064,386	1.089,114	
28	19,200	Rua José Fortunato	7.097.888,026	397.067,289	1.089,046	
29	0,000	Rua José Fortunato	7.097.887,267	397.067,542	1.089,041	
29	2,970	Rua José Fortunato	7.097.884,450	397.068,478	1.089,032	
29	10,000	Rua José Fortunato	7.097.877,778	397.070,698	1.089,081	
30	0,000	Rua José Fortunato	7.097.868,289	397.073,853	1.089,319	
30	10,000	Rua José Fortunato	7.097.858,800	397.077,009	1.089,825	
30	14,890	Rua José Fortunato	7.097.854,158	397.078,553	1.090,190	
31	0,000	Rua José Fortunato	7.097.849,311	397.080,165	1.090,610	
31	0,420	Rua José Fortunato	7.097.848,911	397.080,298	1.090,645	End Point
0	0,000	Rua José Salvador	7.098.806,505	397.196,104	1.097,100	Start Point
0	10,000	Rua José Salvador	7.098.796,567	397.197,209	1.096,645	
1	0,000	Rua José Salvador	7.098.786,628	397.198,315	1.096,191	
1	2,810	Rua José Salvador	7.098.783,834	397.198,626	1.096,063	
1	10,000	Rua José Salvador	7.098.776,689	397.199,421	1.095,767	
2	0,000	Rua José Salvador	7.098.766,751	397.200,527	1.095,456	
2	10,000	Rua José Salvador	7.098.756,812	397.201,632	1.095,263	
3	0,000	Rua José Salvador	7.098.746,873	397.202,738	1.095,186	
3	1,470	Rua José Salvador	7.098.745,409	397.202,901	1.095,185	
3	2,810	Rua José Salvador	7.098.744,079	397.203,049	1.095,186	
3	10,000	Rua José Salvador	7.098.736,935	397.203,844	1.095,198	
4	0,000	Rua José Salvador	7.098.726,996	397.204,949	1.095,213	
4	2,030	Rua José Salvador	7.098.724,981	397.205,174	1.095,216	
4	2,740	Rua José Salvador	7.098.724,274	397.205,252	1.095,217	
4	10,000	Rua José Salvador	7.098.717,057	397.206,055	1.095,159	
5	0,000	Rua José Salvador	7.098.707,119	397.207,161	1.094,888	
5	4,340	Rua José Salvador	7.098.702,804	397.207,641	1.094,704	Tangent Point (PC)
5	5,000	Rua José Salvador	7.098.702,149	397.207,716	1.094,674	
5	10,000	Rua José Salvador	7.098.697,203	397.208,443	1.094,431	
5	15,000	Rua José Salvador	7.098.692,305	397.209,443	1.094,161	
6	0,000	Rua José Salvador	7.098.687,470	397.210,713	1.093,864	
6	1,940	Rua José Salvador	7.098.685,616	397.211,277	1.093,742	Tangent Point (PT)
6	10,000	Rua José Salvador	7.098.677,929	397.213,707	1.093,190	
6	11,050	Rua José Salvador	7.098.676,926	397.214,024	1.093,113	
7	0,000	Rua José Salvador	7.098.668,394	397.216,722	1.092,451	
7	10,000	Rua José Salvador	7.098.658,859	397.219,736	1.091,712	
8	0,000	Rua José Salvador	7.098.649,324	397.222,750	1.090,973	
8	10,000	Rua José Salvador	7.098.639,789	397.225,765	1.090,234	
9	0,000	Rua José Salvador	7.098.630,254	397.228,779	1.089,495	
9	5,510	Rua José Salvador	7.098.625,001	397.230,440	1.089,087	
9	10,000	Rua José Salvador	7.098.620,719	397.231,793	1.088,766	
10	0,000	Rua José Salvador	7.098.611,185	397.234,808	1.088,128	
10	5,510	Rua José Salvador	7.098.605,931	397.236,469	1.087,822	
10	10,000	Rua José Salvador	7.098.601,650	397.237,822	1.087,586	
10	19,800	Rua José Salvador	7.098.592,307	397.240,776	1.087,070	
11	0,000	Rua José Salvador	7.098.592,115	397.240,836	1.087,059	
11	10,000	Rua José Salvador	7.098.582,580	397.243,851	1.086,460	
11	19,800	Rua José Salvador	7.098.573,238	397.246,804	1.085,737	
12	0,000	Rua José Salvador	7.098.573,045	397.246,865	1.085,721	
12	10,000	Rua José Salvador	7.098.563,510	397.249,879	1.084,914	

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

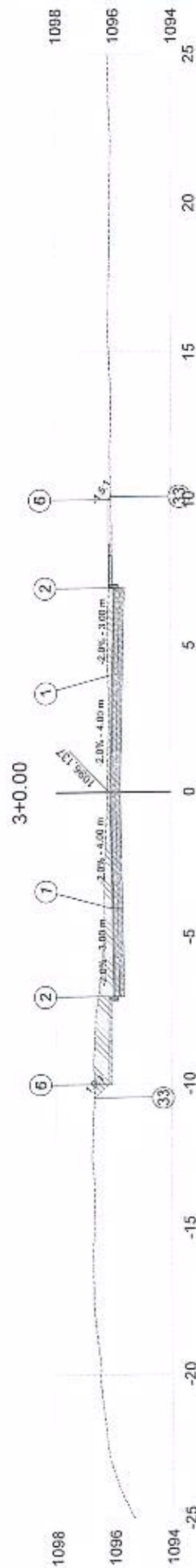
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

Rua Afonso de Almeida Rocha



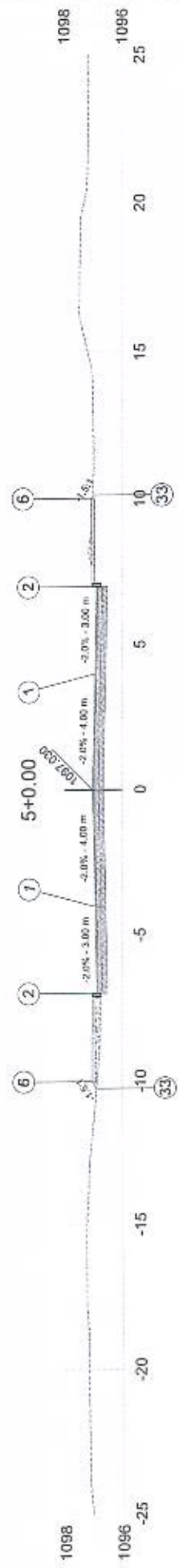
PLATAFORMA ACABADA	PTO. 1	2	33
LADO ESQUERDO	DIST. 4.000	7.000	-11.553
COTA 1096.523		1096.463	1096.606
PLATAFORMA ACABADA	PTO. 1	2	33
LADO DIREITO	DIST. 4.000	7.000	10.546
COTA 1096.523		1096.463	1097.188

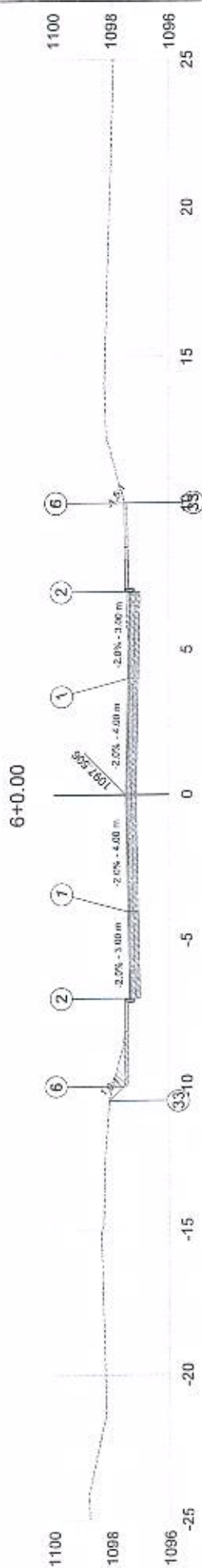
1+0.00	A. corte 1ª =	m³	A. aterro =	m³	EXISTENTE	OBJETO	ORÇÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 1096.53	A. corte 2ª, ripel =	m³	A. aterro =	m³		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	
Cota projeto = 1096.603	A. corte 2ª, explos. =	m³	A. aterro, recheio =	m³		ESCALA 1:200	
	A. corte 3ª =	m³	A. aterro, solo =	m³		CODIGO	Rua Alonso de Almeida Roche-1



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 4.000 1096.057	2 7.000 1095.957	5 10.000 1096.176	6 10.000 1096.176	33 -10.502 1096.678
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 4.000 1096.057	2 7.000 1095.957	5 10.000 1096.176	6 10.000 1096.176	33 10.115 1096.099

3+0.00		OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO				ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 1096.22		A.corte 1ª =	A.aterro =	EMITENTE		ESCALA: 1:200	
Cota projeto = 1096.137		A.corte 2ª, ripper =	A.aterro =	Rua Afonso de Almeida Rocha-3		CODIGO	
		A.corte 2ª, explos. =	A.aterro, fechão =				
		A.corte 3ª =	A.aterro, solo =				





PLATAFORMA ACABADA	PTO.
LADO ESQUERDO	DIST.
	COTA

PLATAFORMA ACABADA	PTO.
LADO DEREITO	DIST.
	COTA

5	6	33
-10,000	-10,000	-10,523
1097,545	1097,545	1098,067

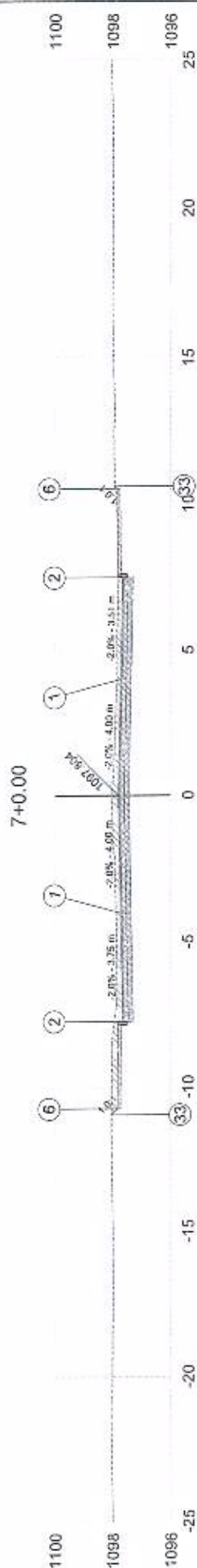
33
-10.523
1058.067

33
10.012
1097.537

	6+0.00	
Cota terreno =	1057.40	
Cota projeto =	1057.508	

OBJETO	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
ESCALA	CÓDIGO
1:200	Rua Afonso de Almeida

ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA	PTO. DIST. COTA	PLATAFORMA ACABADA	PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO		LADO DIREITO	

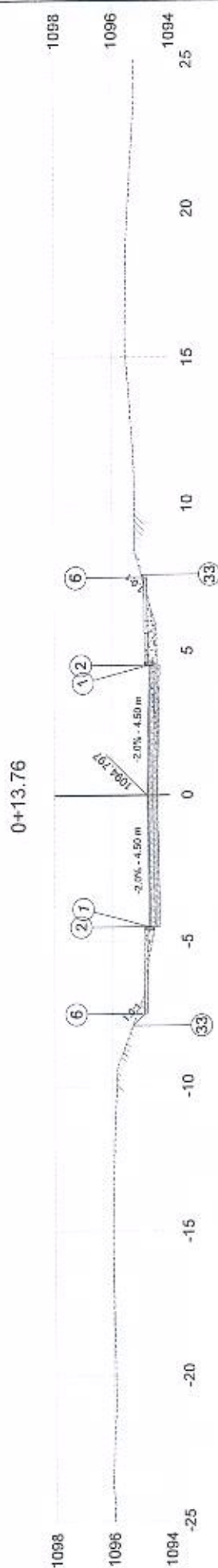
	7+0.00	
Cota terreno =	1058.04	
Cota projeto =	1057.804	

EMITENTE		Unidade (U)	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A. corte 1º =	m²	A. corte 1º =	Rua Afonso de Almeida
A. corte 2º, tip-top =	m²	A. corte 2º =	
A. corte 2º, explos. =	m²	A. corte 2º, explos. =	
A. corte 3º =	m²	A. corte 3º =	
		A. corte 3º =	
			ESCALA 1:200
			CÓDIGO

da Rocha-7

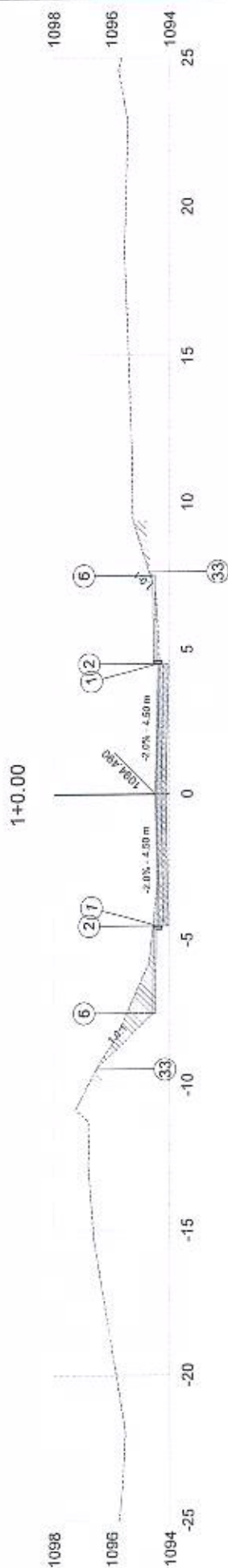
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

Rua João Maria dos Santos



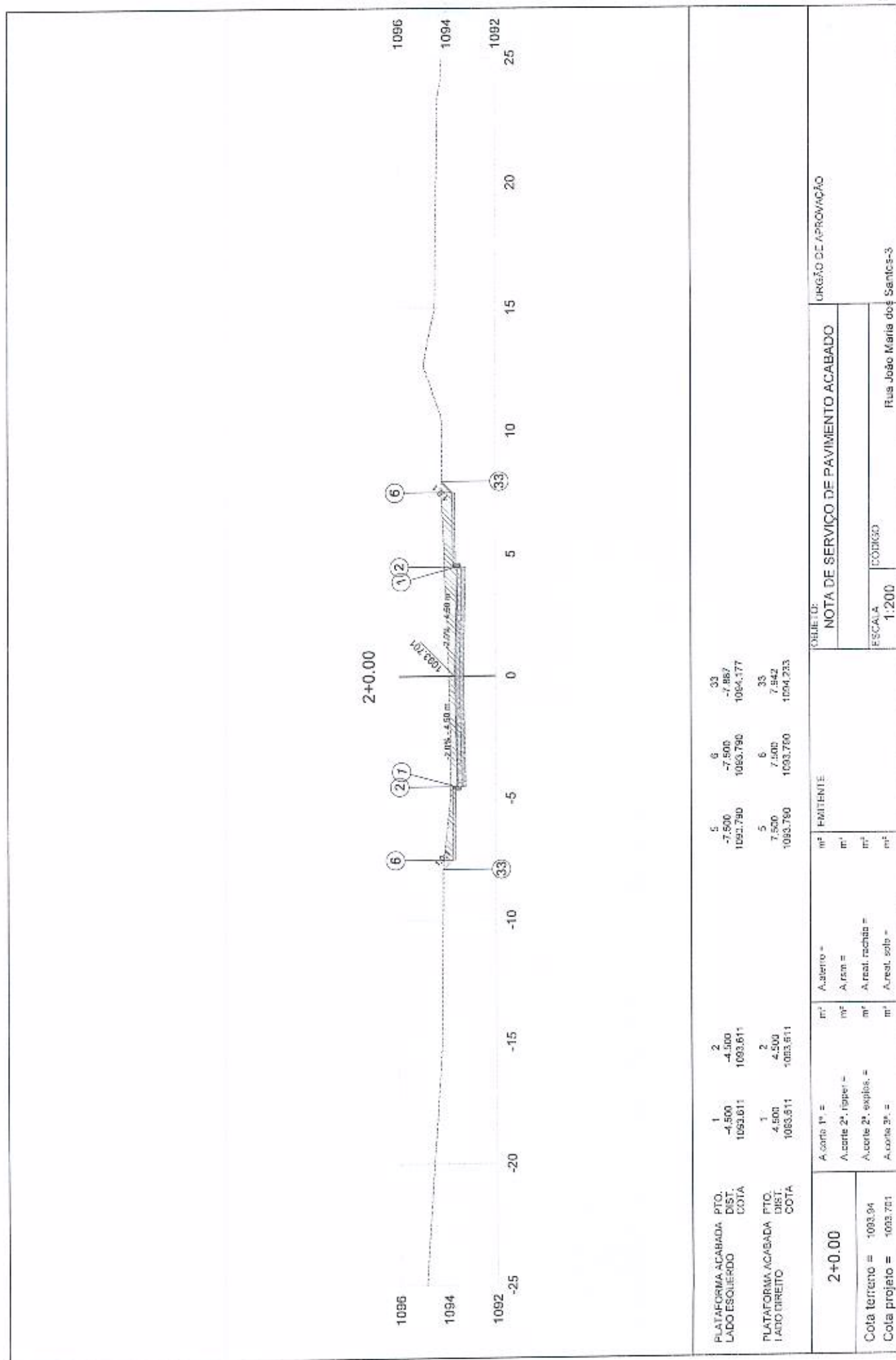
	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.	-4.485	-4.485	-7.495	-7.495	-7.500
LADO ESQUERDO					
DIST.	1034.707	1034.707	1034.886	1034.886	1035.291
COTA					
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.					
LADO DEREITO					
DIST.	4.485	4.485	7.495	7.495	7.500
COTA	1034.707	1034.707	1034.886	1034.886	1034.978

0+13.76		A.corte 1ª =		m²	A.alcorno =	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORDÃO DE APROVAÇÃO:	
		A.corta 2ª ripper =		m³	A.corti =	m³				
		A.corte 2ª explosão =		m³	A.test. rachado =	m²				
		A.corte 3ª =		m³	A.test. solo =	m³				
Cota terreno = 1054.41										
Cota projeto = 1054.787										
		Rua João Maria dos Santos-1								



	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA PTO. LADO ESQUERDO	-4.500 1054.400	-4.500 1054.400	-7.500 1064.575	-7.500 1064.575	-8.449 1066.527
PLATAFORMA ACABADA PTO. LADO DEREITO	4.500 1054.400	4.500 1054.400	7.500 1054.575	7.500 1054.575	7.677 1054.706

OBJETO:		EMITENTE		ORÇÃO DE APROVAÇÃO	
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO					
		m²	A. aterro =	m²	
		m²	A. tam =	m²	
		m²	A. real. rachão =	m²	
		m²	A. real. solo =	m²	
1+0.00					
Cota terreno = 1054.34					
Cota projeto = 1054.450					



URGO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ESCALA 1:200

Rua João Maria dos Santos-3

EXISTENTE

m²

A. alarva =

m²

A. corte 2ª. ímpar =

m²

A. corte 2ª. explos. =

m²

A. corte 3ª. =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

m²

A. rest. solo =

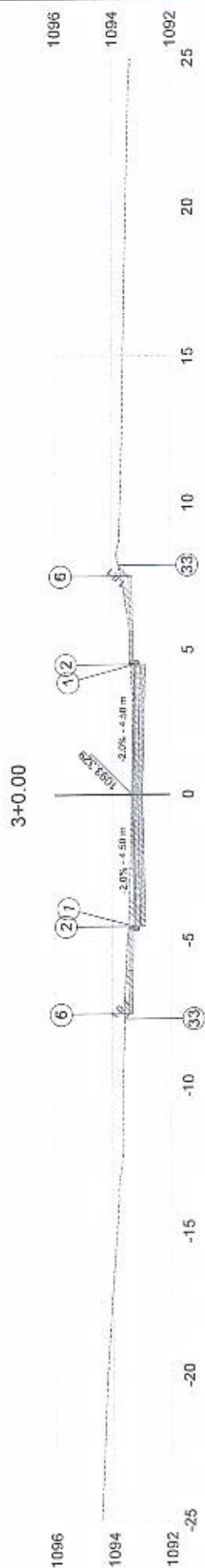
m²

A. rest. solo =

m²

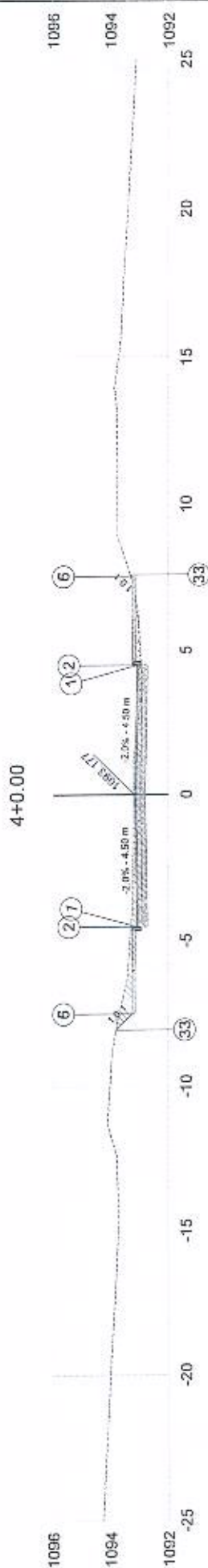
A. rest. solo =

m²



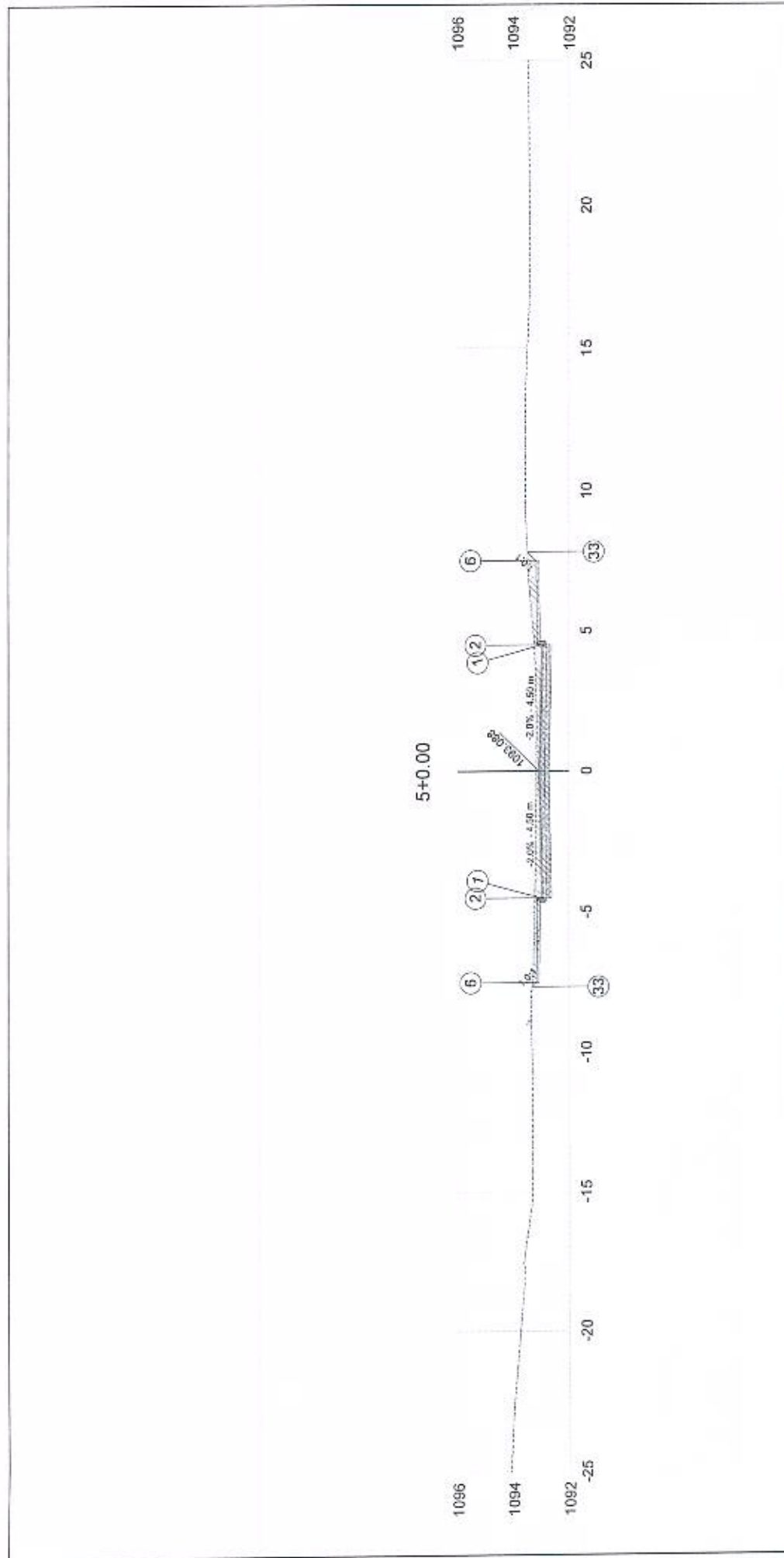
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-4.500	-4.500	-7.500	-7.500	-7.670
	COTA	1093.239	1093.239	1093.418	1093.418	1093.588
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	6	33
LADO DERECHO	DIST.	4.500	4.500	7.500	7.500	7.671
	COTA	1093.239	1093.239	1093.418	1093.418	1093.788

3+0.00	A.corta 1ª =	m²	EMITENTE	OBJETO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORÇÃO DE APROVAÇÃO
	A.corta 2ª, ripper =	m²				
	A.corta 2ª, esplos. =	m²				
	A.corta 3ª =	m²			ESCALA	
					1:200	
					COTADO	
						Rua João Maria dos Santos-4
Cota terreno = 1993.33						
Cota projeto = 1993.325						



	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.	4.500	-4.500	-7.500	7.500	-8.047
DIST.					
COTA	1093,087	1093,087	1093,265	1093,265	1093,612
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.	4.500	4.500	7.500	7.500	7.551
DIST.					
COTA	1093,087	1093,267	1093,236	1093,235	1093,318

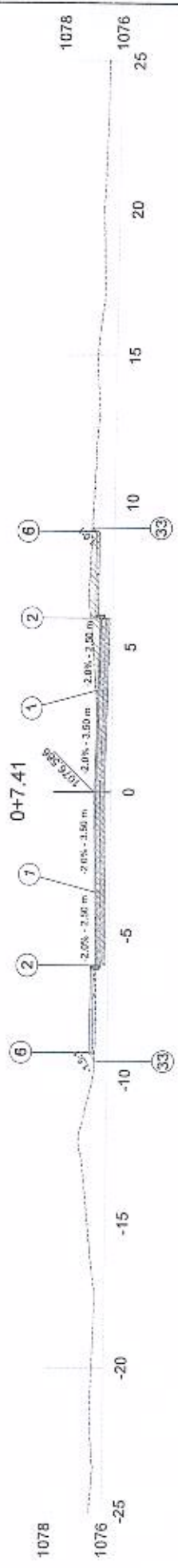
4+0.00	A corte 1ª =	m²	EMISSÃO m² m³ m² m² m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORÇÃO DE APROVAÇÃO Rua João Maria dos Santos-5
	A corte 2ª - appor =	m³			
	A corte 2ª - explos =	m³			
	A corte 3ª =	m²			
Cota terreno = 1093.21				ESCALA	
Cota projeto = 1093.177				CÓDIGO	



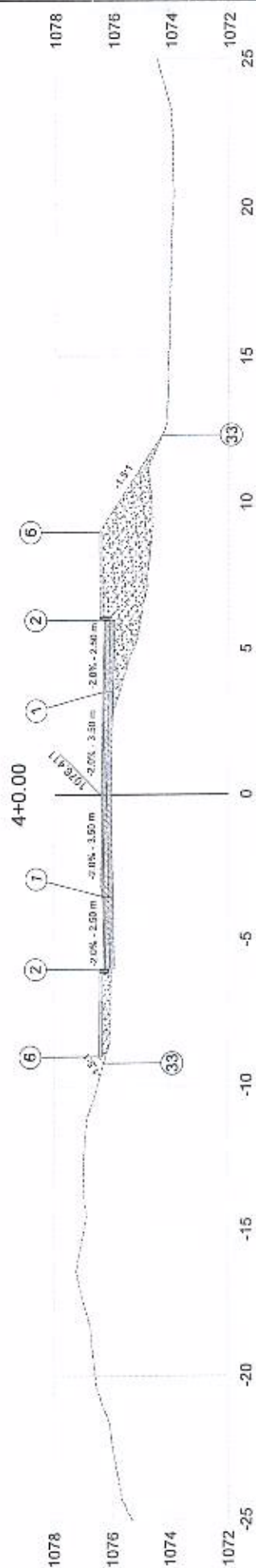
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -4.500 1092.898	2 -4.500 1092.898	5 -7.500 1093.177	E -7.500 1093.177	33 -7.632 1093.328
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 -4.500 1092.898	2 -4.500 1092.898	5 -7.500 1093.177	6 -7.500 1093.177	33 -7.616 1093.483
5+0.00		A.corte 1° =	m²	A.alieno =	m²	EMITENTE
		A.corte 2° (super) =	m²	A.rsm =	m²	
		A.corte 3° (expos.) =	m²	A.reat. rchto =	m²	
		A.corte 4° =	m²	A.reat. solo =	m²	
Cota terreno = 1093.18						
Cota projeto = 1093.889						

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

Rua José Fortunato

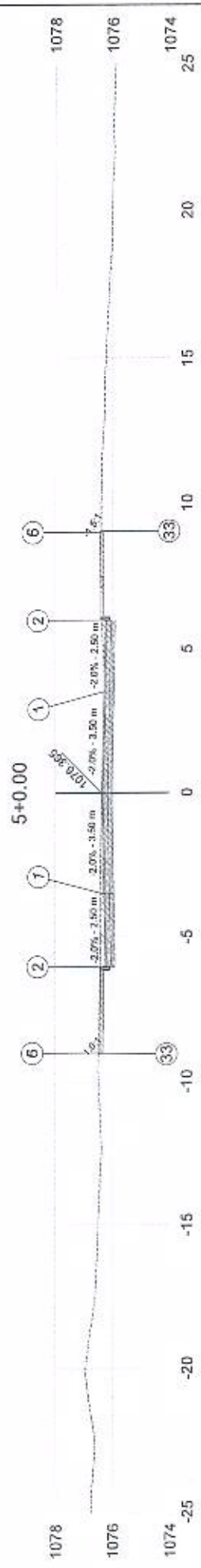


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433</
-------------------------------------	-----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------



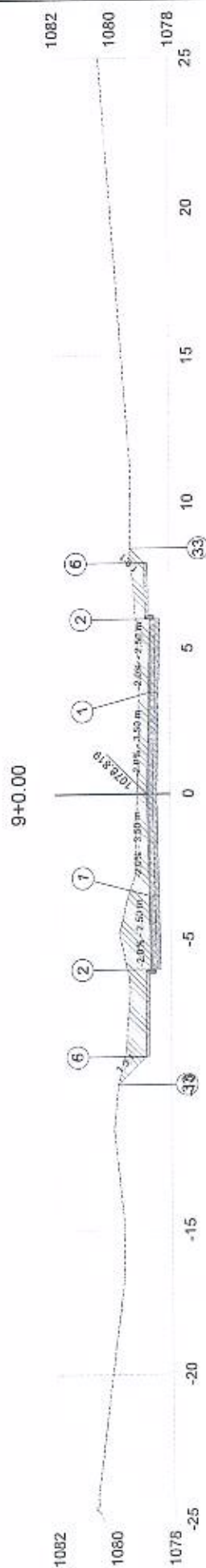
	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.	-3.500	-6.000	-9.000	-9.000	-9.223
LADO ESQUERDO					
DIST.	1076,341	1076,251	1076,470	1076,470	1076,315
COTA					
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.	3.500	6.000	9.000	9.000	12.272
LADO DEREITO					
DIST.	1076,341	1076,251	1076,470	1076,470	1074,268
COTA					

4+0.00		OBJETO:		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORÇÃO DE APROVAÇÃO	
		EMITENTE					
A.corte 1ª. =		m²	A.servto =	m²			
A.corte 2ª. npar =		m³	A.fsm =	m³			
A.corte 2ª. expec. =		m³	A.resal. rachas =	m³			
A.corte 3ª. =		m²	A.resal. solo =	m²			
Cota terreno = 1076.20							
Cota projeto = 1076.411							



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1076.255	2 -6.000 1076.245	5 -8.000 1076.424	6 -9.000 1076.424	33 -9.084 1076.478
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1076.295	2 -6.000 1076.245	5 -8.000 1076.424	6 -9.000 1076.424	33 -9.038 1076.358

5+0.00		EMITENTE				OBJETO:		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
		A.corte 1ª =	m²	A.alto =	m²	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
		A.corte 2ª ripper =	m²	A.cem =	m²				
Cota terreno = 1076.33		A.corte 2ª duplex =	m²	A.rest. tachão =	m²				
Cota projeto = 1076.355		A.corte 3ª =	m²	A.rest. solo =	m²	ESCALA		Rua José Fortunato-5	
						1/200			



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1078.749

2
-6.000
1078.698

33
-8.960
1078.838

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO.
DIST.
COTA

1
3.500
1078.749

2
6.000
1078.698

33
8.428
1079.377

9+0.00

Cota terreno = 1078.15
Cota projeto = 1078.319

EMITENTE

A. alentejo =

m²

A. corte 1ª =

m²

A. corte 2ª, nappes =

m²

A. corte 2ª, explas. =

m²

A. recat. radiação =

m²

A. recat. solo =

m²

A. recat. solo =

m²

A. recat. solo =

m²

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

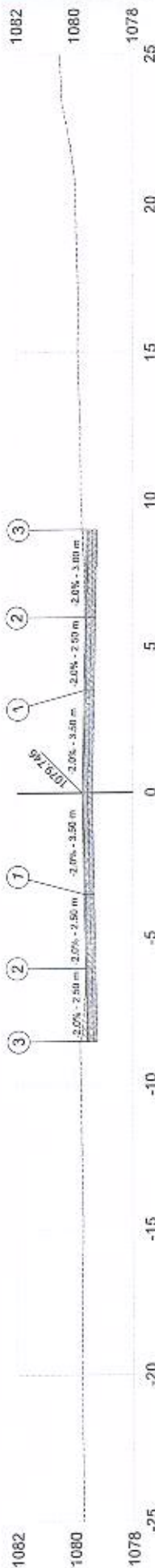
ORGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA
1:200

CÓDIGO

Rua José Fortunato-12

9+17.46



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO. DIST. COTA
-3.500 1075.576
-6.500 1075.525

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO. DIST. COTA
3.500 1075.576
6.000 1075.676

9+17.46

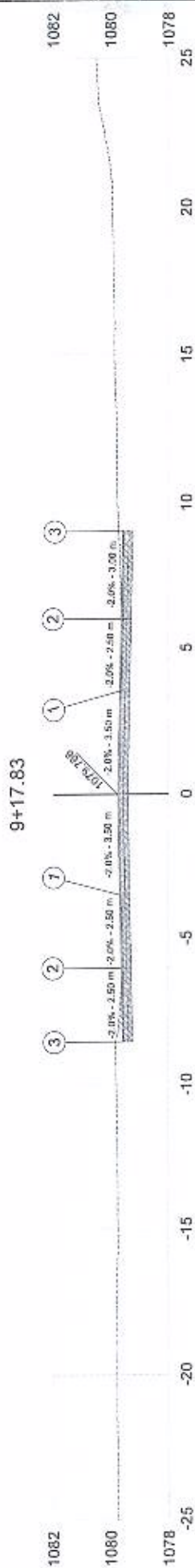
Cota terreno = 1075.56
Cota projeto = 1075.746

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA
1:200

CÓDIGO
Rua José Fortunato-13



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1079.556

2
-6.000
1079.548

3
-8.500
1079.536

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1079.536

2
-6.000
1079.548

3
-8.500
1079.538

9+17.83

Cota terreno = 1079.57

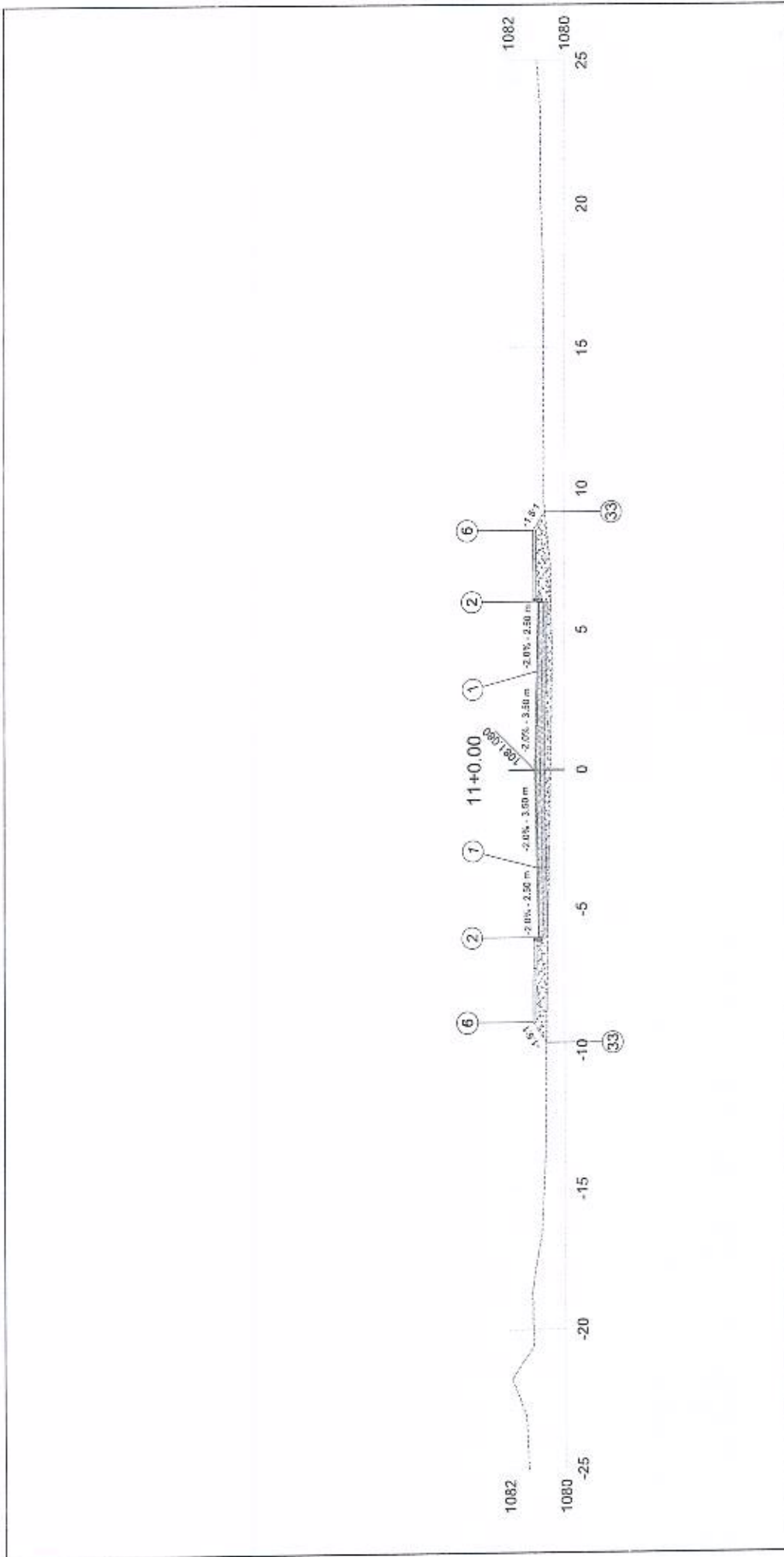
Cota projeto = 1079.766

ESCALA 1:200

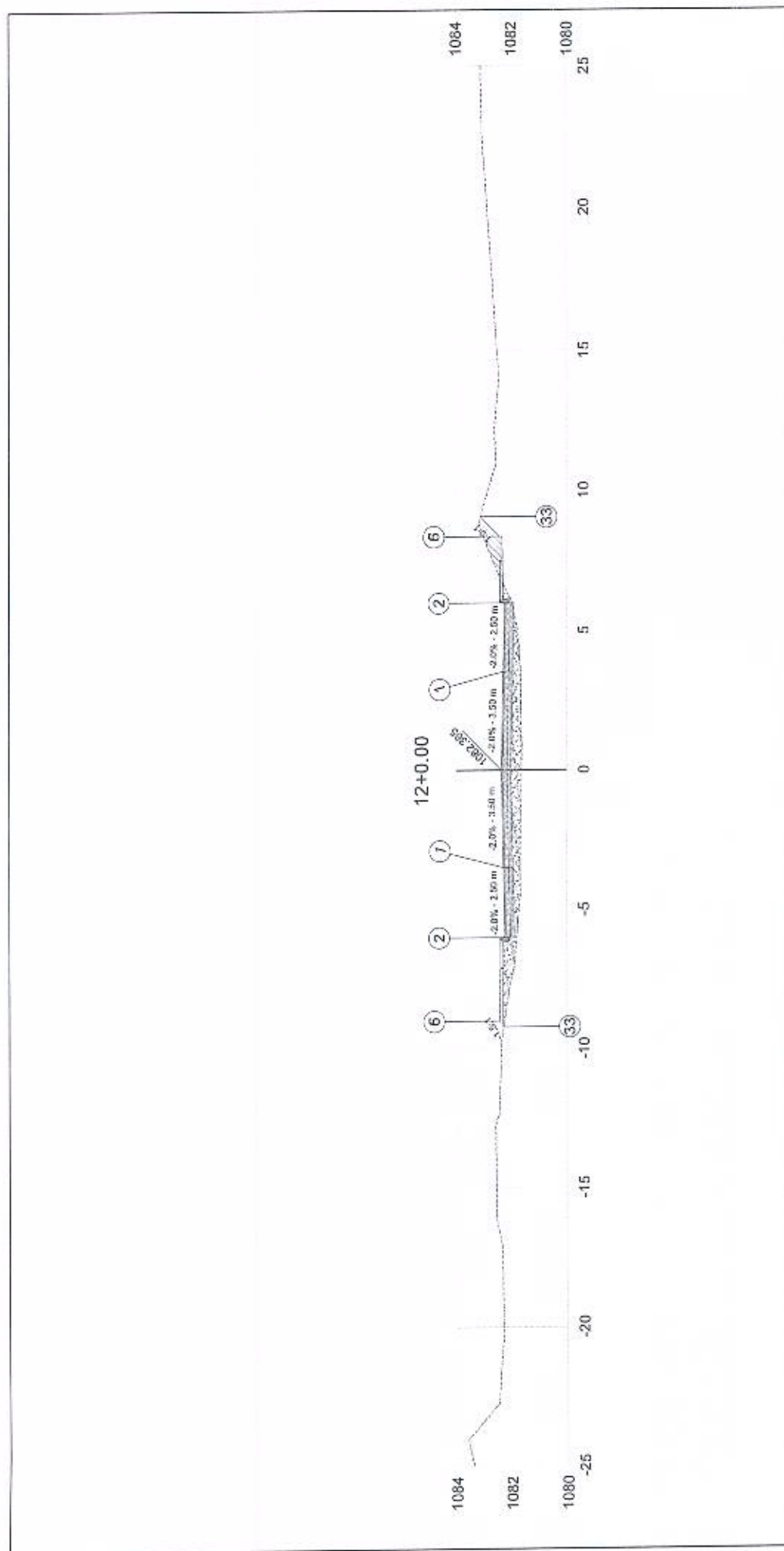
CODIGO

Rua José Fortunato-15

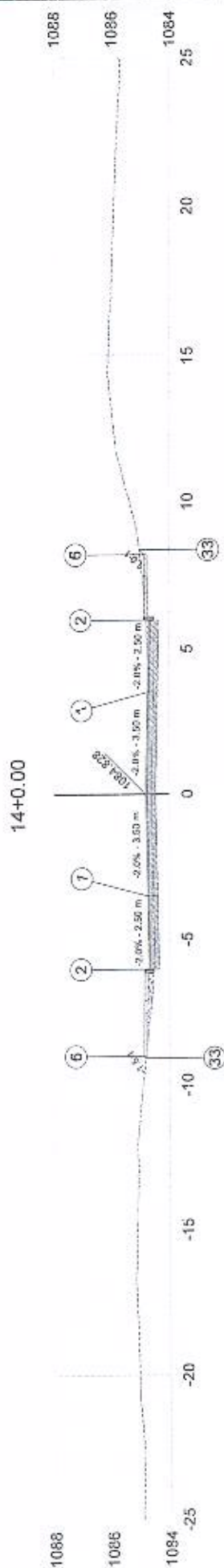
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. LADO ESQUERDO COTA		1 -3.500 1081.012	2 -6.000 1081.960	5 -9.000 1081.138	6 -9.000 1081.138	33 -9.711 1080.665									
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. LADO DIREITO COTA		1 3.500 1081.010	2 6.000 1080.960	5 8.543 1081.134	6 8.543 1081.134	33 8.186 1080.703									
11+0.00		A.corte 1ª = A.corte 2ª, ripet = A.corte 2ª, explis. = A.corte 3ª =		m² m² m² m²		A.alieno = A.18m = A.roat. racão = A.reat. sala =		m² m³ m³ m³		EMITENTE		OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORÇÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 1080.52												ESCALA		Rua José Fortunato-17	
Cota projeto = 1081.080												1:200			

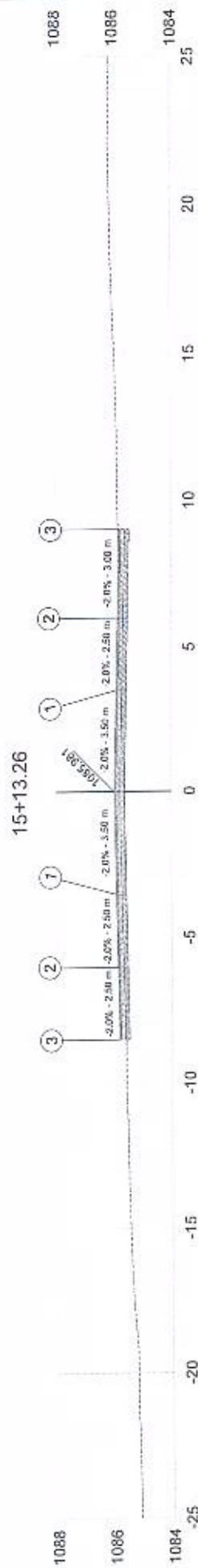


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1082.285	2 -6.000 1082.245	5 -8.000 1082.424	6 -8.000 1082.424	33 -8.200 1082.285
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1082.285	2 -6.000 1082.245	5 -8.000 1082.418	6 -8.372 1082.418	33 -9.000 1083.105
12+0.00		A corte 1ª =	m²	A. terreno =	m²	EXISTENTE
		A corte 2ª, f. super =	m²	A. ras =	m²	
		A corte 2ª, ex. pla =	m²	A. rest. raschão =	m²	
		A corte 3ª =	m²	A. rest. solo =	m²	
1081.64 Cota terreno = 1082.395 Cota projeto =						
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO ESCALA 1:200 CODIGO				ORGÃO DE APROVAÇÃO Rua José Fortunato-16		

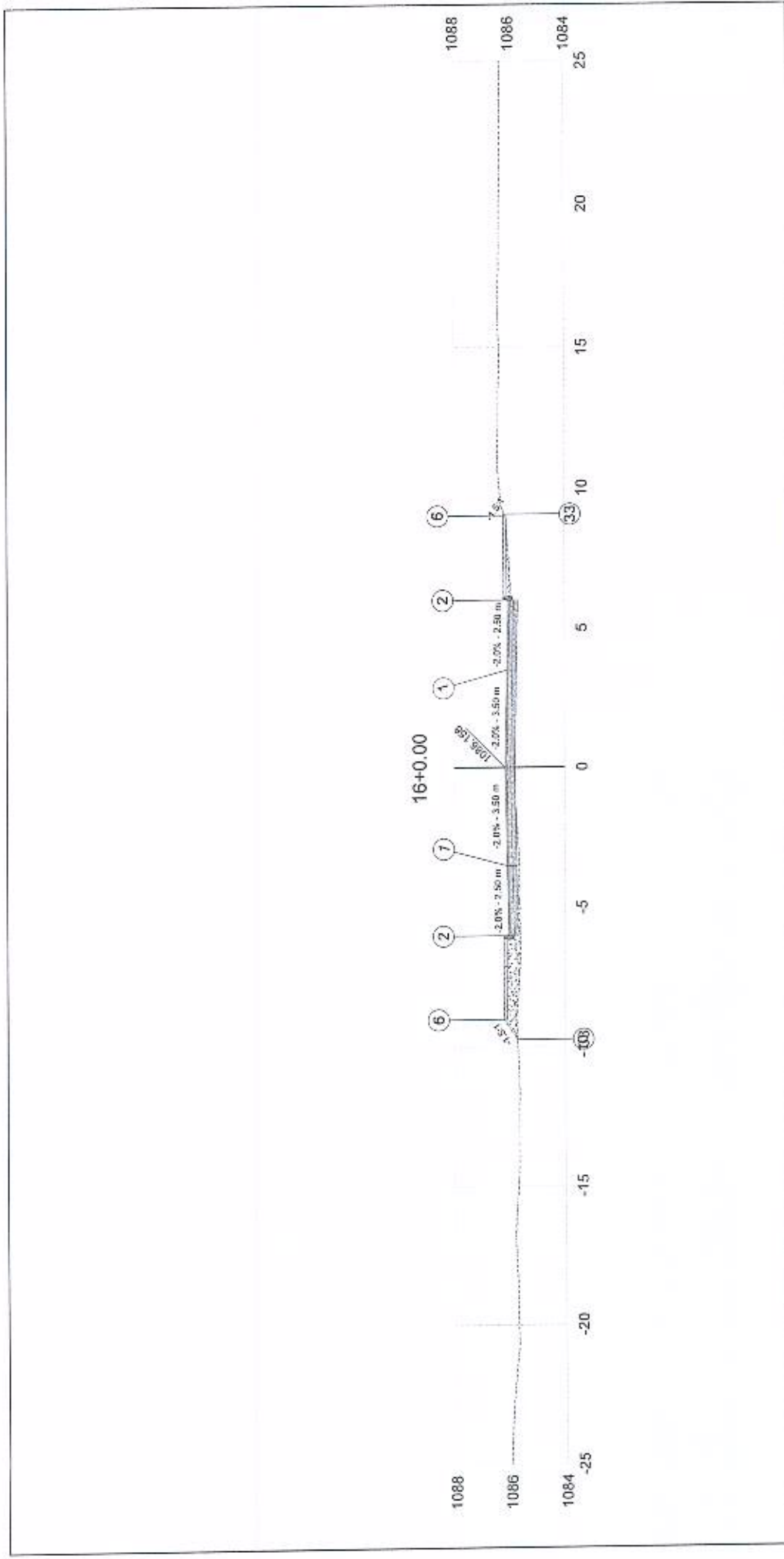


	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTG.	3.500	6.000	9.000	10.000	10.000
DIST.					
COTA	1084,758	1084,708	1084,887	1084,867	1084,832
PLATAFORMA ACABADA					
PTG.	3.500	6.000	9.000	10.000	10.000
DIST.					
COTA	1084,758	1084,708	1084,879	1084,878	1084,833

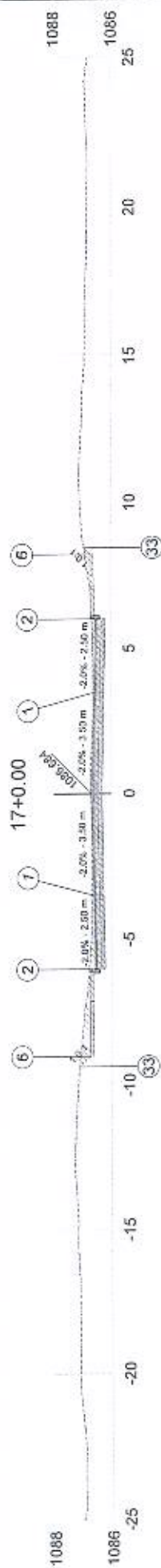
14+0.00	A.corte 1ª. =	m²	A.aloro =	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	URSAÇÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. npar =	m²	A.15m =	m²			
	A.corte 2ª. explos. =	m²	A.resal. rachão =	m³			
	A.corte 3ª. =	m²	A.mat. solo =	m³		ESCALA 1:200	Rua José Fortunato-20
	Cola terreno = 1984.97						
	Cota projeto = 1984.826						



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1	2	3	Emitente	m²	A. alerto =	m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
		-3.500 1085.811	-8.000 1085.861	-8.500 1085.811						
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1	2	3	m²	A. resal. radicho =	m²	A. resal. solo =	ESCALA 1:200	CODIGO Rua José Fortunato 22
		3.500 1085.911	8.000 1085.881	9.000 1085.901						
15+13.26										
Cota terreno = 1085.68										
Cota projeto = 1085.681										



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1086.033	2 -6.000 1086.033	5 -9.000 1086.217	6 -8.000 1086.217	33 -8.730 1086.730
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1086.088	2 6.000 1086.038	5 9.000 1086.217	6 8.000 1086.217	33 9.040 1086.188
16+0.00	OBJETO:					
	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO					
	ORGÃO DE APROVAÇÃO					
	ESCALA 1:200					
Cota terreno = 1085.85	Rua José Fortunato-23					
Cota projeto = 1086.188						



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1086.614	2 -6.000 1086.564	5 -8.000 1086.743	5 -8.000 1086.743	33 -9.363 1087.105
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1086.614	2 6.000 1086.564	5 8.208 1086.735	6 8.208 1086.735	33 8.432 1086.959

ORGÃO DE APROVAÇÃO

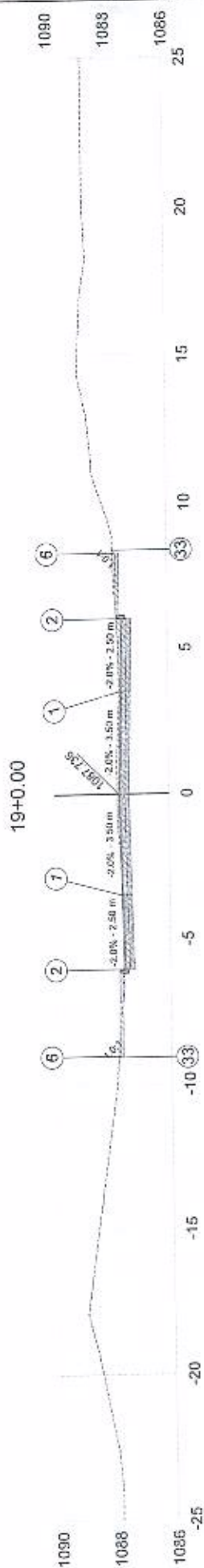
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADOESCALA
1:200

Rua José Fortunato-24

17+0.00

Cota terreno = 1086.72

Cota projeto = 1086.684



PLATAFORMA ACABADA P.T.O.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

1
-3.500
1087.666

2
-6.000
1087.616

5
-8.000
1087.784

6
-9.000
1087.794

32
-9.045
1087.840

PLATAFORMA ACABADA P.T.O.
LADO DIREITO DIST.
COTA

1
-3.500
1087.666

2
-6.000
1087.616

5
-8.258
1087.787

6
-8.258
1087.787

33
-8.309
1087.888

19+0.00

A corte 1ª =
A corte 2ª ripar =
A corte 2ª exaltas =
A corte 3ª =

A. asf. 0.10 =
A. base 0.20 =
A. base 0.20 =
A. base 0.20 =

m²
m²
m²
m²

EMITENTE

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇÃO DE APROVAÇÃO

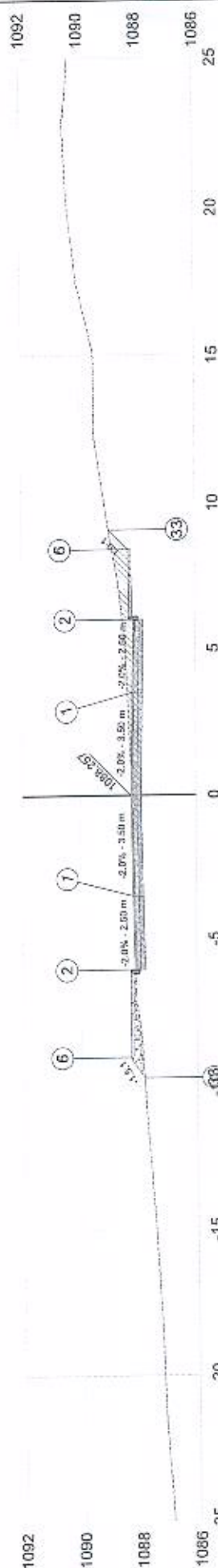
DELETO:

ESCALA
1:200

CÓDIGO
Rua José Fortunato-26

Cota terreno = 1087.80
Cota projeto = 1087.736

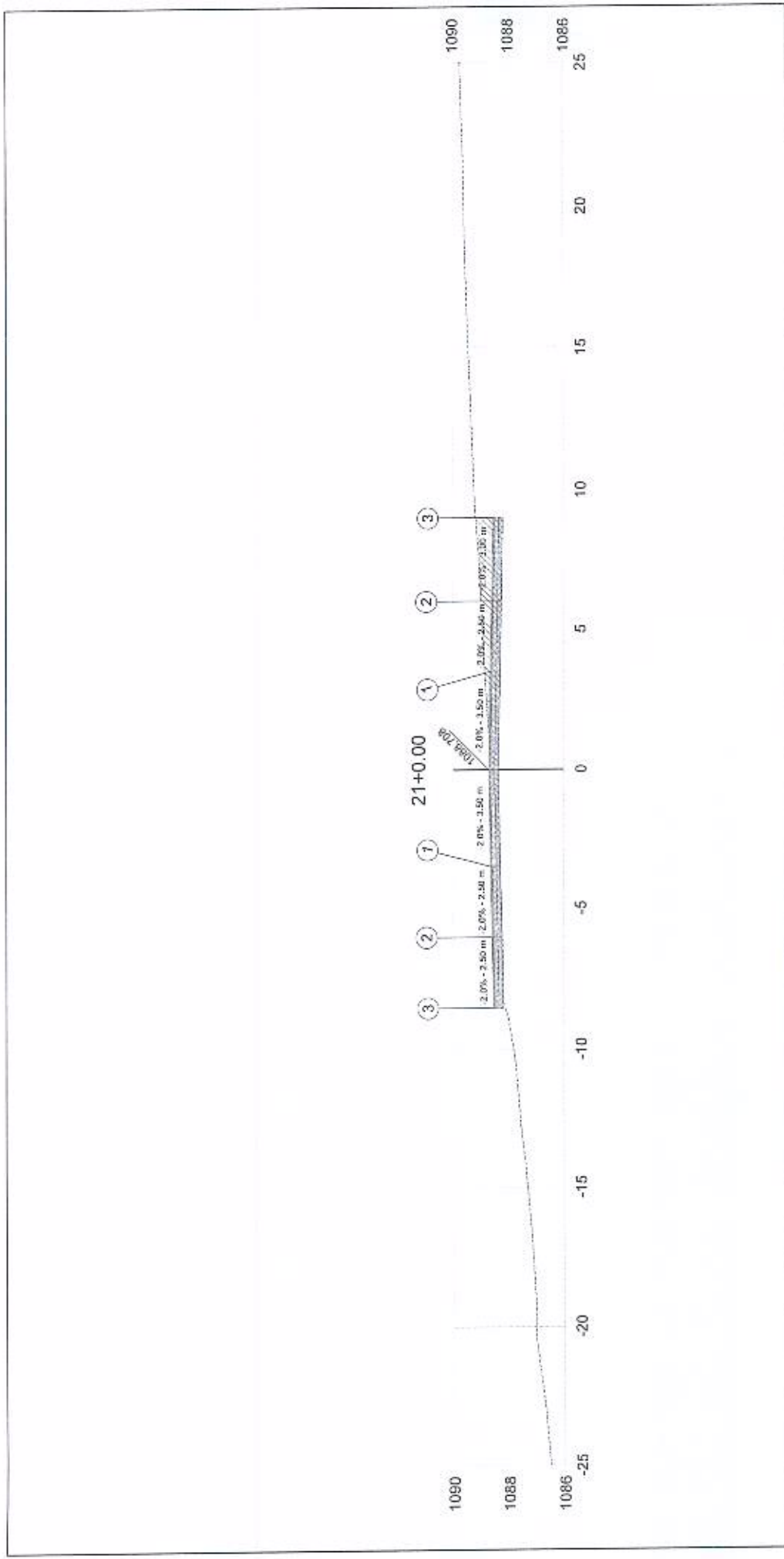
20+0.00



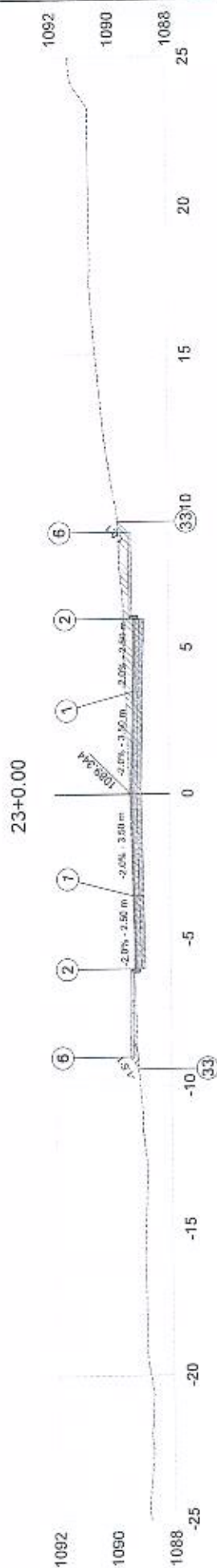
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1086.137	2 -5.000 1086.137	5 -8.000 1086.315	5 -8.000 1086.315	33 -9.723 1087.834
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1086.137	2 5.000 1086.137	5 8.402 1086.309	6 8.402 1086.309	33 9.089 1086.896

20+0.00		OBJETO:		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
		A corte 1ª =	m²	A.sobre =	m²	EMITENTE	
		A.corte 2ª ripper =	m²	A.rrm =	m²		
		A.corte 2ª explos. =	m³	A.reat. rachão =	m³		
		A.corte 3ª =	m³	A.reat. solo =	m³		
Cota terreno = 1086.18						ESCALA	
Cota projeto = 1086.257						CÓDIGO	
						1:200	
						Rua José Fortunato-27	

ESCALA
1:200



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO		PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1088.636	2 -8.000 1088.588	3 -8.500 1088.538		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO		PTO. DIST. COTA	1 3.500 1088.638	2 6.000 1088.588	3 9.000 1088.528		
21+0.00		OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO				ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 1088.58						ESCALA 1:200	
Cota projeto = 1088.708						CÓDIGO Rua José Fortunato-28	



PLATAFORMA ACABADA P.T.O.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

1
-3.500
1089.274

2
-5.000
1089.224

5
-3.000
1089.403

6
-5.000
1089.403

23
-0.400
1089.130

PLATAFORMA ACABADA P.T.O.
LADO DIREITO DIST.
COTA

1
-3.500
1089.274

2
-5.000
1089.224

5
-3.000
1089.403

6
-5.000
1089.403

33
-5.352
1089.754

23+0.00

Cota terreno = 1089.39
Cota projeto = 1089.344

EMITENTE

A. alente =

A. asf =

A. res. rachão =

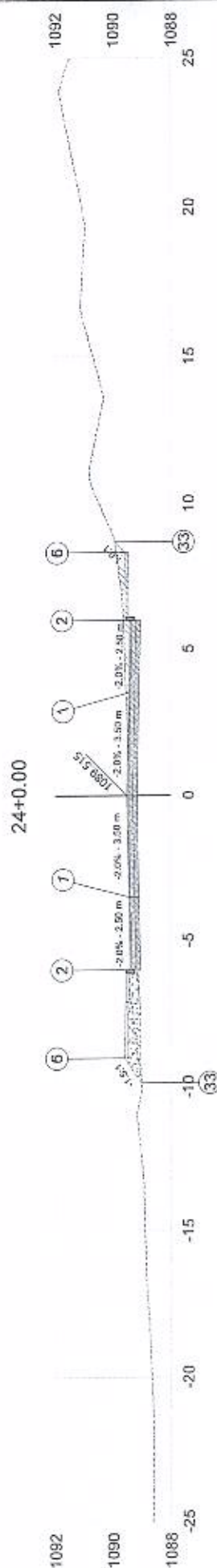
A. cal. solo =

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA
1:200

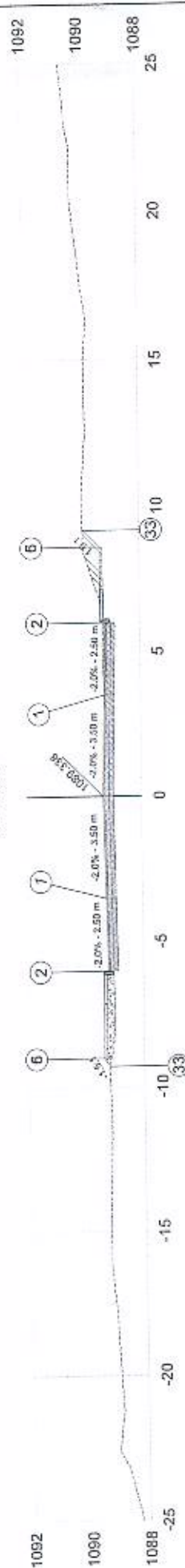
CODIGO
Rua José Fortunato-30



	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.					
DIST.	-3.500	-6.000	-9.000	-9.000	-9.000
COTA	1089,445	1089,395	1089,574	1089,574	1089,613
PLATAFORMA ACABADA					
PTO.					
DIST.	3.500	6.000	9.340	9.340	9.340
COTA	1089,445	1089,395	1089,567	1089,567	1089,593

24+0.00		EMITENTE	
A corte 1ª =	m²	A. aberto =	m²
A corte 2ª, ripper =	m²	A. sem =	m²
A corte 2ª, explos. =	m²	A. real rascha =	m²
A corte 3ª =	m²	A. real solo =	m²
Cota terreno = 1088.43			
Cota projeto = 1088.515			

27+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1089.268	2 -6.000 1089.218	5 -9.000 1089.366	6 -9.000 1089.366	33 -9.298 1089.205
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1089.268	2 6.000 1089.218	5 8.581 1089.352	6 8.581 1089.352	33 8.158 1089.086

ORGÃO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇAMENTO

EMITENTE

A. corte 1° =	m²	A. aterro =	m²
A. corte 2° =	m²	A. aterro =	m²
A. corte 2° =	m²	A. aterro =	m²
A. corte 3° =	m²	A. aterro =	m²

27+0.00

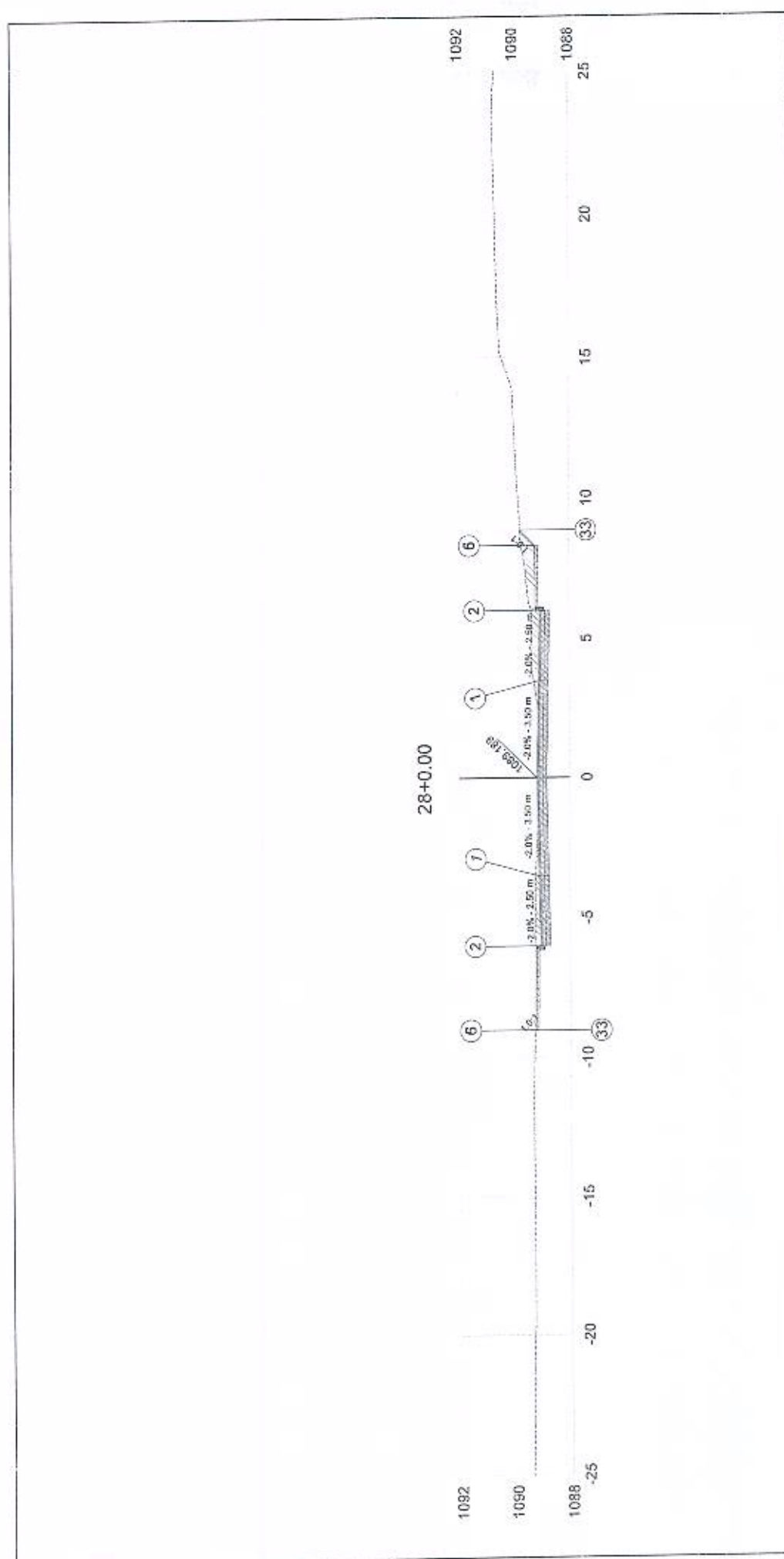
Cota terreno = 1089.08

Cota projeto = 1089.338

Rua José Fortunato-34

ESCALA 1:200

CODIGO



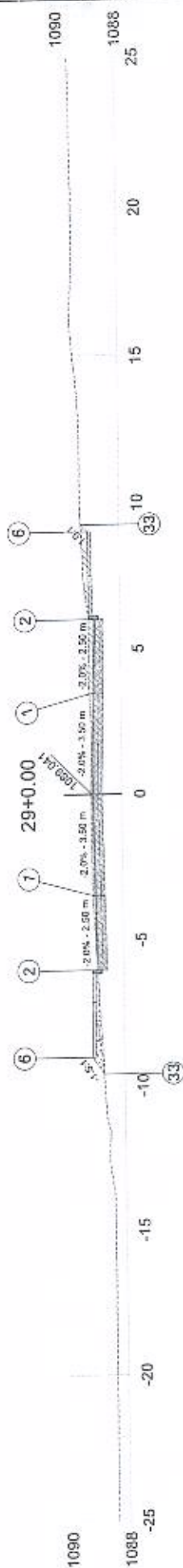
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1089.119	2 -5.000 1089.069	5 -9.000 1089.248	E -8.000 1089.249	33 -8.023 1089.270
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1089.119	2 -5.000 1089.069	5 -9.000 1089.248	E -8.000 1089.249	33 -8.023 1089.270
28+0.00		A.corte 1ª =	A.almo =	m²	EMITENTE	
		A.corte 2ª, ripel =	A.alm =	m²		
Cota terreno = 1089.11		A.corte 2ª, explay. =	A.ter. tachô =	m²		
Cota projeto = 1089.180		A.corte 3ª =	A.ter. solo =	m²		

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ESCALA: 1:200

COLEGIO: Rua José Fortunato-35

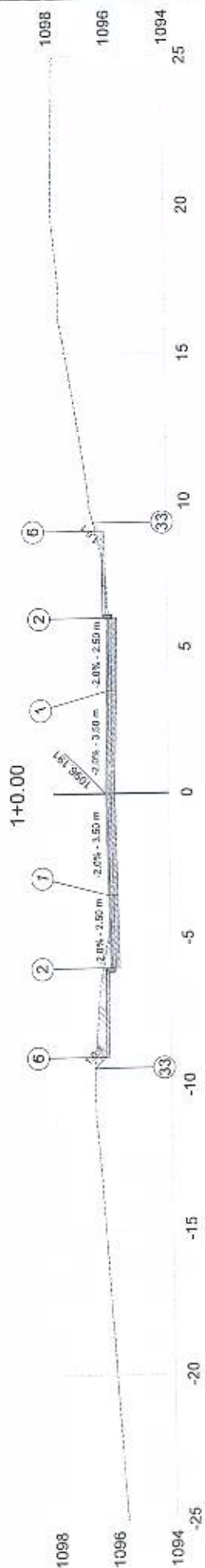
ORÇÃO DE APROVAÇÃO

[illegible]

	A corte 1ª =	m²	A. sobre =	m²	EMITENTE		OBJETO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORÇÃO DE APROVAÇÃO
	A corte 2ª, rippar =	m²	A. cam =	m²					
	A corte 2ª, explos. =	m³	A. resal. pedrão =	m³			ESCALA:	0,30/GO	
	A corte 3ª =	m³	A. resal. sola =	m³			1:200	Rua José Fortunato-36	
Cota terreno =	1098,07								
Cota projeto =	1095,041								
29+0.00									

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

Rua José Salvador



PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500
	COTA	1096.121	1096.071	1096.250	1096.250	1096.629
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500
	COTA	1096.121	1096.071	1096.250	1096.250	1096.533

ORÇAMENTO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

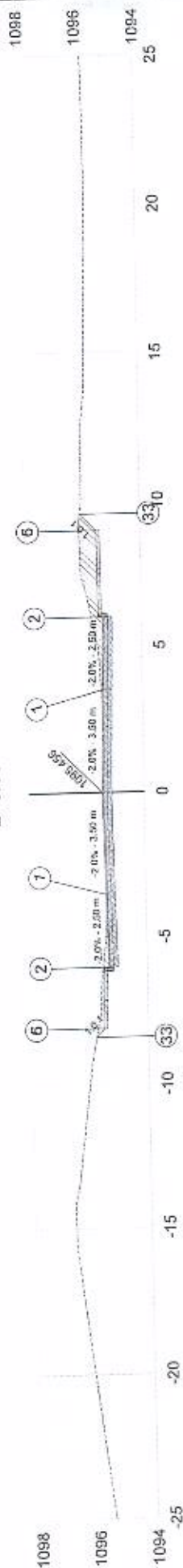
EMITENTE

A. alente =	m²
A. asf =	m²
A. val. racho =	m²
A. cost. solo =	m²

1+0.00	
Cota terreno = 1096.67	
Cota projeto = 1096.191	

Rua José Salvador-2

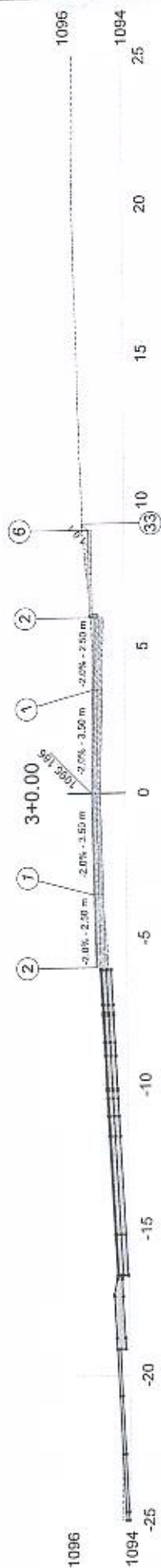
2+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1095.395	2 -3.000 1095.396	5 -9.085 1095.505	6 -8.085 1095.506	33 -8.358 1095.786
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1095.395	2 6.000 1095.396	5 9.000 1095.515	6 9.000 1095.515	33 9.508 1095.083

OBJETO		EMITENTE	
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		RUA JOSÉ SALVADOR, 3	
ESCALA	1:200	CÓDIGO	
Cota terreno = 1095.37		A corte 1ª =	
Cota projeto = 1095.456		A corte 2ª, 3ª e 4ª =	

ORÇÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO. DIST.
COTA

1 3.500
1095.116

2 4.000
1095.065

3 4.500
1095.015

4 5.000
1094.965

5 5.500
1094.915

6 6.000
1094.865

7 6.500
1094.815

8 7.000
1094.765

9 7.500
1094.715

10 8.000
1094.665

11 8.500
1094.615

12 9.000
1094.565

13 9.500
1094.515

14 10.000
1094.465

15 10.500
1094.415

16 11.000
1094.365

17 11.500
1094.315

18 12.000
1094.265

19 12.500
1094.215

20 13.000
1094.165

21 13.500
1094.115

22 14.000
1094.065

23 14.500
1094.015

24 15.000
1093.965

25 15.500
1093.915

26 16.000
1093.865

27 16.500
1093.815

28 17.000
1093.765

29 17.500
1093.715

30 18.000
1093.665

31 18.500
1093.615

32 19.000
1093.565

33 19.500
1093.515

34 20.000
1093.465

35 20.500
1093.415

36 21.000
1093.365

37 21.500
1093.315

38 22.000
1093.265

39 22.500
1093.215

40 23.000
1093.165

41 23.500
1093.115

42 24.000
1093.065

43 24.500
1093.015

44 25.000
1092.965

45 25.500
1092.915

46 26.000
1092.865

47 26.500
1092.815

48 27.000
1092.765

49 27.500
1092.715

50 28.000
1092.665

51 28.500
1092.615

52 29.000
1092.565

53 29.500
1092.515

54 30.000
1092.465

55 30.500
1092.415

56 31.000
1092.365

57 31.500
1092.315

58 32.000
1092.265

59 32.500
1092.215

60 33.000
1092.165

61 33.500
1092.115

62 34.000
1092.065

63 34.500
1092.015

64 35.000
1091.965

65 35.500
1091.915

66 36.000
1091.865

67 36.500
1091.815

68 37.000
1091.765

69 37.500
1091.715

70 38.000
1091.665

71 38.500
1091.615

72 39.000
1091.565

73 39.500
1091.515

74 40.000
1091.465

75 40.500
1091.415

76 41.000
1091.365

77 41.500
1091.315

78 42.000
1091.265

79 42.500
1091.215

80 43.000
1091.165

81 43.500
1091.115

82 44.000
1091.065

83 44.500
1091.015

84 45.000
1090.965

85 45.500
1090.915

86 46.000
1090.865

87 46.500
1090.815

88 47.000
1090.765

89 47.500
1090.715

90 48.000
1090.665

91 48.500
1090.615

92 49.000
1090.565

93 49.500
1090.515

94 50.000
1090.465

95 50.500
1090.415

96 51.000
1090.365

97 51.500
1090.315

98 52.000
1090.265

99 52.500
1090.215

100 53.000
1090.165

101 53.500
1090.115

102 54.000
1090.065

103 54.500
1090.015

104 55.000
1089.965

105 55.500
1089.915

106 56.000
1089.865

107 56.500
1089.815

108 57.000
1089.765

109 57.500
1089.715

110 58.000
1089.665

111 58.500
1089.615

112 59.000
1089.565

113 59.500
1089.515

114 60.000
1089.465

115 60.500
1089.415

116 61.000
1089.365

117 61.500
1089.315

118 62.000
1089.265

119 62.500
1089.215

120 63.000
1089.165

121 63.500
1089.115

122 64.000
1089.065

123 64.500
1089.015

124 65.000
1088.965

125 65.500
1088.915

126 66.000
1088.865

127 66.500
1088.815

128 67.000
1088.765

129 67.500
1088.715

130 68.000
1088.665

131 68.500
1088.615

132 69.000
1088.565

133 69.500
1088.515

134 70.000
1088.465

135 70.500
1088.415

136 71.000
1088.365

137 71.500
1088.315

138 72.000
1088.265

139 72.500
1088.215

140 73.000
1088.165

141 73.500
1088.115

142 74.000
1088.065

143 74.500
1088.015

144 75.000
1087.965

145 75.500
1087.915

146 76.000
1087.865

147 76.500
1087.815

148 77.000
1087.765

149 77.500
1087.715

150 78.000
1087.665

151 78.500
1087.615

152 79.000
1087.565

153 79.500
1087.515

154 80.000
1087.465

155 80.500
1087.415

156 81.000
1087.365

157 81.500
1087.315

158 82.000
1087.265

159 82.500
1087.215

160 83.000
1087.165

161 83.500
1087.115

162 84.000
1087.065

163 84.500
1087.015

164 85.000
1086.965

165 85.500
1086.915

166 86.000
1086.865

167 86.500
1086.815

168 87.000
1086.765

169 87.500
1086.715

170 88.000
1086.665

171 88.500
1086.615

172 89.000
1086.565

173 89.500
1086.515

174 90.000
1086.465

175 90.500
1086.415

176 91.000
1086.365

177 91.500
1086.315

178 92.000
1086.265

179 92.500
1086.215

180 93.000
1086.165

181 93.500
1086.115

182 94.000
1086.065

183 94.500
1086.015

184 95.000
1085.965

185 95.500
1085.915

186 96.000
1085.865

187 96.500
1085.815

188 97.000
1085.765

189 97.500
1085.715

190 98.000
1085.665

191 98.500
1085.615

192 99.000
1085.565

193 99.500
1085.515

194 100.000
1085.465

195 100.500
1085.415

196 101.000
1085.365

197 101.500
1085.315

198 102.000
1085.265

199 102.500
1085.215

200 103.000
1085.165

201 103.500
1085.115

202 104.000
1085.065

203 104.500
1085.015

204 105.000
1084.965

205 105.500
1084.915

206 106.000
1084.865

207 106.500
1084.815

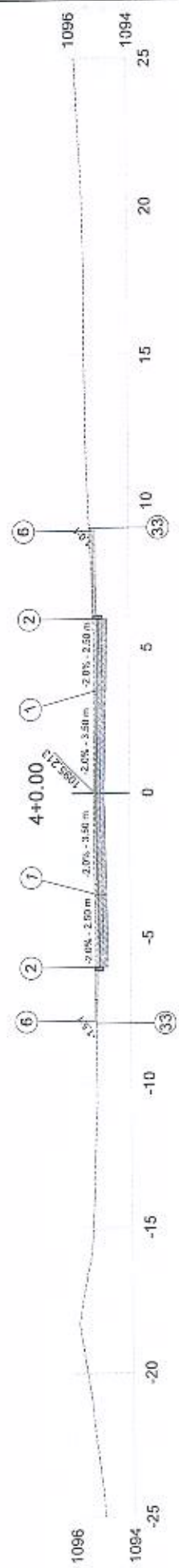
208 107.000
1084.765

209 107.500
1084.715

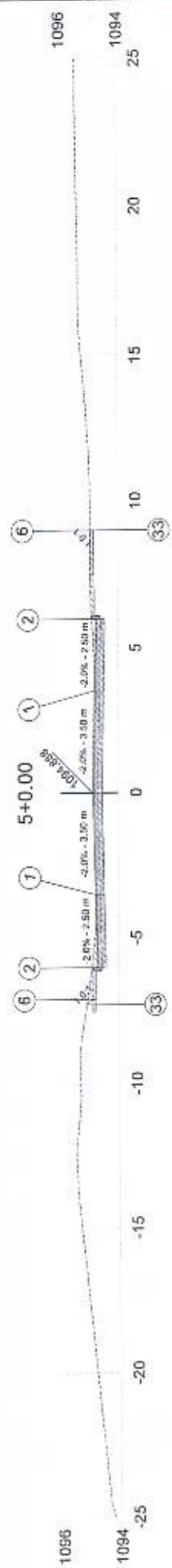
210 108.000
1084.665

211 108.500
1084.615

212 109.000
1084.565



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1095.143	2 -8.000 1095.093	5 -7.847 1095.261	6 -7.847 1095.261	33 -7.844 1095.195	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1095.143	2 8.000 1095.093	5 8.000 1095.272	6 9.000 1095.272	33 9.097 1095.369	
4+0.00		A.corta 1ª =	m²	A.alzavo =	m³	EMITENTE	
		A.corte 2ª, appor =	m²	A.rsm =	m²		
Cota terreno =	1095.25	A.corta 2ª explos. =	m²	A.mat. rachado =	m²	ESCALA	Rua José Salvador-5
Cota projeto =	1095.213	A.corta 3ª =	m²	A.mat. solo =	m²	CODIGO	
					1:200		



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1094.818	2 -6.000 1094.703	5 -7.108 1094.556	6 -7.108 1094.936	33 -7.294 1095.172
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1094.818	2 -6.000 1094.703	5 -7.108 1094.556	6 -7.108 1094.936	33 -7.294 1095.172
5+0.00		A.corta 1ª =	m²	A.aberto =	m²	EMITENTE
		A.corta 2ª, ripper =	m²	A.1sm =	m²	
		A.corta 2ª, explos. =	m²	A.rest. rachao =	m²	
		A.corta 3ª =	m²	A.rest. solo =	m²	
Cota terreno =	1094.88					
Cota projeto =	1094.888					

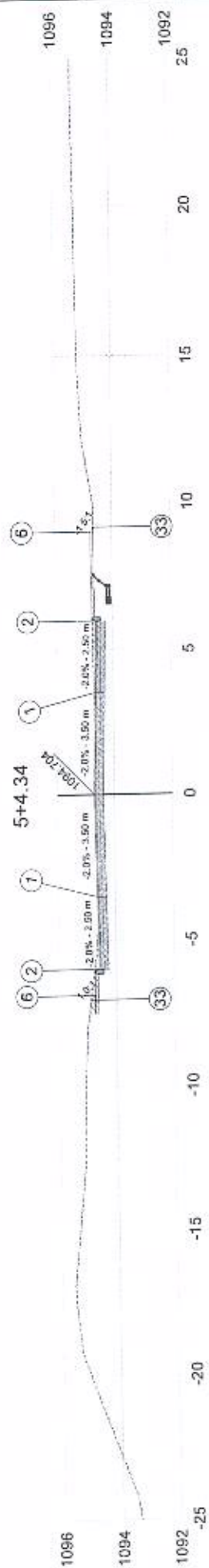
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA 1:200

CODIGO

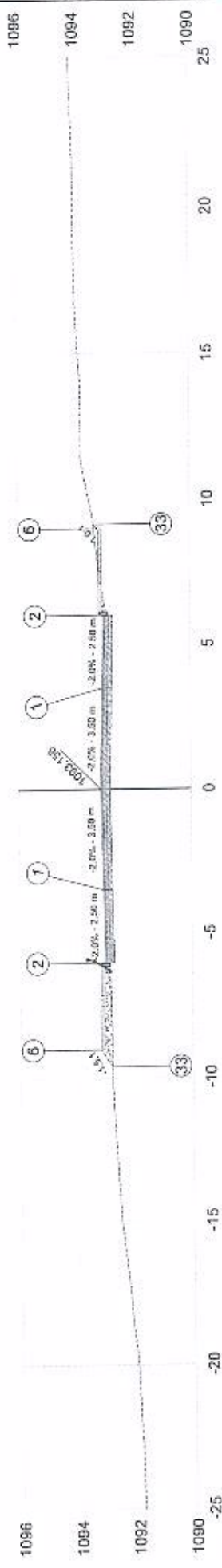
Rua José Salvador-6



	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACARAJÁ					
LADO ESQUERDO	-3.500	-6.000	-8.287	-8.881	-7.023
COTA	1094,634	1094,584	1094,755	1094,755	1094,896
PLATAFORMA ACARAJÁ					
LADO DIREITO					
COTA	1094,634	1094,584	1094,753	1094,753	1094,062

5+4.34		A corte 1ª =		m²	A. sistema =	m²	EMITENTE:	ORÇÃO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORÇÃO DE APROVAÇÃO
		A corte 2ª, 3ª e 4ª =		m²	A. tam =	m²				
		A corte 2ª, explas. =		m²	A. ras. racho =	m²		ESCALA	CODIGO	
		A corte 3ª =		m²	A. real. solo =	m²		1:200		Rua José Salvador-7
Cola terreno =	1034.54									
Data projeto =	1054.704									

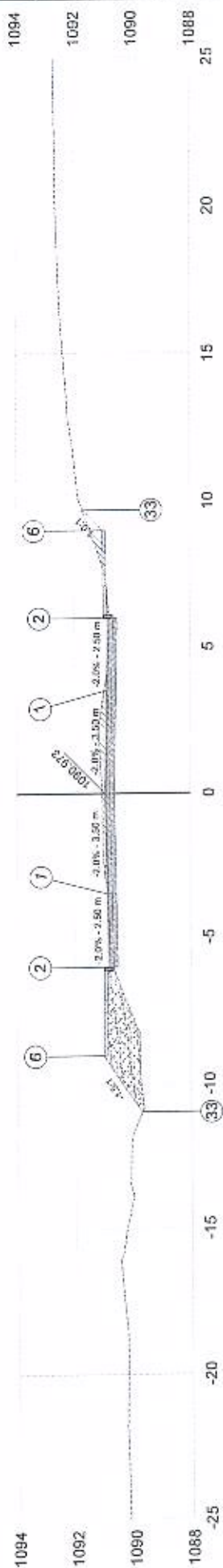
6+10.46



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1093.086	2 -6.000 1093.036	3 -8.500 1092.817
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1093.086	2 6.000 1093.036	3 8.500 1092.817

6+10.46	Orgão de aprovação
Cota terreno = 1093.12	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 1093.156	ESCALA 1:200
	CODIGO Rua José Salvador-8

8+0.00



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1090.923

2
-5.000
1090.853

5
-8.000
1091.032

6
-8.000
1091.032

33
-10.992
1089.704

33
9.888
1091.721

1
-3.500
1090.923

2
-5.000
1090.853

5
-8.000
1091.032

6
-8.000
1091.032

33
-10.992
1089.704

33
9.888
1091.721

1094
1092
1090
1088

25
20
15
10
5
0
-5
-10
-15
-20
-25

8+0.00

Cota terreno = 1091.07
Cota projeto = 1090.973

EMITENTE

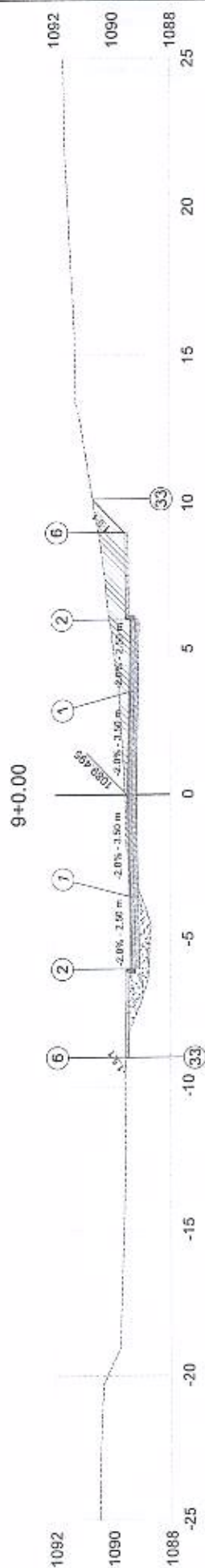
OBJETO:

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA
1:200

CÓDIGO
Rua José Salvador, 10



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1089.425	2 -4.000 1089.375	5 -0.000 1089.553	6 -0.000 1089.553	33 -9.018 1089.541
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1089.425	2 4.000 1089.375	5 9.000 1089.563	6 9.000 1089.563	33 10.130 1090.684

QUILÔMETRO: 9+0.00

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇÃO DE APROVAÇÃO

Cota terreno = 1089.57

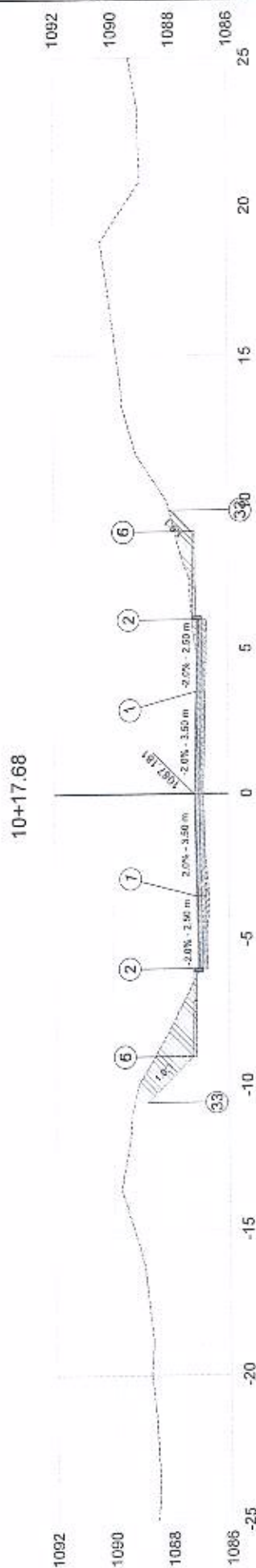
Cota projeto = 1089.495

ESCALA

1:200

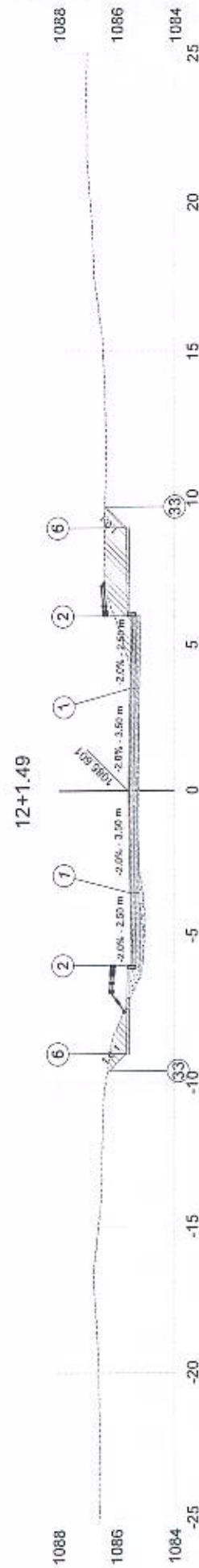
CODIGO

Rua José Salvador-11



	1	2	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. LADO ESQUERDO	-3.500	-5.000	-9.000	-9.000	-10.585
COTA	1087.111	1087.561	1087.240	1087.240	1088.825
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. LADO DEREITO	3.500	5.000	9.000	9.000	9.708
COTA	1087.111	1087.051	1087.240	1087.240	1087.849

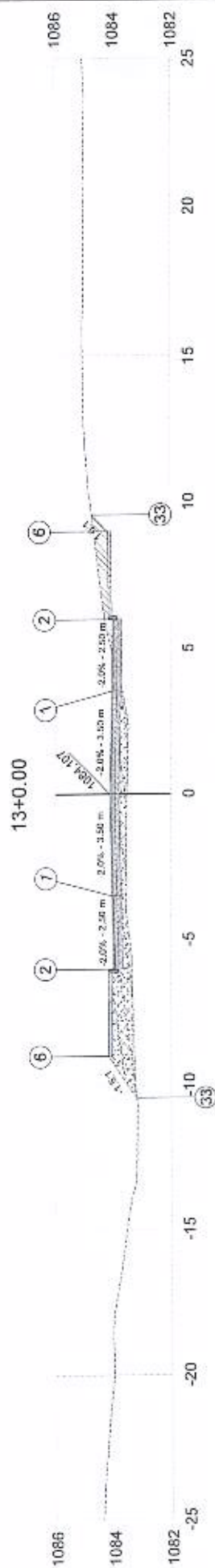
10+17.68		A.cante 1º. =	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
		A.cante 2º. appert. =	m²			
		A.cante 2º. explos. =	m²			
Cola terreno = 1387,02		A.cante 3º. =	m²			
Cola projeto = 1387,181						
					ESCALA	Rua José Salvador-13
					CÓDIGO	
					1:200	



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1085.531	2 -6.000 1085.481	5 -8.000 1085.659	6 -9.000 1085.659	33 -8.581 1086.250
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1085.531	2 6.000 1085.481	5 8.000 1085.550	6 9.000 1085.659	33 9.700 1086.359

12+1.49		OBJETO		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 1085.25		A corte 1ª =	m²	A aterro =	m²	ESCALA	CÓDIGO
Cota projeto = 1085.601		A corte 2ª, ripper =	m²	A aterro =	m²	1:200	
		A corte 2ª, excois. =	m²	A aterro, rasão =	m²		
		A corte 3ª =	m²	A aterro, solo =	m²		

Rus. José Salvador-14



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1084.037

2
-6.000
1083.887

5
-9.000
1084.166

6
-10.448
1083.200

13
-10.448
1083.200

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1084.037

2
-6.000
1083.887

5
-9.000
1084.166

6
-10.448
1083.200

13
-10.448
1083.200

13+0.00

Cota terreno = 1083.52

Cota projeto = 1084.107

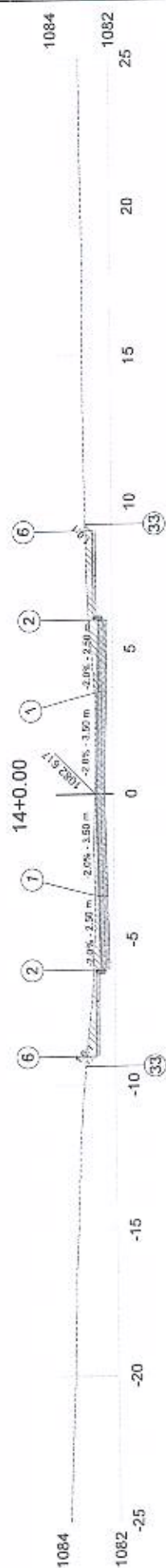
ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇAMENTO DE APROVAÇÃO

ESCALA 1:200

CÓDIGO

Rua José Salvador - 15



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

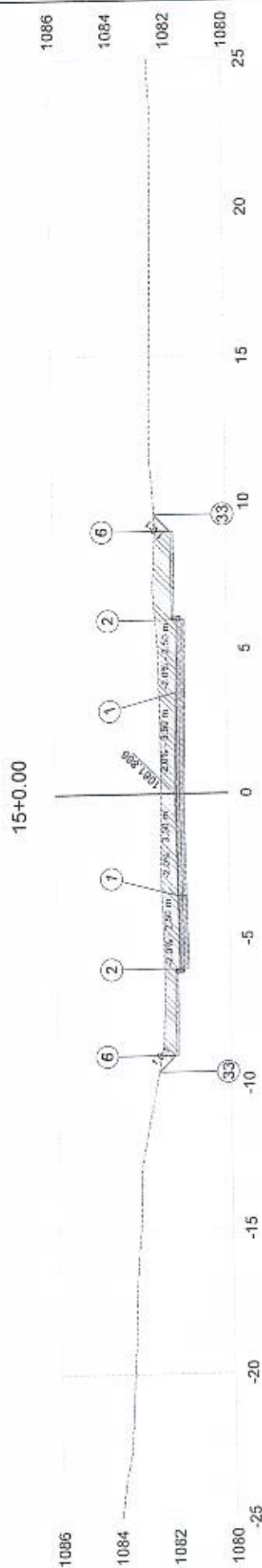
PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

14+0.00

Cota terreno =	1082,83
Cota projeto =	1082,817

OBJETO: **NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO**

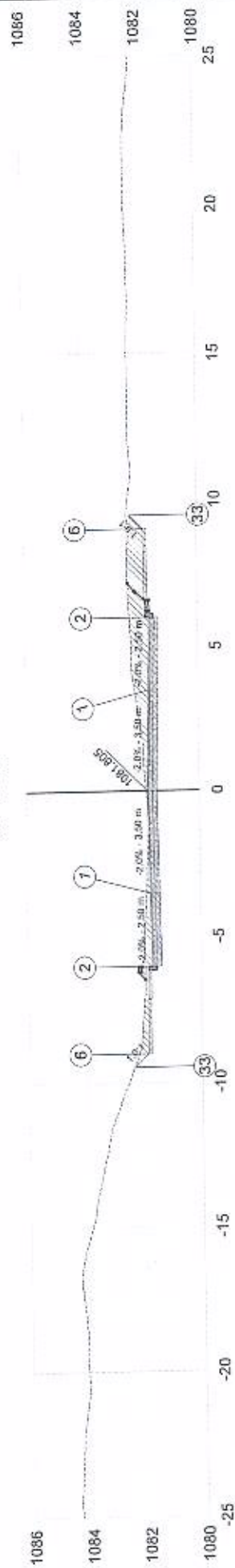
Rua José Salvador-16



PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	5	33
LADO ESQUERDO	DIST.	3,500	3,000	-8,000	-9,000	-8,500
COTA		1081,796	1081,746	1081,925	1081,925	1082,493
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	1	2	5	5	33
LADO DEREITO	DIST.	3,500	6,000	9,000	8,000	9,567
COTA		1081,796	1081,746	1081,925	1081,925	1082,492

15+0.00		EMITENTE	
		m²	m²
Cola terreno =	1082.33	m²	A. alferio =
Cota projeto =	1081.850	m²	A. tam =
		m²	A. real. radisso =
		m²	A. real. solo =

15+15.27



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

1
-3.501
1081.735

2
-0.001
1081.685

5
-9.001
1081.554

6
-9.001
1081.554

33
-9.459
1082.322

33
-9.459
1082.322

33
-9.459
1082.322

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

1
3.459
1081.735

2
5.009
1081.685

5
8.959
1081.554

6
8.959
1081.554

33
9.471
1082.333

33
9.471
1082.333

33
9.471
1082.333

15+15.27

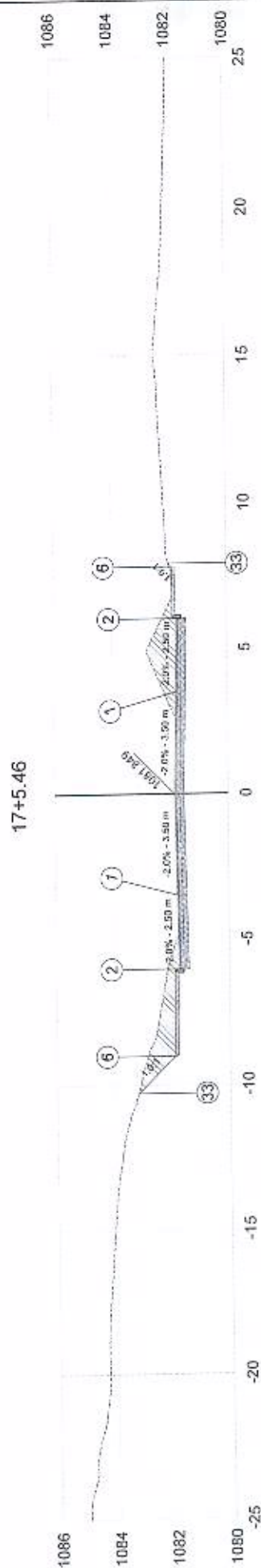
Cota terreno = 1081.85
Cota projeto = 1081.805

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORÇÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA 1:200

Rm José Salvador-18

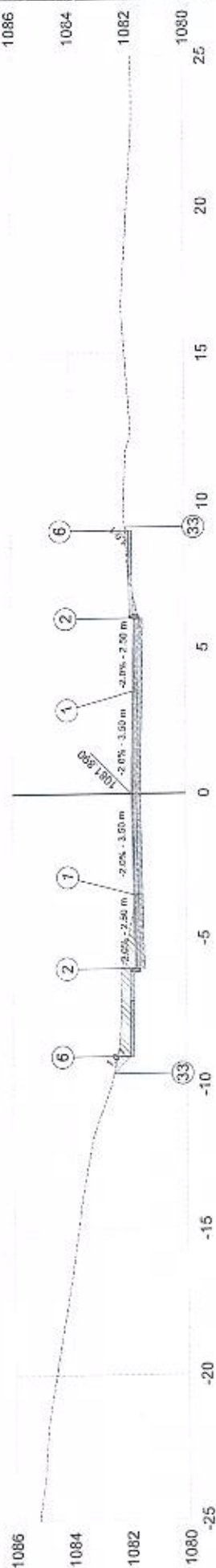


	1	2	5	5	33
PLATAFORMA ACABADA					
PTG.	-3.500	-6.000	-9.000	-9.000	-10.255
DIST.					
COTA	1081.729	1081.729	1081.908	1081.908	1083.203
PLATAFORMA ACABADA					
PTG.	3.500	6.000	7.752	7.752	7.807
DIST.					
COTA	1081.729	1081.729	1081.895	1081.895	1082.011

	A. corte 1° =	m²	A. altro =	m²	EMITTENTE
	A. corte 2°, riparo =	m²	A. rim =	m²	
	A. corti 2°, esplos. =	m²	A. rest. 1901-80 =	m²	
	A. corte 3°, =	m²	A. rest. 2000 =	m²	
Cota terreno =	1081.59				
Cota proloito =	1081.649				

OBJETO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORÇÃO DE APROVAÇÃO
ESCALA	1:200	CÓDIGO	
			Rua José Salvador-20

18+0.00



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTQ.
DIST.
COTA

1
-3.500
1081.820

2
-6.000
1081.770

5
-9.000
1081.949

33
-6.588
1082.537

6
-9.000
1081.940

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTQ.
DIST.
COTA

1
-3.500
1081.820

2
-6.000
1081.770

5
-9.000
1081.940

33
-6.588
1082.537

6
-9.000
1081.940

18+0.00

Cota terreno = 1081.65
Cota projeto = 1081.830

OBJETO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

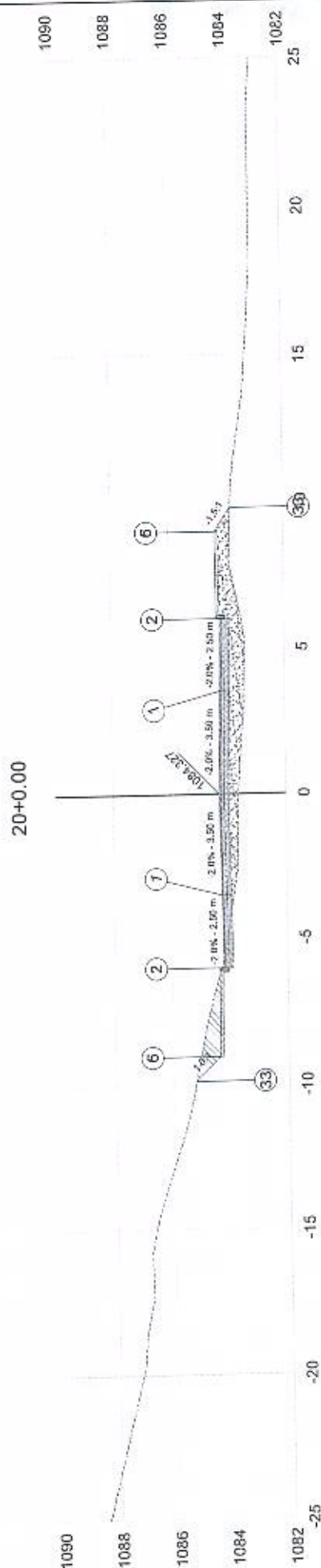
ORGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA

1:200

CÓDIGO

Rua José Salvador-22



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1084.357	2 -6.000 1084.207	5 -9.000 1084.386	6 -8.000 1084.386	33 -8.839 1085.225
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1084.257	2 6.000 1084.207	5 9.000 1084.386	6 8.000 1084.386	33 8.823 1083.837

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

EMITENTE

A corte 1ª =	m²	A sobre =	m²
A corte 2ª, ripel =	m²	A tam =	m²
A corte 2ª, explos. =	m²	A rest. recheio =	m²
A corte 3ª =	m²	A rest. solo =	m²

20+0.00

Cota terreno = 1083.66

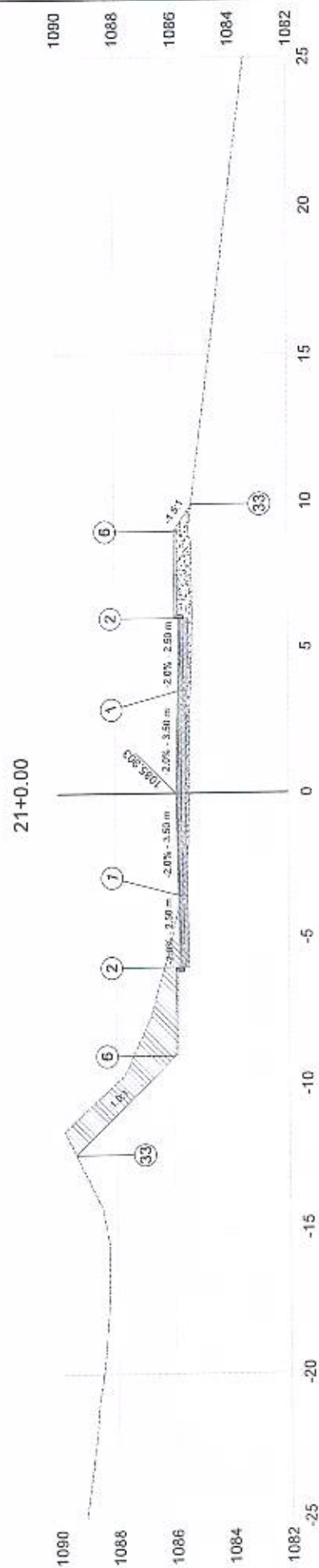
Cota projeto = 1084.327

Rua José Salvador-24

ESCALA
1:200

CÓDIGO

CARGO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1085.833

2
-6.000
1085.783

35
-12.446
1080.408

5
-9.000
1085.961

6
-9.000
1085.961

33
-8.920
1085.348

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO.
DIST.
COTA

1
3.500
1085.833

2
6.000
1085.783

33
8.920
1085.348

5
9.000
1085.961

6
9.000
1085.961

35
12.446
1080.408

21+0.00

Cota terreno = 1085.46

Cota projeto = 1085.803

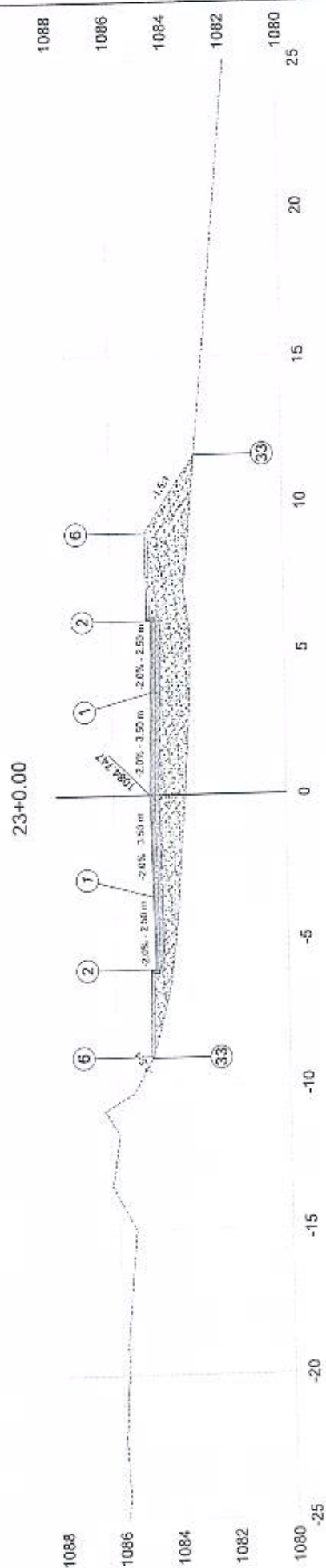
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ORGÃO DE APROVAÇÃO

ESCALA 1:200

CÓDIGO

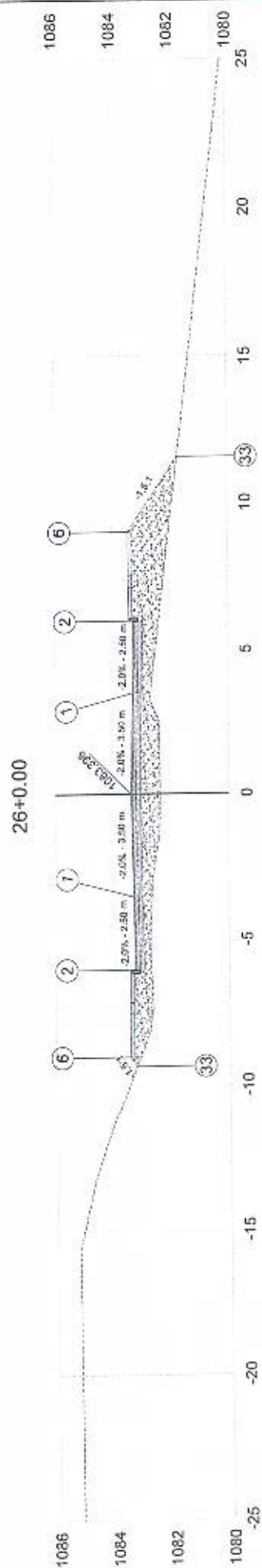
Rua José Salvador-25



	1	2	5	5	33
PLATAFORMA ACABADA					
LADO ESQUERDO	3.500	-8.000	-9.000	-9.045	-9.045
COTA	1084,677	1084,627	1084,806	1084,776	1084,776

	1	2	5	5	33
PLATAFORMA ACABADA					
LADO DIRETO	3.500	6.000	8.000	8.000	11.620
COTA	1084,677	1084,627	1084,806	1084,806	1083,090

23+0.00		EMITENTE		OBSERVAÇÃO	
A. corte 1ª. =		m²	m²	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	
A. corte 2ª. tipografia =		m²	m²		
A. corte 2ª. exploração =		m²	m²	ESCALA	CÓDIGO
A. corte 3ª. =		m²	m²	1:200	Rua José Salvador-27
Cota terreno =	1082,52				
Cota projeto =	1084,747				

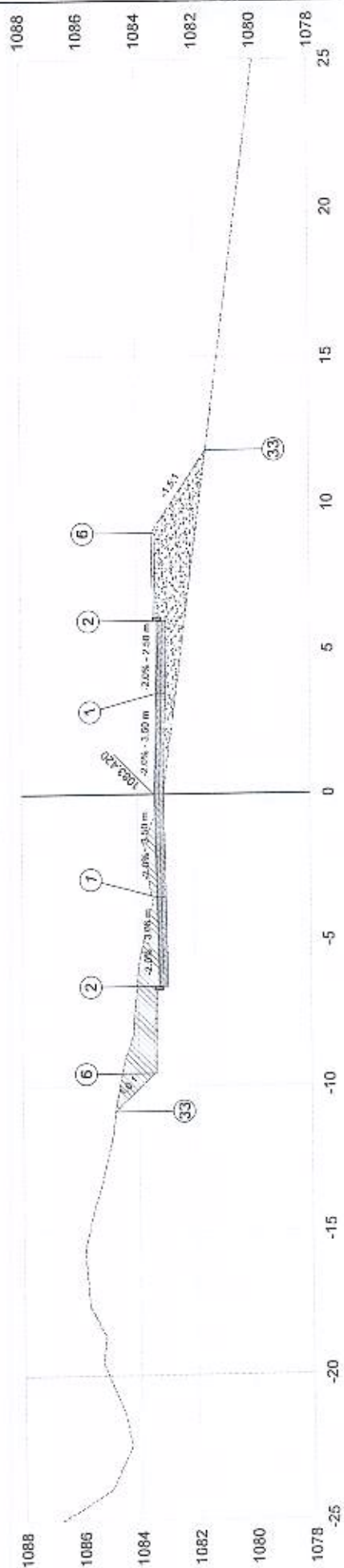


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	1 -3.500 1083.326	2 -6.000 1083.276	5 -9.000 1083.455	6 -9.000 1083.455	33 -8.325 1083.238
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	1 3.500 1083.326	2 6.000 1083.276	5 9.000 1083.455	6 9.000 1083.455	33 11.584 1081.792
------------------------------------	-----------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------

OBJETO:		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORIGEM DE APROVAÇÃO	
26+0.00					
Cota terreno = 1082.39		A. alena =	m²	ESCALA	CODIGO
Cota projeto = 1083.396		A. corte 2º. ripel =	m²	1:200	Rua José Salvador-30
		A. corte 2º. explos. =	m²		
		A. corte 3º. =	m²		

26+16.21



PLATAFORMA ACABADA
LADO ESQUERDO

PTO.
DIST.
COTA

1
-3.500
1083.350

2
-6.555
1083.289

5
-8.555
1083.487

6
-9.555
1083.457

33
-10.913
1084.224

PLATAFORMA ACABADA
LADO DIREITO

PTO.
DIST.
COTA

1
3.500
1083.350

2
6.000
1083.300

5
8.000
1083.479

6
9.000
1083.478

33
11.832
1083.561

26+16.21

Cola terreno = 1083.12
Cota projeto = 1083.420

OBJETO: ORGÃO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

ESCALA

1:200

Rua José Salazar-31



PLANO DE AMOSTRAGEM

PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES



1- Plano de Amostragem, Ensaios e Resultados de Testes à Realizar

A aferição dos serviços se dará através de ensaios de laboratório, realizados durante o processo de execução dos serviços.

Cada etapa de execução do projeto deverá ser acompanhada de equipe apta, que faça a coleta adequada de amostras, conforme especificado pelas normas apropriadas e pertinentes a cada serviço, a fim de avaliar o resultado do trabalho, como subsídio na tomada de decisão quanto a aceitação ou rejeição dos mesmos.

Compete à Contratada apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas. (DER-PR).

A Contratada deve avisar a Fiscalização com antecedência sobre a realização dos ensaios para o devido acompanhamento da sua execução e registro dessa atividade no Relatório Diário de Obra (RDO).

1.1 PLANO DE AMOSTRAGEM: A Norma DNER-PRO 277/97 estabelece que a amostragem deve envolver aleatoriedade nos pontos de extração, além de definir conceitos e riscos inerentes ao controle.

A tabela abaixo define a relação entre o risco que o executante assume de ter rejeitado um serviço de boa qualidade (α), em função do número de amostras (n).

6 INSPEÇÃO

6.1 Planos de inspeção

Condicionantes:

- α = Probabilidade de rejeição de um serviço de boa qualidade
- β = Probabilidade de aceitação de um serviço de má qualidade
- p_1 = % de "defeitos" máxima admitida em um serviço de boa qualidade
- p_2 = % de "defeitos" mínima admitida em um serviço de má qualidade

TABELA 1				AMOSTRAGEM VARIÁVEL											
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21	
k	1,55	1,41	1,36	1,33	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01	
α	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	
n = n ^o de amostras;				k = coeficiente multiplicador;						α = risco do Executante.					

Na Tabela 1, a variável β (risco do DNER) e os valores de p_1 e p_2 tiveram seus valores fixados em 10%, 5% e 25% respectivamente, adotados como referência no controle estatístico constante das especificações de serviço pertinentes.



Tamanho da amostra: é o número mínimo de extrações ou coletas que serão ensaiadas para fins de aceitação, reprovação ou outras medidas pertinentes, sob condições de risco e os conceitos previamente estabelecidos no plano de amostragem. Assim, quanto maior a amostra definida, menor o risco de ter um serviço de boa qualidade rejeitado.

1.2 CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS (conforme Norma DNER- PRO 277/97):

Se $\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado}$ - rejeita-se o serviço;

Se $\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$ - aceita-se o serviço.

Para o caso de valor máximo especificado, a decisão será:

Se $\bar{X} + ks > \text{valor máximo especificado}$ $\Rightarrow$ rejeita-se o serviço;

Se $\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo especificado}$ $\Rightarrow$ aceita-se o serviço.

Para o caso de valor especificado entre mínimo e máximo, a decisão será:

Se $\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado}$ ou $\bar{X} + ks > \text{valor máximo especificado}$ - rejeita-se o serviço.

Caso contrário, aceita-se o serviço.

1.3 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação. 9.5.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. 9.5.4 Qualquer serviço só é aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado. (DER/PR ES-PA 21/23)

Caso um ou mais indicadores de desempenho não for(em) atingido(s), a construtora deverá apresentar à Fiscalização as alternativas técnicas de intervenção que irá adotar, às suas expensas, para atender os padrões de desempenho exigidos. (DER/PR ES-PA 21/23)

Todas as obras de pavimentação de vias urbanas afetas à supervisão do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE deverão ser ensaiadas, tendo como parâmetro as normativas existentes, quanto aos tipos e quantidades de amostras a serem aferidas.

1.4 CONSIDERAÇÕES

Para fins de atendimento à norma DNER-PRO 277/97 item 6.1, adotar-se-á no mínimo 5 amostras para o cálculo estatístico.

Portanto, se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado,



conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras inferior a 5, deverá ser apresentado o mínimo de 5.

Se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras superior a 5, a análise dos ensaios deverá ser feita com no mínimo essa quantidade de pontos.

Se numa mesma ETAPA (ou no acumulado de ETAPAS), estiver sendo medido vários trechos/ ruas/ quadras de um mesmo segmento, deverá ser adotado, no mínimo, 1 amostra por trecho/ rua/ quadra, totalizando 5 amostras ou mais.

Tabela Exemplificativa:

	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04
Quantidades de Ensaios (CP) Prevista em Cada Etapa	2 ud	3 ud	2 ud	7 ud
Medição 01	Med 01			
Medição 02		Med. 02		
Medição 03				Med. 03
Total de Cada Medição	5* ud	5 ud		7 ud

*Obs.: Mínimo de 5 ensaios (CP - Corpos de Prova) na medição.

Fica a critério da Contratada a realização de pontos de ensaios adicionais, à suas expensas, com o intuito de diminuir o risco (α) de não aceitação da amostra.

Serão considerados seguimentos homogêneos, a rua inteira ou dividida em quadras, ou a quantidade prevista para aquela etapa, de acordo com o planejamento da obra, a fim de garantir a qualidade do serviço, e desde que tenham a mesma espessura e sejam executadas em conjunto ou intervalo de tempo referente à medição em análise.

O pagamento do serviço só será efetivado após aceitação dos resultados.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle estatístico e não estiver atendendo às tolerâncias previstas em Norma, com aceitação da Fiscalização, deverá ser retirada outra amostra em outro ponto próximo ao anterior, às expensas da Contratada, para fins de comprovação.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle global estatístico, mas individualmente estiver dentro da faixa das tolerâncias previstas em Norma, a Contratada deverá apresentar amostras complementares para verificar se com a diminuição do risco (α) o valor global é satisfeito.



3- Ensaio e resultados de testes à Realizar:

1- DADOS DO EMPREENDIMENTO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS

Local: Município de Coronel Domingos Soares

Área total: 16.836,09m²

2- **FINALIDADE:** Realizar a verificação da qualidade dos serviços executados e materiais empregados na obra de Pavimentação Asfáltica, para embasamento à aceitação ou rejeição dos serviços realizados na obra.

3- **OBJETIVO:** Emissão de Laudos de Controle Tecnológico para obra de Pavimentação Asfáltica e realização de parecer técnico contemplando análise de resultados, com intuito de aferição/avaliação dos materiais e serviços realizados, quanto ao cumprimento de especificações técnicas do projeto licitado, bem como atendimento às Normas Técnicas específicas.

4- **NORMAS DE REFERÊNCIA:** Para realização dos ensaios e avaliação dos de resultados foram utilizadas as Normas:

DNER-ME 092/94 - Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia;

DNIT 152/2010 – ES – Pavimentação – Macadame hidráulico;

DNIT 141/2022 – ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;

DER/PR ES-PA 17/23 - Pavimentação: Pinturas Asfálticas;

DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas – percentagem de betume;

DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente;

DNER-ME 083/98 - Agregados – análise granulométrica;

DNIT 136/18-ME - Pavimentação asfáltica - Misturas Asfálticas - determinação da resistência a tração por compressão diametral;

DER/PR ES-PA 21/23 - Pavimentação: Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

DNIT 428/2022 – ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados;

DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;

A metodologia de realização dos ensaios atende integralmente às Especificações Técnicas e Normas da ABNT, e estão de acordo com o Plano estatístico de amostragem previsto na Norma DNER-PRO 277/97.



5- PROGRAMAÇÃO DE ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:

Tabela com os quantitativos de ensaios a serem realizados em cada etapa:

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04	Etapa 05	Etapa 06
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	13	8	5	0	0	0	0
09.02.11B	DAER/PR	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13	8	5	0	0	0	0
09.02.11D	DAER/PR	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.01	DAER	Exatidão de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	13	0	0	6	7	0	0
09.02.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gr	1	0,13	0,15	0,15	0,17	0	0

Abaixo estão listados os serviços do Projeto Executivo que serão submetidos ao controle tecnológico de materiais empregados e sua aplicação na obra de Pavimentação Asfáltica.

5.1- REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO: conformação da camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 20,0 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.
Parâmetros: grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima. Um ensaio a cada 100m de pista.

5.2- SUB-BASE: sub-base em Macadame Seco travado com brita graduada, com espessuras podendo variar de 15 cm à 23,0 cm.

5.3- BASE: base em Brita-graduada, Faixa II DER-PR, espessura podendo variar de 12,0cm à 15 cm.
Parâmetros: grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima.

5.4- IMPRIMAÇÃO: imprimação com emulsão EAI
Parâmetros: Taxa do Betume na etapa Imprimação da Base de Brita-graduada (EAI) = 0,8 l/m² a 1,3 l/m
 Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em $\pm 10\%$ da Taxa de projeto.
 O controle será realizado pelo "Método da Bandeja". Um ensaio a cada 600m² de pista.

5.5- PINTURA DE LIGAÇÃO: pintura com emulsão asfáltica tipo RR-1C
Parâmetros: Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² a 0,8 l/m (ou se diluído: taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²)
 Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em $\pm 10\%$ da Taxa de projeto.
 O controle será realizado pelo "Método da Bandeja". Um ensaio a cada 600m² de pista.



5.6- ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS
CAPA (revestimento) – Faixa C

Taxa de CAP de Projeto = 5% (0,0500)

Tolerância: Taxa de CAP não deve variar em relação ao teor de projeto da Dosagem (Método Marshall) de mais do que 0,3% para mais ou para menos. Um ensaio a cada 700m² de pista.

5.7- ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Grau de Compactação de projeto = 100%

Tolerância: devem estar no intervalo de 97% a 101%. Um ensaio a cada 600m² de pista.

5.8- ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO
CAPA (revestimento) – Faixa C

Densidade de Projeto: 2,5 t/m³. Um ensaio a cada 700m² de pista.

5.9- ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIÂMETRAL
CAPA (revestimento) – Faixa C

Um ensaio a cada 700m² de pista.

5.10- EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA

Revestimento (CAPA): Espessura **CONSTANTE de Projeto** = 5,00 cm

Tolerâncias:

- A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
- B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
- C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.
- D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.
- E) Um ensaio para cada 600m² de pista.

ENGº CIVIL EWERTON LUIZ ROBERTO

CREA/SC: 76.4841/D

PROJETO DE DRENAGEM

7096600.0000

7095700.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000



SEARCHING...
 1 E E G E N D A
 1. SEARCHING...
 2. NOVA DE LOBO SIA...
 3. CHIA DE LOBO SIA...
 4. NOVA DE LOBO SIA...
 5. CHIA DE LOBO SIA...
 6. NOVA DE LOBO SIA...

Estadua SIRDAS 2000 - UFMG 2009 Z15
Atividade Científica - Ingestão de Imaturo

Metformin Granulata - 1g/500mg/1000mg Tablets

Pratice a abordagem de Coordenação Social - PPS

[illegible]



396800.0000

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

LEGENDA

- Bacia de Detenção
- Bacia de Lixo e Resíduos
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência
- Cota de Referência

Local da Obra: RUA JOSÉ FORTUNATO			
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. QUANTIDADE
3	555	DRENAÇÃO	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3 1.824,23
601200	DER	Relevo e acabamento mecânico	m3 1.513,89
620100	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un 1,00
620200	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un 1,00
621300	DER	Boca (Ab) de BSTD a 1,50 m	un 185,20
610900	DER	Corpo de BSTD a 0,40 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 528,40
610700	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 28,20
610800	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 22,00
BL SA 150	DER/PRC	B.L. Simples Alvenaria H até 1,50 m	un 14,00
CLA 100	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	un -
PA/Al150	DER/PRC	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chanfrão 1,00 m	m 23,40
612400	DER	Corpo de BSTD 1,50m com bueiro	m -
6	557	MBO-FIO E SARETA	
610200	DER	Mão-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Medido "in loco"	m 1.214,00
610300	DER	Mão-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Medido "in loco"	m -

Local da Obra: RUA ARCONSO DE ALMEIDA ROCHA			
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. QUANTIDADE
3	555	DRENAÇÃO	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3 395,77
601200	DER	Relevo e acabamento mecânico	m3 343,28
620100	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un -
620200	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un -
621300	DER	Boca (Ab) de BSTD a 1,50 m	un 66,40
610900	DER	Corpo de BSTD a 0,40 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 73,30
610700	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 48,50
610800	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 4,00
BL SA 150	DER/PRC	B.L. Simples Alvenaria H até 1,50 m	un 3,00
CLA 100	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	un 1,00
PA/Al150	DER/PRC	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chanfrão 1,00 m	m -
612400	DER	Corpo de BSTD 1,50m com bueiro	m -
6	557	MBO-FIO E SARETA	
610200	DER	Mão-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Medido "in loco"	m -
610300	DER	Mão-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Medido "in loco"	m 247,00

Local da Obra: RUA JOSÉ SALVADOR			
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. QUANTIDADE
3	555	DRENAÇÃO	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3 1.880,15
601200	DER	Relevo e acabamento mecânico	m3 1.561,31
620100	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un 1,00
620200	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un 1,00
621300	DER	Boca (Ab) de BSTD a 1,50 m	un 313,50
610900	DER	Corpo de BSTD a 0,40 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 123,40
610700	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 19,80
611100	DER	Corpo de BSTD a 1,00 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 142,90
611300	DER	Corpo de BSTD a 1,20 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 108,20
BL SA 150	DER/PRC	B.L. Simples Alvenaria H até 1,50 m	un 20,00
CLA 100	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	un 19,00
PA/Al150	DER/PRC	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chanfrão 1,00 m	un 2,00
612400	DER	Corpo de BSTD 1,50m com bueiro	m -
6	557	MBO-FIO E SARETA	
610200	DER	Mão-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Medido "in loco"	m -
610300	DER	Mão-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Medido "in loco"	m 1.073,00

Local da Obra: RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS			
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. QUANTIDADE
3	555	DRENAÇÃO	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3 560,04
601200	DER	Relevo e acabamento mecânico	m3 779,62
620100	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un -
620200	DER	Boca (Ab) de BSTD a 0,80 m	un -
621300	DER	Boca (Ab) de BSTD a 1,50 m	un 60,10
610900	DER	Corpo de BSTD a 0,40 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 27,40
610700	DER	Corpo de BSTD a 0,80 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 197,50
611100	DER	Corpo de BSTD a 1,00 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 4,00
611300	DER	Corpo de BSTD a 1,20 Cam Bueiro e Armagem Dupla Pa-2	m 4,00
BL SA 150	DER/PRC	B.L. Simples Alvenaria H até 1,50 m	un 3,00
CLA 100	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	un -
PA/Al150	DER/PRC	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chanfrão 1,00 m	m -
612400	DER	Corpo de BSTD 1,50m com bueiro	m -
6	557	MBO-FIO E SARETA	
610200	DER	Mão-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Medido "in loco"	m -
610300	DER	Mão-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Medido "in loco"	m 232,00

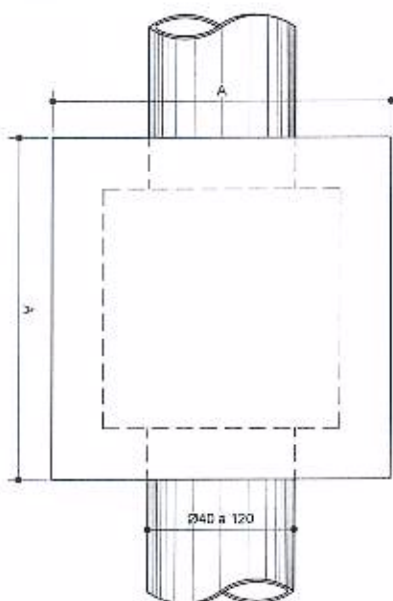
LEGENDA

Sistema SIRSAS 2020 - UTM zona 23 S
Aplicar a Orientação - Tipo INOP - VERTUA

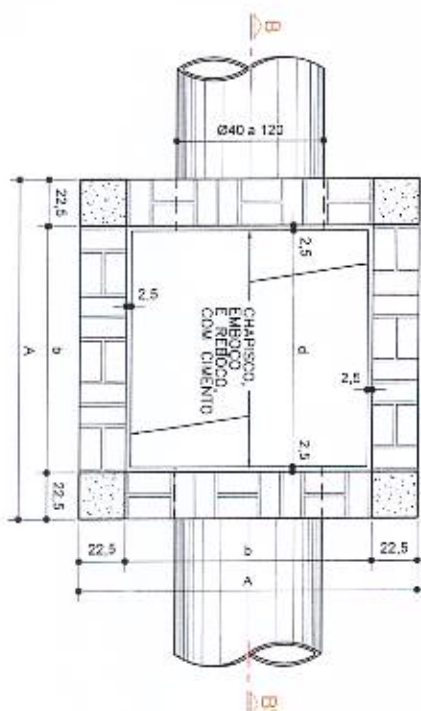
Origem: Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - RS Projeto de Engenharia: este Engenheiro: Este Assinatura: Este Carimbo: Este	Assinatura: Este Carimbo: Este Assinatura: Este Carimbo: Este
---	---

CAIXA DE LIGAÇÃO, EM ALVENARIA (PARA DRENOS DE Ø40 a 120) - FORMAS E ARMADURAS

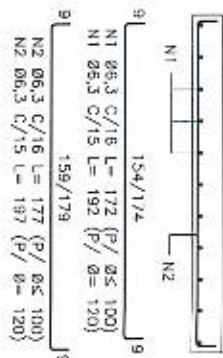
VISTA SUPERIOR



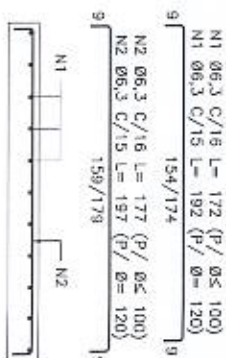
CORTE AA'



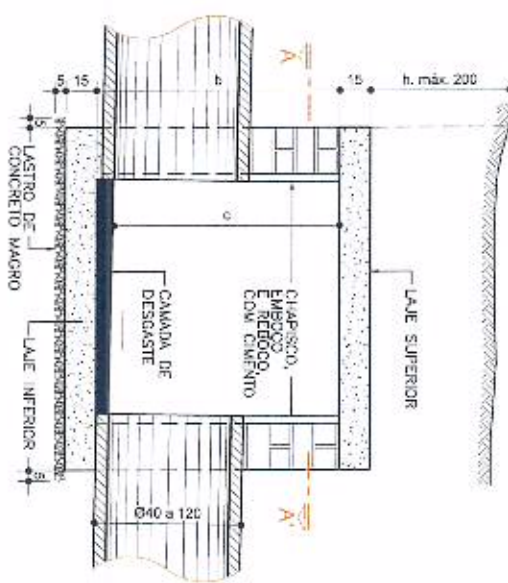
ARMADURA DA LAJE SUPERIOR



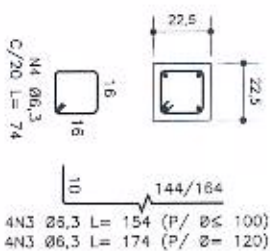
ARMADURA DA LAJE INFERIOR



CORTE BB'



ARMADURA DOS PILARES (4X)



DIMENSÕES				
Ø	A	B	C	D
40 a 100	165	120	110	115
120	187	140	130	135

QUANTIDADES UNITÁRIAS (PARA UMA CAIXA)			
SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	Ø=120
CONCRETO ESTRUTURAL (R.C. 20 MPa)	m³	1,000	1,311
CONCRETO MACIO	m³	0,136	0,171
FORMAS	m²	6,30	7,29
ALVENARIA DE TIJOLIS	m³	30,85	39,10
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	m²	1,240	1,700
ENCHIMENTO DE CONCRETO	m³	5,52	7,56
	m³	0,140	0,190

TABELA DE ARMADURA			
N	Ø	Q	COMP. UNIT. Ø=120
1	6,3	26	37,84
2	6,3	26	38,94
3	6,3	16	24,64
4	6,3	36	23,66
RESUMO			PESO (kg)
TUBO CA 50	6,3		125,10
Ø=100	6,3		30,65
Ø=120	6,3		159,55
			39,10

- OBSERVAÇÕES:
- 1- DIMENSÕES EM CM, BITOLA DAS BARRAS DE AÇO EM mm;
 - 2- RECOBRIMENTO DE 3cm;
 - 3- CONCRETO ESTRUTURAL (R.C. 20MPa);
 - 4- ESCALA 1:25, 1:20.

oeste
ENGENHARIA

CONTO DO DRENO: 100x100

CAIXA DE LIGAÇÃO, EM ALVENARIA (PARA DRENOS DE Ø40 a 120)
FORMAS E ARMADURAS

ALUMINIO
DRENAGEM

ALUMINIO

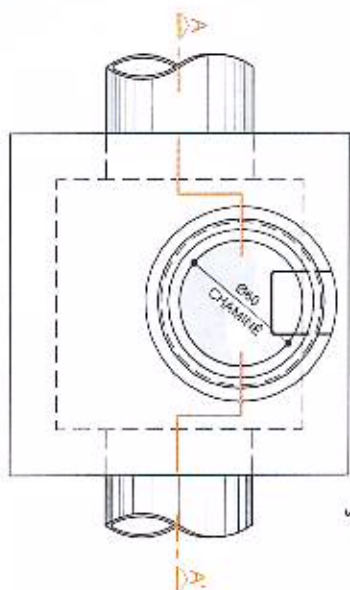
ALUMINIO

DR-62

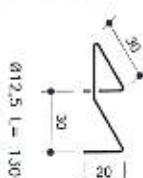
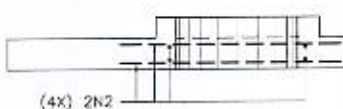
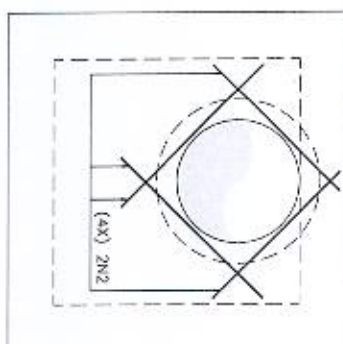
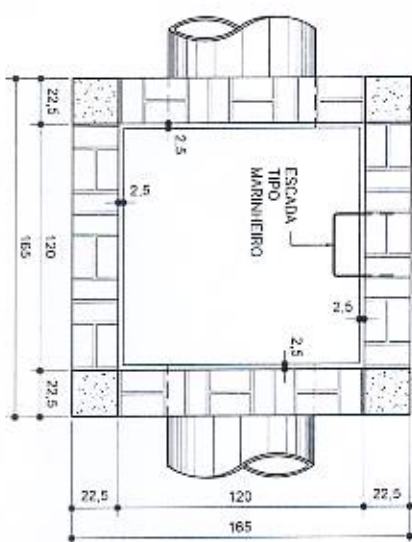
VISTA SUPERIOR

POÇO DE QUEDA SIMPLES, EM ALVENARIA, COM 1,20X1,20m

CORTE BB'

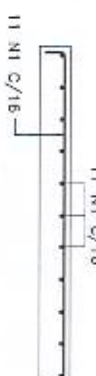
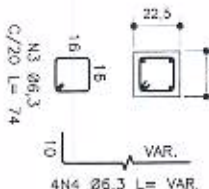
ARMADURA DE REFORÇO
PARA APOIO DA CHAMINÉDET. DA ESCADA
DE MARINHEIRO

CORTE AA'



ARMADURA DA LAJE SUPERIOR

ARMADURA DA LAJE INFERIOR

ARMADURA
DOS PILARES

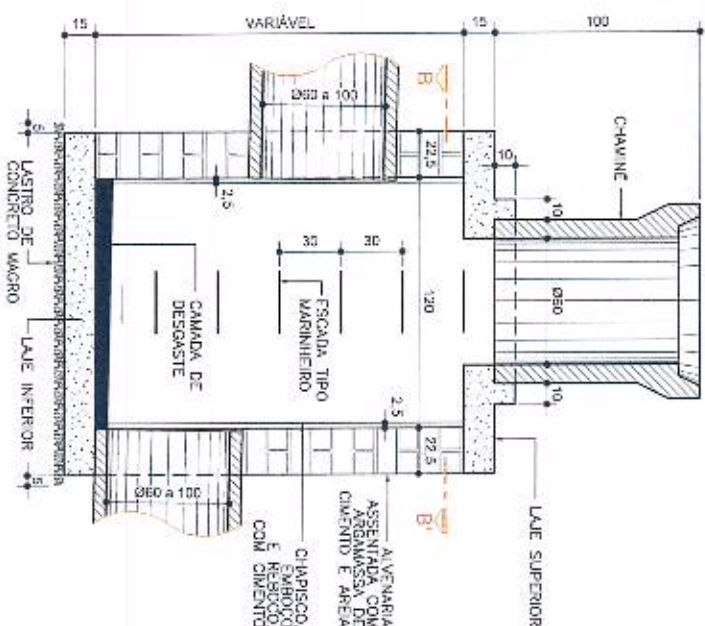
QUANTIDADES UNITÁRIAS (PARA UMA CAIXA)

SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE FIXA	+ POR METRO*
ALVENARIA DE TIJOLOS	m³	-	1,286
CONCRETO ESTRUTURAL 18x20 MPa	m³	0,000	0,205
CONCRETO MACRO	m³	0,140	-
ENCHIMENTO DE CONCRETO	m³	0,335	-
ACAO CA 50	kg	21,83	11,31
FORMAS	m²	4,90	4,20
REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	m²	-	0,12

* CONSIDERANDO ALTURA TOTAL MENOS DE 1,30m DE CHAMINÉ E LAJES DE TAMPO E FUNDO

TABELA DE ARMADURA CA 50

N	Ø	Q UNITÁRIO	COMP. UNITÁRIO	COMP. TOTAL
1	6,3	44	1,77	77,88
2	6,3	8	0,80	6,40
3	6,3	20	0,74	14,80
4	6,3	16	1,00	16,00
5	12,5	3	1,30	3,90
RESUMO FIXO + POR METRO				
Ø	COMP. TOTAL	PESO (kg)		
6,3	89,08 + 18,75	21,83 + 18,75		
12,5	11 X 3,60	11 X 3,76		



OBSERVAÇÕES:

- 1- DIMENSÕES EM "cm", BOLA DAS BARRAS DE AÇO EM "mm";
- 2- UTILIZAR TIJOLOS DE 4,5X10,5X22,5cm, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3;
- 3- ACONSELHÁVEL A UTILIZAÇÃO PARA PROFUNDIDADES DE ATÉ 3,00m;
- 4- CONCRETO ESTRUTURAL (classe 20MPa);
- 5- ESCALA 1:50.

CONFEITO DESTA MANEIRA

POÇO DE QUEDA SIMPLES, EM ALVENARIA, COM 1,20X1,20m

ALUBA/00355-010

DRENAGEM

3600000

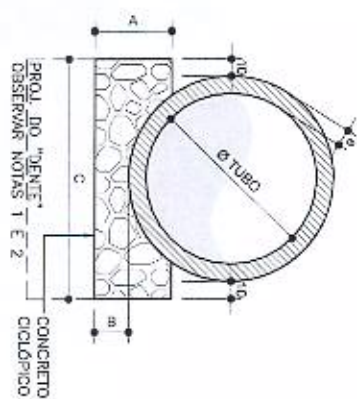
ALUBA-TIPO

FOLHA

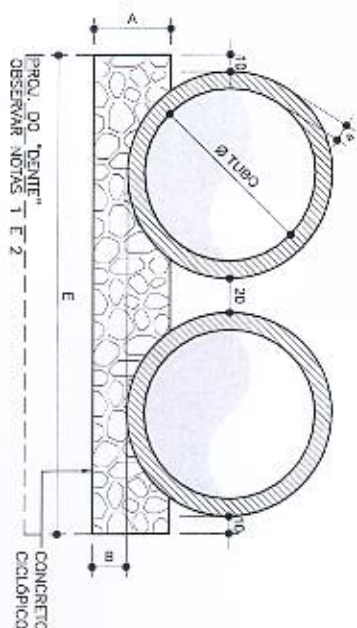
DR-79

BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES

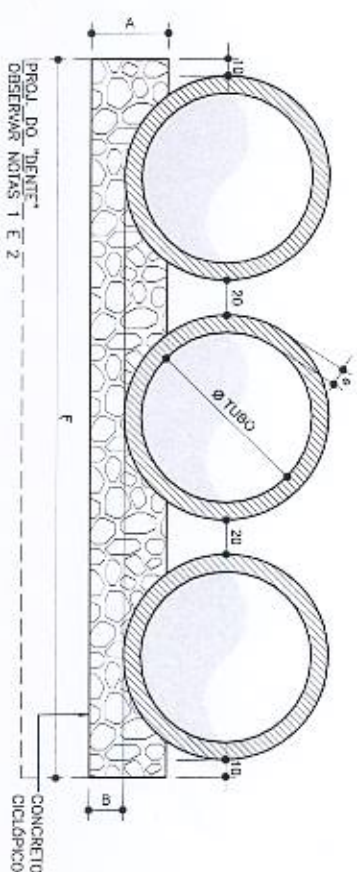
SIMPLES



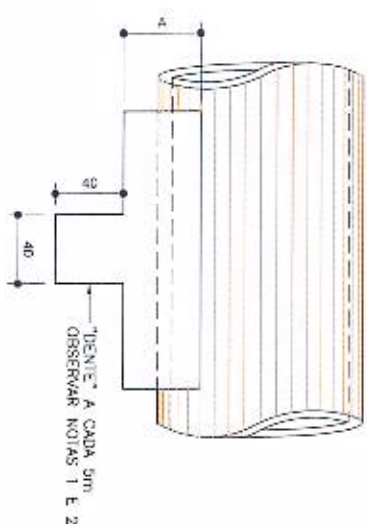
DUPLO



TRIPLO



VISTA LATERAL



DIMENSIONAMENTO

DIÂMETRO (ϕ cm)	A	B	C	E	F	e
40	20	10	69	-	-	4,5
60	25	10	92	-	-	6,0
80	35	15	117	-	-	8,0
100	45	20	140	280	420	10,0
120	55	25	160	330	495	12,5
150	68	30	196	402	603	15,5
200	80	40	248	508	762	17,0

DENTES - QUANTIDADES UNITÁRIAS

DIÂMETRO (ϕ cm)	CONCRETO (m^3)		
	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO
40	0,110	-	-
60	0,147	-	-
80	0,167	-	-
100	0,224	0,448	0,672
120	0,256	0,512	0,768
150	0,314	0,627	0,941
200	0,397	0,794	1,180

TUBOS - REJUNTAMENTO

DIÂMETRO (ϕ cm)	ARGAMASSA: CIMENTO:AREIA 1:4 (m^3)		
	SIMPLES	DUPLO	TRIPLO
40	0,0024	-	-
60	0,0047	-	-
80	0,0084	-	-
100	0,0132	0,0263	0,0395
120	0,0199	0,0398	0,0597
150	0,0307	0,0614	0,0921
200	0,0434	0,0867	0,1301

BERÇOS - QUANTIDADES POR METRO LINEAR

DIÂMETRO (Ø cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)
40	0,110	0,40	-	-	-	-
60	0,159	0,50	-	-	-	-
80	0,200	0,70	-	-	-	-
100	0,260	0,90	0,690	0,90	1,380	0,80
120	0,333	1,10	1,321	1,10	1,982	1,10
150	0,440	1,35	1,949	1,35	2,922	1,35
200	1,550	1,80	3,226	1,80	4,839	1,80

- OBSERVAÇÕES:
- OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS, CULM DECLINADA DE INSTALAÇÃO SEJA SUPERIOR A 5% E ESPAÇADOS A CADA 5m, NA PROJEÇÃO HORIZONTAL;
 - TODOS OS BUEIROS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM BERÇO;
 - UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO (Ck=15MPa);
 - DIMENSÕES EM CM;
 - ESCALA 1:30.

- REVISÕES:
- REVISÃO AS ESPESURAS (e) DOS TUBOS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 8890:2020.



CONTEÚDO DA PRÁTICA

BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES

OBJETIVO/DESEJO
OBRAS DE ARTE CORRENTE

MÉTODO

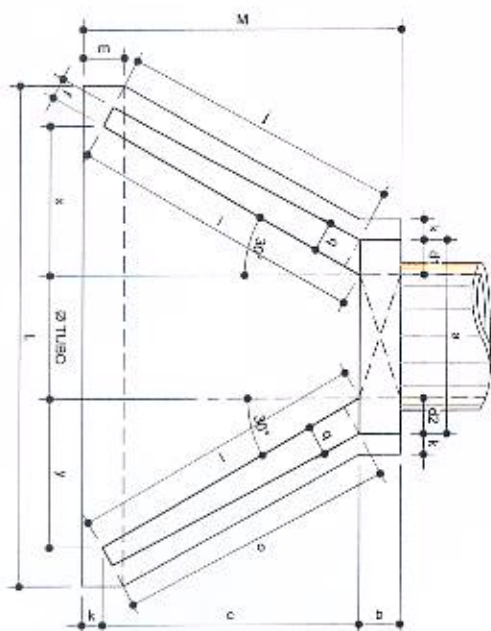
DER-PR-ALBU-TPQ_OA

F-0,04

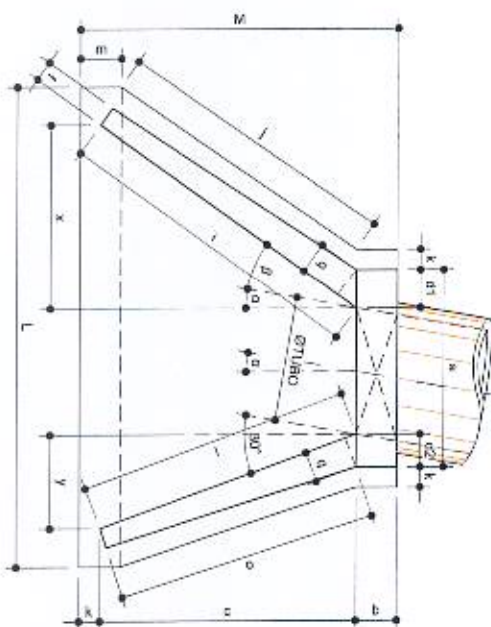
QA-01

BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES, DE CONCRETO - NORMAIS E ESCONÇOS

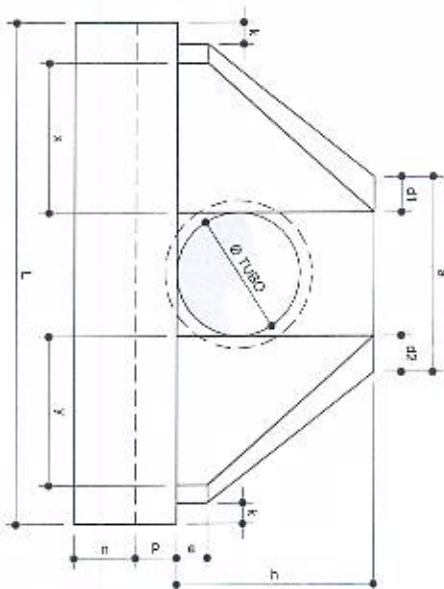
PLANTA PARA BUEIRO NORMAL



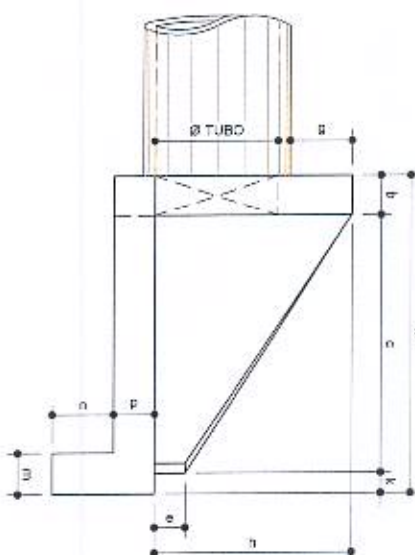
PLANTA PARA BUEIRO ESCONÇO



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



- OBSERVAÇÕES:
- 1- UTILIZAR CONCRETO C10/10P10 fck= 15MPa;
 - 2- CONCRETO fck= 20MPa;
 - 3- ESCALA 1:25.



CONTEÚDO DESTA PLANILHA:

BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES, DE CONCRETO - NORMAIS E ESCONÇOS - FORMAS

ALVARO DE SEVERINO

OBRAS DE ARTE CORRENTE

AUTORIA

DER-PRALBUM-TIPO_OA

FOLHA

OA-02

BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES, DE CONCRETO - NORMAIS E ESCONÇOS

TABELA DE DIMENSIONAMENTO E CONSUMO DE MATERIAIS

DIMENSIONAMENTO E CONSUMOS MÉDIOS, DE MATERIAIS, PARA UMA UNIDADE

ESC	β	a	b	c	d1	d2	o	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	FORMAS (m²)	CONCRETO (m³)
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=80																									
0	30°	34	20	135	17	17	15	10	30	96	145	136	10	146	20	30	136	20	15	72	72	242	155	7,03	1,047
10	25° 36'	26	22	125	18	16	15	10	30	96	154	143	10	133	20	30	126	20	15	90	46	234	155	7,03	0,974
20	21° 06'	102	20	125	20	19	15	10	30	96	166	153	10	127	26	30	124	20	15	109	22	232	155	7,20	0,995
30	19° 06'	114	20	125	23	22	15	10	30	96	181	174	10	125	20	30	125	20	15	144	8	250	155	7,76	1,084
40	16° 16'	133	20	125	27	28	15	10	30	96	225	203	10	127	20	30	130	20	15	187	22	279	155	8,64	1,225
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=100																									
0	30°	126	20	145	23	23	20	15	30	119	167	156	10	167	20	35	156	20	20	84	64	265	175	10,05	1,518
10	25° 36'	127	20	145	25	21	20	15	30	119	178	164	10	154	20	35	147	20	20	104	53	284	175	10,00	1,485
20	21° 06'	133	20	145	27	21	20	15	30	119	192	175	10	147	20	35	144	20	20	127	26	283	175	10,23	1,517
30	19° 06'	148	20	145	31	25	20	15	30	119	222	199	10	145	20	35	145	20	20	167	8	305	175	11,03	1,650
40	16° 16'	173	20	145	36	33	20	15	30	119	261	231	10	147	20	35	151	20	20	217	26	339	175	12,31	1,967
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=120																									
0	30°	146	25	165	23	23	25	15	30	140	191	179	10	181	20	40	179	25	20	86	95	337	200	13,85	2,276
10	25° 36'	147	25	165	25	21	25	15	30	140	203	189	10	176	20	40	168	25	20	118	63	326	200	13,79	2,244
20	21° 06'	158	25	165	27	25	25	15	30	140	219	202	10	168	20	40	164	25	20	144	29	326	200	14,17	2,304
30	19° 06'	173	25	165	31	30	25	15	30	140	252	228	10	165	20	40	165	25	20	191	30	351	200	15,28	2,513
40	16° 16'	206	25	165	36	39	25	15	30	140	297	268	10	169	20	40	171	25	20	247	28	392	200	17,07	2,849
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=150																									
0	30°	178	25	180	29	29	30	20	30	150	208	193	10	208	20	45	193	25	25	104	104	383	215	17,45	3,076
10	25° 36'	180	25	180	31	27	30	20	30	150	221	204	10	193	20	45	183	25	25	126	56	371	215	17,39	3,037
20	21° 06'	186	25	180	33	25	30	20	30	150	239	217	10	183	20	45	179	25	25	157	32	371	215	17,79	3,085
30	19° 06'	207	25	180	38	30	30	20	30	150	275	246	10	180	20	45	180	25	25	208	8	400	215	19,19	3,356
40	16° 16'	241	25	180	45	39	30	20	30	150	324	287	10	183	20	45	187	25	25	270	32	444	215	21,40	3,797
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=200																									
0	30°	219	30	260	35	35	35	25	36	163	320	283	10	300	20	45	283	30	30	150	150	514	300	27,61	6,176
10	25° 36'	221	30	260	37	32	35	25	36	163	328	289	10	277	20	45	268	30	30	185	56	497	300	27,80	6,088
20	21° 06'	230	30	260	40	31	35	25	36	163	345	319	10	264	20	45	259	30	30	227	46	498	300	28,43	6,179
30	19° 06'	245	30	260	46	37	35	25	36	163	387	363	10	260	20	45	265	30	30	300	6	535	300	30,71	6,736
40	16° 16'	297	30	260	54	47	35	25	36	163	469	424	10	264	20	45	270	30	30	386	45	598	300	34,32	7,610
BUEIRO TUBULAR SIMPLES, DE CONCRETO Ø=250																									
0	30°	280	35	360	40	40	40	25	30	244	416	396	10	418	20	45	386	35	35	208	208	679	405	45,64	11,873
10	25° 36'	283	35	360	43	37	40	25	30	244	443	419	10	383	20	45	370	35	35	258	131	656	405	45,29	11,700
20	21° 06'	295	35	360	46	38	40	25	30	244	478	448	10	368	20	45	360	35	35	314	63	653	405	46,55	11,879
30	19° 06'	325	35	360	53	41	40	25	30	244	550	509	10	360	20	45	360	35	35	416	8	708	405	50,23	12,925
40	16° 16'	377	35	360	63	53	40	25	30	244	649	587	10	366	20	45	372	35	35	540	43	786	405	56,22	14,647

OBSERVAÇÕES:
1 - DIMENSÕES EM CM.



CONCEITO COTA PROJEITA

BOCA DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES, DE CONCRETO - NORMAIS E ESCONÇOS - TABELA DE DIMENSIONAMENTO E CONSUMO DE MATERIAIS

ALBA/DISPOSITIVO

OBRAS DE ARTE CORRENTE

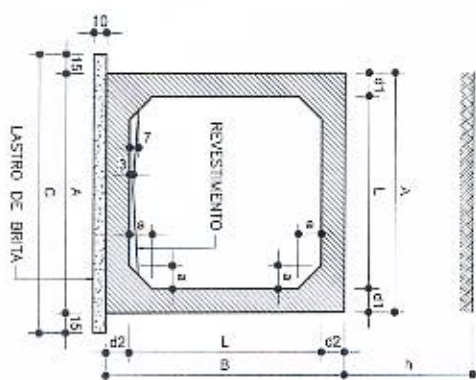
ACRÓQUIO

DER-PR-ALBUM-TIPO_OA

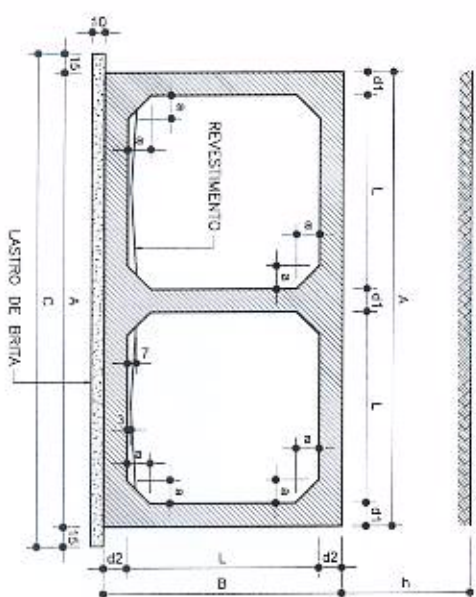
FOLHA

OA-05

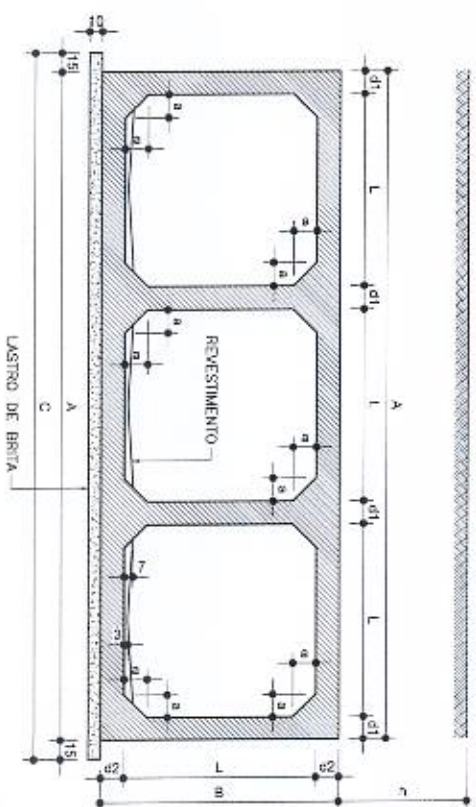
SIMPLES



DUPLO



TRIPLO



BUEIROS CELULARES, DE CONCRETO: CORPO 1,50X1,50 - FORMAS

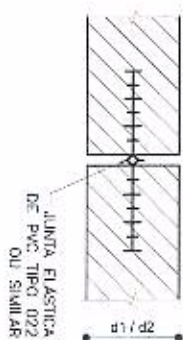
DETALHE DA
JUNTA DE DILATAÇÃO

TABELA DE DIMENSIONAMENTO E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS PARA GALERIAS

SEÇÃO L = 1,50m		0 ≤ h < 1,00		1,00 ≤ h < 2,50		2,50 ≤ h < 5,00		5,00 ≤ h < 7,50		7,50 ≤ h < 10,00		10,00 ≤ h < 12,50		12,50 ≤ h < 15,00		15,00 ≤ h < 17,50		17,50 ≤ h < 20,00		20,00 ≤ h < 22,50		22,50 ≤ h < 25,00		25,00 ≤ h < 27,50		27,50 ≤ h < 30,00		30,00 ≤ h < 32,50		32,50 ≤ h < 35,00		35,00 ≤ h < 37,50		37,50 ≤ h < 40,00		40,00 ≤ h < 42,50		42,50 ≤ h < 45,00		45,00 ≤ h < 47,50		47,50 ≤ h < 50,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
f _{td} ≥ MPa		0,08	0,06	0,06	0,09	0,08	0,09	0,13	0,13	0,18	0,18	0,20	0,24	0,23	0,23	0,29	0,28	0,30	0,34	0,34	0,36	0,38	0,38	0,40	0,42	0,42	0,44	0,44	0,46	0,46	0,48	0,48	0,50	0,50	0,52	0,52	0,54	0,54	0,56	0,56	0,58	0,58	0,60	0,60	0,62	0,62	0,64	0,64	0,66	0,66	0,68	0,68	0,70	0,70	0,72	0,72	0,74	0,74	0,76	0,76	0,78	0,78	0,80	0,80	0,82	0,82	0,84	0,84	0,86	0,86	0,88	0,88	0,90	0,90	0,92	0,92	0,94	0,94	0,96	0,96	0,98	0,98	1,00	1,00	1,02	1,02	1,04	1,04	1,06	1,06	1,08	1,08	1,10	1,10	1,12	1,12	1,14	1,14	1,16	1,16	1,18	1,18	1,20	1,20	1,22	1,22	1,24	1,24	1,26	1,26	1,28	1,28	1,30	1,30	1,32	1,32	1,34	1,34	1,36	1,36	1,38	1,38	1,40	1,40	1,42	1,42	1,44	1,44	1,46	1,46	1,48	1,48	1,50	1,50	1,52	1,52	1,54	1,54	1,56	1,56	1,58	1,58	1,60	1,60	1,62	1,62	1,64	1,64	1,66	1,66	1,68	1,68	1,70	1,70	1,72	1,72	1,74	1,74	1,76	1,76	1,78	1,78	1,80	1,80	1,82	1,82	1,84	1,84	1,86	1,86	1,88	1,88	1,90	1,90	1,92	1,92	1,94	1,94	1,96	1,96	1,98	1,98	2,00	2,00	2,02	2,02	2,04	2,04	2,06	2,06	2,08	2,08	2,10	2,10	2,12	2,12	2,14	2,14	2,16	2,16	2,18	2,18	2,20	2,20	2,22	2,22	2,24	2,24	2,26	2,26	2,28	2,28	2,30	2,30	2,32	2,32	2,34	2,34	2,36	2,36	2,38	2,38	2,40	2,40	2,42	2,42	2,44	2,44	2,46	2,46	2,48	2,48	2,50	2,50	2,52	2,52	2,54	2,54	2,56	2,56	2,58	2,58	2,60	2,60	2,62	2,62	2,64	2,64	2,66	2,66	2,68	2,68	2,70	2,70	2,72	2,72	2,74	2,74	2,76	2,76	2,78	2,78	2,80	2,80	2,82	2,82	2,84	2,84	2,86	2,86	2,88	2,88	2,90	2,90	2,92	2,92	2,94	2,94	2,96	2,96	2,98	2,98	3,00	3,00	3,02	3,02	3,04	3,04	3,06	3,06	3,08	3,08	3,10	3,10	3,12	3,12	3,14	3,14	3,16	3,16	3,18	3,18	3,20	3,20	3,22	3,22	3,24	3,24	3,26	3,26	3,28	3,28	3,30	3,30	3,32	3,32	3,34	3,34	3,36	3,36	3,38	3,38	3,40	3,40	3,42	3,42	3,44	3,44	3,46	3,46	3,48	3,48	3,50	3,50	3,52	3,52	3,54	3,54	3,56	3,56	3,58	3,58	3,60	3,60	3,62	3,62	3,64	3,64	3,66	3,66	3,68	3,68	3,70	3,70	3,72	3,72	3,74	3,74	3,76	3,76	3,78	3,78	3,80	3,80	3,82	3,82	3,84	3,84	3,86	3,86	3,88	3,88	3,90	3,90	3,92	3,92	3,94	3,94	3,96	3,96	3,98	3,98	4,00	4,00	4,02	4,02	4,04	4,04	4,06	4,06	4,08	4,08	4,10	4,10	4,12	4,12	4,14	4,14	4,16	4,16	4,18	4,18	4,20	4,20	4,22	4,22	4,24	4,24	4,26	4,26	4,28	4,28	4,30	4,30	4,32	4,32	4,34	4,34	4,36	4,36	4,38	4,38	4,40	4,40	4,42	4,42	4,44	4,44	4,46	4,46	4,48	4,48	4,50	4,50	4,52	4,52	4,54	4,54	4,56	4,56	4,58	4,58	4,60	4,60	4,62	4,62	4,64	4,64	4,66	4,66	4,68	4,68	4,70	4,70	4,72	4,72	4,74	4,74	4,76	4,76	4,78	4,78	4,80	4,80	4,82	4,82	4,84	4,84	4,86	4,86	4,88	4,88	4,90	4,90	4,92	4,92	4,94	4,94	4,96	4,96	4,98	4,98	5,00	5,00	5,02	5,02	5,04	5,04	5,06	5,06	5,08	5,08	5,10	5,10	5,12	5,12	5,14	5,14	5,16	5,16	5,18	5,18	5,20	5,20	5,22	5,22	5,24	5,24	5,26	5,26	5,28	5,28	5,30	5,30	5,32	5,32	5,34	5,34	5,36	5,36	5,38	5,38	5,40	5,40	5,42	5,42	5,44	5,44	5,46	5,46	5,48	5,48	5,50	5,50	5,52	5,52	5,54	5,54	5,56	5,56	5,58	5,58	5,60	5,60	5,62	5,62	5,64	5,64	5,66	5,66	5,68	5,68	5,70	5,70	5,72	5,72	5,74	5,74	5,76	5,76	5,78	5,78	5,80	5,80	5,82	5,82	5,84	5,84	5,86	5,86	5,88	5,88	5,90	5,90	5,92	5,92	5,94	5,94	5,96	5,96	5,98	5,98	6,00	6,00	6,02	6,02	6,04	6,04	6,06	6,06	6,08	6,08	6,10	6,10	6,12	6,12	6,14	6,14	6,16	6,16	6,18	6,18	6,20	6,20	6,22	6,22	6,24	6,24	6,26	6,26	6,28	6,28	6,30	6,30	6,32	6,32	6,34	6,34	6,36	6,36	6,38	6,38	6,40	6,40	6,42	6,42	6,44	6,44	6,46	6,46	6,48	6,48	6,50	6,50	6,52	6,52	6,54	6,54	6,56	6,56	6,58	6,58	6,60	6,60	6,62	6,62	6,64	6,64	6,66	6,66	6,68	6,68	6,70	6,70	6,72	6,72	6,74	6,74	6,76	6,76	6,78	6,78	6,80	6,80	6,82	6,82	6,84	6,84	6,86	6,86	6,88	6,88	6,90	6,90	6,92	6,92	6,94	6,94	6,96	6,96	6,98	6,98	7,00	7,00	7,02	7,02	7,04	7,04	7,06	7,06	7,08	7,08	7,10	7,10	7,12	7,12	7,14	7,14	7,16	7,16	7,18	7,18	7,20	7,20	7,22	7,22	7,24	7,24	7,26	7,26	7,28	7,28	7,30	7,30	7,32	7,32	7,34	7,34	7,36	7,36	7,38	7,38	7,40	7,40	7,42	7,42	7,44	7,44	7,46	7,46	7,48	7,48	7,50	7,50	7,52	7,52	7,54	7,54	7,56	7,56	7,58	7,58	7,60	7,60	7,62	7,62	7,64	7,64	7,66	7,66	7,68	7,68	7,70	7,70	7,72	7,72	7,74	7,74	7,76	7,76	7,78	7,78	7,80	7,80	7,82	7,82	7,84	7,84	7,86	7,86	7,88	7,88	7,90	7,90	7,92	7,92	7,94	7,94	7,96	7,96	7,98	7,98	8,00	8,00	8,02	8,02	8,04	8,04	8,06	8,06	8,08	8,08	8,10	8,10	8,12	8,12	8,14	8,14	8,16	8,16	8,18	8,18	8,20	8,20	8,22	8,22	8,24	8,24	8,26	8,26	8,28	8,28	8,30	8,30	8,32	8,32	8,34	8,34	8,36	8,36	8,38	8,38	8,40	8,40	8,42	8,42	8,44	8,44	8,46	8,46	8,48	8,48	8,50	8,50	8,52	8,52	8,54	8,54	8,56	8,56	8,58	8,58	8,60	8,60	8,62	8,62	8,64	8,64	8,66	8,66	8,68	8,68	8,70	8,70	8,72	8,72	8,74	8,74	8,76	8,76	8,78	8,78	8,80	8,80	8,82	8,82	8,84	8,84	8,86	8,86	8,88	8,88	8,90	8,90	8,92	8,92	8,94	8,94	8,96	8,96	8,98	8,98	9,00	9,00	9,02	9,02	9,04	9,04	9,06	9,06	9,08	9,08	9,10	9,10	9,12	9,12	9,14	9,14	9,16	9,16	9,18	9,18	9,20	9,20	9,22	9,22	9,24	9,24	9,26	9,26	9,28	9,28	9,30	9,30	9,32	9,32	9,34	9,34	9,36	9,36	9,38	9,38	9,40	9,40	9,42	9,42	9,44	9,44	9,46	9,46	9,48	9,48	9,50	9,50	9,52	9,52	9,54	9,54	9,56	9,56	9,58	9,58	9,60	9,60	9,62	9,62	9,64	9,64	9,66	9,66	9,68	9,68	9,70	9,70	9,72	9,72	9,74	9,74	9,76	9,76	9,78	9,78	9,80	9,80	9,82	9,82	9,84	9,84	9,86	9,86	9,88	9,88	9,90	9,90	9,92	9,92	9,94	9,94	9,96	9,96	9,98	9,98	10,00	10,00	10,02	10,02	10,04	10,04	10,06	10,06	10,08	10,08	10,10	10,10	10,12	10,12	10,14	10,14	10,16	10,16	10,18	10,18	10,20	10,20	10,22	10,22	10,24	10,24	10,26	10,26	10,28	10,28	10,30	10,30	10,32	10,32	10,34	10,34	10,36	10,36	10,38	10,38	10,40	10,40	10,42	10,42	10,44	10,44	10,46	10,46	10,48	10,48	10,50	10,50	10,52	10,52	10,54	10,54	10,56	10,56	10,58	10,58	10,60	10,60	10,62	10,62	10,64	10,64	10,66	10,66	10,68	10,68	10,70	10,70	10,72	10,72	10,74	10,74	10,76	10,76	10,78	10,78	10,80	10,80	10,82	10,82	10,84	10,84	10,86	10,86	10,88	10,88	10,90	10,90	10,92	10,92	10,94	10,94	10,96	10,96	10,98	10,98	11,00	11,00	11,02	11,02	11,04	11,04	11,06	11,06	11,08	11,08	11,10	11,10	11,12	11,12	11,14	11,14	11,16	11,16	11,18	11,18	11,20	11,20	11,22	11,22	11,24	11,24	11,26	11,26	11,28	11,28	11,30	11,30	11,32	11,32	11,34	11,34	11,36	11,36	11,38	11,38	11,40	11,40	11,42	11,42	11,44	11,44	11,46	11,46	11,48	11,48	11,50	11,50	11,52	11,52	11,54	11,54	11,56	11,56	11,58	11,58	11,60	11,60	11,62	11,62	11,64	11,64	11,66	11,66	11,68	11,68	11,70	11,70	11,72	11,72	11,74	11,74	11,76	11,76	11,78	11,78	11,80	11,80	11,82	11,82	11,84	11,84	11,86	11,86	11,88	11,88	11,90	11,90	11,92	11,92	11,94	11,94	11,96	11,96	11,98	11,98	12,00	12,00	12,02	12,02	12,04	12,04	12,06	12,06	12,08	12,08	12,10	12,10	12,12	12,12	12,14	12,14	12,16	12,16	12,18	12,18	12,20	12,20	12,22	12,22	12,24	12,24	12,26	12,26	12,28	12,28	12,30	12,30	12,32	12,32	12,34	12,34	12,36	12,36	12,38	12,38	12,40	12,40	12,42	12,42	12,44	12,44	12,46	12,46	12,48	12,48	12,50	12,50	12,52	12,52	12,54	12,54	12,56	12,56	12,58	12,58	12,60	12,60	12,62	12,62	12,64	12,64	12,66	12,66	12,68	12,68	12,70	12,70	12,72	12,72	12,74	12,74	12,76	12,76	12,78	12,78	12,80	12,80	12,82	12,82	12,84	12,84	12,86	12,86	12,88	12,88	12,90	12,90	12,92	12,92	12,94	12,94	12,96	12,96	12,98	12,98	13,00	13,00</

OBSERVAÇÕES:

- 1- CONCRETO f_{cd} ≥ 20MPa;
- 2- REVESTIMENTO: ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3);
- 3- JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 25m, APENAS NAS PAREDES EXTERNAS E LAJES;
- 4- VEÍCULO TIPO - 450kN DA NBR 7188/84;
- 5- NOMENCLATURA:
5.1- h: ALTURA DE ATERRO SOBRE A GALERIA;
5.2- f_{td}: TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO, SOB A GALERIA;
- 6- AÇO CA-50;
- 7- ESCALAS 1:40/1:10



CONTÉUDO DESTA FOLHA:

BUEIROS SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS, CELULARES DE CONCRETO
CORPO 1,50X1,50 - FORMAS

AUTOR/PROJETO

OBRAS DE ARTE CORRENTE

ANALISTA

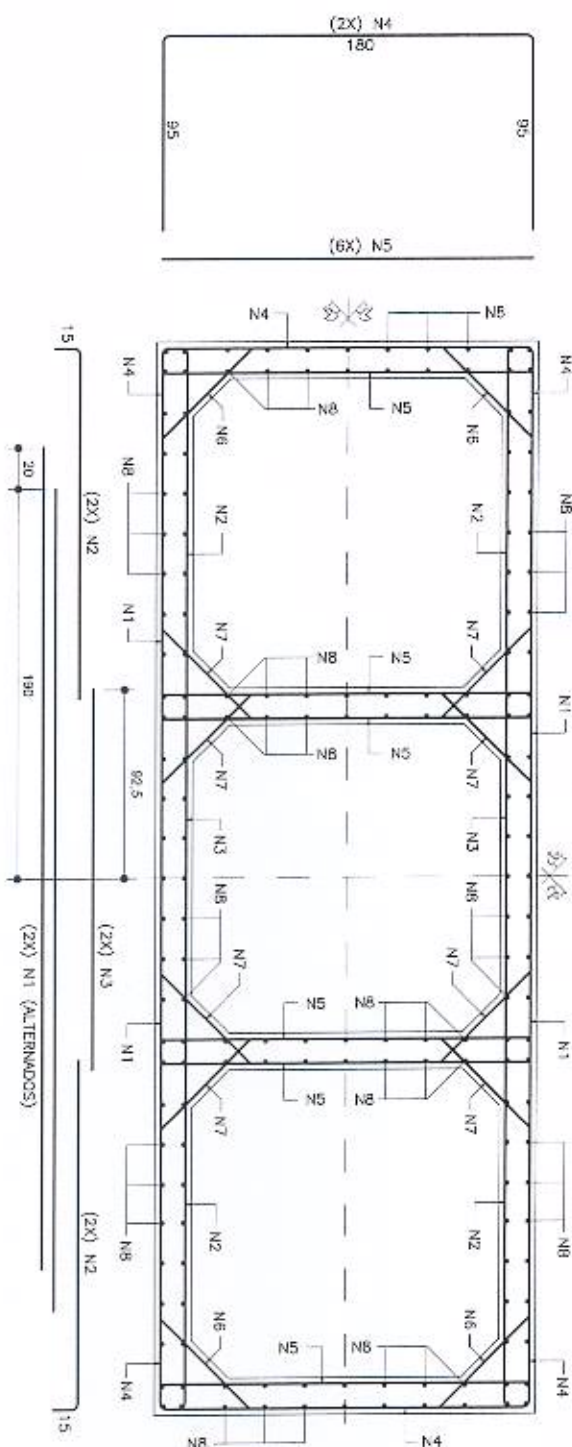
OBR-PR-ALBUM TIPO_OA

1/30.000

OA-12

BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO: CORPO 1,50X1,50 - ARMADURAS

SEÇÃO TRANSVERSAL



DIÂMETRO DO DOBRAMENTO			
Ø (mm)	d (cm)	Ø (mm)	d (cm)
6,3	3,5	16,0	8,0
8,0	4,0	20,0	10,0
10,0	5,0	22,0	10,0
12,5	6,5		

TABELA DE ARMADURA (POR METRO DE GALERIA)

0 ≤ h < 1,00 m									
f _s ≥ 0,06 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
118,26 kg									
1,00 ≤ h < 2,50									
f _s ≥ 0,09 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
138,67 kg									
2,50 ≤ h < 5,00									
f _s ≥ 0,13 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
139,07 kg									
5,00 ≤ h < 7,50									
f _s ≥ 0,20 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
164,11 kg									
7,50 ≤ h < 10,00									
f _s ≥ 0,23 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
166,29 kg									
10,00 ≤ h < 12,50									
f _s ≥ 0,30 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
239,77 kg									
12,50 ≤ h < 15,00									
f _s ≥ 0,35 MPa									
N	Ø	Q	COMP.	ESP.	N	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	8,0	10	4,00	C/20	1	8,0	10	4,00	C/20
2	8,0	29	1,85	C/15	2	8,0	29	1,85	C/15
3	8,0	14	1,85	C/15	3	8,0	14	1,85	C/15
4	8,0	10	3,70	C/20	4	8,0	10	3,70	C/20
5	6,3	30	1,80	C/20	5	6,3	30	1,80	C/20
6	6,3	20	0,70	C/20	6	6,3	20	0,70	C/20
7	6,3	20	1,40	C/20	7	6,3	20	1,40	C/20
8	6,3	172	CORR.	C/20	8	6,3	172	CORR.	C/20
TOTAL									
270,35 kg									

RESUMO

Ø	COMP.	PESO	Ø	COMP.	PESO	Ø	COMP.	PESO	Ø	COMP.	PESO
6,3	227,00	74,23	6,3	263,06	67,86	6,3	277,00	67,86	6,3	277,00	67,86
8,0	155,00	46,03	8,0	114,00	23,70	8,0	60,00	23,70	8,0	54,00	21,33
-	-	-	-	-	47,50	10,0	77,00	47,50	10,0	46,00	27,76
TOTAL					138,67 kg	TOTAL				164,11 kg	239,77 kg

- OBSERVAÇÕES:
- 1- CONCRETO (fck 20MPa);
 - 2- AÇO CA-50;
 - 3- h= ALTURA DO REABRILHO SOBRE A LAJE SUPERIOR DO BUEIRO;
 - 4- ESCALA 1:25



CONTEÚDO DA PROVA

BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO:
CORPO 1,50X1,50 - ARMADURAS

ALUNO/DESENHADO

OBRAS DE ARTE CORRENTE

PROJETO

DESAFIO-ALUNO-TIPO_0A

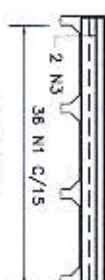
1:25

OA-56

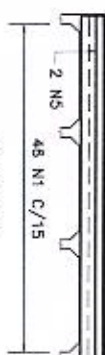
BOCA DE BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO - ARMADURAS DAS VIGAS

VIGA NA LAJE SUPERIOR ($\infty 0^\circ$)

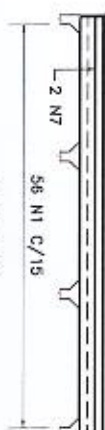
L = 1,50 (2X)



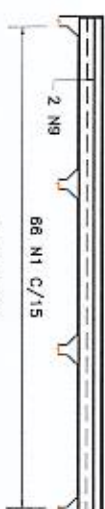
L = 2,00 (2X)



L = 2,50 (2X)



L = 3,00 (2X)



14
VAR.
N1 Ø6,3 L=VAR.

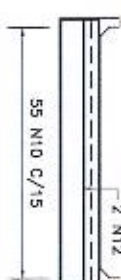
2 N2 Ø10,0

2 N4 Ø10,0

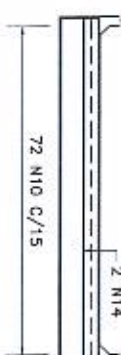
2 N6 Ø10,0

3 N8 Ø10,0

L = 1,50 (2X)



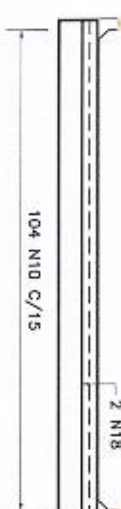
L = 2,00 (2X)



L = 2,50 (2X)



L = 3,00 (2X)



2 N11 Ø10,0

3 N13 Ø10,0

3 N15 Ø10,0

3 N17 Ø10,0

2 N11 Ø10,0 L= 898
518 40

3 N13 Ø10,0 L= 1146
1066 40

3 N15 Ø10,0 L= 710
670 40

3 N17 Ø10,0 L= 850
810 40

50
72
14
N10 Ø6,3 L=226

TABELA DE ARMADURA

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Ø	5,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0	6,3	10,0
Q	408	8	4	8	4	8	4	12	4	632	8	4	12	4	24	8	24	8
C. UNIT.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	VAR.	2,25	8,88	8,19	11,45	10,65	7,10	6,55	8,50	7,86

DIÂMETRO DO DOBRAMENTO

Ø (mm)	d (cm)	Ø (mm)	d (cm)
6,3	3,5	16,0	8,0
10,0	4,0	20,0	10,0
12,5	5,0	22,0	10,0
	6,5		

OBSERVAÇÕES:

- 1- CONCRETO fck= 20MPa;
- 2- DIMENSÕES EM CM, COMPRIMENTO DAS VIGAS EM M;
- 3- BITOLA DAS BARRAS DE AÇO EM mm;
- 4- ESCALA 1:100/1:30

oeste
ENGENHARIA

CONTADOR REG. PROF. 14.000

BOCA DE BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO
ARMADURAS DAS VIGA (c0°)ALBAW/OSPRELINO
OBRAS DE ARTE CORRENTE

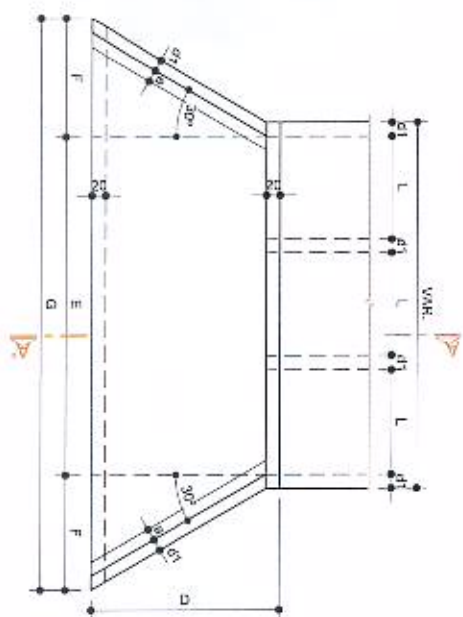
ACQUINO

DER PR. ALBUM TIPO_OA

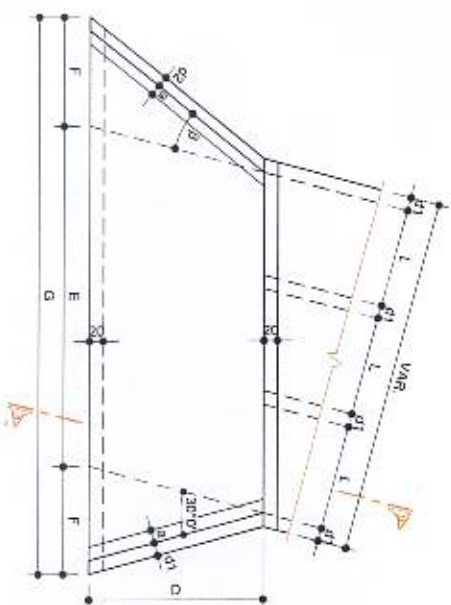
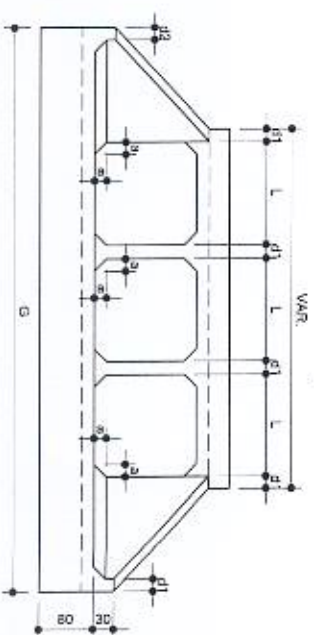
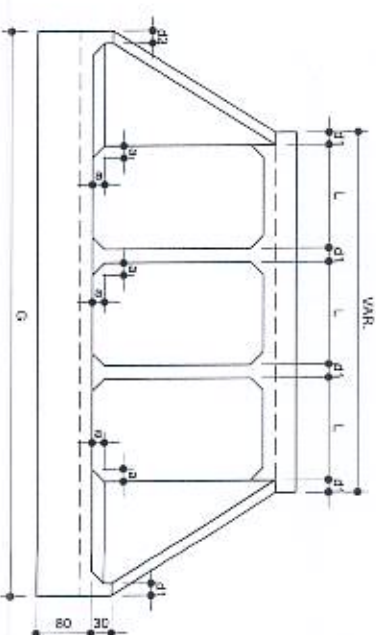
1 TOUL
OA-64

BOCA DE BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO, NORMAIS E ESCONÇOS - FORMAS

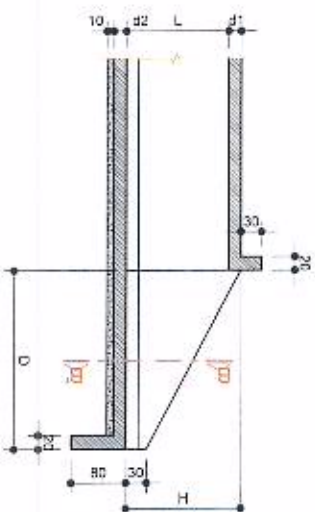
NORMAL - VISTA EM PLANTA



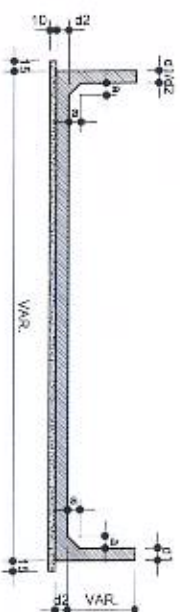
ESCONÇA - VISTA EM PLANTA

BUEIRO CELULAR, DUPLO, QUADRADO
VISTA EM ELEVAÇÃOBUEIRO CELULAR, DUPLO, RETANGULAR
VISTA EM ELEVAÇÃO

CORTE AA'



CORTE BB'



- OBSERVAÇÕES:
- 1- LASTRO SOB A CALÇADA, EM CONCRETO MAGRO, COM ESPESURA DE 10cm;
 - 2- CONCRETO fck=20MPa;
 - 3- VEÍCULO TIPO UTILIZADO 450 KN DA NBR 7188/84;
 - 4- a, d1, d2: VERIFICAR VALORES NA PLANILHA DE FORMAS DO RESPECTIVO BUEIRO;
 - 6- ESCALA 1/25

oeste
ENGENHARIA

CONTEÚDO DA PLANILHA

BOCA DE BUEIROS TRIPLOS CELULARES, DE CONCRETO,
NORMAIS E ESCONÇOS - FORMAS

ALVARÁ/PROJETO

OBRA DE ARTE CORRENTE

PROJETO

DER-PR-A-BUA-TIPO_OA

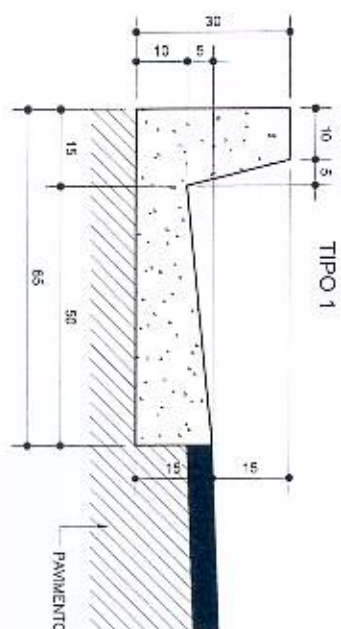
FOLHA

OA-69

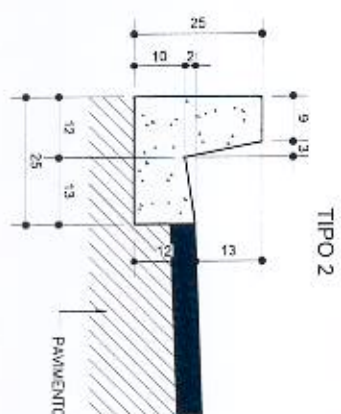
BOCA DE BUEIROS TRIPILOS CELULARES, DE CONCRETO - TABELAS DE ARMADURAS

1.50X1.50												2.00X2.00												2.50X2.50												3.00X3.00												3.00X4.00											
N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL	N	Q	ESP.	COMP.	TOTAL																				
1	8.0	72	C15	VAR.	136.00	1	8.0	92	C15	VAR.	104.00	1	10.0	112	C15	VAR.	122.40	1	10.0	132	C15	VAR.	136.00	1	12.5	204	C15	VAR.	224.40	1	12.5	204	C15	VAR.	250.80	1	12.5	204	C15	VAR.	280.80																		
2	8.3	72	C15	VAR.	-40.40	2	8.3	92	C15	VAR.	202.40	2	8.3	112	C15	VAR.	174.80	2	8.3	132	C15	VAR.	198.40	2	10.0	204	C15	VAR.	286.40	2	10.0	204	C15	VAR.	312.00	2	10.0	204	C15	VAR.	337.60																		
3	8.3	72	C20	0.75	39.00	3	8.3	72	C20	0.75	54.00	3	8.3	72	C20	0.75	69.00	3	8.3	72	C20	0.75	84.00	3	8.3	100	C20	0.75	99.00	3	8.3	100	C20	0.75	114.00	3	8.3	100	C20	0.75	129.00																		
4	8.3	100	C20	VAR.	341.84	4	8.3	72	C20	VAR.	151.92	4	8.3	84	C20	VAR.	162.88	4	8.3	84	C20	VAR.	173.84	4	8.3	100	C20	VAR.	184.80	4	8.3	100	C20	VAR.	195.76	4	8.3	100	C20	VAR.	206.72																		
5	8.3	100	C20	3.05	305.00	5	8.3	40	C20	3.00	155.00	5	8.3	180	C20	4.80	735.00	5	8.3	180	C20	4.80	735.00	5	8.3	180	C20	4.80	735.00	5	8.3	180	C20	4.80	735.00	5	8.3	180	C20	4.80	735.00																		
6	8.3	72	C20	VAR.	91.80	6	8.3	40	C20	VAR.	138.00	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20																		
7	8.3	40	C20	VAR.	60.00	7	8.3	96	C20	VAR.	235.20	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00																		
8	10.0	40	C20	VAR.	36.00	8	10.0	48	C20	VAR.	43.20	8	10.0	60	C20	VAR.	54.00	8	10.0	72	C20	VAR.	64.80	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20																		
9	10.0	40	C20	1.40	56.00	9	10.0	48	C20	1.40	67.20	9	10.0	60	C20	1.40	84.00	9	10.0	72	C20	1.40	100.80	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00																		
10	10.0	40	C20	-	-	10	10.0	48	C20	-	-	10	10.0	60	C20	-	-	10	10.0	72	C20	-	-	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60																		
11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																			
1	8.0	72	C15	VAR.	122.40	1	8.0	92	C15	VAR.	156.40	1	10.0	112	C15	VAR.	190.40	1	10.0	132	C15	VAR.	224.40	1	12.5	204	C15	VAR.	258.40	1	12.5	204	C15	VAR.	292.40	1	12.5	204	C15	VAR.	326.40																		
2	8.3	72	C15	VAR.	136.80	2	8.3	92	C15	VAR.	174.80	2	8.3	112	C15	VAR.	212.80	2	8.3	132	C15	VAR.	246.80	2	10.0	204	C15	VAR.	296.80	2	10.0	204	C15	VAR.	330.80	2	10.0	204	C15	VAR.	364.80																		
3	8.3	72	C20	0.75	39.00	3	8.3	72	C20	0.75	54.00	3	8.3	84	C20	0.75	69.00	3	8.3	84	C20	0.75	84.00	3	8.3	100	C20	0.75	99.00	3	8.3	100	C20	0.75	114.00	3	8.3	100	C20	0.75	129.00																		
4	8.3	120	C20	3.05	305.00	4	8.3	40	C20	3.00	155.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00																		
5	8.3	72	C20	VAR.	108.80	5	8.3	84	C20	VAR.	153.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80																		
6	8.3	40	C20	VAR.	74.28	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00																		
7	8.3	40	C20	VAR.	82.72	7	8.3	96	C20	VAR.	235.20	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00																		
8	10.0	40	C20	VAR.	36.00	8	10.0	48	C20	VAR.	43.20	8	10.0	60	C20	VAR.	54.00	8	10.0	72	C20	VAR.	64.80	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20																		
9	10.0	40	C20	1.40	56.00	9	10.0	48	C20	1.40	67.20	9	10.0	60	C20	1.40	84.00	9	10.0	72	C20	1.40	100.80	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00																		
10	10.0	40	C20	-	-	10	10.0	48	C20	-	-	10	10.0	60	C20	-	-	10	10.0	72	C20	-	-	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60																		
11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																				
1	8.0	72	C15	VAR.	122.40	1	8.0	92	C15	VAR.	156.40	1	10.0	112	C15	VAR.	190.40	1	10.0	132	C15	VAR.	224.40	1	12.5	204	C15	VAR.	258.40	1	12.5	204	C15	VAR.	292.40	1	12.5	204	C15	VAR.	326.40																		
2	8.3	72	C15	VAR.	136.80	2	8.3	92	C15	VAR.	174.80	2	8.3	112	C15	VAR.	212.80	2	8.3	132	C15	VAR.	246.80	2	10.0	204	C15	VAR.	296.80	2	10.0	204	C15	VAR.	330.80	2	10.0	204	C15	VAR.	364.80																		
3	8.3	72	C20	0.75	39.00	3	8.3	72	C20	0.75	54.00	3	8.3	84	C20	0.75	69.00	3	8.3	84	C20	0.75	84.00	3	8.3	100	C20	0.75	99.00	3	8.3	100	C20	0.75	114.00	3	8.3	100	C20	0.75	129.00																		
4	8.3	120	C20	3.05	305.00	4	8.3	40	C20	3.00	155.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00																		
5	8.3	72	C20	VAR.	108.80	5	8.3	84	C20	VAR.	153.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80																		
6	8.3	40	C20	VAR.	74.28	6	8.3	96	C20	VAR.	235.20	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00	6	8.3	120	C20	VAR.	345.00																		
7	8.3	40	C20	VAR.	82.72	7	8.3	96	C20	VAR.	235.20	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00	7	8.3	120	C20	VAR.	345.00																		
8	10.0	40	C20	VAR.	36.00	8	10.0	48	C20	VAR.	43.20	8	10.0	60	C20	VAR.	54.00	8	10.0	72	C20	VAR.	64.80	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20	8	12.5	84	C20	2.50	699.20																		
9	10.0	40	C20	1.40	56.00	9	10.0	48	C20	1.40	67.20	9	10.0	60	C20	1.40	84.00	9	10.0	72	C20	1.40	100.80	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00	9	12.5	84	C20	0.90	84.00																		
10	10.0	40	C20	-	-	10	10.0	48	C20	-	-	10	10.0	60	C20	-	-	10	10.0	72	C20	-	-	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60	10	12.5	84	C20	1.40	117.60																		
11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																				
1	8.0	72	C15	VAR.	122.40	1	8.0	92	C15	VAR.	156.40	1	10.0	112	C15	VAR.	190.40	1	10.0	132	C15	VAR.	224.40	1	12.5	204	C15	VAR.	258.40	1	12.5	204	C15	VAR.	292.40	1	12.5	204	C15	VAR.	326.40																		
2	8.3	72	C15	VAR.	136.80	2	8.3	92	C15	VAR.	174.80	2	8.3	112	C15	VAR.	212.80	2	8.3	132	C15	VAR.	246.80	2	10.0	204	C15	VAR.	296.80	2	10.0	204	C15	VAR.	330.80	2	10.0	204	C15	VAR.	364.80																		
3	8.3	72	C20	0.75	39.00	3	8.3	72	C20	0.75	54.00	3	8.3	84	C20	0.75	69.00	3	8.3	84	C20	0.75	84.00	3	8.3	100	C20	0.75	99.00	3	8.3	100	C20	0.75	114.00	3	8.3	100	C20	0.75	129.00																		
4	8.3	120	C20	3.05	305.00	4	8.3	40	C20	3.00	155.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00	4	8.3	180	C20	4.80	735.00																		
5	8.3	72	C20	VAR.	108.80	5	8.3	84	C20	VAR.	153.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80	5	8.3	100	C20	VAR.	188.80																																				

MEIOS-FIOS, DE CONCRETO, INTRANSPONÍVEIS

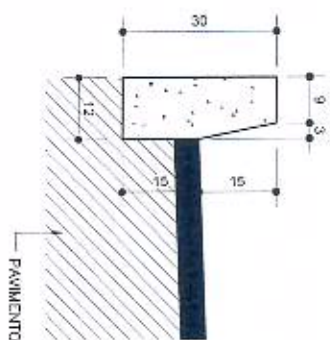


TIPO 1

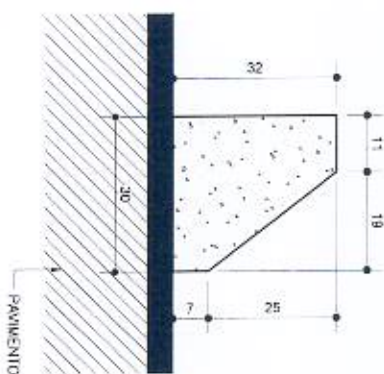


TIPO 2

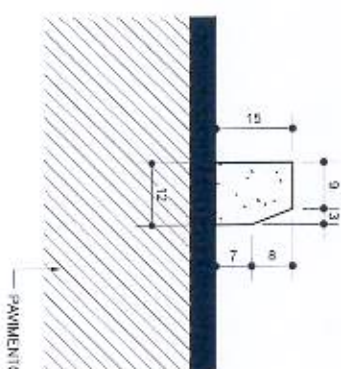
TIPO 3



TIPO 4



TIPO 5



CONSUMOS MÉDIOS (POR METRO DE MEIO-FIO)					
MATERIAIS	1	2	3	4	5
CONCRETO (ela 20MPa (m³))	0,103	0,042	0,034	0,072	0,017
ESCAVAÇÃO EM SOLO EVENTUAL (m³)	0,098	0,030	0,019	-	-

OBSERVAÇÕES:

- 1- DIMENSÕES EM CM;
- 2- CONCRETO, (ela 20MPa);
- 3- AS QUANTIDADES DE FORMAS INDICADAS, APLICAM-SE AOS CASOS DE MEIOS-FIOS MOLDADOS "IN LOCO", POR PROCESSO CONVENCIONAL;
- 4- MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS SERÃO ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE BRTA, COM 10cm DE ESPESURA.



COPILADO DEBORA FRACALDI

MEIOS-FIOS, DE CONCRETO, INTRANSPONÍVEIS

ALBERICI/INTEC/2020

OBRAS COMPLEMENTARES

200 JULHO

DER-PR-ALBUA-TIPO_OC

FOLHA

OC-01



397100.0000

LEGENDA

Enfiteuse

Hidrografia

Projeto: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

oeste

Engenheiro Civil
CREA-PR 484-1

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S
Altimetria Ortométrica - "geonov" INIBUBA

Tipo: Projeto de Passagem

Rua João Manoel

Projeto Executivo

OS-CDS-IMP-ASP-403-RO

Escala

1:1000

Data

Jul/2025

Folha

13

Geodesta: Coronel Domingos Soares - PR



397200.0000

LEG

Environaria:

Hidrosmedura

Estadua SIRCAS 2000 - UTM zona 22 S
 Cámara Crimática - Hsua-HOR IMEIT.1A

Poste
ITALIA

Ewerton Luiz Roberto
Engineer Civil
CREA/SC-78484-1

Frederico Municipal de Comercial Domestico Negroes - 375

Título: Projeto de Paisagem

Re: 24 June 2004

[illegible]

OE-2CS-IMP-A3-PA-20-40

Grade: 9-10

7102302

1000

1

Local da Obra: RUA JOSÉ FORTUNA TO		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
Código Item	Origem	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	11,19
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				m2	2.582,44
511000B	DER/PRC	Regularização e Compactação SAF - 100% P - Passado com Pavimento				m2	3.025,92
98504	SNA/R	Planto de Grama em placas				m2	800,57
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso lãtil de concreto alveoladirecional 40x40cm				m2	447,48

Local da Obra: RUA JOSÉ SALVADOR		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
Código Item	Origem	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	8,94
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				m2	2.128,88
511000B	DER/PRC	Regularização e Compactação SAF - 100% P - Passado com Pavimento				m2	2.488,29
98504	SNA/R	Planto de Grama em placas				m2	885,22
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso lãtil de concreto alveoladirecional 40x40cm				m2	357,41

Local da Obra: RUA APOISO DE ALMEIDA ROCHA		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
Código Item	Origem	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	2,47
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				m2	800,09
511000B	DER/PRC	Regularização e Compactação SAF - 100% P - Passado com Pavimento				m2	688,93
98504	SNA/R	Planto de Grama em placas				m2	110,68
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso lãtil de concreto alveoladirecional 40x40cm				m2	98,84

Local da Obra: RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
Código Item	Origem	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QUANTIDADE
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	2,33
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				m2	577,08
511000B	DER/PRC	Regularização e Compactação SAF - 100% P - Passado com Pavimento				m2	670,18
98504	SNA/R	Planto de Grama em placas				m2	118,88
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso lãtil de concreto alveoladirecional 40x40cm				m2	93,08

LEGENDA

Sistema BIRQUAS 2000 - LTM zona 27 B
Atividade Orçamentária - Resumido, IME/UBA

Projeto
Prefeitura Municipal de Curral D'Água - ITA
Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC - 76.484-1

Projeto
Prefeitura Municipal de Curral D'Água - ITA
Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC - 76.484-1

Projeto
Projeto de Obras Construtivas
Rua José I. de Fátima
CE-028-MP-A3-02-140

Projeto
Projeto Executivo
CE-028-MP-A3-02-140

Projeto
Projeto Executivo
CE-028-MP-A3-02-140

PROJETO DE PAISAGISMO

PROJETO DE INTERFÊNCIA





367100.0000

7098500.0000

▶ ୧୦୪୩୧୩୮

	Fixo		Potê a Removível
	Caracter. Murfo Externu		Entalado de 30,5
	Carac. a Ralaxar		Boca de 30,5
	Entalado de 30,5		Boca de 30,5

Blomma SFRDAS 2000 - UTM June 27-5
Adminter a Ceromstika - Ingegn-NDR_INERTUJA

Proteção Municipal de "Cascal do Rodrigues Soares" - 1998

[illegible]

7098600.0000

397400.0000



LEGENDA

Posto
Córrego / Arroio / Enxada
Córrego / Arroio / Enxada
Foz de Rio
Foz de Rio

Sistema SRTM30 2000 - UTM zona 22 S
 Altimetria Ortometria - NAD83 - UTM100M

397200.0000

Cópia:
 Fundação Municipal de Censos Demográficos - PR

Empresa:
Oeste Engenharia
 Evaristo Luiz Ribeiro
 Engenheiro Civil
 CRP 0481-70/00-1

Título:
 Projeto de infraestrutura

Rua:
 Rua José Salgado

Projeto:
 Projeto Executivo

Revista:
 DE-ODE-WP-63-043-HO

Condição:
 Curva de Demarcação - PR

Escala:
 1:1000

Data:
 14/07/2015

Assinatura:
 AS

7098200.0000

7098800.0000

7098700.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

LEGENDA Pavimento Cerca/Muro/Fechadura Cerca Resaca Entrada de Esgoto Fundo e Remanente Entrada de Água Boca de Lixo		Escala: 1:1000 Data: 26/08/2025 Trabalho: Projeto Executivo Autorizado: [Assinatura] Local: [Assinatura] Projeto: [Assinatura]	
OBRAS: Prefeitura Municipal de Caramuru - SP Projeto: [Assinatura]		Empresa: [Assinatura] Endereço: [Assinatura] Telefone: [Assinatura]	



7098900.0000

7098800.0000

7098700.0000



396800.0000

7098100.0000

LEYENDA Pista a Remanente Cerca / Muro Externo Cerca a Redondeo Finales de Franja		Pista a Remanente Finales de Franja	
Finales de Franja Finales de Franja		Finales de Franja Finales de Franja	

Salvador SANCAS, 2000 - UTM zona 22 S
 Alameda Olinaria - Aguascalientes, INEGI

oeste
 Ingeniería
 Ingeniería Civil
 CREA 2017-2018

Proyecto de Infraestructura
 Ruta José Fontanillo
 Proyecto Ejecutivo
 DE CDE-IP-AS-1-2018
 Cuernavaca, México

Escala: 1:1000
 Fecha: 2018

PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

LEGENDA

 Rampa

 Pavimento em Piso de Concreto

 Pavimento em Piso Asfáltico

NOTA:

Localização para a execução de obras de infraestrutura, com base no projeto de urbanização e projeto de loteamento, considerando a área de intervenção e a área de influência.

Sistema SIREGAS 2000 - UTM 2000, 23 S

Altimetria Diferencial - Topógrafo: MONTUXX

Objeto:

Projeto de Urbanização de Orla da Praia de São João - IPR

Empreendedor:

 OESTE Engenharia

Execução:

Execução URBANIZAÇÃO

Projeto:

Projeto Executivo

Revisão:

02-000-IMP-03-00-0-00

Assinatura:

Carolina Domingos Soares - IPR

Escala:

1:1000

Data:

20/05/2023

Assinatura:

Carolina Domingos Soares - IPR

397400.0000

397300.0000

397200.0000

397100.0000



7098600.0000

397400.0000



LEGENDA



Rampa
Passado em Piso de Concreto
Pavimento em Piso Circundante

NOTA:

1. A obra tem o plano de projeto construído com base no projeto de obra e a execução a ser feita para o efeito de referência.
2. As alterações de projeto devem ser realizadas a partir do projeto e a 1.ª edição.
3. O projeto de obra deve ser aprovado pelo órgão competente.

Sistema SBR/AS 2000 - LITM 2000 20 S.
Atividade: Construção - Engenharia - Engenharia - Engenharia

397200.0000

Cidade:

Ponte de Jesus Salvador - São Paulo - SP

Estado:



Engenharia Civil
CRL/MS - 06.001-1

Título:

Projeto de Obras Complementares

Rua:

Rua José Salgado

Número:

Projeto Executivo

Data:

01/03/2000

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

Assinatura:

CRL/MS - 06.001-1

7098200.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

7098800.0000

7098700.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000



LEGENDA



Rota
Obra em fase de construção
Proposta em fase de construção

NOTA:

Esta obra é uma das obras previstas no Plano Diretor de Infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de São João del-Rei, sendo a sua execução dependente da aprovação do Plano Diretor de Infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de São João del-Rei.

Sistema SRTM30 - 30m - UTM zona 22 S
Altimetria Digital - Nível do Mar - 1984

Cópia:

Projetos Municipais de Engenharia Sanitária - PM

Escala:



Engenheiro Civil
C.R.M. 10.406-1

Título:

Projeto de Urbanização

Rua:

Rua João Maria dos Santos

Data:

11/08/2010

Assinatura:

Projeto Executivo

Assinatura:

DL-005-PM-2010-04-00

Assinatura:

Coronel Domingos Soares - PM

Assinatura:

13

7098700.0000

7098800.0000

7098900.0000



LEGENDA



Sargos
Asfalto em Pavede de Concreto
Pavimento em Pavede Direcional

396800.0000

Notas:

Localização e área de estudo do projeto de urbanização, com base no plano diretor e no plano de desenvolvimento urbano do município, considerando a legislação vigente e a realidade local.

Sistema SIGSAS 2000 - JTMZ004 22.5
Alameda Direcional - Nucleo Urbano

Objeto:

Projeto de Urbanização do Centro Histórico de São Paulo - PH

Empresa:



Engenharia e Arquitetura
Oeste Engenharia e Arquitetura

Local:

Projeto de Urbanização do Centro Histórico de São Paulo - PH

Rua:

Rua José Romão

Tipo:

Projeto Executivo

Matrícula:

DE-008-IMP-AD-000-000

Assinado:

Colonel Domingos Soares - PR

Data:

11/08/2000

Assinatura:

30/00/2000

Assinatura:

30/00/2000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

7096800.0000

7098700.0000

397100.0000

397200.0000

397300.0000

397400.0000

7098900.0000

7098800.0000

7098700.0000



Е.А.Савинов

of the

Sistema SIFOCAS 2000 - LTM para 22.5
Alimentar Orto-ética - gueshmoq_instituto

Altimera Oncology - www.altimeraoncology.com

Frederic M. Ward, Jr., General Manager, Brown - Phipps

Prefeitura Municipal de Ceará Vargas - Ceará - PE


Oeste
 ENERGIA

Everett L. Roberts
Engineer/Civil
CREATSC-78484-1

CREA'SC-70484-1

134-1

Projeto de Apresentação

—*Flora Julia Maribon* *Barbados*

Final Project Execution

DE/CDS-IMP-V3-P/04-50

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

10

1020

7

JUNE

$$\left(\begin{array}{c} \text{Folien} \\ A3 \end{array} \right)$$

1

1



396800.0000

7098100.0000

Entorno
Hidrografía

LEGENDA

Salvador de la Cruz - 11/11/2011 zona 22.5
Atención: Oficina de Ingeniería Ambiental

Proyecto
Instituto Municipal de Gestión Urbana - IMGU

oeste
CONSEJO

Examen de la Resolución
Ingeniería Civil
Código: 100-100-1

Título
Proyecto de Paisajismo

Temas
Ruta asfáltica

Fase
Proyecto Ejecutivo

Proyecto
GE-001-IMP-PA-P-001

Elaboración
Cristian Domínguez Suárez - INE

Escala
1:1000

Fecha
11/11/2011

Folio
75



386900.0000

Entrevista

Entrevista

LEGENDA

Sistema SIGS 2000 - LTN Zona 22 S
 Alinhamento - Topográfico - JERTUBA

Objeto
 Projeto Municipal de Ocorrência Doméstica - 198

Tipo
 Projeto de Planejamento

Scale
 1:1000

Rua
 Rua José Ferreira

Rua
 JF/0025

Elaborado por
 Ewerton Luis Roberto

Tipo
 Projeto Executivo

Rua
 JF

oeste
 orientado

Elaborado por
 CRESAC - 01/04/01

Revisão
 CE-COS-IMP-A3-24-18-RO

Elaborado por
 Ewerton Luis Roberto

Local da Obra : RUA JOSÉ FORTUATO				
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
7	358	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
605000B	DEAFMC	Leito de Concreto Simples (calçadas e outros);	m3	11,19
605000C	DEAFMC	Cargada Concreto (a = 5,00 cm)	m2	2.562,44
511000B	DEAFMC	Regimentação e Compactação S.A.F. 100% R. - Passos com Pavimento	m2	3.029,92
98504	SINVAR	Planteio de Grama em placas	m2	500,57
934806	DEAF	Fornecimento e assentamento de piso laje de concreto estrutural 40x40cm	m2	447,48

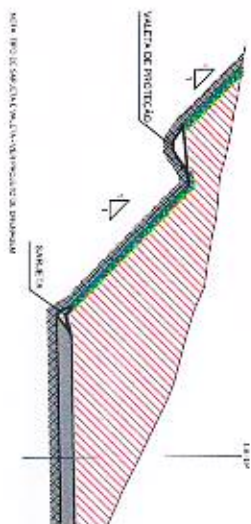
Local da Obra		RUA JOSÉ SALVADOR		
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
7	350	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
605000B	DESP/PEC	Lastra de Concreto Simples (calçadas e outros)	m²	8,94
605000C	DESP/PEC	Calçada Concreto (a = 5,00 cm)	m²	2.129,86
511000B	DESP/PEC	Regularização e Compensação SA.F. 100% P.F. Passado com Pavimento	m²	2.408,29
98504	SMA PI	Planta de Grama em placas	m²	895,22
834900	DESP	Forroimento e assentamento do piso látil de concreto da lateral do c/10cm	m²	357,41

Local da Obra :	RUA ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA		
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
7	358	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	
605000B	DERVPRC	Lustro de Concreto Simples (calçadas e outros).	m3
605000C	DERVPRC	Calçada Concreto (a 5,00 cm)	m2
511000B	DERVPRC	Reparação e Compactação S.A.F. 100% P1 - Passado com Pavimento	m2
98504	SAUAR	Pintura de Gesso em placas	m2
834506	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto electrolitico 40x40cm	m2

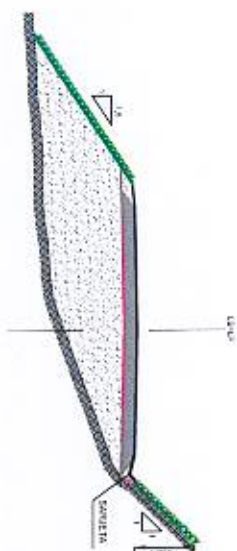
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
605000B	DER/FFC	Lustro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m³	2,33
605000C	DER/FFC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m²	577,08
511000B	DER/PPC	Regularização e Compactação Sd.F. - 100% P. - Passado com Pavimento	m²	670,16
9B504	SMAH	Planteio de Grama em placas	m²	116,89
034906	DER	Formeamento e assentamento de piso 10x1 de concreto ortodirecional 40x 40cm	m²	93,08

[illegible]

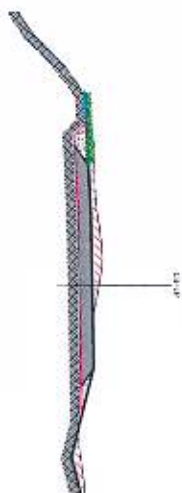
SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO DE TERRAPLENAGEM

TALENDES DE CORTE (COM ALTURA MAIOR QUE 0,5m)
por metro quadrado de área

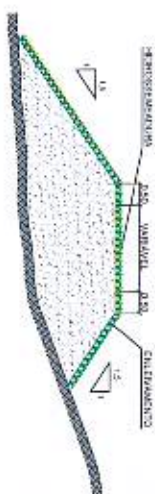
TALENTO DE ATERRO OU TALUDE DE CORTE COM ALTURA
MENOR QUE 0,5m
ENLARGAMENTO - PUNTO DE CIMA EM PLACAS



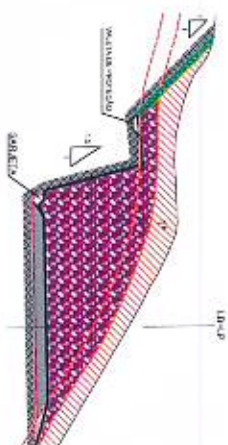
ARRAGAMIENTO



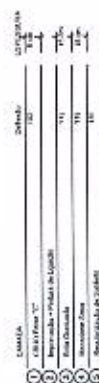
DEPÓSITO DE MATERIAIS EXCEDENTES - DME
ENTRAGEMENTO - PLANTIO DE GRAVEM PLACAS
REPOSICIONAMENTO



ÁREAS PLANAS: CANTEIROS DOS RETORNOS

**TAJUEDES DE CORTE COM 3ª CATEGORIA (ROCHA)**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



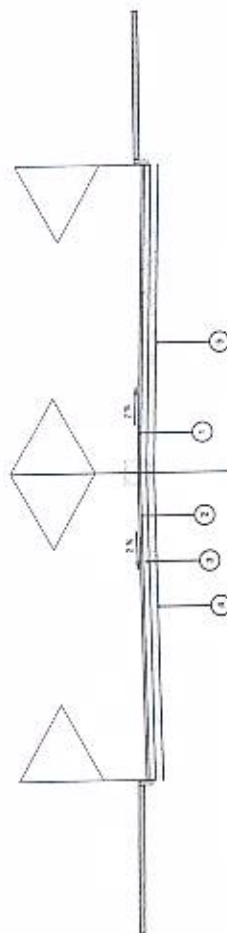
- 1- TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METRO.
- 2- O LÍQUIDO DE ÁGUA SUBSERVÊNCIA DEVERÁ ESTAR REBENTANDO A PILLO MENOS 1,50 m DE RELAXAÇÃO COM A FUNÇÃO DO LÍQUIDO DE TERRELAJENAGEM (CAMADA DE TERRELAJENAGEM).
- 3- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 4- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 5- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 6- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 7- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 8- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 9- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.
- 10- O SERVIÇO DE TERRELAJENAGEM DEVERÁ SER EFETUADO EM 27% DE TERRELAJENAGEM.





ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1,00	m³	1,00
2	1,00	m³	1,00
3	1,00	m³	1,00
4	1,00	m³	1,00
5	1,00	m³	1,00
6	1,00	m³	1,00
7	1,00	m³	1,00
8	1,00	m³	1,00

Rua João Maria dos Santos



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1,00	m³	1,00
2	1,00	m³	1,00
3	1,00	m³	1,00
4	1,00	m³	1,00
5	1,00	m³	1,00
6	1,00	m³	1,00
7	1,00	m³	1,00
8	1,00	m³	1,00

Rua Antônio Francisco Correia da Silva

Rua Carlos Edes

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	1,00	m³	1,00
2	1,00	m³	1,00
3	1,00	m³	1,00
4	1,00	m³	1,00
5	1,00	m³	1,00
6	1,00	m³	1,00
7	1,00	m³	1,00
8	1,00	m³	1,00

NOTAS:

- 1- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM METROS.
- 2- O LÍQUIDO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVERÁ ESTAR DETERMINADO A PLO MENOS 1,50 m DA LÍNEA DE COTA DE FUNDAÇÃO DO PAVIMENTO (CAMADA DE TERREPLANEIO ACABADA).
- 3- O SUELO DO CHAMADO TERREPLANEIO DEVERÁ TER:
- a) SERÁ PRESENTAR ESPESOR MENOR DO QUE 20 cm.
- b) DEVERÁ SER COMPACTADO E COMPACTADO NA UNIDADE 010.
- c) DEVERÁ SER COMPACTADO E COMPACTADO NA UNIDADE 010.
- d) PARA O CASO DE SUELO COM COERÊNCIA DE MATERIAL ORGÂNICO, NÃO RECOMENDADO NO PROJETO DE TERREPLANEIO, DEVERÁ SER CONSULTADA ORIENTAÇÃO GEOTÉCNICA PARA CADA CASO. A COTA DE TERREPLANEIO, DEVERÁ SER CONSULTADA ORIENTAÇÃO GEOTÉCNICA PARA CADA CASO. A COTA DE TERREPLANEIO, DEVERÁ SER CONSULTADA ORIENTAÇÃO GEOTÉCNICA PARA CADA CASO.
- 4- O CONCRETO ASFÁLTICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DO DER-PR PARA O QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER AUTORIZADA PELA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.
- 5- OS MATERIAIS CONSTANTES NAS NORMAS DO DER-PR.
- 6- DEVERÁ SER SEGURO O MATERIAL DESCRITO PARA A QUALIDADE PROPOSTA QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER AUTORIZADA PELA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTOR DO PROJETO.
- 7- TODA O SUELO DE PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHAMENTO DE ENSAIO LABORATÓRIOS CONFORME DEFINIDO OS PARÂMETROS NESSE PROJETO.

Cópia: Prefeitura Municipal de Curitiba - Paraná

gasta
SOLUÇÃO

Engenheiro
Luis Roberto
CREF: 10.454-1

Projeto de Pavimentação

Rua Santa

Projeto

Projeto

Projeto

Projeto

Projeto

Projeto

Projeto

Projeto

Local da Obra: RUA JOSÉ FORTUNATO				QUANTIDADE	
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		
4	BASE / SUB-BASE				
511100A	DER/PRC	Regularização compactado subleito 100% PR	m2	7.552,48	
531000	DER	Brita Graduada	m3	1.135,47	
531350	DER	Mecadora Secc e/ou Bica Corrida	m3	1.135,47	
5	REVESTIMENTO				
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EMI - exclusiva emulsão	m2	7.552,48	
569190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EMI - imprimação	ton	8,35	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	7.552,48	
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,80	
570000D	DER/PRC	CBUQ - TRACO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	970,59	
569000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	53,39	

Local da Obra: RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA				QUANTIDADE	
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		
4	BASE / SUB-BASE				
511100A	DER/PRC	Regularização compactado subleito 100% PR	m2	1.733,57	
531000	DER	Brita Graduada	m3	260,04	
531350	DER	Mecadora Secc e/ou Bica Corrida	m3	294,71	
5	REVESTIMENTO				
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EMI - exclusiva emulsão	m2	1.733,57	
569190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EMI - imprimação	ton	1,51	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	1.733,57	
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,57	
570000D	DER/PRC	CBUQ - TRACO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	271,39	
569000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	12,18	

Local da Obra: RUA JOSÉ SALVADOR				QUANTIDADE	
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		
4	BASE / SUB-BASE				
511100A	DER/PRC	Regularização compactado subleito 100% PR	m2	8.445,94	
531000	DER	Brita Graduada	m3	773,63	
531350	DER	Mecadora Secc e/ou Bica Corrida	m3	567,04	
5	REVESTIMENTO				
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EMI - exclusiva emulsão	m2	8.445,94	
569190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EMI - imprimação	ton	7,09	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	8.445,94	
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,22	
570000D	DER/PRC	CBUQ - TRACO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	820,22	
569000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	45,33	

Local da Obra: RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS				QUANTIDADE	
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		
4	BASE / SUB-BASE				
511100A	DER/PRC	Regularização compactado subleito 100% PR	m2	1.063,10	
531000	DER	Brita Graduada	m3	127,57	
531350	DER	Mecadora Secc e/ou Bica Corrida	m3	159,46	
5	REVESTIMENTO				
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EMI - exclusiva emulsão	m2	1.063,10	
569190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EMI - imprimação	ton	1,17	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	1.063,10	
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,53	
570000D	DER/PRC	CBUQ - TRACO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	135,90	
569000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	7,47	

LEGENDA

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**



Everton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC - 75.481-1

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**

Projeto: **Projeto de Implantação**

Tram: **Rua Salvador**

Notas:

Plan: **Projeto Executivo**

Revisão: **01-2018-REV-4.5-PROJ-01**

Elaborado: **Coordenador Soares - PR**

Executado: **Coordenador Soares - PR**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

294

PARECER CONTABIL 312/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.**

Especificação de Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.452.0010.1010 Pavimentação, Recapeamento e Infra Estrutura de Vias Publicas

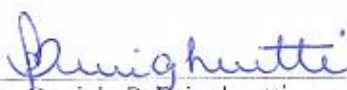
Conta de despesa – 5385 – fonte de recurso 1205

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 94/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente- CBUQ.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente- CBUQ. Limitado ao teto máximo de R\$ 5.705.060,82 (Cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta reais e oitenta e dois Centavos) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que, às 08:30 horas do dia 06 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 06/10/2025.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 06/10/2025.

Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Centro;

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.836,09m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Afonso de Almeida Rocha (entre Rua José Salvador e Av Augusto Lucidoro Ferreira)
- Rua João Maria dos Santos (entre Rua José Salvador e Av Augusto Lucidoro Ferreira)
- Rua José Salvador (entre Rua Manoel Augusto Souza Farias e Rua Sueli Ferreira Pires)
- Rua José Fortunato (entre Rua Ver Antonio Francisco Correa da Silva e Rua Projetada Nº27)

Área Pavimentada: 16.836,09 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 570.506,08 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e seis reais e oito centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 5.705.060,82 (cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 59

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 5.705.060,82 (cinco milhões, setecentos e cinco mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos), sendo 62,14% referente aos materiais e 37,86% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.pmeds.pr.gov.br/licitacao/> e no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 50,00 (*cinquenta reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

- 6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
- 6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- 6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- 6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
------------------	-------------------

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.076,10 toneladas
---	--------------------

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3054-1050 até o dia 03/10/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$I.L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época

da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Palmas PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

Coronel Domingos Soares PR, 10 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

Maria Antonieta de A. Almeida.

ANEXO I**CONTRATO Nº /2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS
SOARES E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.836,09m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1010.5385.1205.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e

justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares PR – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Keury Frabris Marcon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Edson Muller Gheno, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fagner Barrionuevo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário

Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto accito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaio-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
 DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
 DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
 DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
 DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
 DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
 DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
 DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
 DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço



PARECER: Nº 089/2025

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Contratação de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 16.836,09m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com execução em 180 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.705.060,82

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, ART, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via pacto celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, no âmbito do Convênio nº 721/2025-SECID (SAM 59), gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município qualquer gerência sobre o seu conteúdo.

É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



339

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente avaliada e aprovada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a celebração do Termo de Convênio 721/2025-SECID, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados pela autarquia PARANACIDADE, para só então autorizarem a construção deste processo licitatório, segundo seus exatos modelos.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão



assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.



e. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



343

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;(destacamos)*

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo produzido pela autarquia PARANACIDADE.**

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de



pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” mas de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, que foi, reprise-se, consolidado pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, em especial quando a prévia análise de sua pasta técnica que fundamentou a celebração do convênio 721/2025 lastreando a confecção do edital e seus anexos por aquela instituição vinculada ao Estado do Paraná;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 11 de setembro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bli.org.br e também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Maria Antonieta de Araújo Almeida – Prefeita de Coronel Domingos Soares/PR.

T.00000073

até às 08.00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllecompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazaretto

Prefeito Municipal

124176/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecer 02 (duas) geladeiras específicas para armazenamento de vacinas e medicamentos do Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08.00 horas do dia 18 de setembro às 08.00 horas do dia 01 de outubro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08.00 às 08.30 horas do dia 01 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08.30 horas do dia 01 de outubro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de setembro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

124282/2025

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Maria Antonieta de Araújo Almeida – Prefeita de Coronel Domingos Soares/PR.

123439/2025

Curitiba

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, torna público que requer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a Renovação da Licença de Operação – RLO, para a Usina de Asfalto para Misturas a Quente, situada à Rua Wilson Gomes Ramos, nº 5 – Abrançes - Município de Curitiba.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza Jamur

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

123797/2025

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90022/2025; OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização do Festival Santa Vizinhe – 3ª Edição; CONTRATADA: BANDA MOVIMENTO LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.712.295/0001-30, sediada na Rua Inês Pinzon, nº 1195, Centro, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Sidney Bissotto, inscrito no CPF - 925.888.888-15; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 03 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 16 de setembro de 2025, por Lada Maria Ferraz, Secretária de Educação e Cultura; RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2025, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

124414/2025

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de Outubro do ano de 2025, na plataforma COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço (até 5) seguintes) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	28.197,09 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Engenheiro Beltrão e na plataforma COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Engenheiro Beltrão-PR, 16 de Setembro de 2025.

Renato Siqueira Lima

Agente de Contratação

124026/2025

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Protocolo 52389/2025 - Processo Administrativo nº 192/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 171/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de "Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doações pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde". 1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande PR, das 08h do dia 17 de setembro de 2025 às 09h29 do dia 29 de setembro de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 29 de setembro de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.bertha.cloud/nr/c71-Rn09fusJ8HbuPaJE==?consulta/70141>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.

Maysa Wolff de Souza

Comissão de Contratação

124036/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de aproximadamente 9.500 m² de espaço público no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande para instalação de parque de diversões durante a 4ª EXPOFAZENDA, a realizar-

CNPJ: 30.953.961/0001-81
 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
 RUA FLORIANOPOLIS, Nº 710-E, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 89.812-121
 CHAPRÉ-SC
 CONTATO: 49 9 9948 0535
 49 9 9196 1222



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR		
PROCESSO LICITATÓRIO	100/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº 02/2025
OBJETO:	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.836,09m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.		
CORDILHEIRA ALTA	8 outubro, 2025		
LOCAL	Trechos: - Rua Afonso de Almeida Rocha (entre Rua José Salvador e Av Augusto Lucidoro Ferreira) - Rua João Maria dos Santos (entre Rua José Salvador e Av Augusto Lucidoro Ferreira) - Rua José Salvador (entre Rua Manoel Augusto Souza Farias e Rua Sueli Ferreira Pires) - Rua José Fortunato (entre Rua Ver Antonio Francisco Correa da Silva e Rua Projetada Nº27)		

A
 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 PREZADOS SENHORES,
 Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

O VALOR GLOBAL PROPOSTO É DE: R\$ 5.191.000,00
 cinco milhões, cento e noventa e um mil reais

SENDO DESTINADO A MATERIAIS R\$ 3.225.687,40
 três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos

SENDO DESTINADO A MÃO DE OBRA R\$ 1.965.312,60
 um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos

MATEREMOS ESTA PROPOSTA VALIDA POR 60 SESSENTA DIAS
 CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 3542-4

CONTA CORRENTE: 34139-8

BRUNO
 MARCIO
 RODRIGUES:00
 844086932

Assinado de forma digital
 por BRUNO MARCIO
 RODRIGUES:00844086932
 2
 Dados: 2025.10.09
 10:21:50 -03'00'

engenhar@pavoeste.com.br

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES
 DIRETOR TÉCNICO
 CREA/SC: 141.653-7

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS	ISS = 2,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPRB = -	
	TOTAL = 5,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,70	15,28
$BDI = (((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1 * 100$		
BDI (OBRA)	20,70%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.10.09
10:23:16 -03'00'

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES

Data da Proposta:

09/10/2025 - qui

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

BRUNO MARCIO
RODRIGUES:008
44086932

Assinado de forma digital
por BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.10.09
10:22:30 -03'00'

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES - CREA SC 141.653-7

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,70	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,70%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



CNPJ: 30.973.963/0001-41
ENGENHEIRO PARA RESPONSABILIDADE
RUA FLORENTINO, Nº 710-C, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 49.412-121
CHATEAU-SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS - PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
+02/12/25

Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 18.888,29m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, início-fim com sarjeta, sarjetas de
urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, serviços tecnológicos e obra de conservação viária.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMODIFICAÇÃO ALTA SC	9 out 25	LOCAL DA OBRA	CORONEL DOMINGOS SOARES-R												ETAPA DE 30 DIAS				ETAPA DE 30 DIAS				ETAPA DE 30 DIAS				ETAPA DE 30 DIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			DESCRIÇÃO	TOTAL	R\$	%	15/12/2025		16/12/2025		15/01/2026		16/02/2026		15/03/2026		16/04/2026		15/05/2026		16/06/2026		15/07/2026		16/08/2026		15/09/2026		16/10/2026		15/11/2026																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
							R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
ITEM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

BRUNO MARCIO
RODRIGUES:008
44086932

Assinado de forma digital
por BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.10.09
10:25:04 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES		PRIORIDADE Nº 76	SAN	59
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra:	CENTRO		Tabela Referência (SEM Geração): DERPR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)			07/08/2025 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06		Observação: Votado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 5.705.060,82		Valor total Mão de Obra: R\$ 2.159.808,81 37,86%	Valor total dos Materiais: R\$ 3.545.252,01 62,14%	
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 5.191.000,00		Valor total Mão de Obra: R\$ 1.965.672,15 37,87%	Valor total dos Materiais: R\$ 3.225.327,85 62,13%	
Empresa Participante:	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(9,01 %)		Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM		
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	180	R\$ 5.191.000,00			
Medição 1 - Início	30	R\$ 534.616,60	Iniciar nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos com 1 Passo de Obra e nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Tensplanagem, Drenagem e Ensaio Tecnológico, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 2	30	R\$ 840.624,15	Na Etapa 2 a ser realizada, nas Ruas José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos será executada a drenagem e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e João Maria dos Santos será executado Drenagem e nas Ruas José Fortunato, Afonso de Almeida e João Maria dos Santos os Ensaio Tecnológico, Ruas José Fortunato, José Salvador e serviço de Relocação de Postes que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 3	30	R\$ 1.835.552,32	Na Etapa 3 a ser realizada, nas Ruas José Fortunato, José Salvador e Afonso de Almeida Rocha será executada a Drenagem e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e João Maria dos Santos será executado Drenagem e nas Ruas José Fortunato, Afonso de Almeida e João Maria dos Santos para o serviço de Base, Revestimento e Ensaio Tecnológico, nas Ruas José Fortunato, José Salvador os serviços de Meio Fio e Serviços de Urbanização, Ruas José Fortunato, José Salvador e serviço de Relocação de Postes, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 4	30	R\$ 1.541.329,72	Na Etapa 4 a ser realizada, nas Ruas Afonso de Almeida Rocha será executada a Base, Revestimento e Ensaio Tecnológico, nas Ruas Afonso de Almeida e João Maria dos Santos será executado Meio Fio e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e Afonso de Almeida os serviços de urbanização, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 5	30	R\$ 145.001,10	Na Etapa 5 a ser realizada, nas Ruas José Fortunato e José Salvador será executado o serviço de Sinalização de Tráfego, na Rua Afonso de Almeida serão executados os serviços de Base, Revestimento, Meio-Fio, Serviços de Urbanização e Controle Tecnológico que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 6	30	R\$ 293.876,11	Na Etapa 6 a ser realizada, nas Ruas Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos será executado o serviço de Sinalização de Tráfego, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Assinado eletronicamente por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Data: 2025.10.09 10:29:37 -0700	BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Assinado eletronicamente por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Data: 2025.10.09 10:29:37 -0700	09/10/2025 - qui
BRUNO MÁRCIO RODRIGUES	BRUNO MÁRCIO RODRIGUES - CREA SC 141.653-7	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	SAM	59		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ	30.953.961/0001-81		
Representante Legal:	BRUNO MÁRCIO RODRIGUES	Data da Proposta:	08/10/2025 - qui		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - em TOTAL	Grande Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	463,48	3.025,50	3.488,98	0,07%
2	TERRAPLENAGEM	86.406,09	-	86.406,09	1,62%
3	DRENAGEM	481.624,89	1.240.036,11	1.721.661,00	33,17%
4	BASE / SUB-BASE	689.233,60	583.834,06	1.273.067,66	24,52%
5	REVESTIMENTO	371.694,83	1.098.262,95	1.469.957,78	28,32%
6	MEIO-FIO E SARJETA	29.996,40	70.326,86	100.326,26	1,93%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	200.144,78	184.105,44	384.250,22	7,40%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	15.816,22	38.819,77	54.636,99	1,05%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.778,00	-	41.778,00	0,80%
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	48.613,86	6.924,16	55.538,02	1,07%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		1.965.672,15	3.226.327,85	5.191.000,00	99,99%
		37,87%	62,13%		

BRUNO
MÁRCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MÁRCIO
RODRIGUES:08440869
32
Dados: 2025.10.09
10:32:05 -03'00'

PAV OESTE
PAVIMENTACOES
LTDA:309539610
00181

Assinado de forma
digital por PAV OESTE
PAVIMENTACOES
LTDA:30953961000181
Dados: 2025.10.09
10:30:18 -03'00'

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91 %	
B2	Feriados	3,97 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86 %	0,65 %
B4	13º Salário	11,07 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,74 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,70 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,07 %
B9	Férias Gozadas	12,55 %	9,45 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,00 %	19,14 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48 %	4,12 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13 %	0,10 %
C3	Férias Indenizadas	1,68 %	1,27 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81 %	2,12 %
C5	Indenização Adicional	0,46 %	0,35 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	10,56 %	7,96 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,52 %	7,23 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49 %	0,37 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,01 %	7,60 %
TOTAL (A+B+C+D)		116,37 %	72,50 %

OBSERVAÇÕES:

Empresa: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA BRUNO MARCIO RODRIGUES:008 44086932 Assinado de forma digital por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Dados: 2025.10.09 19:26:42 -0300' BRUNO MÁRCIO RODRIGUES Representante Empresa:		Data da Proposta: 09/10/2025 - qui BRUNO MARCIO RODRIGUES:008 44086932 Assinado de forma digital por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932 Dados: 2025.10.09 19:28:36 -0300' BRUNO MÁRCIO RODRIGUES Resp. Téc. Empresa:
---	--	---



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

MEMORANDO nº 113/2.025

PARA: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Licitação – Asfalto Novo Vida Nova – Paraná CIDADE.

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar orientação quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora do certame: **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Em análise à documentação apresentada para comprovação da capacidade técnico-profissional do Sr. **Talisson Fahir Bernardes** (responsável técnico pela planilha, cronograma, planejamento, resumo e BDI), verificamos que foi entregue atestado acompanhado de ART da empresa DUBAI. No entanto, conforme disposto no item b.1 do edital, a comprovação da responsabilidade técnica somente será aceita se acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA e/ou CAU.

Diante disso, solicitamos à empresa a apresentação da CAT correspondente ao atestado fornecido.

Ressaltei ainda que não localizei os seguintes documentos:

- Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- Declaração de Responsabilidade Técnica

Em resposta à solicitação, a empresa encaminhou atestado do Sr. **Jair Rodrigues da Costa**, indicando-o como novo profissional técnico responsável. O Sr. Jair possui diversos atestados de capacidade técnica, comprovando experiência no objeto da licitação em outras obras e em outras empresas.

No entanto, como houve a mudança do profissional, é possível empresa deverá proceder com a alteração dos documentos já entregues (planilha, cronograma, planejamento, resumo e BDI).

Diante dessa situação, solicito parecer jurídico quanto à alteração dos documentos já apresentados e à mudança de profissional anteriormente indicado.

Coronel Domingos Soares, 08 de outubro de 2025.

KEURY FABRIS MARCON
Engenheira Civil CREA 148.396/D





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

MEMORANDO nº 113/2.025

PARA: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Licitação – Asfalto Novo Vida Nova – Paraná CIDADE.

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar orientação quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora do certame: **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Em análise à documentação apresentada para comprovação da capacidade técnico-profissional do Sr. **Talisson Fahir Bernardes** (responsável técnico pela planilha, cronograma, planejamento, resumo e BDI), verificamos que foi entregue atestado acompanhado de ART da empresa DUBAI. No entanto, conforme disposto no item b.1 do edital, a comprovação da responsabilidade técnica somente será aceita se acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA e/ou CAU.

Diante disso, solicitamos à empresa a apresentação da CAT correspondente ao atestado fornecido.

Ressaltei ainda que não localizei os seguintes documentos:

- Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- Declaração de Responsabilidade Técnica

Em resposta à solicitação, a empresa encaminhou atestado do Sr. **Jair Rodrigues da Costa**, indicando-o como novo profissional técnico responsável. O Sr. Jair possui diversos atestados de capacidade técnica, comprovando experiência no objeto da licitação em outras obras e em outras empresas.

No entanto, como houve a mudança do profissional, é possível empresa deverá proceder com a alteração dos documentos já entregues (planilha, cronograma, planejamento, resumo e BDI).

Diante dessa situação, solicito parecer jurídico quanto à alteração dos documentos já apresentados e à mudança de profissional anteriormente indicado.

Coronel Domingos Soares, 08 de outubro de 2025.


KEURY FABRIS MARCON
Engenheira Civil CREA 148.396/D



VISTO:

VALMAR ANTUNES ANIBAL
Chefe do Deptº. de Fiscalização

Engº. Civil JOÃO MEZIAS DOS SANTOS FILHO
-Presidente-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Estado do Pará



CERTIDÃO Nº.225/DEFIS/93

CERTIFICO, em virtude do despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e Estado do

Amapá exarado na petição em que o Sr. JAIR RODRIGUES DA COSTA, Engº Militar - Fort. e Const. com visto neste Conselho sob o nº. 3447-V., vem através do expediente protocolado sob o nº. 376.664 de 06.08.93, solicitar que lhe seja fornecida uma Certidão de "ACERVO TÉCNICO", das obras executadas sob sua responsabilidade técnica, junto este CREA. Q U E, revendo os arquivos de registro de Anotação de responsabilidade Técnica, constatamos os seguintes: Através da ART nº.2808 de 26.07.93, foi registrada a Certidão de obra, em que o Ministério do Exército, certifica, que o profissional requerente, executou como Responsável Técnico nas funções de Adjunto da Seção Técnica e Chefe da Seção Técnica do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no ano de 1986, os seguintes serviços de Implantação e Recuperação de Estradas Vicinais para o INCRA conforme as Normas Gerais de Ação da DOC (NOR 001/02/81), Termo Aditivo nº.601.4609 ao Convênio nº.601.4000/EME celebrado com o INCRA, extraído do Plano de Trabalho de Implantação/86: DISCRIMINAÇÃO - UNID. - QUANT.

1. Terraplenagem. Desmatamento, destocamento de Árvores de 15 cm de diâmetro e limpeza...m2; 610.000; Limpeza...m2; 258.000; Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 1ª Cat....m3; 217.000; Espalhamento de Solos, execução de revestimento primário...m3; 33.000; Compactação de solos mecanizada...m3; 173.920.

2. Pavimentação. Regularização do Subleito...m2 624.000. 3. Pontes, Túneis e Obras Assemelhadas. Ponte de madeira de lei lavrada...m; 122; Ponte de circunstância...m; 122; Recuperação de ponte...m; 71,66;

4. Drenagem. Bueiro Tubular de Concreto Simples Ø=600mm...m; 122; Bueiro Tubular de Concreto Simples Ø=800mm...m; 746; Bueiro Tubular de Concreto Simples Ø=1000mm...m; 782;

5. Obras e Serviços Diversos. Transporte em Caminho de Serviço DMT = 10Km...m3xKm; 330.000. CERTIFI-

CAMOS AINDA QUE, de acordo com o registro junto este CREA, o Acervo Técnico pertence ao profissional requerente de conformi-

dade com a Res.317/86 do CONFEA. E, nada mais constando, eu, TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA, Chefe do Setor de ART, datilogra-

fei a presente Certidão, que depois de lida e conferida, vai devidamente visada pelos Srs. VALMAR ANTUNES ANIBAL, Chefe do Departamento de Fiscalização e Engº. Civil JOÃO MESSIAS DOS SAN-

TOS FILHO, Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Ar-

quitetura e Agronomia - CREA-PA.*****

Belém, 12 de agosto de 1993

Ternio Roberto Garcia Costa
TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA

VISTO:

[Signature]
VALMAR ANTUNES ANIBAL
Chefe do Deptº. de Fiscalização

[Signature]
Engº. Civil JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
-Presidente-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Estado do Pará



CERTIDÃO Nº. 226/DEFIS/93

CERTIFICO, em virtude do despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e Estado do

Amapá exarado na petição em que o Sr. JAIR RODRIGUES DA COSTA, Engº Militar - Fort. e Const., com visto neste Conselho sob o nº. 3447-V., vem através do expediente protocolado sob o nº. 376.664 de 06.08.93, solicitar que lhe seja fornecida uma Certidão de "ACERVO TÉCNICO", das obras executadas sob sua responsabilidade técnica, junto este CREA. Q U E, revendo os arquivos de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, constatamos os seguintes: Através da ART nº. 2809 de 26.07.93, o registro da Certidão de obra, em que o Ministério do Exército, certifica, que o profissional requerente, executou como Responsável Técnico nas funções de Adjunto da Seção Técnica e Chefe da Seção Técnica do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no ano de 1986, os seguintes serviços de Conservação da BR-163 (Trecho Divisa PA/MT - Santarém), conforme o Plano de Trabalho de Conservação Complementar do 8º BEC com o DNER de 1986: DISCRIMINAÇÃO - UNID. - QUANT. Corretiva de **terraplenagem**...m; 423.680,35; Reconformação da Plataforma...m2; 423.680,35; Corretiva de Pavimentação...m3; 17.736; **Execução de Revestimento Primário**...m3; 17.736; Recomposição de Pontes de Madeira...m; 45; Reconstrução de Pontes de Madeira...m; 57; Corretiva de Valetas...m; 22.894,30; Recomposição de Aterros Mecanizada...m3; 43.231; Rodada Mecanizada...m2; 160.230; Transporte em geral, em rodovia não pavimentada...m3; 22.170. CERTIFICAMOS AINDA QUE, de acordo com o registro junto este CREA, o Acervo Técnico pertence ao profissional requerente de conformidade com a Res. 317/86 do CONFEA. E, nada mais constando, eu, TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA, Chefe do Setor de ART, datilografei a presente Certidão, que depois de lida e conferida, vai devidamente visada pelos Srs. VALMAR ANTUNES ANIBAL, Chefe do Departamento de Fiscalização e Engº. Civil JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO, Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PA.*****

Belém, 12 de agosto de 1993

Ternio Roberto Garcia Costa
TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA
Chefe do Setor de ART

VISTO:

Valmar Antunes Anibal
VALMAR ANTUNES ANIBAL
Chefe do Deptº. de Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Estado do Pará

CERTIDÃO Nº. 227/DEFIS/93



CERTIFICO, em virtude do despacho do Senhor Presidente do Conselho

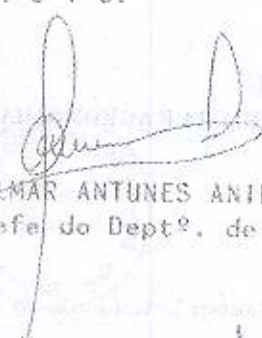
Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e Estado do

Amazônia exarado na petição em que o Sr. JAIR RODRIGUES DA COSTA, Eng.º Militar - Fort. e Const., com visto neste Conselho sob o nº. 3447-V., vem através do expediente protocolado sob o nº. 376.664 de 06.08.93, solicitar que lhe seja fornecida uma Certidão de "ACERVO TÉCNICO", das obras executadas sob sua responsabilidade técnica, junto este CREA. Q U E, revendo os arquivos de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, constatamos os seguintes: Através da ART nº. 2810 de 26.07.93, o registro da Certidão de obra, em que o Ministério do Exército, certificou, que o profissional requerente, executou como Responsável Técnico nas funções de Adjunto da Seção Técnica e Chefe da Seção Técnica do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no ano de 1986, os seguintes serviços de Conservação Rodoviária (Trecho Div. PA/MT - Santarém) na BR 163, conforme as Diretrizes para o Planejamento da Programação das Obras Rodoviárias e Ferroviárias o cargo da DOC para o ano de 1986: DISCRIMINAÇÃO = UNID. - QUANT. 1. Recomposição de aterro. Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento de Material...m3; 256.220; Compactação...m3; 204.970; Controle Geotécnico...m3; 204.970; 2. Pavimentação. Imprimação (execução)...m2; 40.000; Capa Selante (execução)...m2; 40.000; 3. Drenagem. Descida d'água (execução)...m; 200; Valeta não revestida (recomposição)...m3; 62.400; Valeta revestida (execução)...m; 500; Bueiros de Tubo. Execução: Ø=1,00m...m; 50; Execução: Ø=3,05m...m3; 100; Bueiro de Concreto. Recomposição de ala, teste, dado, fundação e caixa coletora...m3; 10; Limpeza...m; 50. CERTIFICAMOS AINDA QUE, de acordo com o registro junto este CREA, o Acervo Técnico pertence ao profissional requerente de conformidade com a Resolução nº. 317/86 do CONFEA. E, nada mais constando, eu, TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA, Chefe do Setor de ART, datilografei a presente Certidão, que depois de lida e conferida, vai devidamente visada pelos Srs. VALMAD ANTUNES ANIBAL, Chefe do Departamento de Fiscalização e Eng.º Civil JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO, Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PA.

Belém, 12 de agosto de 1993

TERNIO ROBERTO GARCIA COSTA
Chefe do Setor de ART

VISTO:


 VALMAR ANTUNES ANIBAL
 Chefe do Deptº. de fiscalização


 Engº. Civil JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 -Presidente-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254192285

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

TALISSON FAHRE BERNARDES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1421577380

Registro: 367322MG

Empresa contratada: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Registro Nacional: 0001649460-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ROMA ENGENHARIA

QUADRA QS 1 RUA 210

Complemento: sala 1907

Cidade: BRASÍLIA

CPF/CNPJ: 39.371.850/0001-31

Nº: 1

Bairro: AREAL (ÁGUAS CLARAS)

UF: DF

CEP: 71950770

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 03/02/2025

Valor: R\$ 2.000.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Situação: BADA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 19/08/2025

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA MG 202 KM 385

Complemento:

Cidade: ARINOS

Data de Início: 15/08/2025

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: ROMA ENGENHARIA

Nº: 400

Bairro: RECANTO DO SOL

UF: MG

CEP: 38680000

Previsão de término: 15/08/2025

Coordenadas Geográficas: -15.922679, -46.152347

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 39.371.850/0001-31

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

42.830,00

m²

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO

810,40

m

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

8.173,13

m²

49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

2.338,90

m³

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA

12.000,00

m²

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE CICLOVIA

11.250,00

m²

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao CREA-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.org.br/publico/>, com a chave: x9C02
Impresso em: 19/08/2025 às 23:10:24 por: , ip: 177.55.210.69

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254192285

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

legal.

7. Entidade da Classe _____

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

TALISSON FAHR BERNARDES - CPF: 129.447.128-50

ROMA ENGENHARIA - CNPJ: 18.371.850/0001-31

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 12/08/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nossa Número: 8608984514

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cma-mg.atlas.com.br/publicar/>, com a chave: x5C0z
Impresso em: 14/08/2025 às 23:10:25 por: 177.56.210.69

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 021 2732

atendimento@cma-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





ROMA
ENGENHARIA

QS 01 RUA 210 LOTE 1 TORRE 3 SL 40
FONE (61) 99803-4817

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DUBAI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 57.902.002/0001-93**, registrada no CREA-PR sob o processo nº 87772, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PRACA DOUTOR VICENTE MACHADO, 92, SL 23, CENTRO CEP 83702-310 CIDADE ARAUCARIA - PR, Executou para a CONTRATANTE: Roma Construção LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 39.371.850/0001-31, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro TALISSON FAHIR BERNADES, executou dentro das normas e especificações técnicas, em regime de empreitada global, entre o período 07/02/2025 até 15/08/2025, RODOVIA MG 202 KM 385 ARINOS - MG CEP 38680-000.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1	TERRAPLANAGEM		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	2.338,90
1.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO EM SOLO	M³	2.338,90
1.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 METROS	M³	964,63
1.1.4	REATERRO DE VALA	M³	654,80
1.1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA TAMANHO 400MM	M	430,20
1.1.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA 600MM	M	180,20
1.1.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA 1000MM	M	81,00
2.1	BASE/SUBBASE		
2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M²	42.830,20
2.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RACHÃO	M³	6.892,30
2.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BRITA GRADUADA	M³	4.283,00
2.2	MEIO FIO E SARIETA		
2.2.1	EXECUÇÃO DE GUIA MEIO FIO COM SARIETA COM EXTRUSORA	M	6.000,00
2.3	REVESTIMENTO		
2.4.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO EAI	M²	42.830,20
2.4.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFALTICO	M²	42.830,20
2.4.3	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO CBUQ CAMADA DE ROLAMENTO 5CM	M²	42.830,20
2.4	CALÇADA E CICLOVIA		
2.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA EM PAVIMENTO INTERTRAVADO 8 CM DE ALTURA	M²	12.000,00
2.4.2	EXECUÇÃO DE FORMA METÁLICA PARA CICLOVIA EM CONCRETO	M	7.500,00
2.4.3	PAVIMENTO RIGIDO EM CONCRETO ARMADO MALHA POP 10X10 ESPESSURA DE 12CM	M²	11.250,00

Atestamos que os serviços cujas quantidades estão consignadas na tabela apresentada são os que foram de Coordenação, Direção e Execução. BRASÍLIA - DF, 15 de AGOSTO DE 2025


ROMA CONSTRUÇÕES LTDA
MARLON DOS SANTOS
CPF: 032.032.861-90

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES		PRIORIDADE Nº 78	SAA	69
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE Nº	1	
Local da Obra:	CENTRO		Tabela Referência (SEM Desoneração): DENOM de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			07/06/2025 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: Valor a ser pago por projeto único, só será liberado a emissão da nota fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 5.705.060,82	Valor total Mão de Obra:	R\$ 2.159.808,81 37,86%	Valor total dos Materiais:	R\$ 3.545.252,01 62,14%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 5.190.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.964.672,15 37,85%	Valor total dos Materiais:	R\$ 3.225.327,85 62,15%
Empresa Participante:	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(9,03 %)	Este documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	180	R\$ 5.190.000,00			
Medição 1 - Início	30	R\$ 533.996,76	Iniciará nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos com 1. Praça de Obra e nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Terraplenagem, Drenagem e Ensaios Tecnológicos, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 2	30	R\$ 840.243,99	Na Etapa 2 a ser realizada, nas Ruas José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos será executada a Terraplenagem e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e João Maria dos Santos será executado Drenagem e nas Ruas José Fortunato, Afonso de Almeida e João Maria dos Santos os Ensaios Tecnológicos, Ruas José Fortunato, José Salvador o serviço de Relocação de Postes que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 3	30	R\$ 1.835.552,32	Na Etapa 3 a ser realizada, nas Ruas José Fortunato, José Salvador e Afonso de Almeida Rocha será executada a Drenagem e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e João Maria dos Santos será executado Drenagem e nas Ruas José Fortunato, Afonso de Almeida e João Maria dos Santos para o serviço de Base, Revestimento e Ensaios Tecnológicos, nas Ruas José Fortunato, José Salvador os serviços de Meio Fio e Serviços de Urbanização, Ruas José Fortunato, José Salvador o serviço de Relocação de Postes, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 4	30	R\$ 1.541.329,72	Na Etapa 4 a ser realizada, nas Ruas Afonso de Almeida será executada a Base, Revestimento e Ensaios Tecnológicos, nas Ruas Afonso de Almeida e João Maria dos Santos será executado Meio Fio e nas Ruas José Fortunato, José Salvador e Afonso de Almeida os serviços de urbanização, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 5	30	R\$ 145.001,10	Na Etapa 5 a ser realizada, nas Ruas José Fortunato e José Salvador será executado o serviço de Sinalização de Trânsito, na Rua Afonso de Almeida serão executados os serviços de Base, Revestimento, Meio-Fio, Serviços de Urbanização e Controle Tecnológico que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		
Medição 6	30	R\$ 293.876,11	Na Etapa 6 a ser realizada, nas Ruas Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos será executado o serviço de Sinalização de Trânsito, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
JOBERTSON BRUNO POMPEU:01632263696 Assinado de forma digital por JOBERTSON BRUNO POMPEU:01632263696 Dados: 2025.10.06 10:31:47 -03'00'	TALISSON FAHIR BERNARDES:12046712650 Assinado de forma digital por TALISSON FAHIR BERNARDES:12046712650 Dados: 2025.10.06 10:32:06 -03'00'	00/10/2025 - seg
TALISSON FAHIR BERNARDES - CREA MG-367322/D		
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, JAIR RODRIGUES DA COSTA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 026112091 MD/EB, CPF nº 469.708.197-87, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação

Município de Coronel Domingos Soares - PR, 06 de outubro de 2025

- Nome: JAIR RODRIGUES DA COSTA
- CREA/CAU/REGISTRO: 851053735/D-RJ - 8075/V
- Atribuição: ENG. CIVIL

Assinatura:



- Nome: TALISSON FAHIR BERNARDES
- CREA/CAU/REGISTRO: MG-367322/D
- Atribuição: ENG. CIVIL

Assinatura

TALISSON FAHIR
BERNARDES:1204671
2650

Assinado de forma digital por
TALISSON FAHIR
BERNARDES:12046712650
Dados: 2025.10.06 13:47:24 -03'00'

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação

JOBERSON BRUNO
POMPEU:01632263
696

Assinado de forma digital por
JOBERSON BRUNO
POMPEU:01632263696
Dados: 2025.10.06 13:47:41 -03'00'

JOBERSON BRUNO POMPEU
PROPRIETÁRIO - CPF: 016.322.636-96



Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

A Empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 57.902.002/0001-93, com sede administrativa na Praça Doutor Vicente Machado, nº 92, Loja Sobre Loja – LJ 24, Centro, Araucária – PR, CEP: 83.702-310, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) JOBERSON BRUNO POMPEU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.843.631 SSP/MG e CPF nº 016.322.636-96, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Município de Coronel Domingos Soares - PR, 06 de outubro de 2025

- Nome: JAIR RODRIGUES DA COSTA
 - CREA/CAU/REGISTRO: 851053735/D-RJ - 8075/V
 - Atribuição: ENG. CIVIL
 Assinatura:

- Nome: TALISSON FAHIR BERNARDES
 - CREA/CAU/REGISTRO: MG-367322/D
 - Atribuição: ENG. CIVIL
 Assinatura

TALISSON FAHIR
 BERNARDES:1204
 6712650

Assinado de forma digital por
 TALISSON FAHIR
 BERNARDES:12046712650
 Dados: 2025.10.06 13:46:52
 +03'00'

JOBERSON BRUNO
 POMPEU:01632263696

Assinado de forma digital por
 JOBERSON BRUNO
 POMPEU:01632263696
 Dados: 2025.10.06 13:47:07 -03'00'

JOBERSON BRUNO POMPEU
 PROPRIETÁRIO - CPF: 016.322.636-96

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.076,10 toneladas
---	--------------------

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
------------------	-------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.953.961/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/2018	
NOME EMPRESARIAL PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAV OESTE PAVIMENTACOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST BENTO GONCALVES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.819-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CORDILHEIRA ALTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@PAVOESTE.COM.BR		TELEFONE (49) 9807-0071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 11:24:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 18/12/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.440.869-32, portador da Cédula de Identidade nº 3.529.489-2 – SSP/SC, domiciliado na Av. Nereu Ramos, 1.326-E, apartamento 301, Bairro Centro, CEP 89.801-022, Chapecó/SC;

Por esta e na melhor forma de direito, único sócio de **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, estabelecida na Linha Colônia Bacia, s/nº, CEP 89.819-000, interior de Cordilheira Alta/SC, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob o NIRE 42205777893, resolve, na melhor forma de direito, alterá-lo, conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da presente quarta alteração contratual, o sócio resolve alterar o endereço da matriz da sociedade, passando a ser: Linha Bento Gonçalves, s/nº, interior, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da presente quarta alteração contratual, o sócio resolve alterar o objeto social da sociedade, passando a ser: construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia e comércio varejista e atacadista de materiais de construção; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CAPÍTULO II

CONSOLIDAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DE PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 30.953.961/0001-81

NIRE: 42205777893



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 18/01/2024

Arquivamento 20246042125 Protocolo 246042125 de 22/01/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398112560783702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/01/2024



1. **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 18/12/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.440.869-32, portador da Cédula de Identidade nº 3.529.489-2 – SSP/SC, domiciliado na Av. Nereu Ramos, 1.326-E, apartamento 301, Bairro Centro, CEP 89.801-022, Chapecó/SC;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, é estabelecida na Linha Bento Gonçalves, s/nº, interior, CEP 89.819-000, Cordilheira Alta/SC, iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade Limitada é a construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia e comércio varejista e atacadista de materiais de construção; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: É garantida a continuidade da sociedade diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, bem como em caso de falecimento, podendo ser alterado seu Contrato Social para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	COTAS	VALOR
BRUNO MARCIO RODRIGUES	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Limitada é administrada, isoladamente, pelo sócio **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 18/01/2024

Arquivamento 20246042125 Protocolo 246042125 de 22/01/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398112560783702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/01/2024

Parágrafo Segundo: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, o sócio administrador poderá nomear administrador não sócio, mediante outorga de procuração por escritura pública.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão contabilizados em conta especial para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: O saldo da conta lucros acumulados a critério do sócio, poderá ser deliberado de forma diversa do artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo distribuir de forma proporcional ou não às cotas do capital social, ainda, podendo optar pela simples provisão a ser retirado a qualquer tempo, conforme disponibilidade ou pelo aumento de capital utilizando total ou parcialmente o saldo da conta Lucros, até os limites da lei e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Segundo: A Sociedade ainda poderá antecipar a distribuição dos lucros futuros mediante levantamento de balanço mensal, trimestral e/ou ainda semestralmente, conforme artigo 204 da Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil. De acordo com o Art. 1.053



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 18/01/2024

Arquivamento 20246042125 Protocolo 246042125 de 22/01/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398112560783702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/01/2024

do Código Civil, esta sociedade irá elaborar as demonstrações contábeis e financeiras de acordo com a Lei 6.404/76 e pela Lei 11.638/07.

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2024.

BRUNO MARCIO RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/01/2024

Certifico o Registro em 24/01/2024 Data dos Efeitos 18/01/2024

Arquivamento 20246042125 Protocolo 246042125 de 22/01/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398112560783702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246042125

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	246042125 - 22/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024
SOB N: 20246042125

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246042125

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 18/01/2024 às 14:05:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/01/2024

Certifico o Registro em 24/01/2024 - Data dos Efeitos 18/01/2024

Arquivamento 20246042125 Protocolo 246042125 de 22/01/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398112560783702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:00 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **F5D9.F174.75D0.B241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 30.953.961/0001-81

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140127467349
Data de emissão:	23/04/2025 15:23:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	20/10/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2025 15:23:25

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 87.951.310/0001-56 - Cargo/Hora: 23/04/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
604	01/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA E OUTROS CNPJ: 30953961000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10014 - PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA E OUTROS
Endereço: Linha BENTO GONÇALVES, S/N - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWVQHTJOBFH0KG21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 05 de Maio de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.953.961/0001-81
Razão Social: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: - LINHA BENTO GONCALVES 0 INTERIOR - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091704555105121936

Informação obtida em 30/09/2025 10:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Certidão nº: 24672226/2025

Expedição: 05/05/2025, às 11:07:30

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.953.961/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205777893	CNPJ 30.953.961/0001-81	Arquivamento do ato Constitutivo 17/07/2018	Início da atividade 17/07/2018
Endereço: ESTRADA BENTO GONCALVES, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/05/2025	Número 20257843728	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX
Observação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205777893	30.953.961/0001-81	17/07/2018	17/07/2018
Endereço: ESTRADA BENTO GONCALVES, S/N. INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4774838
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 30.953.961

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : LINHA BENTO GONÇALVES, SN

Certidão emitida às 14:33 de 01/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Bruno Marcio Rodrigues - CPF:

***.440.869-**  Ouro



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**
Registro..... SC S1 141653-7
C.P.F..... 008.440.869-32
Data Nasc..... 18/12/1983
Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 8304589-0

Empresa..... PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE XAXIM
Endereço Obra: ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TIGRE SN
Bairro..... INTERIOR
89825 - XAXIM - SC
Registrada em: 01/06/2022 Baixada em.. 11/07/2024
Período (Previsto) - Início: 26/05/2022 Término.....: 28/11/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 22.165,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXTRACAO DE SOLO DE 1 CATEGORIA PARA ATERRO E PAVIMENTACAO DE VIAS

Dimensão do Trabalho ... 3.018,20 METRO(S) CUBICO(S)
ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 1.971,83 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 22.165,00 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 5.429,50 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ... 22.042,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 22.042,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 3.306,30 TONELADA(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ... 76,00 UNIDADE(S)
SARJETA

Dimensão do Trabalho ... 2.026,00 METRO(S)
DRENO

Dimensão do Trabalho ... 213,00 METRO(S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 930,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 2/2
393
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252024163186
Atividade concluída

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO DE ACESSO PARA A LINHA TIGRE NO MUNICÍPIO DE XAXIM SC

•ART 8304600-8

Empresa..... PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE XAXIM

Endereço Obra: ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TIGRE SN

Bairro..... INTERIOR

89825 - XAXIM

- SC

Registrada em: 01/06/2022

Baixada em.. 11/07/2024

Período (Previsto) - Início: 26/05/2022 Término.....: 28/11/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 8304589-0

Profissional: 141653-7 BRUNO MARCIO RODRIGUES

EXECUÇÃO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 27,00 UNIDADE(S)

SERVIÇO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Dimensão do Trabalho ... 22.165,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO DE ACESSO PARA A LINHA TIGRE NO MUNICÍPIO DE XAXIM SC

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400097550, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163186
16/07/2024, 11:52:19

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico n° 252024163186 emitida em 16/07/2024

Registro realizado eletronicamente para a art. acesso o código QR impresso na CAT vinculado ao atestado no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_art.asp, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400097550 CAT nº 252024163186 de 16/07/2024, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



PREFEITURA DE
XAXIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes do contrato nº 0071/2022, que abaixo discrimina, foram devidamente executados os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO TRECHO DE ACESSO PARA LINHA TIGRE, em uma extensão total de 3.100 metros, no município de XAXIM - SC, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: RUA RUI BARBOSA, nº 347, CEP 89.825-000, BAIRRO CENTRO, XAXIM-SC
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO**
ENGENHEIRO CIVIL: BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – CREA – SC Nº 141.653-7
- **EMPRESA EXECUTORA:** PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 30.953.961/0001-81
Endereço: Linha Bento Gonçalves, s/n, Bairro Interior
CEP 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC
- **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra.

Ref. ART nº 8304589-0 e 8304600-8.

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR, imprima na CAT, visualize ou digite no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_sua_cat.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400097550
CAT nº 252024163186 de 16/07/2024, página 3 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

- PLANILHA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Terraplenagem	M³	22.165,00
2	Extração de solo de 1ª categoria para aterro e pavimentação de vias	M³	3.018,20
3	Aterro	M³	1.971,83
4	Compactação de aterro e/ou de base	M²	22.165,00
5	BASE E/OU SUB - BASE - MACADAME SECO	M³	3.768,05
6	BASE E/OU SUB - BASE - BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	1.661,45
7	IMPRIMAÇÃO	M²	22.042,00
8	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	22.042,00
9	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ton	3.306,30
10	Rede de Águas Pluviais - TUBO D=40	M	76,00
11	Sarjeta Triangular de concreto STC 04	M	2.026,00
12	Dreno	M	213,00
13	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M²	930,00
14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	UNID	27,00
15	Serviço topográfico Planialtimétrico	m²	22.165,00

- LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TIGRE, XAXIM-SC.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 26/05/2022 A 27/06/2024

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de forma satisfatória e pontual conforme contratado, e que nada desabona a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

XAXIM – SC, 16 de JULHO de 2024.

THAYNARA LAIS Assinado de forma digital
VERGINASSI:083 por THAYNARA LAIS
44065941 VERGINASSI:08344065941
Dados: 2024.07.16 08:09:37
-03'00'

FISCAL DA OBRA
THAYNARA VERGINASSI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SC 135239-5

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

Registre o documento eletronicamente, para obter o código QR, acesse o link: <https://www.crea-sc.org.br/registro-eletronico>, vinculado ou direcionado ao site: <https://www.crea-sc.org.br/registro-eletronico>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400097550
CAT nº 252024163186 de 16/07/2024, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR**:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES
:008440869
32

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844
086932
Dados: 2025.10.07
15:39:38 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, 5/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Pav Oeste Pavimentações Ltda
 Número de registro: 158827-0
 Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 08/08/2018
 CNPJ: 30.953.961/0001-81

Endereço de contrato:

Linha Bento Gonçalves, sn -
 CEP: 89819-000
 Telefone: (49) 9 9948-0535

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior
 Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 24/01/2024

Capital social atual: R\$1.000.000,00 - (um milhão de reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil: construção de rodovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 141653-7

RNP: 2515367763

Nome: Bruno Marcio Rodrigues

Pedido para anotação: 06/08/2018

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Do artigo 7 da lei n. 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no artigo 5 da resolução 1073/2016 do confea, referentes as atribuições constantes nos artigos 28 e 29 do decreto n. 23.569/33 e no artigo 7 da resolução n. 218/73 do confea, exceto portos, rios e canais.

Vínculo técnico aprovado em: 08/08/2018

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/04/2025 10:15:19, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
 (48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
 Token: ef7e49ff-1c4b-4fa5-a486-2d27189d597e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNO MARCIO RODRIGUES

CPF: 008.440.869-32

Registro no CREA-SC: 141653-7

Registro nacional: 2515367763

Data do Registro: 25/04/2016

2. Formações

Data: 18/04/2016

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Do artigo 7 da lei n. 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no artigo 5 da resolução 1073/2016 do confea, referentes as atribuições constantes nos artigos 28 e 29 do decreto n. 23.569/33 e no artigo 7 da resolução n. 218/73 do confea, exceto portos, rios e canais.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/04/2025 10:13:30 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: efef1169-7150-40f5-a409-02807601059d



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252024163033

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**

Registro.....: SC S1 141653-7

C.P.F.....: 008.440.869-32

Data Nasc....: 18/12/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH

CHAPECO

- SC

•ART 9018933-2

Empresa.....: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE XAXIM

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS SN

Bairro.....: CENTRO

89825 - XAXIM

- SC

Registrada em: 30/10/2023

Baixada em.. 11/07/2024

Período (Previsto) - Início: 23/10/2023 Término.....: 23/01/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9017465-7

Profissional: 141653-7 BRUNO MARCIO RODRIGUES

EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 588,34 METRO(S) CUBICO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 18.252,76 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA EXECUCAO DE RECAPRAMENTO ASFALTICO EM CSUQ EM ALGUMAS RUAS DO MUNICIPIO DE XAXIM SC INCLUINDO MATERIAIS E MAO DE OBRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400096000, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163033

12/07/2024, 09:21:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252024163033 emitida em 12/07/2024

Registro realizado automaticamente para não acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionando no site: https://www.crea-sc.org.br/consultar/acervo_tecnico, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400096000 CAT nº 252024163033 de 12/07/2024, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024163033

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente. Para obter a assina e o código QR impressos na CAT
vinculada ou o arquivamento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validar-dao_acervo.php
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realiza ... a partir do protocolo nº 72400086000
CAT nº 252024163033 de 12/07/2024, página 2 de 4





PREFEITURA DE
XAXIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes do contrato nº 0118/2023, que abaixo discrimina, foram devidamente executados os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM ALGUMAS RUAS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, gerando um total de 11.176,38 metros quadrados de pavimentação asfáltica, no município de XAXIM - SC, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: RUA RUI BARBOSA, nº 347, CEP 89.825-000, BAIRRO CENTRO, XAXIM-SC
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO**
ENGENHEIRO CIVIL: BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – CREA – SC Nº 141.653-7
- **EMPRESA EXECUTORA:** PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA .
CNPJ : 30.953.961/0001-81
Endereço: Linha Bento Gonçalves , s/n, Bairro Interior
CEP 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC
- **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em algumas ruas do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra.

Ref. ART nº 9018933-2

- **PLANILHA DAS QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M ²	18.252,76
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M ³	588,34

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

- LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

RUA MANAUS – LOTEAMENTO SOL NASCENTE - 3.001,60 m²;

RUA JIRÂNIO MIGUEL TEDESCO – BAIRRO GUARANY - 3.352,58 m²;

RUA HENRIQUE MELLA – TRECHO ENTRE AS RUAS VICTORIO MATIELLO E VISTA ALEGRE –
BAIRRO ARI LUNARDI - 722,20 m²;

RUA CANDIDO NEGRI FILHO – TRECHO ENTRE AS RUAS ODILO OGLIARI E JOÃO DEDONATTI
– DISTRITO INDUSTRIAL LUNARDI - 2.155,00 m²;

RUA JOÃO DEDONATTI - TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO NEGRI FILHO E JOÃO
DEDONATTI – DISTRITO INDUSTRIAL LUNARDI - 1.435,00 m²;

ESQUINA DAS RUAS GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN E IRANI – BAIRRO GERMÂNICO -
510,00 m².

- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/10/2023 A 28/03/2024

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de
forma satisfatória e pontual conforme contratado, e que nada desabona a conduta e
responsabilidade para com as obrigações assumidas.

XAXIM – SC, 11 de JULHO de 2024.

THAYNARA LAIS
VERGINASSI:083
44065941

Assinado de forma digital
por THAYNARA LAIS
VERGINASSI:08344065941
Dados: 2024.07.11
16:20:44 -03'00'

FISCAL DA OBRA
THAYNARA VERGINASSI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SC 135239-5

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR, impresso na CAT
ou consulte o sistema no site: https://www.crea-sc.org.br/consultar-situacao_registro.php,
informando o número da CAT e o número do Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400096000
CAT nº 252024163033 de 12/07/2024, página 4 de 4



(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023153164

Atividade concluída

Página 1/2

405

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**

Registro.....: SC S1 141653-7

C.P.F.....: 008.440.869-32

Data Nasc.....: 18/12/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH

CHAPECO

- SC

•ART 8334039-0

Empresa.....: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE XAXIM

Endereço Obra: AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN TRECHO 2 SN

Bairro.....: CENTRO

89825 - XAXIM

- SC

Registrada em: 23/06/2022

Baixada em.. 11/09/2023

Período (Previsto) - Início: 23/06/2022 Término.....: 23/01/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 4.360,90 METRO(S) CUBICO(S)

BOCA DE LOBO

Dimensão do Trabalho ...: 41,00 UNIDADE(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 3.353,40 METRO(S) CUBICO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 1.292,00 METRO(S)

FRESAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 9.997,85 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 9.997,85 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 399,91 METRO(S) CUBICO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 6.434,66 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 5.510,00 METRO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ...: 348,14 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ...: 16,00 UNIDADE(S)

Registro realizado eletronicamente, para obter anexo o código QR insira-se na CAT visitando o endereço no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_ficha_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300093382 CAT nº 252023153164 de 14/09/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023153164

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ QUENTE E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN TRECHO 2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300093382, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153164

14/09/2023, 09:28:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, clique no link: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300093382
CAT nº 252023153164 de 14/09/2023, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



PREFEITURA DE
XAXIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes de contrato, que abaixo discrimina, foram devidamente executado os serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ quente e execução de calçadas na Avenida Irineu Bornhausen trecho 2, no MUNICÍPIO, gerando um total de 9.997,87 metros quadrados de pavimentação, no município de XAXIM - SC, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
C.N.P.J.: 82.854.670/0001-30
Endereço: Rua RUI BARBOSA, nº 347, CEP 89.825-000, BAIRRO CENTRO, XAXIM-SC
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO**
Engenheiro Civil : BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – C.R.E.A – SC Nº 141.653-7
- **EMPRESA EXECUTORA :** PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ : 30.953.961/0001-81
Endereço: Linha Colônia Bacia , s/n, Bairro Interior
CEP 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC

- RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ quente e execução de calçadas na Avenida Irineu Bornhausen trecho 2, a ser realizada no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Ref. ART nº 8334039-0

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim.

Registro realizado eletronicamente, a partir do protocolo nº 72300093JH2, CAT nº 252023153164 de 14/09/2023, página 3 de 4

Registro realizado, a partir do protocolo nº 72300093JH2, CAT nº 252023153164 de 14/09/2023, página 3 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA DE
XAXIM

- PLANILHA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESCAVAÇÃO EM TERRA	M³	4.360,90
2	BOCA DE LOBO	UNID	41,00
3	REATERRO	M³	3.353,40
4	REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - DIÂMETRO 60	M	140,00
5	REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - DIÂMETRO 80	M	1.152,00
6	FRESAGEM COM ESSPESSURA MÉDIA DE 5cm	M²	9.997,85
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	9.997,85
8	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M³	399,91
9	CALÇADA DE PAVER	M²	6.434,66
10	MEIO FIO	M	5.510,00
11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M²	348,14
12	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	UNID	16,00

- LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

LOCAL: Avenida Irineu Bornhausen trecho 2 localizada no Município de Xaxim/SC.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 23/06/2022 A 11/09/2023

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de forma satisfatória e pontual conforme contratado, e que nada desabona a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

THAYNARA LAIS
VERGINASSI:083440
65941

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
THAYNARA VERGINASSI
ENGENHEIRA CIVIL

CREA/SC: 135239-5

XAXIM - SC, 12 de SETEMBRO de 2023.

Assinado de forma digital por
THAYNARA LAIS
VERGINASSI:08344065941
Dados: 2023.09.12 16:05:04
+03'00'

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

Registro realizado eletronicamente, para aferir autenticidade o código QR impresso na CAT vinculada ao documento no site: http://www.crea-sc.org.br/verificar_codigo_qr.php, informando o número da Certidão de Autenticação e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300093382 CAT nº 252023153184 de 14/09/2023, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR** que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:008440869
32
Dados: 2025.10.07
16:06:26 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA BENTO GONÇALVE, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA BENTO GONÇALVE, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **INDICAR** a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Bruno Marcio Rodrigues
Engenheiro Civil e Representante Legal
CREA/SC 141653-7

O referido responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES: 0084
0084408693
2

Assinado de
forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:0084
4086932
Dados: 2025.10.07
15:40:07 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC.
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que o engenheiro civil **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, CREA/SC 141653-7, faz parte do quadro societário da empresa, conforme consta no contrato social.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
 MARCIO
 RODRIGUES:0
 0844086932

Assinado de forma
 digital por BRUNO
 MARCIO
 RODRIGUES:008440869
 32
 Dados: 2025.10.07
 15:51:06 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
 Representante Legal/ Diretor Técnico
 CREA/SC 141653-7
 CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 30.953.961/0001-81
 LINHA BENTO GONÇALVE, S/N
 INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
 E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E OPERACIONAIS

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR**, para todos os efeitos legais, que a referida empresa possui recursos materiais, humanos e operacionais necessários e adequados para a execução do objeto descrito no presente o edital.

1. Recursos Materiais

A empresa possui equipamentos, ferramentas, insumos e materiais adequados para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

Qtd.	Equipamento Veículo	Marca	Modelo
1	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	135H
1	CAMINHÃO VOLVO	VOLVO	360
1	ROLO	DYNAPAC	CA260
1	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CC34B
1	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E
1	VIBROACABADORA	CIFALLE	VDA600
1	ROLO PNEU	XCMG	XP201
1	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	18.310 TITAN
1	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEN	18.310 RODOEIXO
1	CAMINHÃO TRUCK	VOLKSWAGEN	26220
1	CAMINHÃO TRUCK	FORD CARGO	2008
1	CAMINHÃO PIPA	FORD	PIPA
1	MASTER	RENAULT	
1	GOL	VOLKSWAGEN	
1	PAVIMENTADORA VOGELLE	VOGELE	ER 1300
1	STRADA	FIAT	ENDURAN CE
1	HILUX	TOYOTA	CDSRXA4FD
1	CAMINHÃO ATEGO	MERCEDES BENZ	1725
1	STRADA	FIAT	ENDURAN CS
1	ROLO COMPACTADOR JCB	JCB	VM115
1	ROLO COMPACTADOR CB7	CATERPILLAR	CB7
1	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	16/20
1	MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD 656-5
1	CAMINHÃO DELIVERI	VOLKSWAGEN	8.150 DELIVERI

2. Recursos Humanos

A empresa dispõe de pessoal qualificado e suficiente para a execução dos serviços, incluindo: engenheiro civil, encarregado, operador de rolo, operador de vibroacabadora, operador de motoniveladora, auxiliar de pavimentação, motoristas.

3. Recursos Operacionais

A empresa dispõe de estrutura operacional adequada para a prestação dos serviços, compreendendo: Sede administrativa e operacional equipada com salas de planejamento, engenharia e setor de licitações; Pátio de máquinas com área coberta para manutenção



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 30.953.961/0001-81
 LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
 INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
 E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

preventiva e corretiva dos equipamentos; Frota própria para transporte de máquinas, materiais e equipe; Mobilidade rápida para instalação de canteiros de obras.

Declaro, ainda, que todos os recursos mencionados se encontram disponíveis e devidamente dimensionados para atender às necessidades e exigências previstas no contrato, garantindo o cumprimento do objeto licitado de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas exigidas.

ITEM	DISCRIMINACAO VEICULOS		PRAZO DE EXECUÇÃO(DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
2	RETROESCADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X						
		QUANTIDADE	1	1						
3	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X		X	X	X		
		QUANTIDADE	1	1		10	10	10		
4	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X		
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
5	ROLO CONRUGADO	UTILIZAÇÃO		X	X	X				
		QUANTIDADE		1	1	1				
6	ROLO LISO	UTILIZAÇÃO		X	X	X				
		QUANTIDADE		1	1	1				
7	PIPA	UTILIZAÇÃO		X	X	X				
		QUANTIDADE		1	1	1				
8	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO				X	X			
		QUANTIDADE				1	1			
9	ROLO COMBINADO	UTILIZAÇÃO				X	X			
		QUANTIDADE				1	1			
10	ROLO DE PNEU	UTILIZAÇÃO				X	X			
		QUANTIDADE				1	1			
11	ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO				X	X			
		QUANTIDADE				1	1			
12	CAMINHÃO PRANCHA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
13	CAMINHAO SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO								X
		QUANTIDADE								1
14	ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X						
		QUANTIDADE	1							
15	DEMAIS VEÍCULOS		X	X	X	X	X	X	X	X

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES: 0084408693
2

Assinado de
forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844
086932
Dados: 2025.10.09
08:24:52 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR** que, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Demonstrações:

Item	Nº contrato	Obra	Valor do Compromisso	Valor já faturado	contratante
1	35/2024	Execução de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, em trecho da Rua Professora Gersi Valgoi, sentido a estrada Geral da Linha Imigra.	R\$ 309.987,65		Prefeitura de São Domingos
			Valor do compromisso	R\$ 309.987,65	
			Valor Faturado		
			Saldo contratual	R\$ 309.987,65	

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 30.953.961/0001-81
 LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
 INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
 E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Dados Balanço Patrimonial 31/12/2024

Ativos Circulante = R\$ 3.906.311,34
 Ativos Realizáveis a Longo Prazo = R\$ 5.583.903,40
 Total Ativos = R\$ 12.492.221,14

Passivo Circulante = R\$ 2.058.916,02
 Passivo Exigível a Longo Prazo = R\$ 1.689.965,06
 Total Passivos = R\$ 12.492.221,14

Lucro do Exercício = R\$ 2.514.867,66
 Patrimônio Líquido = R\$ 6.743.340,03
 Estoque = R\$

Indicadores de Liquidez		Valores	Indicadores
Liquidez Geral (LG) =	$\frac{AC + ABLP}{PC + PEELP}$	R\$ 12.492.221,14 R\$ 3.746.881,11	2,87
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{Ativos Circulantes}{Passivos Circulantes}$	R\$ 3.906.311,34 R\$ 2.058.916,02	1,90
Grav de Endividamento (GE) =	$\frac{PC + PEELP}{AT}$	R\$ 5.743.881,11 R\$ 12.492.221,14	0,46
Solvência Geral (SG) =	$\frac{Ativos Totais}{PC + PEELP}$	R\$ 12.492.221,14 R\$ 5.743.881,11	2,17

BRUNO
 MARCIO
 RODRIGUES:0
 0844086932
 Dados: 2025.04.09
 13:41:45 -03'00'

BRUNO MARCIO RODRIGUES
 Sócio
 CPF: 008.440.869-32

NILDO
 PEDROTTI:6
 0177950072
 Dados: 2025.04.09
 12:02:33 -03'00'

NILDO PEDROTTI
 CRC: 1-SC-023284/0-0 - Contador
 CPF: 601.779.500-72

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO MARCIO Assinado de forma digital
 RODRIGUES:008 por BRUNO MARCIO
 44086932 RODRIGUES:00844086932
 Dados: 2025.10.07
 15:18:42 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
 Representante Legal/ Diretor Técnico
 CREA/SC 141653-7
 CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 30.953.961/0001-81
 LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
 INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
 E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A Pav Oeste Pavimentações LTDA, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR**, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844086
932
Dados: 2025.10.07
15:40:31 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR**:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES
:008440869
32

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844
086932
Dados: 2025.10.07
15:39:38 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR** sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:
00844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0084408
6932
Dados: 2025.10.07
15:39:05 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32

CORDILHEIRA ALTA/SC, OUTUBRO DE 2025.



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA COLÔNIA BACIA, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 2, 2 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr.

1 ao nr 2 e servirão para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Endereço Outro COLONIA BACIA, S/N

Complemento INTERIOR

Cidade Condilheira Alta

CEP 89 819-000

Bairro INTERIOR

Estado SC

Registrado na Junta Comercial 42205777893

Data do Registro 21/05/2021

Inscrição Estadual 260.107.336

Inscrição Municipal

CNPJ 30.953.961/0001-81

Condilheira Alta (SC), 31 de dezembro de 2023.

BRUNO MARCIO
RODRIGUES-0084
4086932

Assinado eletronicamente por:
BRUNO MARCIO
RODRIGUES-00844086932
Dados: 2024/05/25 15:43:35
+03:00

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

NILDO
PEDROTTI-601779
50072

Assinado eletronicamente por:
NILDO PEDROTTI-601779
Dados: 2024/05/25 15:43:35
+03:00

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-623284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

Recon[®]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 - Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243973543

427

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	243973543 - 28/05/2024
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024
SOB N: 20243973543

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 28/05/2024 às 14:45:30
Cpf: 60177950072 - NILDO PEDROTTI - Assinado em 28/05/2024 às 14:46:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/05/2024 - Data dos Efeitos 28/05/2024
Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 200290927969026
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024



https://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=77950072-BILDO-RECEBOTT1084030332-SRINO-MACIO-RODRIGUES

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1 S 1 ATIVO	6.663.424,02	50.145.922,78	48.099.613,72	8.709.733,08
2 S 1.1 ATIVO CIRCULANTE	3.420.211,06	47.333.158,74	47.875.326,04	2.878.043,76
3 S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	590.770,88	29.124.606,70	28.625.610,56	1.089.767,02
4 S 1.1.01.01 CAIXA	12.048,23	1.143.784,00	1.139.141,05	16.691,18
5 S 1.1.01.01.01 Caixa	12.048,23	1.143.784,00	1.139.141,05	16.691,18
6 S 1.1.01.02 BANCOS COM MOVIMENTO	578.722,65	27.980.822,70	27.486.469,51	1.073.075,84
7 S 1.1.01.02.01 Banco do Brasil S/A	570.289,72	15.275.182,97	14.830.075,46	1.015.297,23
10 S 1.1.01.02.01 Caixa Econômica Federal	924,89	162.617,33	163.326,47	215,75
2884 S 1.1.01.02.01 Cresol	7.464,41	8.431.696,77	8.381.767,78	57.393,40
858 S 1.1.01.02.01 Sicred	0,00	12.665,63	12.639,80	25,83
5067 S 1.1.01.02.01 Sicred 22409-0	43,63	0,00	0,00	43,63
2825 S 1.1.01.02.01 Transferências Entre Contas Bancárias	0,00	4.098.660,00	4.098.660,00	0,00
29 S 1.1.02 CRÉDITOS	2.383.377,22	18.152.120,16	18.784.882,25	1.750.615,13
30 S 1.1.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	141.982,64	15.124.393,76	15.131.853,41	134.522,99
39 S 1.1.02.09 CRÉDITOS COM CLIENTES	1.989.046,02	243.251,21	753.111,59	1.479.185,64
40 S 1.1.02.09.01 Cheques a Sacar	1.989.046,02	243.251,21	753.111,59	1.479.185,64
42 S 1.1.02.10 DIVIDENDOS PROPOSTOS	0,00	1.240.540,00	1.240.540,00	0,00
986 S 1.1.02.10.01 Adiantamento de Lucros	0,00	1.240.540,00	1.240.540,00	0,00
45 S 1.1.02.13 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	77.405,47	1.159.151,31	1.127.565,71	108.991,07
46 S 1.1.02.13.01 Adiantamentos a Fornecedores	76.925,47	1.152.595,06	1.127.085,71	102.434,82
2728 S 1.1.02.13.01 Contas para Entrega Futura	480,00	0,00	480,00	0,00
5104 S 1.1.02.13.01 Depósito Caução	0,00	6.556,25	0,00	6.556,25
47 S 1.1.02.14 CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS ADM	26.444,47	95.102,29	94.952,13	26.594,63
50 S 1.1.02.14.03 Antecipação de Salários e Ordenados	0,00	26.813,19	21.364,54	5.448,65
51 S 1.1.02.14.04 Empréstimos a Funcionários	3.100,00	400,00	3.500,00	0,00
52 S 1.1.02.14.05 Antecipações de 13º Salário	0,00	20.984,06	20.984,06	0,00
53 S 1.1.02.14.06 Adiantamento de Férias	23.344,47	46.905,04	49.103,53	21.145,98
54 S 1.1.02.15 IMPOSTOS A RECUPERAR	148.498,62	289.681,59	426.859,41	1.320,80
56 S 1.1.02.15.02 Icms a Recuperar	0,00	7.171,65	7.171,65	0,00
5084 S 1.1.02.15.02 Pedido de Ressarcimento de Imposto Federal	27.124,65	83.221,01	110.345,66	0,00
57 S 1.1.02.15.03 Irrf a Recuperar	0,00	82.293,27	82.058,40	234,87
869 S 1.1.02.15.07 INSS a Recuperar	121.373,97	116.939,02	237.283,70	1.029,29
58 S 1.1.02.15.10 Outros Impostos a Recuperar	0,00	56,64	0,00	56,64
61 S 1.1.03 ESTOQUES	446.062,96	0,00	446.062,96	0,00
62 S 1.1.03.01 ESTOQUES DIVERSOS	446.062,96	0,00	446.062,96	0,00
64 S 1.1.03.01.02 Mercadorias para Revenda	446.062,96	0,00	446.062,96	0,00
76 S 1.1.04 DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	56.431,88	18.770,27	37.661,61
77 S 1.1.04.01 DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	56.431,88	18.770,27	37.661,61
78 S 1.1.04.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00	56.431,88	18.770,27	37.661,61
97 S 1.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.243.212,96	2.812.764,04	224.287,68	5.831.689,32
98 S 1.3.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
921 S 1.3.01.19 TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
913 S 1.3.01.19.01 Título de Capitalização	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
105 S 1.3.02 IMOBILIZADO	5.191.818,96	2.808.755,04	224.287,68	5.776.286,32
106 S 1.3.02.01 BENS IMÓVEIS	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
107 S 1.3.02.01.01 Terrenos	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
110 S 1.3.02.02 BENS MÓVEIS	2.696.259,25	2.498.186,75	0,00	5.194.445,00
113 S 1.3.02.02.02 Equipamentos e Processamento de Dados	20.775,00	0,00	0,00	20.775,00
112 S 1.3.02.02.05 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.857.949,25	2.273.366,75	0,00	4.131.316,00
114 S 1.3.02.02.07 Móveis e Utensílios	22.535,00	2.020,00	0,00	24.555,00
115 S 1.3.02.02.08 Veículos	795.000,00	222.800,00	0,00	1.017.800,00

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024



Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
129	S	1.3.02.04 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(116.769,55)	0,00	41.210,88	(157.980,43)
123	S	1.3.02.04.02 (-) Deprac -Equipos,Proc.de Dados	(6.804,28)	0,00	4.155,00	(10.959,28)
122	S	1.3.02.04.05 (-) Deprac -Maqs, Aparelhos e Equipos	(101.026,47)	0,00	26.044,69	(127.071,06)
124	S	1.3.02.04.07 (-) Deprac -Móveis e Utensílios	(3.981,50)	0,00	2.450,61	(6.432,11)
125	S	1.3.02.04.09 (-) Deprac -Veículos	(4.957,40)	0,00	8.560,58	(13.517,98)
861	S	1.3.02.05 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	68.329,26	310.568,29	183.076,80	195.833,75
872	S	1.3.02.05.03 Consórcio em Andamento	68.329,26	114.747,54	183.076,80	0,00
5094	S	1.3.02.05.03 IIS Adm de Consórcio	0,00	110.846,25	0,00	110.846,25
5095	S	1.3.02.05.03 Maggi Administradora de Consórcio Ltda	0,00	84.974,50	0,00	84.974,50
915	S	1.3.04 INVESTIMENTOS	51.394,00	2.909,00	0,00	54.303,00
916	S	1.3.04.01 PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	51.394,00	2.909,00	0,00	54.303,00
2889	S	1.3.04.01.01 Cresol - Cota Capital	51.394,00	2.909,00	0,00	54.303,00
200	S	2 PASSIVO	6.663.424,02	23.183.856,45	22.591.957,35	6.071.524,92
201	S	2.1 PASSIVO CIRCULANTE	1.598.743,57	18.947.247,93	19.297.452,45	1.948.948,09
202	S	2.1.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	1.598.743,57	18.947.247,93	19.297.452,45	1.948.948,09
203	S	2.1.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	594.641,21	4.486.514,43	4.953.222,87	1.061.349,65
5069	S	2.1.01.01.01 (-) Encargos a apropriar Finan- Banco Toyota	(52.139,16)	0,00	13.034,76	(39.104,40)
5101	S	2.1.01.01.01 Banco Bradesco FINAME - N°3669119878	0,00	53.764,20	269.764,20	216.000,00
950	S	2.1.01.01.01 Banco Brasil S/A BB Giro	98.149,07	1.296.446,07	1.351.026,00	152.729,00
5099	S	2.1.01.01.01 Caixa Econômica Federal Nr.1224685	0,00	34.527,25	147.847,19	113.319,94
281	S	2.1.01.01.01 Caixa Econômica Federal Nr.20.3592.734.00003	109.212,58	96.436,91	94.239,70	107.015,37
5024	S	2.1.01.01.01 Clair Bracemem	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00
2890	S	2.1.01.01.01 Cresol	0,00	2.257.768,49	2.462.768,49	205.000,00
5074	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 3255 BNDES	16.328,30	28.843,76	28.841,96	16.326,50
5078	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 44267 BNDES	88.579,38	219.351,76	255.971,35	125.198,97
5076	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 45803 BNDES	8.771,90	13.837,46	15.591,84	10.526,28
5080	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 58085 BRDE	33.333,36	33.333,36	33.333,36	33.333,36
5049	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 9155 BNDES	14.912,20	22.640,39	30.096,49	22.368,50
5098	S	2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº44875	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
5068	S	2.1.01.01.01 Financiamento Banco Toyota	140.719,67	42.702,51	619,17	98.636,33
2758	S	2.1.01.01.03 Empréstimo CEF - Limite de Crédito	0,00	7.561,37	7.561,37	0,00
2738	S	2.1.01.01.03 Empréstimo Sicob - Limite de Crédito	773,91	9.006,45	8.232,54	0,00
2727	S	2.1.01.01.03 Limite de Crédito CC Banco do Brasil	0,00	61,80	61,80	0,00
5045	S	2.1.01.01.03 Limite de Crédito CC Cresol	0,00	77.269,42	77.269,42	0,00
984	S	2.1.01.01.03 Saldo Negativo Conta Corrente	0,00	16.963,23	16.963,23	0,00
208	S	2.1.01.02 FORNECEDORES	624.459,81	11.738.579,43	11.746.046,35	631.906,73
209	S	2.1.01.04 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	244.996,49	1.498.201,59	1.440.282,29	187.077,19
1012	S	2.1.01.04.01 CSRF Retido a Recolher	0,00	2.941,72	3.127,72	186,00
215	S	2.1.01.04.01 ICMS a Recolher	3.667,81	229.736,21	234.999,68	8.931,28
212	S	2.1.01.04.01 IRRF a Recolher	3.870,77	12.108,63	11.870,87	3.633,01
270	S	2.1.01.04.01 Irtf Retido a Recolher	0,00	911,65	971,65	60,00
216	S	2.1.01.04.01 ISS a Recolher	220,44	96.849,27	96.628,83	0,00
997	S	2.1.01.04.01 ISS Retido a Recolher	7.301,63	16.404,42	12.892,22	3.789,43
211	S	2.1.01.04.02 PIS a Recolher	12.631,62	96.544,51	99.310,95	15.398,06
221	S	2.1.01.04.03 COFINS a Recolher	58.209,63	447.796,52	460.564,85	71.067,96
210	S	2.1.01.04.04 IRPJ a Recolher	103.413,30	402.403,57	334.960,64	35.969,37
223	S	2.1.01.04.05 Contribuição Social a Recolher	55.592,29	192.505,09	184.954,88	48.042,08
217	S	2.1.01.05 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.570,26	287.623,73	313.082,53	30.029,06
219	S	2.1.01.05.01 FGTS a Recolher	4.570,26	62.467,31	63.634,56	5.727,51
218	S	2.1.01.05.01 INSS a Recolher	0,00	224.945,72	246.396,52	21.450,80
998	S	2.1.01.05.01 INSS Retido a Recolher	0,00	210,70	3.051,45	2.840,75

Recon³

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant	Débito	Crédito	Saldo
224 S 2.1.01.06 OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	48.674,18	748.052,28	737.963,56	38.585,48
936 2.1.01.06.01 13º Salário a Pagar	0,00	15.341,78	15.341,78	0,00
225 2.1.01.06.01 Salários e Ordenados a Pagar	18.234,50	477.181,72	458.947,22	0,00
226 2.1.01.06.02 Pró-Labore a Pagar	1.780,00	21.360,00	21.360,00	1.780,00
227 2.1.01.06.03 Rescisos a Pagar	0,00	59.325,00	59.325,00	0,00
228 2.1.01.06.04 Provisão de 13º Salário e Encargos	0,00	68.389,29	68.389,29	0,00
229 2.1.01.06.05 Provisão de Férias e Encargos	28.659,68	106.454,49	114.600,27	26.805,46
234 S 2.1.01.10 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	81.421,62	188.276,47	106.854,85	0,00
5083 2.1.01.10.01 (-) Encargos Pare. Federal Iprj/Csl n°2472261	(13.077,05)	0,00	12.077,05	0,00
236 2.1.01.10.01 Adiantamento de Clientes	27.000,00	116.882,80	89.882,80	0,00
5082 2.1.01.10.01 Parcelamento Federal Iprj/Csl n°2472261	66.498,67	71.393,67	4.895,00	0,00
244 S 2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	465.905,27	433.963,59	927.230,59	959.172,27
245 S 2.2.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	465.905,27	433.963,59	927.230,59	959.172,27
246 S 2.2.01.01 EMPREST E FINAN. A LONGO PRAZO	465.905,27	433.963,59	927.230,59	959.172,27
5100 2.2.01.01.01 Banco Bradesco FINANM - N° 5669119678	0,00	36.681,76	884.452,83	847.771,07
5065 2.2.01.01.01 Banco Brasil S/A Longo Prazo	171.819,72	135.607,62	0,00	36.212,10
5075 2.2.01.01.01 Empréstimo Cresol n° 3255 BNDES - LP	17.960,80	17.960,80	0,00	0,00
5079 2.2.01.01.01 Empréstimo Cresol n° 44267 BNDES - LP	163.932,00	172.748,65	42.777,76	33.961,11
5077 2.2.01.01.01 Empréstimo Cresol n° 45803 BNDES - LP	20.175,37	12.280,66	0,00	7.894,71
5081 2.2.01.01.01 Empréstimo Cresol n° 58085 BRDE LP	66.666,64	33.333,36	0,00	33.333,28
5073 2.2.01.01.01 Empréstimo Cresol n° 9155 BNDES - LP	25.350,74	25.350,74	0,00	0,00
247 S 2.3 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	250,07	250,07	0,00
248 S 2.3.01 RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	250,07	250,07	0,00
249 S 2.3.01.01 RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	250,07	250,07	0,00
954 2.3.01.01.01 Receitas a Apropriar	0,00	250,07	250,07	0,00
250 S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.598.775,18	3.802.394,86	2.367.024,24	3.163.404,56
251 S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
252 S 2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
901 2.4.01.01.01 Capital Social	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
265 S 2.4.03 RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	3.598.775,18	3.802.394,86	2.367.024,24	2.163.404,56
292 S 2.4.03.02 LUCROS A DESTINAR	3.598.775,18	3.343.862,33	1.850.834,31	2.105.747,16
294 2.4.03.02.01 Lucros de Exercícios Anteriores a Destinar	1.747.940,87	1.205.200,00	1.850.834,31	2.393.575,18
295 2.4.03.02.02 Lucro do Exercício a Destinar	1.850.834,31	2.138.662,33	0,00	(287.828,02)
293 S 2.4.03.03 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS A COMPENSAR	0,00	0,00	57.657,40	57.657,40
297 2.4.03.03.02 (-) Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	57.657,40	57.657,40
2750 S 2.4.03.04 AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	0,00	458.532,53	458.532,53	0,00
2751 2.4.03.04.01 Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	458.532,53	458.532,53	0,00
400 S 4 RECEITAS	0,00	662.902,42	15.337.151,92	14.674.249,50
401 S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	662.902,42	15.337.151,92	14.674.249,50
402 S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	662.902,42	15.298.259,84	14.635.357,42
403 S 4.1.01.01 VENDAS DE MERCADORIA	0,00	0,00	41.087,28	41.087,28
827 S 4.1.01.01.01 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	41.087,28	41.087,28
405 4.1.01.01.01.02 Venda de Mercadorias a Prazo	0,00	0,00	41.087,28	41.087,28
409 S 4.1.01.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	15.257.172,56	15.257.172,56
831 S 4.1.01.03.01 VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	15.257.172,56	15.257.172,56
5016 4.1.01.03.01.02 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	172.676,66	172.676,66
411 4.1.01.03.01.02 Prestação de Serviços a Prazo	0,00	0,00	15.084.495,90	15.084.495,90
415 S 4.1.01.05 (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	0,00	662.902,42	0,00	(662.902,42)
303 S 4.1.01.05.03 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	662.902,42	0,00	(662.902,42)
417 4.1.01.05.03.01 ICMS Faturado	0,00	9.751,70	0,00	(9.751,70)
418 4.1.01.05.03.03 PIS e Faturamento	0,00	99.121,02	0,00	(99.121,02)

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant	Débito	Crédito	Saldo
419	4	1.01.05.03.04	0,00	457.481,67	0,00	(457.481,67)
420	4	1.01.05.03.05	0,00	96.548,03	0,00	(96.548,03)
423	S	4.1.02	0,00	0,00	38.892,08	38.892,08
424	S	4.1.02.01	0,00	0,00	37.331,21	37.331,21
425	4	1.02.01.01	0,00	0,00	1.080,45	1.080,45
2731	4	1.02.01.02	0,00	0,00	942,09	942,09
427	4	1.02.01.03	0,00	0,00	13.895,27	13.895,27
2905	4	1.02.01.03	0,00	0,00	21.413,40	21.413,40
430	S	4.1.02.02	0,00	0,00	1.560,87	1.560,87
431	4	1.02.02.01	0,00	0,00	1.560,87	1.560,87
500	S	5	0,00	12.126.134,01	90.092,67	12.036.041,34
501	S	5.1	0,00	9.657.666,38	29.752,13	9.627.914,25
502	S	5.1.01	0,00	9.657.666,38	29.752,13	9.627.914,25
511	S	5.1.01.02	0,00	446.062,96	0,00	446.062,96
982	5	1.01.02.09	0,00	446.062,96	0,00	446.062,96
518	S	5.1.01.03	0,00	9.211.603,42	29.752,13	9.181.851,29
1003	5	1.01.03.01	0,00	4.807.290,97	24.410,13	4.782.880,84
5066	5	1.01.03.02	0,00	4.232,00	0,00	4.232,00
5091	5	1.01.03.02	0,00	138.585,23	0,00	138.585,23
1004	5	1.01.03.02	0,00	1.563.375,86	0,00	1.563.375,86
2882	5	1.01.03.21	0,00	791.823,45	0,00	791.823,45
5044	5	1.01.03.21	0,00	117.461,62	0,00	117.461,62
5072	5	1.01.03.21	0,00	682.678,32	5.342,00	677.336,32
5005	5	1.01.03.24	0,00	45.294,85	0,00	45.294,85
5007	5	1.01.03.25	0,00	49.179,50	0,00	49.179,50
5013	5	1.01.03.26	0,00	160.500,10	0,00	160.500,10
5008	5	1.01.03.28	0,00	609.180,37	0,00	609.180,37
5006	5	1.01.03.29	0,00	58.390,00	0,00	58.390,00
5086	5	1.01.03.31	0,00	183.611,15	0,00	183.611,15
580	S	5.2	0,00	1.958.790,58	60.340,54	1.898.450,04
641	S	5.2.02	0,00	1.372.668,39	60.340,54	1.312.327,85
642	S	5.2.02.01	0,00	1.052.952,81	56.178,54	996.774,27
805	5	2.02.01.01	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
643	5	2.02.01.01	0,00	545.116,88	3.327,91	541.788,97
645	5	2.02.01.03	0,00	89.381,24	9.274,31	80.106,93
646	5	2.02.01.04	0,00	52.497,08	2.275,99	50.221,09
647	5	2.02.01.05	0,00	219.224,50	39.113,81	180.110,69
648	5	2.02.01.06	0,00	67.676,52	2.186,52	65.490,00
649	5	2.02.01.07	0,00	25.089,29	0,00	25.089,29
987	5	2.02.01.07	0,00	4.108,28	0,00	4.108,28
650	5	2.02.01.08	0,00	5.876,07	0,00	5.876,07
653	5	2.02.01.11	0,00	15.769,20	0,00	15.769,20
667	5	2.02.01.12	0,00	4.213,75	0,00	4.213,75
654	S	5.2.02.02	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
655	5	2.02.02.01	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
657	S	5.2.02.04	0,00	41.210,88	0,00	41.210,88
658	5	2.02.04.01	0,00	41.210,88	0,00	41.210,88
660	S	5.2.02.05	0,00	77.023,21	0,00	77.023,21
661	5	2.02.05.01	0,00	2.888,99	0,00	2.888,99
662	5	2.02.05.02	0,00	2.034,58	0,00	2.034,58
663	5	2.02.05.03	0,00	3.268,95	0,00	3.268,95

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant	Débito	Crédito	Saldo
843	5.2.02.05.04	Internet e Sistemas	0,00	15.102,62	0,00	15.102,62
666	5.2.02.05.06	Seguros	0,00	53.728,07	0,00	53.728,07
668	5.2.02.06	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	400,00	0,00	400,00
670	5.2.02.06.02	Publicidade	0,00	400,00	0,00	400,00
674	5.2.02.07	DESPESAS GERAIS	0,00	137.032,74	4.162,00	132.870,74
955	5.2.02.07.01	Despesas de Cartório	0,00	370,97	0,00	370,97
1013	5.2.02.07.03	Bens de Pequeno Valor	0,00	480,00	0,00	480,00
5092	5.2.02.07.03	Feiras e Eventos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
677	5.2.02.07.03	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	11.871,37	4.162,00	7.709,37
1005	5.2.02.07.03	Materiais de Escritório	0,00	5.428,94	0,00	5.428,94
680	5.2.02.07.06	Revistas, Publicações, Jornais	0,00	650,00	0,00	650,00
682	5.2.02.07.08	Legais e Judiciais	0,00	2.264,65	0,00	2.264,65
684	5.2.02.07.10	Honorários Contábeis	0,00	74.707,67	0,00	74.707,67
685	5.2.02.07.11	Frete e Carretos	0,00	19.188,58	0,00	19.188,58
809	5.2.02.07.15	Manutenção e Conservação	0,00	3.071,75	0,00	3.071,75
823	5.2.02.07.17	Entidades e Associações	0,00	9.231,77	0,00	9.231,77
990	5.2.02.07.19	Brindes e Bonificações	0,00	1.527,04	0,00	1.527,04
854	5.2.02.07.19	Serviço de Terceiros	0,00	240,00	0,00	240,00
806	5.2.02.08	DESPESAS NAO-DEDUTIVEL	0,00	3.448,75	0,00	3.448,75
807	5.2.02.08.01	Multas	0,00	2.760,27	0,00	2.760,27
686	5.2.02.08.02	Despesas Nao Deducíveis	0,00	688,48	0,00	688,48
703	5.2.08	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	244.903,48	0,00	244.903,48
704	5.2.08.01	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	244.903,48	0,00	244.903,48
705	5.2.08.01.01	Impostos Federais	0,00	174,35	0,00	174,35
2721	5.2.08.01.02	ICMS Diferencial de Alíquota	0,00	225.247,98	0,00	225.247,98
706	5.2.08.01.02	Impostos Estaduais	0,00	14.981,40	0,00	14.981,40
707	5.2.08.01.03	Impostos Municipais	0,00	4.309,75	0,00	4.309,75
842	5.2.08.01.07	Taxas e Emolumentos	0,00	190,00	0,00	190,00
710	5.2.10	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	341.218,71	0,00	341.218,71
711	5.2.10.01	DESPESAS GERAIS	0,00	341.218,71	0,00	341.218,71
712	5.2.10.01.01	Juros Pagos ou Incorridos	0,00	279.088,58	0,00	279.088,58
713	5.2.10.01.02	Descontos Concedidos	0,00	22.013,65	0,00	22.013,65
714	5.2.10.01.03	Despesas Bancárias Diversas	0,00	6.350,19	0,00	6.350,19
715	5.2.10.01.04	Iof	0,00	33.766,29	0,00	33.766,29
850	5.4	PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	0,00	509.677,05	0,00	509.677,05
851	5.4.01	Provisão para CSLL	0,00	179.574,64	0,00	179.574,64
852	5.4.01	Provisão para IRPJ	0,00	330.102,41	0,00	330.102,41

BRUNO MARCIO
RODRIGUES:0084
4086932Assinado de forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2024.04.09 10:38:55
+03'00'BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32NILDO
PEDROTTI:601
77950072Assinado de forma digital
por NILDO
PEDROTTI:60177950072
Dados: 2024.03.06
13:49:13 -05'00'NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 242973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	2.878.043,76	3.420.211,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.089.767,02	590.770,88
CAIXA	16.691,18	12.018,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.073.075,84	578.722,65
CRÉDITOS	1.750.615,13	2.383.377,22
DUPLICATAS A RECEBER	134.522,99	141.982,64
CRÉDITOS COM CLIENTES	1.479.185,64	1.989.046,02
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS	108.991,07	77.405,47
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS/ADM.	26.594,63	26.444,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.320,80	148.498,62
ESTOQUES	0,00	446.062,96
ESTOQUES DIVERSOS	0,00	446.062,96
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	37.661,61	0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	37.661,61	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.831.689,32	3.243.212,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.100,00	0,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	1.100,00	0,00
IMOBILIZADO	5.776.286,32	3.191.818,96
BENS IMÓVEIS	544.000,00	544.000,00
BENS MÓVEIS	5.194.446,00	2.696.259,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(157.980,43)	(116.769,55)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	195.820,75	68.329,26
INVESTIMENTOS	54.303,00	51.394,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	54.303,00	51.394,00
TOTAL DO ATIVO	8.709.733,08	6.663.424,02

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355
49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

Recon[®]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Pág 02/02

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE	1.948.948,09	1.598.743,57
OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	1.948.948,09	1.598.743,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.061.349,65	594.641,21
FORNECEDORES	631.906,73	624.459,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	187.077,19	244.996,49
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30.029,06	4.570,26
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	38.585,46	48.674,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	0,00	81.421,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	959.172,27	465.905,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	959.172,27	465.905,27
EMPREST. E FINANC. A LONGO PRAZO	959.172,27	465.905,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.801.612,72	4.598.775,18
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	4.801.612,72	3.598.775,18
LUCROS A DESTINAR	4.801.612,72	3.598.775,18
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.709.733,08	6.663.424,02

BRUNO MARCIO
RODRIGUES:0084408
6932

Assinado de forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Data: 2024.04.09 10:10:17 -03'00'

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

NILDO
PEDROTTI:601
77950072

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:60177950072
Data: 2024.03.06
13:49:36 -03'00'

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355
49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

Recon^{SP}



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 - Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.298.359,84	13.278.162,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(662.902,42)	(650.843,09)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(662.902,42)	(650.843,09)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.635.357,42	12.627.319,03
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(9.627.914,35)	(9.398.131,29)
LUCRO BRUTO	5.007.443,17	3.229.187,74
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.557.231,33)	(693.038,56)
ADMINISTRATIVAS	(1.312.327,85)	(548.021,22)
COM VEICULOS	0,00	(7.718,39)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(244.903,48)	(137.298,75)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	3.450.211,84	2.536.149,18
RESULTADO FINANCEIRO	(303.887,50)	(212.018,95)
RECEITAS FINANCEIRAS	37.331,21	358.876,55
DESPESAS FINANCEIRAS	(341.218,71)	(570.895,50)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	1.560,87	13.331,00
OUTRAS RECEITAS	1.560,87	13.331,00
RESULTADO ANTES DA CS E IRPJ	3.147.885,21	2.337.461,23
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(179.574,64)	(166.317,74)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(330.102,41)	(320.309,18)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.638.208,16	1.850.834,31

BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
Assinado eletronicamente por:
BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
Data: 2024.04.09 10:37:52
03'00

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

NILDO PEDROTTI:60177950072
Assinado eletronicamente por:
NILDO PEDROTTI:60177950072
Data: 2024.05.08 15:45:58
03'00

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

Recon[®]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Informações Gerais:

A empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, estabelecida na Linha Colônia Bacia, s/nº, CEP 89.819-000, interior de Cordilheira Alta/SC, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob o NIRE 42205777893, iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por prazo indeterminado. **A empresa tem como objetivo social principal a atividade de** construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia e comércio varejista e atacadista de materiais de construção; incorporação de empreendimentos imobiliários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1.2 Sistema de tributação: A empresa é tributada pelo regime do Lucro Presumido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da entidade e foram aprovadas pela Administração em 31/03/2022.

Foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação societária, Princípios Contábeis, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), baseadas nos documentos recebidos pela empresa, consoante às normas contábeis brasileiras, com base na NBC TG 1.000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Com relação às principais práticas contábeis foram observados e adotados os seguintes procedimentos:

3.1 Regime de escrituração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, bem como o critério adotado para o reconhecimento/apropriação dos ativos e passivos, das receitas e despesas e/ou custos é o regime de competência. A moeda funcional é o Real (R\$).

3.2 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os ativos e passivos são separados em circulantes e não circulantes, sendo que o circulante são as obrigações com vencimento até o término do exercício social (ano) seguinte, e o não circulante são as obrigações com vencimento após o término do exercício social (ano) seguinte, de acordo com a NBC T 3.2.

3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024

Compreendem os saldos de caixa, bancos, contas movimento ou aquelas para as quais não existem restrições para o resgate imediato. Estão registradas pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras e não excedem o seu valor de mercado ou de realização. Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa destinam-se a satisfazer obrigações da empresa, com disponibilidade imediata.

3.4 Contas a Receber

As contas a receber dos clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias e serviços de urbanização no decurso normal da Empresa, são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal das vendas, não descontado. Todos os valores a receber têm prazo inferior a 360 dias, classificados no ativo circulante reconhecidas pelo custo da operação.

A administração da empresa julga que não existem evidências claras que possa haver perda no seu valor recuperável das contas a receber, por este motivo não foram reconhecidas provisões para perda.

3.5 Estoques

Os estoques são formados de mercadorias, registradas pelo custo de aquisição e outros custos diretamente ligados a aquisição destes como transporte, armazenagem e impostos não recuperáveis; estão avaliados pelo método do custo de compra mais recente demonstrado pelo inventário de estoque realizado em 31/12/2023.

Os estoques estão sujeitos a verificação por Impairment sempre que eventos ou mudanças na circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por Impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável.

3.6 Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada e as despesas financeiras, que são reconhecidas mensalmente como despesa, quando na aquisição de novos ativos.

Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas taxas de depreciação conforme IN 1700 de 14/03/2017. Utiliza as mesmas taxas de depreciação dos exercícios anteriores em função da ausência de laudo de avaliação. O teste de recuperabilidade não foi realizado, a administração julga irrelevante pois o custo se torna muito elevado em comparação com o benefício que esse teste pode trazer, como o imobilizado não foi reavaliado, acredita-se que o valor contábil registrado não supera o seu valor recuperável.

3.7 Fornecedores

Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal das atividades da Empresa e estão classificados no passivo circulante quando os prazos de vencimentos são de até 12 meses e no passivo não circulante para prazos superiores.

Os valores a pagar estão reconhecidos pelo valor presente, registrado ao valor nominal de compra, não descontado.

3.8 Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

quando aplicável, dos correspondentes encargos auferidos ou incorridos.

3.9 Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao princípio contábil da competência, são provenientes da venda de equipamentos. As receitas não provenientes do objeto social da empresa são contabilizadas como outras receitas operacionais. As despesas contabilizadas agrupam-se em despesas com vendas, administrativas, com pessoal, tributárias e financeiras.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos da conta caixa e equivalentes de caixa, o caixa e os bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Cresol, Sicoob, Sicoob 22409-0, Sicoob Xanxerê.

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2021
Caixa	R\$ 16.691,18	R\$ 12.048,23
Banco do Brasil	R\$ 1.015.397,23	R\$ 570.289,72
Caixa Econômica Federal	R\$ 215,75	R\$ 924,89
Cresol	R\$ 57.393,40	R\$ 7.464,41
Sicoob	R\$ 25,83	R\$ 0,00
Sicoob 22409-0	R\$ 43,63	R\$ 43,63
Sicoob Xanxerê	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.089.767,02	R\$ 590.770,88

5. DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES

A composição de saldos da conta duplicatas a receber de clientes refere-se ao valor a receber dos clientes, no prazo máximo de 120 dias, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 214.522,99 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), sendo que o saldo na data de 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 141.982,64 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

6. CRÉDITOS COM CLIENTES

A composição de saldos da conta créditos de clientes refere-se ao valor de cheques a sacar, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 1.479.185,64 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o saldo na data de 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 1.989.046,02 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais, dois centavos),

7. ADIANTAMENTO A TERCEIROS

A composição de saldos dos adiantamentos a terceiros refere-se ao valor das contas de adiantamentos a fornecedores e compras para entrega futura, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 108.991,07 (cento e oito mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos) e em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 77.405,47 (setenta e sete mil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024

quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

8. CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS/ADM

A composição de saldos dos créditos de funcionários/adm refere-se ao valor das contas de adiantamento de férias e empréstimos a funcionários, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 26.594,63 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) e em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 26.444,47 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e sete centavos).

9. IMPOSTOS A RECUPERAR

O saldo de impostos a recuperar é composto pelos impostos a serem compensados pela empresa em períodos futuros. A tabela abaixo apresenta os respectivos saldos:

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022
ICMS a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pedido de Ressarc. De Imposto Federal	R\$ 0,00	R\$ 27.124,65
INSS a Recuperar	R\$ 1.029,29	R\$ 121.373,97
Outros Impostos a Recuperar	R\$ 56,64	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.320,80	R\$ 217.046,77

10. ESTOQUE

O estoque da empresa é formado pelos itens de mercadoria utilizadas e mensuradas pelo custo de aquisição e outros custos diretamente ligados às aquisições dos bens, materiais ou serviços aplicados, deduzindo os descontos comerciais, abatimentos, impostos recuperáveis e outros itens semelhantes, quando houverem, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 0,00 (zero) e em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 446.062,96 quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e dois reais, noventa e seis centavos).

11. DESPESAS ANTECIPADAS

As despesas antecipadas são formadas pelos prêmios de seguros a apropriar que são mensurados mensalmente, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 37.661,61 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

12. TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A composição de saldos da conta Título de Capitalização refere-se ao valor de Cotas da previdência privado no banco Caixa Econômica Federal, com saldo em 31 de dezembro de 2023 R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13. IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados. São classificados ainda, no imobilizado, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação.

BENS	Em R\$ 1,00	
	31/12/2023	31/12/2022
Terrenos	R\$ 544.000,00	R\$ 544.000,00
Equip.Proc. de Dados	R\$ 20.775,00	R\$ 20.775,00
Maq. Aparelhos e Equipetos.	R\$ 4.131.316,00	R\$ 1.857.949,25
Moveis e Utensílios	R\$ 24.555,00	R\$ 22.535,00
Veículos	R\$ 1.017.800,00	R\$ 795.000,00
Total	R\$ 5.738.446,00	R\$ 3.240.259,25

No ano de 2023 ocorreram as seguintes movimentações nas contas do ativo imobilizado:

Contas	Taxas	Saldo Líquido em 2022	Adições em 2023	Baixas Líquidas em 2023	Deprec. 2023	Saldo Líquido em 2023
Terrenos	0%	R\$ 544.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.000,00
Equip.Proc. de Dados	20%	R\$ 20.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 4.155,00)	R\$ 16.620,00
Maq. Aparelhos e Equipetos.	10%	R\$ 1.857.949,25	R\$ 2.273.366,75	R\$ 0,00	(R\$ 26.044,69)	R\$ 4.105.271,31
Moveis e Utensílios	10%	R\$ 22.535,00	R\$ 2.020,00	R\$ 0,00	(R\$ 2.450,61)	R\$ 22.104,39
Veículos	20%	R\$ 795.000,00	R\$ 222.800,00	R\$ 0,00	(R\$ 8.560,58)	R\$ 1.009.239,42
TOTAL		R\$ 3.240.259,25	R\$ 2.498.186,75	R\$ 0,00	(R\$ 41.210,88)	R\$ 5.697.235,12

14. IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

A Conta de Imobilizado em Andamento está composta pelo saldo de consórcio em andamento, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 195.820,75 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), sendo que em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 68.329,26 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais, vinte e seis centavos).

15. PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES

A Conta de Investimentos está composta para cota capital da Cresol e participações em outras sociedades, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 54.303,00 (cinquenta e quatro mil,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Fatos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024

trezentos e três reais), sendo que em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 51.394,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

16. EMPRÉSTIMOS

A Conta de Empréstimos e Financiamentos tem por finalidade o suprimento de caixa, no qual será pago ao Credor o valor contratado conforme disponibilidade em caixa, não havendo uma data específica, porém, a atualização do valor não poderá ultrapassar a taxa Selic acumulada no ano.

Contas	Em R\$ 1,00	
	31/12/2023	31/12/2022
(-) Encargos a apropriar Finan. Banco Toyota	(R\$ 39.104,40)	(R\$ 52.139,16)
Banco Brasil S/A BB Giro	R\$ 152.729,00	R\$ 98.149,07
Banco Cresol	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal Nr. 20.3592.734.0000332.04	R\$ 107.015,37	R\$ 109.212,58
Clair Breancini	R\$ 0,00	R\$ 136.000,00
Empréstimo Cresol nº3255 BNDES	R\$ 16.326,50	R\$ 16.328,30
Empréstimo Cresol nº44267 BNDES	R\$ 125.198,97	R\$ 88.579,38
Empréstimo Cresol nº45803 BNDES	R\$ 10.526,28	R\$ 8.771,90
Empréstimo Cresol nº58085 BNDES	R\$ 33.333,36	R\$ 33.333,36
Empréstimo Cresol nº9155 BNDES	R\$ 22.368,30	R\$ 14.912,20
Financiamento Banco Toyota	R\$ 98.636,33	R\$ 140.719,67
Empréstimo Sicoob – Limite de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 773,91
Banco Bradesco FINAME – nº3669119678	R\$ 216.000,00	
Caixa Econômica Federal nº1324685	R\$ 113.319,94	
Total	R\$ 1.061.349,65	R\$ 594.641,21

17. FORNECEDORES

A composição dos saldos da conta credores para fornecimento refere-se a contas a pagar de fornecedores de mercadorias e serviços. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional, por sua vez o fornecedor de ativo imobilizado está classificado em conta separada dos demais fornecedores, reconhecidos pelo método do custo amortizado com finalidade de reconhecer os juros no período incorrido, ajustados e demonstrados na totalidade a valor presente. Os saldos são os seguintes:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Fornecedores	R\$ 1.504.764,66	R\$ 624.439,81
Total	R\$ 1.504.764,66	R\$ 624.439,81

18. OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

A composição dos saldos da conta Obrigações Fiscais refere-se ao valor a pagar dos impostos e parcelamentos listados na tabela.

As obrigações sociais e trabalhistas referem-se aos impostos de funcionários também listados na tabela.

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022
ICMS a Recolher	R\$ 8.931,28	R\$ 3.667,81
INSS Retido a Recolher	R\$ 2.840,75	R\$ 0,00
IRRF a Recolher	R\$ 3.633,01	R\$ 3.870,77
ISS a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 220,44
ISS Retido a Recolher	R\$ 3.789,43	R\$ 7.301,63
PIS a recolher	R\$ 15.398,06	R\$ 12.631,62
COFINS a recolher	R\$ 71.067,96	R\$ 58.299,63
IRPJ a recolher	R\$ 35.969,37	R\$ 103.412,30
Contribuição Social a recolher	R\$ 48.042,08	R\$ 55.592,29
FGTS a Recolher	R\$ 5.737,51	R\$ 4.570,26
INSS a recolher	R\$ 21.450,80	R\$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 18.234,50
Pró-Labore a pagar	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
Provisão de Férias e Encargos	R\$ 36.805,46	R\$ 28.659,68
Total	R\$ 217.106,25	R\$ 298.240,93

19. OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

O saldo da conta de Obrigações de funcionamento é formado pelos valores de adiantamento listados na tabela:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022
() Encargos Parc. Federal IRPJ/CSLL nº2472201	(R\$ 0,00)	(R\$ 12.077,05)
Adiantamento de Clientes	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
Parcelamento Federal IRPJ/CSLL nº2472201	R\$ 0,00	R\$ 66.498,67
Total	R\$ 0,00	R\$ 81.421,62



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20. EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO.

A Conta de Empréstimos longo prazo, refere-se aos Empréstimos demonstrados na tabela abaixo:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022
Banco Brasil S/A Longo Prazo	R\$ 36.212,10	R\$ 171.819,72
Empréstimo Cresol nº3255 BNDES-LP	R\$ 0,00	R\$ 17.960,80
Empréstimo Cresol nº44267 BNDES-LP	R\$ 33.961,11	R\$ 163.932,00
Empréstimo Cresol nº45803 BNDES-LP	R\$ 7.894,71	R\$ 20.175,37
Empréstimo Cresol nº58085 BNDES-LP	R\$ 33.333,28	R\$ 66.666,64
Empréstimo Cresol nº9155 BNDES-LP	R\$ 0,00	R\$ 25.350,74
Banco Bradesco FINAME nº3669119678	R\$ 847.771,07	
Total	R\$ 959.172,27	R\$ 465.905,27

21. CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Sendo que o quadro social é assim distribuído:

- BRUNO MARCIO RODRIGUES possui 1.000.000 (um milhão) quotas com a participação de 100% na sociedade.

22. LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

A empresa Pav Oeste Pavimentações LTDA, apresentou um Lucro Líquido no período no valor de R\$ 1.799.125,23 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), demonstrados conforme tabela:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2023	31/dez/2022
Saldo Anterior Lucro/Prejuízo	R\$ 2.393.575,18	R\$ 2.659.063,55
Lucro/Prejuízo do Período	R\$ 1.776.896,62	R\$ 1.850.834,31
Distribuição de lucros	R\$ 1.205.200,00	R\$ 1.220.959,00
Ajuste de Exercício Anteriores	(R\$ 207.942,00)	
Lucros acumulados a destinar	R\$ 3.962.529,79	R\$ 3.598.775,18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024

23. RECEITA LIQUIDA

A receita com a venda de mercadorias e produtos compreende o valor justo da contraprestação recebida pela receita de venda de Equipamentos no curso normal das atividades da empresa e é apresentada na Demonstração do Resultado líquida dos impostos, abatimentos e dos descontos (quando houverem).

24. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

A composição do saldo de outras receitas operacionais é formada pelas receitas financeiras, sendo assim demonstradas:

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/12/2023	31/12/2022
Descontos Obtidos	R\$ 1.080,45	R\$ 1.886,86
Rec. Aplicação Mercado Aberto	R\$ 0,00	R\$ 21,99
Variações Monetárias Ativas	R\$ 0,00	R\$ 2.967,70
Rec. De Despesas Administrativas	R\$ 1.560,87	R\$ 2.397,64
Rec. De Despesas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 1.355,96
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 9.577,40
Juros Recebidas	R\$ 13.895,27	
Taxa Selic	R\$ 21.413,40	
Rec. Distribuição de Sobras	R\$ 942,09	
Receita Bruta	R\$ 37.331,21	R\$ 18.207,55

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio Administrador
CPF: 008.440.869-32

NILDO
PEDROTTI:6
0177950072

Procedendo à assinatura digital em 18/05/2024
CPF: 0177950072
Data: 2024.05.22 16:43:27-0102

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 - Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973543 Protocolo 243973543 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200290927969026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Dados Balanço Patrimonial 31/12/2023

Ativo Circulante	RS	2.878.043,76
Ativo Realizável a Longo Prazo	RS	5.831.689,32
Total Ativo	RS	8.709.733,08
Passivo Circulante	RS	1.948.948,09
Passivo Exigível a Longo Prazo	RS	959.173,27
Total Passivo	RS	2.908.120,36
Lucro do Exercício	RS	2.638.208,16
Patrimônio Líquido	RS	5.801.612,72
Estoque	RS	-

Indicadores de Liquidez		Valores	Indicadores
Liquidez Geral - LG =	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	RS 8.709.733,08 RS 2.908.120,36	2,99
Liquidez Corrente - LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	RS 2.878.043,76 RS 1.948.948,09	1,48
Gravidade de Endividamento - GE =	$\frac{PC + PELP}{AT}$	RS 2.908.120,36 RS 8.709.733,08	0,33
Solvência Geral SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{PC + PELP}$	RS 8.709.733,08 RS 2.908.120,36	2,99

BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
 Assinado de forma digital por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
 Dados: 2024.04.05 11:01:37 -03'00'

BRUNO MARCIO RODRIGUES
 Sócio
 CPF: 008.440.869-32

NILDO PEDROTTI:60177950072
 Assinado de forma digital por NILDO PEDROTTI:60177950072
 Dados: 2024.04.05 11:02:05 -03'00'

NILDO PEDROTTI
 CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
 CPF: 601.779.500-72

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355
 49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

Recon[®]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973390 Protocolo 243973390 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200227793395140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/05/2024





243973390

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	243973390 - 28/05/2024
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024
SOB N. 20243973390

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em: 28/05/2024 às 14:49:17

Cpf: 60177950072 - NILDO PEDROTTI - Assinado em: 28/05/2024 às 14:50:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2024

Certifico o Registro em 29/05/2024 - Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20243973390 Protocolo 243973390 de 28/05/2024 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200227793395140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-1f5249f4q1x0t17f6b8hgachave2-0j3cwes0t-0kq15cvulsa
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60177950072-NILDO PEREIRA|00844085932-RAUNO MARCIO ROCHAIGUOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	3.906.317,74	3.878.043,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	502.138,25	1.089.767,02
CAIXA	36.256,29	16.691,18
Caixa	36.256,29	16.691,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	465.174,84	1.073.075,84
Banco do Brasil S/A	351.643,86	1.015.397,23
Caixa Econômica Federal	672,99	215,75
Cresol	94.927,91	57.393,46
Cresol 34185	14.964,69	0,00
Sicomb	0,00	25,83
Sicomb 23409-0	43,63	43,63
Sicredi	2.921,76	0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	707,12	0,00
Aplicação Banco do Brasil S/A	504,35	0,00
Cresol	202,77	0,00
CRÉDITOS	3.404.179,49	1.750.615,13
DUPLICATAS A RECEBER	482.251,01	134.522,99
TÍTULOS A RECEBER	211.529,17	0,00
Empréstimos a terceiros MBM PARTICIPAÇÕES	211.529,17	0,00
CRÉDITOS COM CLIENTES	1.989.562,17	1.479.185,64
Cheques a Sacar	1.989.562,17	1.479.185,64
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	697.295,71	108.991,07
Adiantamentos a Fornecedores	632.161,59	102.434,82
Deposito Caução	65.134,12	6.556,25
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS/ADM	17.631,69	26.594,63
Antecipação de Salários e Ordenados	4.991,19	5.448,65
Adiantamento de Férias	12.640,50	21.145,98
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.909,74	1.320,80
Irrf a Recuperar	48,11	234,87
IRRF a Aplicação Financeira	2.347,91	0,00
INSS a Recuperar	3.457,08	1.029,29
Outros Impostos a Recuperar	56,64	56,64
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	37.661,61
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	37.661,61
Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00	37.661,61

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.585.903,40	5.831.689,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	261.945,73	1.100,00
CONSORCIO EM ANDAMENTO	246.737,57	0,00
IIS Adm de Consórcio	142.356,82	0,00
PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	19.406,25	0,00
Maggi Administradora de Consórcios	84.974,50	0,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	13.208,16	1.100,00
Título de Capitalização	2.356,16	1.100,00
Título de capitalização Cresol	12.852,00	0,00
IMOBILIZADO	8.266.259,47	5.776.286,32
BENS IMÓVEIS	544.000,00	544.000,00
Terrenos	544.000,00	544.000,00
BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.943.771,84	5.194.446,00
Equipamentos e Processamento de Dados	25.976,00	20.775,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.656.164,34	4.131.316,00
Móveis e Utensílios	24.555,00	24.555,00
Veículos	2.237.076,50	1.017.800,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(271.512,37)	(157.980,43)
(-) Deprec.-Equipmto Proc.de Dados	(15.154,28)	(10.959,28)
(-) Deprec.-Máq.,Aparelhos e Equipmto.	(170.443,11)	(127.071,06)
(-) Deprec.-Móveis e Utensílios	(8.887,61)	(6.432,11)
(-) Deprec.-Veículos	(27.027,37)	(13.517,98)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	195.820,75
IIS Adm de Consórcio	0,00	110.846,25
Maggi Administradora de Consórcio Ltda	0,00	84.974,50
INVESTIMENTOS	55.978,20	54.303,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	55.978,20	54.303,00
Cresol - Cota Capital	55.373,20	54.303,00
Sieredi - Cota Capital	605,00	0,00
INTANGÍVEL	1.720,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	1.720,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	12.492.221,14	8.709.733,08

Recon

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.058.916,02	1.948.948,09
OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	2.058.916,02	1.948.948,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.318.745,52	1.061.349,65
(-) Encargos a apropriar Finan Banco John 2876425	(275.499,38)	0,00
(-) Encargos a apropriar Finan Banco Toyota	(26.069,64)	(39.104,40)
(-) Encargos a apropriar Finan Sieredi 414231771	(21.025,95)	0,00
Banco Bradesco FINAME - N°3669119678	216.000,00	216.000,00
Banco Brasil S/A BB Giro	36.725,55	152.729,00
Caixa Econômica Federal Nr.1324685	51.757,56	113.219,94
Caixa Econômica Federal Nr.20.3592.734.0000332.04	55.231,70	107.015,37
Cresol	86.657,42	205.000,00
Empréstimo Cresol nº 38656 BNDES	28.320,66	125.198,97
Empréstimo Cresol nº 38859 BNDES	0,00	16.320,50
Empréstimo Cresol nº 38971 BRDE	33.333,30	33.333,36
Empréstimo Cresol nº 389903 BNDES	4.473,66	22.368,30
Empréstimo Cresol nº 391743 BNDES	7.894,71	10.526,28
Empréstimo Sieredi C41423232	181.767,72	0,00
Empréstimo Sieredi C41423566	365.000,00	0,00
Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipamento	20.100,00	0,00
Financiamento Banco John Deere 3876425	365.847,40	0,00
Financiamento Banco Sieredi C414231771	102.440,64	0,00
Financiamento Banco Toyota	59.790,17	98.636,33
Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC5.200.03	26.000,00	0,00
FORNECEDORES	474.563,46	631.906,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	187.108,87	187.077,19
CSRF Retido a Recolher	102,30	186,00
ICMS a Recolher	20.053,25	8.931,28
IRRF a Recolher	4.267,76	3.633,01
Irrf Retido a Recolher	33,00	60,00
ISS Retido a Recolher	2.614,09	3.789,43
PIS a Recolher	7.067,16	15.398,06
COFINS a Recolher	32.617,68	71.067,96
IRPJ a Recolher	57.583,36	35.969,37
Contribuição Social a Recolher	62.770,27	48.042,08
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	36.571,65	30.029,36
FGTS a Recolher	10.917,42	5.737,51
Imposto Sindical a Recolher	67,28	0,00
INSS a Recolher	24.392,46	21.450,80
INSS Retido a Recolher	1.194,49	2.840,75
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	41.928,52	38.585,46
Pró-Labore a Pagar	1.780,00	1.780,00
Provisão de Férias e Encargos	40.148,52	36.805,46

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.689.965,09	959.172,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.689.965,09	959.172,27
EMPREST E FINANÇ. A LONGO PRAZO	3.689.965,09	959.172,27
Banco Bradesco FNAME - Nº3669119678	609.339,63	847.771,07
Banco Brasil S/A Longo Prazo	0,00	36.212,10
Empréstimo Cresal nº 44267 BNDES - LP	0,00	33.961,11
Empréstimo Cresal nº 45804 BNDES - LP	0,00	7.894,71
Empréstimo Cresal nº 58085 BRDE LP	0,00	33.333,28
Empréstimo Sicredi C41425232	1.000.232,28	0,00
Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipamento	741.200,00	0,00
Financiamento Banco John Deere 3876425	1.071.496,42	0,00
Financiamento Banco Sicredi C414231771	580.496,76	0,00
Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC5.200,00	187.200,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.743.340,03	5.801.612,72
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	5.743.340,03	4.801.612,72
LUCROS DO EXERCÍCIO A DESTINAR	5.743.340,03	4.801.612,72
Lucros de Exercícios Anteriores a Destinar	2.393.575,18	2.393.575,18
Lucro do Exercício a Destinar	3.349.764,85	2.408.037,54
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.492.221,14	8.709.783,08

BRUNO MARCIO RODRIGUES:
0084408693
2

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

Assinado de forma digital por BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.04.09 13:38:46 -03'00'

NILDO PEDROTTI:60177950072
Assinado de forma digital por NILDO PEDROTTI:60177950072
Dados: 2025.04.09 11:52:17 -03'00'

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Recon

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1 S 1 ATIVO	8.709.733,08	52.517.911,08	48.735.423,02	17.492.221,14
2 S 1.1 ATIVO CIRCULANTE	3.878.043,76	48.993.959,72	47.965.685,74	3.906.317,74
3 S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.089.767,02	29.923.133,61	30.510.762,38	502.138,25
4 S 1.1.01.01 CAIXA	16.691,18	834.692,93	815.127,82	36.256,29
5 1.1.01.01.01 Caixa	16.691,18	834.692,93	815.127,82	36.256,29
6 S 1.1.01.02 BANCOS COM MOVIMENTO	1.073.075,84	26.674.444,97	27.282.345,97	465.171,84
7 1.1.01.02.01 Banco do Brasil S/A	1.015.397,23	15.241.931,38	15.905.684,75	351.643,86
10 1.1.01.02.01 Caixa Econômica Federal	215,75	150.200,00	149.742,76	672,99
2884 1.1.01.02.01 Cresol	57.393,40	4.046.703,06	4.009.168,55	94.977,31
5109 1.1.01.02.01 Cresol 34185	0,00	3.267.748,75	3.252.784,06	14.964,69
858 1.1.01.02.01 Sicoob	25,83	0,00	25,83	0,00
5067 1.1.01.02.01 Sicoob 2240940	43,63	0,00	0,00	43,63
860 1.1.01.02.01 Sicoob	0,00	3.254.947,78	3.252.026,02	2.921,76
2825 1.1.01.02.01 Transferências Entre Contas Bancárias	0,00	712.914,00	712.914,00	0,00
16 S 1.1.01.03 APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	2.413.995,71	2.413.288,59	707,12
18 1.1.01.03.01 Aplicação Banco do Brasil S/A	0,00	2.413.792,94	2.413.288,59	504,35
2746 1.1.01.03.01 Cresol	0,00	202,77	0,00	202,77
29 S 1.1.02 CRÉDITOS	1.750.615,13	19.070.826,11	17.419.261,75	3.404.179,49
30 S 1.1.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	134.522,99	15.419.561,57	15.071.833,55	482.251,01
36 S 1.1.02.08 TÍTULOS A RECEBER	0,00	211.529,17	0,00	211.529,17
5124 1.1.02.08.01 Empréstimos a terceiros MBM PARTICIPAÇÃO	0,00	211.529,17	0,00	211.529,17
39 S 1.1.02.09 CRÉDITOS COM CLIENTES	1.479.185,64	798.156,48	287.779,95	1.989.562,17
40 1.1.02.09.01 Cheques a Sacar	1.479.185,64	798.156,48	287.779,95	1.989.562,17
42 S 1.1.02.10 DIVIDENDOS PROPOSTOS	0,00	1.506.000,00	1.506.000,00	0,00
986 1.1.02.10.01 Adiantamento de Lucros	0,00	1.506.000,00	1.506.000,00	0,00
45 S 1.1.02.13 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	108.991,07	863.096,74	274.792,10	697.295,71
46 1.1.02.13.01 Adiantamentos a Fornecedores	102.434,82	720.882,62	191.155,85	632.161,59
5104 1.1.02.13.01 Depósito Caução	6.556,25	142.214,12	83.636,25	65.134,12
47 S 1.1.02.14 CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS/ADM.	26.594,63	87.087,60	96.050,54	17.631,69
50 1.1.02.14.03 Antecipação de Salários e Ordenados	5.448,65	22.184,94	22.642,40	4.991,19
52 1.1.02.14.05 Antecipações de 13º Salário	0,00	22.476,16	22.476,16	0,00
53 1.1.02.14.06 Adiantamento de Férias	21.145,98	42.426,50	50.931,98	12.640,50
54 S 1.1.02.15 IMPOSTOS A RECUPERAR	1.320,80	185.394,55	180.805,61	5.909,74
56 1.1.02.15.02 ICMS a Recuperar	0,00	2.081,06	2.081,06	0,00
57 1.1.02.15.03 IRRF a Recuperar	234,87	148.794,52	148.981,28	48,11
2737 1.1.02.15.03 IRRF a/Aplicação Financeira	0,00	2.347,91	0,00	2.347,91
869 1.1.02.15.07 INSS a Recuperar	1.029,29	32.171,06	29.743,27	3.457,08

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
58 1.1.02.15.10 Outros Impostos a Recuperar	56,64	0,00	0,00	56,64
76 S 1.1.04 DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	37.661,61	0,00	37.661,61	0,00
77 S 1.1.04.01 DESPESAS ANTECIPADAS	37.661,61	0,00	37.661,61	0,00
78 1.1.04.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar	37.661,61	0,00	37.661,61	0,00
97 S 1.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.831.689,32	3.523.951,36	769.737,28	8.585.903,40
98 S 1.3.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.100,00	260.845,73	0,00	261.945,73
3007 S 1.3.01.04 CONSORCIO EM ANDAMENTO	0,00	246.737,57	0,00	246.737,57
5106 1.3.01.04.02 IIS Adm de Consórcio	0,00	142.356,82	0,00	142.356,82
5105 1.3.01.04.02 PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSO	0,00	19.406,25	0,00	19.406,25
5107 1.3.01.04.03 Maggi Administradora de Consórcio	0,00	84.974,50	0,00	84.974,50
921 S 1.3.01.19 TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	1.100,00	14.108,16	0,00	15.208,16
913 1.3.01.19.01 Título de Capitalização	1.100,00	1.256,16	0,00	2.356,16
5110 1.3.01.19.01 Título de capitalização Cresol	0,00	12.852,00	0,00	12.852,00
105 S 1.3.02 IMOBILIZADO	5.776.286,32	3.259.709,43	769.736,28	8.266.259,47
106 S 1.3.02.01 BENS IMÓVEIS	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
107 1.3.02.01.01 Terrenos	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
110 S 1.3.02.02 BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.194.446,00	3.251.839,84	502.514,00	7.943.771,84
113 1.3.02.02.02 Equipamentos e Processamento de Dados	20.775,00	5.201,00	0,00	25.976,00
112 1.3.02.02.05 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.131.316,00	1.819.562,34	294.714,00	5.656.164,34
114 1.3.02.02.07 Móveis e Utensílios	24.555,00	0,00	0,00	24.555,00
115 1.3.02.02.08 Veículos	1.017.800,00	1.427.076,50	207.800,00	2.237.076,50
129 S 1.3.02.04 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(157.980,43)	7.869,59	71.401,53	(221.512,37)
123 1.3.02.04.02 (-) Deprec.-Equipmtos,Proc.de Dados	(10.959,28)	0,00	4.195,00	(15.154,28)
122 1.3.02.04.05 (-) Deprec.-Maqs.,Aparelhos e Equipmtos	(127.071,06)	5.303,11	48.675,16	(170.443,11)
124 1.3.02.04.07 (-) Deprec.-Móveis e Utensílios	(6.432,11)	0,00	2.455,50	(8.887,61)
125 1.3.02.04.09 (-) Deprec.-Veículos	(13.517,98)	2.566,48	16.075,87	(27.027,37)
881 S 1.3.02.05 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	195.820,75	0,00	195.820,75	0,00
5094 1.3.02.05.03 IIS Adm de Consórcio	110.846,25	0,00	110.846,25	0,00
5095 1.3.02.05.03 Maggi Administradora de Consórcio Ltda	84.974,50	0,00	84.974,50	0,00
915 S 1.3.04 INVESTIMENTOS	54.303,00	1.676,20	1,00	55.978,20
916 S 1.3.04.01 PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	54.303,00	1.676,20	1,00	55.978,20
2889 1.3.04.01.01 Cresol - Cota Capital	54.303,00	1.070,20	0,00	55.373,20
2755 1.3.04.01.01 Sieradi - Cota Capital	0,00	606,00	1,00	605,00
937 S 1.3.05 INTANGÍVEL	0,00	1.720,00	0,00	1.720,00
118 1.3.05.01 Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	1.720,00	0,00	1.720,00
200 S 2 PASSIVO	8.709.733,08	23.562.868,60	26.345.356,66	12.492.221,14

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant	Débito	Crédito	Saldo
201 S 2.1 PASSIVO CIRCULANTE	1.948.948,09	19.367.960,99	19.477.928,92	2.058.916,02
202 S 2.1.01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	1.948.948,09	19.367.960,99	19.477.928,92	2.058.916,02
203 S 2.1.01.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.061.349,65	3.431.847,97	3.689.243,84	1.318.745,52
5116 2.1.01.01.01 (-) Encargos a apropriar Finan Banco John 38764	0,00	288.313,30	12.813,92	(275.499,38)
5069 2.1.01.01.01 (-) Encargos a apropriar Finan Banco Toyota	(39.104,40)	0,00	13.034,76	(26.069,64)
5113 2.1.01.01.01 (-) Encargos a apropriar Finan Sieredi 41423177	0,00	22.937,40	1.911,45	(21.025,95)
5101 2.1.01.01.01 Banco Bradesco FINAME - Nº3669119678	216.000,00	347.923,32	347.923,32	216.000,00
950 2.1.01.01.01 Banco Brasil S/A BB Giro	152.729,00	453.708,42	337.704,97	36.725,55
5099 2.1.01.01.01 Caixa Economica Federal Nº1324685	113.319,94	74.958,52	13.396,14	51.757,56
281 2.1.01.01.01 Caixa Economica Federal Nº20.3592.734.00003	107.015,37	64.021,97	12.238,30	55.231,70
2890 2.1.01.01.01 Cresol	205.000,00	1.321.236,37	1.202.893,79	86.657,42
5078 2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 38656 BNDES	125.198,97	157.030,72	60.152,41	28.320,66
5074 2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 38859 BNDES	16.326,50	17.300,17	973,67	0,00
5080 2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 38971 BRDE	33.333,36	33.333,34	33.333,28	33.333,30
5049 2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 389903 BNDES	22.368,30	19.943,40	2.047,76	4.473,66
5076 2.1.01.01.01 Empréstimo Cresol nº 391742 BNDES	10.526,28	12.445,84	9.814,27	7.894,71
5117 2.1.01.01.01 Empréstimo Sieredi C41425232	0,00	0,00	181.767,72	181.767,72
5123 2.1.01.01.01 Empréstimo Sieredi C4142566	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
5119 2.1.01.01.01 Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipom	0,00	58.331,60	78.431,60	20.100,00
5114 2.1.01.01.01 Financiamento Banco John Deere 2876425	0,00	73.169,48	439.016,88	365.847,40
5111 2.1.01.01.01 Financiamento Banco Sieredi C414231771	0,00	0,00	102.440,64	102.440,64
5068 2.1.01.01.01 Financiamento Banco Toyota	98.626,33	38.846,16	0,00	59.780,17
5121 2.1.01.01.01 Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC53	0,00	151.225,18	177.225,18	26.000,00
5108 2.1.01.01.01 SICRIDI C41422566	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
2733 2.1.01.01.03 Empréstimo Sieredi - Limite de Crédito	0,00	17.123,78	17.123,78	0,00
208 S 2.1.01.02 FORNECEDORES	631.906,73	12.921.741,10	12.764.397,83	-474.563,46
209 S 2.1.01.04 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	187.077,19	1.301.365,71	1.301.397,39	187.108,87
1012 2.1.01.04.01 CSRF Retido a Recolher	186,00	1.550,78	1.467,08	102,30
215 2.1.01.04.01 ICMS a Recolher	8.931,28	181.954,73	193.076,70	20.053,25
212 2.1.01.04.01 IRRF a Recolher	3.633,01	17.037,38	12.672,13	-4.267,76
270 2.1.01.04.01 Iref Retido a Recolher	60,00	484,50	457,50	33,00
216 2.1.01.04.01 ISS a Recolher	0,00	97.683,91	97.683,91	0,00
997 2.1.01.04.01 ISS Retido a Recolher	3.789,43	9.507,00	8.331,66	2.614,99
211 2.1.01.04.02 PIS a Recolher	15.398,06	105.261,07	96.930,17	7.067,16
221 2.1.01.04.03 COFINS a Recolher	71.067,96	485.820,35	447.370,07	32.617,68
210 2.1.01.04.04 IRPJ a Recolher	35.969,37	254.335,90	275.949,89	57.583,36
223 2.1.01.04.05 Contribuição Social a Recolher	48.042,08	147.730,09	162.458,28	62.770,27
217 S 2.1.01.05 OBRIGACOES PREVIDENCIÁRIAS	30.029,06	400.517,84	407.060,43	36.571,65
219 2.1.01.05.01 FGTS a Recolher	5.737,51	71.243,51	76.423,42	10.917,42
222 2.1.01.05.01 Imposto Sindical a Recolher	0,00	2.105,82	2.173,10	67,28
218 2.1.01.05.01 INSS a Recolher	21.450,80	316.183,60	319.125,26	24.392,46
998 2.1.01.05.01 INSS Retido a Recolher	2.840,75	10.984,91	9.338,65	1.194,49
224 S 2.1.01.06 OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	38.585,46	845.829,47	849.170,53	41.926,52
936 2.1.01.06.01 13º Salário a Pagar	0,00	16.689,01	16.689,01	0,00

Recon

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
225	2.1.01.06.01	Salários e Ordenados a Pagar	0,00	529.170,37	529.170,37	0,00
226	2.1.01.06.02	Pró-Labore a Pagar	1.780,00	21.360,00	21.360,00	1.780,00
227	2.1.01.06.03	Rescisões a Pagar	0,00	77.178,27	77.178,27	0,00
228	2.1.01.06.04	Provisão de 13º Salário e Férias	0,00	83.626,51	83.626,51	0,00
229	2.1.01.06.05	Provisão de Férias e Encargos	36.805,46	117.805,31	121.146,37	40.146,52
234	S 2.1.01.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	0,00	466.658,90	466.658,90	0,00
236	2.1.01.10.01	Adiantamento de Clientes	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2845	2.1.01.10.01	Cartão Crédito a Pagar	0,00	66.658,90	66.658,90	0,00
244	S 2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	959.172,27	1.393.957,88	4.124.750,70	3.689.965,09
245	S 2.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	959.172,27	1.393.957,88	4.124.750,70	3.689.965,09
246	S 2.2.01.01	EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO	959.172,27	1.393.957,88	4.124.750,70	3.689.965,09
5100	2.2.01.01.01	Banco Bradesco FINAME - N°7669119678	847.771,07	238.431,44	0,00	609.339,63
5065	2.2.01.01.01	Banco Brasil S/A Longo Prazo	36.212,10	36.212,10	0,00	0,00
5079	2.2.01.01.01	Empréstimo Cresol nº 44267 BNDES - LP	33.961,11	33.961,11	0,00	0,00
5077	2.2.01.01.01	Empréstimo Cresol nº 45803 BNDES - LP	7.894,71	7.894,71	0,00	0,00
5081	2.2.01.01.01	Empréstimo Cresol nº 58085 BRDE LP	33.333,28	33.333,28	0,00	0,00
5118	2.2.01.01.01	Empréstimo Sieredi C41425237	0,00	181.767,72	1.183.000,00	1.000.232,28
5120	2.2.01.01.01	Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipam	0,00	60.300,00	301.500,00	241.200,00
5115	2.2.01.01.01	Financiamento Banco John Deere 3876425	0,00	574.816,88	1.646.313,30	1.071.496,42
5112	2.2.01.01.01	Financiamento Banco Sieredi C414231771	0,00	102.440,64	682.937,40	580.496,76
5122	2.2.01.01.01	Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC5.3	0,00	124.800,00	312.000,00	187.200,00
250	S 2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.801.612,72	1.800.949,73	2.742.677,04	6.743.340,03
251	S 2.4.01	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
252	S 2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
901	2.4.01.01.01	Capital Social	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
265	S 2.4.03	RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	4.801.612,72	1.800.949,73	2.742.677,04	5.743.340,03
292	S 2.4.03.02	LUCROS DO EXERCÍCIO A DESTINAR	4.801.612,72	1.652.926,76	2.594.654,07	5.743.340,03
294	2.4.03.02.01	Lucros de Exercícios Anteriores a Destinar	2.393.575,18	0,00	0,00	2.393.575,18
295	2.4.03.02.02	Lucro do Exercício a Destinar	2.408.037,54	1.652.926,76	2.594.654,07	3.349.764,85
293	S 2.4.03.03	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS A COMPENSAR	0,00	79.787,01	79.787,01	0,00
297	2.4.03.03.02	(-) Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	79.787,01	79.787,01	0,00
2750	S 2.4.03.04	AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	0,00	68.235,96	68.235,96	0,00
2751	2.4.03.04.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	68.235,96	68.235,96	0,00
400	S 4	RECEITAS	0,00	15.930.408,33	15.930.408,33	0,00
401	S 4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	15.930.408,33	15.930.408,33	0,00
402	S 4.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	15.897.086,08	15.897.086,08	0,00

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
403 S 4.1.01.01 VENDAS DE MERCADORIA	0,00	41.720,15	41.720,15	0,00
827 S 4.1.01.01.01 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00	41.720,15	41.720,15	0,00
405 4.1.01.01.01.02 Venda de Mercadorias a Prazo	0,00	41.720,15	41.720,15	0,00
409 S 4.1.01.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	15.201.056,90	15.201.056,90	0,00
831 S 4.1.01.03.01 VENDA DE SERVIÇOS	0,00	15.201.056,90	15.201.056,90	0,00
5016 4.1.01.03.01.02 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	13.235,33	13.235,33	0,00
411 4.1.01.03.01.02 Prestação de Serviços a Prazo	0,00	15.187.821,57	15.187.821,57	0,00
415 S 4.1.01.05 (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	0,00	654.309,03	654.309,03	0,00
505 S 4.1.01.05.03 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	654.309,03	654.309,03	0,00
417 4.1.01.05.03.01 ICMS Faturado	0,00	12.324,88	12.324,88	0,00
418 4.1.01.05.03.03 PIS s/ Faturamento	0,00	96.930,17	96.930,17	0,00
419 4.1.01.05.03.04 Cofins S/Faturamento	0,00	447.370,07	447.370,07	0,00
420 4.1.01.05.03.05 ISS Faturado	0,00	97.683,91	97.683,91	0,00
423 S 4.1.02 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	33.322,25	33.322,25	0,00
424 S 4.1.02.01 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	25.853,18	25.853,18	0,00
425 4.1.02.01.01 Descontos Obtidos	0,00	9.616,77	9.616,77	0,00
426 4.1.02.01.02 Rec. Aplicação Mercado Aberto	0,00	13.795,71	13.795,71	0,00
2731 4.1.02.01.02 Rec. Distribuição de Sobras	0,00	770,20	770,20	0,00
427 4.1.02.01.03 Juros Recebidos	0,00	1.670,50	1.670,50	0,00
430 S 4.1.02.02 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	7.469,07	7.469,07	0,00
431 4.1.02.02.01 Recuperação de Despesas Administrativas	0,00	7.145,07	7.145,07	0,00
433 4.1.02.02.03 Recuperação de Despesas Financeiras	0,00	324,00	324,00	0,00
500 S 5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	13.106.675,90	13.106.675,90	0,00
501 S 5.1 CUSTOS	0,00	9.594.177,59	9.594.177,59	0,00
502 S 5.1.01 CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	9.594.177,59	9.594.177,59	0,00
518 S 5.1.01.03 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.594.177,59	9.594.177,59	0,00
1002 5.1.01.03.01 Materiais Aplicados na Prestação de Serviços	0,00	4.061.931,88	4.061.931,88	0,00
5066 5.1.01.03.02 Despesa com Rastreamento e Monitoramento	0,00	8.330,00	8.330,00	0,00
5091 5.1.01.03.02 Fretes e Carretos	0,00	293.370,16	293.370,16	0,00
1004 5.1.01.03.02 Serviços de Terceiros	0,00	3.153.107,77	3.153.107,77	0,00
2709 5.1.01.03.08 Alimentação do Trabalhador	0,00	44.244,08	44.244,08	0,00
2715 5.1.01.03.14 Equipamentos de Segurança e Proteção Individual	0,00	2.419,58	2.419,58	0,00
2735 5.1.01.03.20 Materiais Aux. e de Consumo p/Prest. de Serviços	0,00	152.165,48	152.165,48	0,00
2882 5.1.01.03.21 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	1.044.354,81	1.044.354,81	0,00
5044 5.1.01.03.21 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	180.543,60	180.543,60	0,00
5072 5.1.01.03.21 Manutenção e Reparos	0,00	567.917,10	567.917,10	0,00
5086 5.1.01.03.31 Despesa de Viagem	0,00	85.793,13	85.793,13	0,00
580 S 5.2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.285.563,99	2.285.563,99	0,00

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
641	S	5.2.02				
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.603.498,32	1.603.498,32	0,00
642	S	5.2.02.01				
		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.218.844,64	1.218.844,64	0,00
805	S	5.2.02.01.01				
		Pró-Labore	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
643	S	5.2.02.01.01				
		Salários e Ordenados	0,00	645.638,05	645.638,05	0,00
645	S	5.2.02.01.03				
		Férias	0,00	89.976,52	89.976,52	0,00
646	S	5.2.02.01.04				
		13. Salário	0,00	61.416,75	61.416,75	0,00
647	S	5.2.02.01.05				
		Inss	0,00	266.568,61	266.568,61	0,00
648	S	5.2.02.01.06				
		Fgts	0,00	81.093,26	81.093,26	0,00
649	S	5.2.02.01.07				
		Aviso Prévio, Estabil. e Indenizações	0,00	24.446,00	24.446,00	0,00
650	S	5.2.02.01.08				
		Assistência Médica e Social	0,00	13.967,15	13.967,15	0,00
653	S	5.2.02.01.11				
		Uniformes	0,00	10.436,00	10.436,00	0,00
667	S	5.2.02.01.12				
		Transporte do Pessoal	0,00	1.302,30	1.302,30	0,00
654	S	5.2.02.02				
		OCUPACAO	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00
655	S	5.2.02.02.01				
		Aluguéis e Condomínios	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00
657	S	5.2.02.04				
		DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	71.401,53	71.401,53	0,00
658	S	5.2.02.04.01				
		Depreciações	0,00	71.401,53	71.401,53	0,00
660	S	5.2.02.05				
		UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	145.085,64	145.085,64	0,00
661	S	5.2.02.05.01				
		Energia Elétrica - Luz e Força	0,00	4.209,38	4.209,38	0,00
662	S	5.2.02.05.02				
		Água	0,00	2.131,54	2.131,54	0,00
663	S	5.2.02.05.03				
		Telefone, Internet, Telex e Telegrafia	0,00	4.894,70	4.894,70	0,00
843	S	5.2.02.05.04				
		Internet e Sistemas	0,00	5.439,88	5.439,88	0,00
886	S	5.2.02.05.06				
		Seguros	0,00	128.410,14	128.410,14	0,00
674	S	5.2.02.07				
		DESPESAS GERAIS	0,00	93.125,39	93.125,39	0,00
955	S	5.2.02.07.01				
		Despesas de Cartório	0,00	8.899,65	8.899,65	0,00
675	S	5.2.02.07.01				
		Viagens e Representações	0,00	7.499,00	7.499,00	0,00
1013	S	5.2.02.07.03				
		Bens de Pequeno Valor	0,00	5.768,00	5.768,00	0,00
1005	S	5.2.02.07.03				
		Materiais de Escritório	0,00	5.189,10	5.189,10	0,00
678	S	5.2.02.07.04				
		Copa, Cozinha e Refeitório	0,00	1.052,00	1.052,00	0,00
682	S	5.2.02.07.08				
		Legais e Judiciais	0,00	189,00	189,00	0,00
576	S	5.2.02.07.10				
		Honorários Advocatícios	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
684	S	5.2.02.07.10				
		Honorários Contábeis	0,00	31.438,50	31.438,50	0,00
2824	S	5.2.02.07.15				
		Limpeza e Higiene	0,00	413,65	413,65	0,00
823	S	5.2.02.07.17				
		Entidades e Associações	0,00	8.748,89	8.748,89	0,00
990	S	5.2.02.07.19				
		Brindes e Bomfinações	0,00	6.020,60	6.020,60	0,00
2842	S	5.2.02.07.20				
		Despesas c/ Formação de Cadastros	0,00	139,00	139,00	0,00
863	S	5.2.02.07.20				
		Informática e Manutenção de Computadores	0,00	5.768,00	5.768,00	0,00
806	S	5.2.02.08				
		DESPESAS NAO-DEDUTIVEIS	0,00	11.441,12	11.441,12	0,00
807	S	5.2.02.08.01				
		Multas	0,00	5.891,85	5.891,85	0,00
686	S	5.2.02.08.02				
		Despesas Nao Dedutíveis	0,00	5.549,27	5.549,27	0,00
701	S	5.2.05				
		DESPESAS COM VEICULOS	0,00	72.101,39	72.101,39	0,00
702	S	5.2.05.01				
		DESPESAS GERAIS	0,00	72.101,39	72.101,39	0,00
690	S	5.2.05.01.03				
		Manutenção e Reparos	0,00	70.208,63	70.208,63	0,00

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
696	S	5.2.05.01.04	0,00	1.892,76	1.892,76	0,00
		Locustamentos				
703	S	5.2.08	0,00	232.117,71	232.117,71	0,00
		DESPESAS TRIBUTARIAS				
704	S	5.2.08.01	0,00	232.117,71	232.117,71	0,00
		IMPOSTOS E TAXAS				
705	S	5.2.08.01.01	0,00	404,75	404,75	0,00
		Impostos Federais				
2721	S	5.2.08.01.02	0,00	180.751,82	180.751,82	0,00
		ICMS Diferencial de Aliquota				
706	S	5.2.08.01.02	0,00	46.250,46	46.250,46	0,00
		Impostos Estaduais				
707	S	5.2.08.01.03	0,00	2.504,08	2.504,08	0,00
		Impostos Municipais				
819	S	5.2.08.01.06	0,00	1.159,35	1.159,35	0,00
		Impostos e Taxas Diversas				
842	S	5.2.08.01.07	0,00	1.047,25	1.047,25	0,00
		Taxas e Emolumentos				
710	S	5.2.10	0,00	377.846,57	377.846,57	0,00
		DESPESAS FINANCEIRAS				
711	S	5.2.10.01	0,00	377.846,57	377.846,57	0,00
		DESPESAS GERAIS				
712	S	5.2.10.01.01	0,00	327.971,59	327.971,59	0,00
		Juros Pagos ou Incorridos				
714	S	5.2.10.01.03	0,00	19.208,03	19.208,03	0,00
		Despesas Bancárias Diversas				
715	S	5.2.10.01.04	0,00	30.666,95	30.666,95	0,00
		Inf				
719	S	5.3	0,00	790.383,59	790.383,59	0,00
		RESULTADO FINANCEIRO				
720	S	5.3.01	0,00	790.383,59	790.383,59	0,00
		RESULTADO FINANCEIRO				
721	S	5.3.01.01	0,00	455.000,00	455.000,00	0,00
		RECEITAS				
722	S	5.3.01.01.01	0,00	455.000,00	455.000,00	0,00
		Vendas do Ativo Imobilizado				
724	S	5.3.01.02	0,00	335.383,59	335.383,59	0,00
		CUSTOS				
725	S	5.3.01.02.01	0,00	327.514,00	327.514,00	0,00
		Custo Vendas Ativo Imobilizado				
892	S	5.3.01.02.03	0,00	7.869,59	7.869,59	0,00
		Custo de Baixa de Ativo Imobilizado				
850	S	5.4	0,00	436.550,73	436.550,73	0,00
		PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL				
851	S	5.4.01	0,00	161.368,05	161.368,05	0,00
		Provisão para CSLL				
852	S	5.4.01	0,00	275.182,68	275.182,68	0,00
		Provisão para IRPJ				
800	S	6	0,00	15.818.755,90	15.818.755,90	0,00
		RESULTADO				
801	S	6.1	0,00	15.818.755,90	15.818.755,90	0,00
		RESULTADO				
802	S	6.1.01	0,00	15.818.755,90	15.818.755,90	0,00
		RESULTADO DO EXERCÍCIO				
803	S	6.1.01.01	0,00	15.818.755,90	15.818.755,90	0,00
		RESULTADO DO EXERCÍCIO				
804	S	6.1.01.01.01	0,00	15.818.755,90	15.818.755,90	0,00
		Resultado do Exercício				

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00
844086932

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

Assinado de forma digital
por BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.04.09
13:37:45 -03'00'

NILDO
PEDROTTI:6
0177950072

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:601779
50072
Dados: 2025.04.09
11:48:36 -03'00'

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.242.777,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(654.209,03)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(654.209,03)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.588.468,02
CUSTO DOS PRODUTOS MERCADORIAS/SERVICOS	(9.580.607,76)
LUCRO BRUTO	5.007.860,26
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.847.274,88)
ADMINISTRATIVAS	(1.543.055,78)
COM VEICULOS	(72.101,39)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(232.117,71)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	3.160.585,38
RESULTADO FINANCEIRO	(216.636,66)
RECEITAS FINANCEIRAS	480.853,38
DESPESAS FINANCEIRAS	(697.489,84)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	7.469,07
OUTRAS RECEITAS	7.469,07
RESULTADO ANTES DA CS E IRPJ	2.951.417,79
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(151.268,05)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(275.182,68)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.514.867,06

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844
086932
Dados: 2025.04.09
13:40:57 -03'00'

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

NILDO
PEDROTTI:6
017795007
2

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:6017795
0072
Dados: 2025.04.09
12:00:14 -03'00'

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-8C-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Recon[®]

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores expressos em Reais (R\$)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	14.073.988,44
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS	(11.047.285,44)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(304.436,49)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PAGOS	(1.377.639,67)
1. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.344.626,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	(2.922.255,84)
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	(250.000,00)
2. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(2.172.255,84)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(95.950,47)
DIVIDENDOS PAGOS	(1.506.000,00)
3. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.701.950,47)
SOMA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 - 2 + 3)	(125.678,53)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	1.085.767,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	502.138,25
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO PERÍODO	(587.628,77)

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES
:008440869
32Assinado de
forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844
086932
Dados: 2025.04.09
13:39:31 -03'00'BRUNO MARCIO RODRIGUES
Socio
CPF: 008.440.869-32NILDO
PEDROTTI:6
0177950072Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:6017795007
2
Dados: 2025.04.09
11:54:20 -03'00'NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72Recon²

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 - Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



13/04/2025

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 20.255.900/0001-41
Linha Bento Gonçalves Interior - Contorno Alta - SC - 89.031-90020
Data: 01/04/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Capital Social	Valores expressos em Reais (R\$)	
		Lucros Proprios Acumulados (com Acumulado)	Total
Saldo em 31/12/2023	1.000.000,00	4.881.612,72	5.881.612,72
Transferência Ref. Sobre Outa Resultado Exercício Anterior	0,00	2.514.867,08	2.514.867,08
Valor Ref.	0,00	167.139,75	167.139,75
Distribuição de Lucro	0,00	(1.536.000,00)	(1.536.000,00)
Saldo em 31/12/2024	1.000.000,00	5.943.240,00	6.943.240,00

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00844085
932
Data: 2025.04.09
13:40:17 -03'00'

Sócio
BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF: 008.440.869-32

NILDO
PEDROTTI:60
177950072

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:607795207
Data: 2025.04.09
13:53:13 -03'00'

Sócio
NILDO PEDROTTI
CPF: 601.779.500-72

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 222240664608908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Recon

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355

49 3328 3488 documentos@reconconsultoria.com.br

460

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0002, 0002 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0002 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Endereço : Outro COLONIA RACIA, S/N

Complemento : INTERIOR

Cidade : Cordilheira Alta

CEP : 89.819-000

Bairro : INTERIOR

Estado : SC

Registrado na Junta Comercial : 42205777893

Data do Registro : 21/09/2021

Inscrição Estadual : 260.107.336

Inscrição Municipal :

CNPJ : 30.953.961-0001-81

Encerramento Exercício Social : 31/12/2024

Cordilheira Alta (SC), 1 de janeiro de 2024

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:00
844086932

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Sócio

CPF: 008.440.869-32

Assinado de forma digital
por BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.04.09
13:58:27 -03'00'

NILDO
PEDROTTI:
601779500
72

NILDO PEDROTTI

CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador

CPF: 601.779.500-72

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:601779
50072
Dados: 2025.04.09
13:58:27 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 22240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0002, 0002 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0002 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Endereço : LINHA BENTO GONÇALVES, S/N

Complemento : INTERIOR

Cidade : Cordilheira Alta

CEP : 89.819-000

Bairro : INTERIOR

Estado : SC

Registrado na Junta Comercial : 42205777893

Data do Registro : 21/09/2021

Inscrição Estadual : 260.107.336

Inscrição Municipal :

CNPJ : 30.953.961/0001-81

Cordilheira Alta (SC), 31 de dezembro de 2024

BRUNO MARCIO RODRIGUES:00844086932
Assinado de forma digital por
BRUNO MARCIO
RODRIGUES:00844086932
Dados: 2025.04.09 13:58:53
+02'00'
BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

NILDO PEDROTTI:60177950072
Assinado de forma digital por
NILDO PEDROTTI
Dados: 2025.04.09 13:58:53
+02'00'
NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Informações Gerais:

A empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, estabelecida na Linha Colônia Bacia, s/nº, CEP 89.819-000, interior de Cordilheira Alta/SC, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob o NIRE 42205777893, iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por prazo indeterminado. **A empresa tem como objetivo social principal a atividade de construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia e comércio varejista e atacadista de materiais de construção; incorporação de empreendimentos imobiliários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

1.2 Sistema de tributação: A empresa é tributada pelo regime do Lucro Presumido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da entidade e foram aprovadas pela Administração em 31/03/2022.

Foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação societária, Princípios Contábeis, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), baseadas nos documentos recebidos pela empresa, consoante às normas contábeis brasileiras, com base na NBC TG 1.000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Com relação às principais práticas contábeis foram observados e adotados os seguintes procedimentos:

3.1 Regime de escrituração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, bem como o critério adotado para o reconhecimento/apropriação dos ativos e passivos, das receitas e despesas e/ou custos é o regime de competência. A moeda funcional é o Real (R\$).

3.2 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os ativos e passivos são separados em circulantes e não circulantes, sendo que o circulante são as obrigações com vencimento até o término do exercício social (ano) seguinte, e o não circulante são as obrigações com vencimento após o término do exercício social (ano) seguinte, de acordo com a NBC T 3.2.

3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, bancos, contas movimento ou aquelas para as quais não existem restrições para o resgate imediato. Estão registradas pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras e não excedem o seu valor de mercado ou de realização. Os



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa destinam-se a satisfazer obrigações da empresa, com disponibilidade imediata.

3.4 Contas a Receber

As contas a receber dos clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias e serviços de urbanização no decurso normal da Empresa, são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal das vendas, não descontado. Todos os valores a receber têm prazo inferior a 360 dias, classificados no ativo circulante reconhecidas pelo custo da operação.

A administração da empresa julga que não existem evidências dadas que possa haver perda no seu valor recuperável das contas a receber, por este motivo não foram reconhecidas provisões para perda.

3.5 Estoques

Os estoques são formados de mercadorias, registradas pelo custo de aquisição e outros custos diretamente ligados a aquisição destes como transporte, armazenagem e impostos não recuperáveis; estão avaliados pelo método do custo de compra mais recente demonstrado pelo inventário de estoque realizado em 31/12/2024.

Os estoques estão sujeitos a verificação por Impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por Impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável.

3.6 Imobilizado

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada e as despesas financeiras, que são reconhecidas mensalmente como despesa, quando na aquisição de novos ativos.

Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas taxas de depreciação conforme IN 1700 de 14/03/2017. Utiliza as mesmas taxas de depreciação dos exercícios anteriores em função da ausência de laudo de avaliação. O teste de recuperabilidade não foi realizado, a administração julga irrelevante pois o custo se torna muito elevado em comparação com o benefício que esse teste pode trazer, como o imobilizado não foi reavaliado, acredita-se que o valor contábil registrado não supera o seu valor recuperável.

3.7 Fornecedores

Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal das atividades da Empresa e estão classificados no passivo circulante quando os prazos de vencimentos são de até 12 meses e no passivo não circulante para prazos superiores.

Os valores a pagar estão reconhecidos pelo valor presente, registrado ao valor nominal de compra, não descontado.

3.8 Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos auferidos ou incorridos.

3.9 Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao princípio contábil da competência, são provenientes da venda de equipamentos. As receitas não provenientes do objeto social da empresa são contabilizadas como outras receitas operacionais. As despesas contabilizadas agrupam-se em despesas com vendas, administrativas, com pessoal, tributárias e financeiras.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos da conta caixa e equivalentes de caixa, o caixa e os bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Cresol, Sicoob, Sicoob 22409-0, Sicoob Xanxerê.

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
Caixa	R\$ 36.256,29	R\$ 16.691,18
Banco do Brasil	R\$ 351.643,86	R\$ 1.015.397,23
Caixa Econômica Federal	R\$ 672,99	R\$ 215,75
Cresol	R\$ 94.927,91	R\$ 57.393,40
Cresol 34185	R\$ 14.964,69	0,00
Sicoob	R\$ 0,00	R\$ 25,83
Sicoob 22409-0	R\$ 43,63	R\$ 43,63
Sicredi	R\$ 2.921,76	R\$ 0,00
Total	R\$ 501.431,13	R\$ 1.089.767,02

5. DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES

A composição de saldos da conta duplicatas a receber de clientes refere-se ao valor a receber dos clientes, no prazo máximo de 120 dias, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 482.251,01 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e um centavo), sendo que o saldo na data de 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 214.522,99 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

6. CRÉDITOS COM CLIENTES

A composição de saldos da conta créditos de clientes refere-se ao valor de cheques a sacar, o saldo em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 1.989.562,17 (um milhão novecentos e oitenta e nove, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), sendo que o saldo na data de 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 1.479.185,64 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

7. ADIANTAMENTO A TERCEIROS

A composição de saldos dos adiantamentos a terceiros refere-se ao valor das contas de adiantamentos a fornecedores e compras para entrega futura, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 697.295,71 (seiscentos e noventa e sete reais, duzentos e noventa e cinco centavos e setenta e um centavos) e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 108.991,07 (cento e oito mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos).

8. CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS/ADM

A composição de saldos dos créditos de funcionários/adm refere-se ao valor das contas de adiantamento de férias e empréstimos a funcionários, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 17.631,69 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 26.594,63 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

9. IMPOSTOS A RECUPERAR

O saldo de impostos a recuperar é composto pelos impostos a serem compensados pela empresa em períodos futuros. A tabela abaixo apresenta os respectivos saldos:

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
ICMS a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irrf a recuperar	R\$ 48,11	R\$ 234,87
IRRF s/Aplicação Financeira	R\$ 2.347,91	R\$ 0,00
INSS a Recuperar	R\$ 3.457,08	R\$ 1.029,29
Outros Impostos a Recuperar	R\$ 56,64	R\$ 56,64
Total	R\$ 5.909,74	R\$ 1.320,80

10. DESPESAS ANTECIPADAS

As despesas antecipadas são formadas pelos prêmios de seguros a apropriar que são mensurados mensalmente, sendo que o saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 37.661,61 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), e em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 0,00 (zero).

11. TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A composição de saldos da conta Título de Capitalização refere-se ao valor de Cotas da previdência privado no banco Caixa Econômica Federal, com saldo em 31 de dezembro de 2024 R\$ 15.208,16 (quinze mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).

12. IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados. São classificados ainda, no imobilizado, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação.

BENS	Em R\$ 1,00	
	31/12/2024	31/12/2023
Terrenos	R\$ 544.000,00	R\$ 544.000,00
Equip.Proc. de Dados	R\$ 25.976,00	R\$ 20.775,00
Maq. Aparelhos e Equiptos.	R\$ 5.656.164,34	R\$ 4.131.316,00
Moveis e Utensílios	R\$ 24.555,00	R\$ 24.555,00
Veículos	R\$ 2.237.076,50	R\$ 1.017.800,00
Total	R\$ 8.487.771,84	R\$ 5.738.446,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucase.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

No ano de 2024 ocorreram as seguintes movimentações nas contas do ativo imobilizado:

Contas	Taxas	Saldo Líquido em 2023	Adições em 2024	Baixas Líquidas em 2024	Deprec. 2024	Saldo Líquido em 2024
Terrenos	0%	R\$ 544.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.000,00
Equip.Pr oc. de Dados	20%	R\$ 20.775,00	R\$ 5.201,00	R\$ 0,00	(R\$ 4.195,00)	R\$ 25.976,00
Maq. Aparelhos e Equipos	10%	R\$ 4.131.316,00	R\$ 1.819.562,34	R\$ 294.714,00	(R\$ 48.675,16)	R\$ 5.656.164,34
Moveis e Utensílios	10%	R\$ 24.555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 2.455,50)	R\$ 24.555,00
Veículos	20%	R\$ 1.017.800,00	R\$ 1.427.076,50	R\$ 207.800,00	(R\$ 16.075,87)	R\$ 2.237.076,50
TOTAL		R\$ 5.738.446,00	R\$ 3.251.839,84	R\$502.514,00	(R\$71.401,53)	R\$ 8.487.771,84

13. IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

A Conta de Imobilizado em Andamento está composta pelo saldo de consórcio em andamento, o saldo em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 246.737,57 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo que em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 195.820,75 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

14. PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES

A Conta de Investimentos está composta para cota capital da Cresol e participações em outras sociedades, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 54.303,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais), sendo que em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 55.373,20 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). Para cota capital da Sicredi e participações em outras sociedades, o saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 0,00 (zero), sendo que em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

15. EMPRÉSTIMOS

A Conta de Empréstimos e Financiamentos tem por finalidade o suprimento de caixa, no qual será pago ao Credor o valor contratado conforme disponibilidade em caixa, não havendo uma data específica, porém, a atualização do valor não poderá ultrapassar a taxa Selic acumulada no ano.

Contas	Em R\$ 1,00	
	31/12/2024	31/12/2023
(-) Encargos a apropriar Finan Banco John 38764	(R\$ 275.499,38)	R\$ 0,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Fatos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

(-) Encargos a apropriar Finan. Banco Toyota	(R\$ 26.069,64)	(R\$ 39.104,40)
(-) Encargos a apropriar Finan. Sicredi 41423177	(R\$ 21.025,95)	0,00
Banco Bradesco FINAME - Nº3669119678	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
Banco Brasil S/A BB Giro	R\$ 36.725,55	R\$ 152.729,00
Banco Cresol	R\$ 86.657,42	R\$ 205.000,00
Caixa Econômica Federal Nr. 20.3592.734.0000332.04	R\$ 55.231,70	R\$ 107.015,37
Caixa Econômica Federal nº1324685	R\$ 51.757,56	R\$ 113.319,94
Empréstimo Cresol nº3255 BNDES	R\$ 0,00	R\$ 16.326,50
Empréstimo Cresol nº44267 BNDES	R\$ 28.320,66	R\$ 125.198,97
Empréstimo Cresol nº45803 BNDES	R\$ 7.894,71	R\$ 10.526,28
Empréstimo Cresol nº58085 BNDES	R\$ 33.333,30	R\$ 33.333,36
Empréstimo Cresol nº9155 BNDES	R\$ 4.473,66	R\$ 22.368,30
Financiamento Banco Toyota	R\$ 59.790,17	R\$ 98.636,33
Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC5.2	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
Empréstimo Sicredi C41425232	R\$ 181.767,72	R\$ 0,00
Empréstimo Sicredi C4142566	R\$ 365.000,00	R\$ 0,00
Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipam	R\$ 20.100,00	R\$ 0,00
Financiamento Banco John Deere 3876425	R\$ 365.847,40	R\$ 0,00
Financiamento Banco Sicredi C414231771	R\$ 102.440,64	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.318.745,52	R\$ 1.061.349,65

16. FORNECEDORES

A composição dos saldos da conta credores para fornecimento refere-se a contas a pagar de fornecedores de mercadorias e serviços. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional, por sua vez o fornecedor de ativo imobilizado está classificado em conta separada dos demais fornecedores, reconhecidos pelo método do custo amortizado com finalidade de reconhecer os juros no período incorrido, ajustados e demonstrados na totalidade a valor presente. Os saldos são os seguintes:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
Fornecedores	R\$ 474.563,46	R\$ 631.906,73
Total	R\$ 474.563,46	R\$ 631.906,73



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

17. OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

A composição dos saldos da conta Obrigações Fiscais refere-se ao valor a pagar dos impostos e parcelamentos listados na tabela.

As obrigações sociais e trabalhistas referem-se aos impostos de funcionários também listados na tabela.

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
CSRF Retido a Recolher	R\$ 102,30	R\$ 186,00
ICMS a Recolher	R\$ 20.053,25	R\$ 8.931,28
INSS Retido a Recolher	R\$ 1.194,49	R\$ 2.840,75
IRRF a Recolher	R\$ 4.267,76	R\$ 3.633,01
Irrf Retido a Recolher	R\$ 33,00	R\$ 60,00
ISS a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Retido a Recolher	R\$ 2.614,09	R\$ 3.789,43
PIS a recolher	R\$ 7.067,16	R\$ 15.398,06
COFINS a recolher	R\$ 32.617,68	R\$ 71.067,96
IRPJ a recolher	R\$ 57.583,36	R\$ 35.969,37
Contribuição Social a recolher	R\$ 62.770,27	R\$ 48.042,08
FGTS a Recolher	R\$ 10.917,42	R\$ 5.737,51
Imposto Sindical a Recolher	R\$ 67,28	R\$ 0,00
INSS a recolher	R\$ 24.392,46	R\$ 21.450,80
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pró-Labore a pagar	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
Provisão de Férias e Encargos	R\$ 40.146,52	R\$ 36.805,46
Total	R\$ 265.607,04	R\$ 255.691,71

18. EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO.

A Conta de Empréstimos longo prazo, refere-se aos Empréstimos demonstrados na tabela abaixo:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
Banco Bradesco FINAME - N°3669119678	R\$ 609.339,63	R\$ 847.771,07
Banco Brasil S/A Longo Prazo	0,00	R\$ 36.212,10
		R\$ 0,00
Empréstimo Cresol nº44267 BNDES-LP	0,00	R\$ 33.961,11
Empréstimo Cresol nº45803 BNDES-LP	0,00	R\$ 7.894,71
Empréstimo Cresol nº58085 BNDES-LP	0,00	R\$ 33.333,28
Empréstimo Sicredi C41425232	R\$ 1.000.232,28	R\$ 0,00
Financiamento Banco Caterpillar/Paraná Equipam	R\$ 241.200,00	0,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Financiamento Banco John Deere 3876425	R\$ 1.071.496,42	0,00
Financiamento Banco Sicredi C414231771	R\$ 580.496,76	0,00
Financiamento Caterpillar/Paraná EquipPARC5.2	R\$ 187.200,00	0,00
Total	R\$ 3.689.965,09	R\$ 959.172,27

19. CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Sendo que o quadro social é assim distribuído:

- BRUNO MARCIO RODRIGUES possui 1.000.000 (um milhão) quotas com a participação de 100% na sociedade.

20. LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

A empresa Pav Oeste Pavimentações LTDA, apresentou um Lucro Líquido no período no valor de R\$ 2.514.867,06 (Um milhão quinhentos e quatorze, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), demonstrados conforme tabela:

Conta	Em R\$ 1,00	
	31/dez/2024	31/dez/2023
Saldo Anterior Lucro/Prejuízo	2.393.575,18	R\$ 2.393.575,18
Lucro/Prejuízo do Período	2.514.867,06	R\$ 1.776.896,62
Distribuição de lucros	1.506.000,00	R\$ 1.205.200,00
Ajuste de Exercício Anteriores	(R\$ 67.139,75)	(R\$ 230.170,62)
Lucros acumulados a destinar	R\$ 3.349.764,85	R\$ 2.408.037,54

21. RECEITA LIQUIDA

A receita com a venda de mercadorias e produtos compreende o valor justo da contraprestação recebida pela receita de venda de Equipamentos no curso normal das atividades da empresa e é apresentada na Demonstração do Resultado líquida dos impostos, abatimentos e dos descontos (quando houverem).

22. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

A composição do saldo de outras receitas operacionais é formada pelas receitas financeiras, sendo assim demonstradas:

CONTAS	Em R\$ 1,00	
	31/12/2024	31/12/2023
Descontos Obtidos	R\$ 9.616,77	R\$ 1.080,45
Rec. Aplicação Mercado Aberto	R\$ 13.795,71	R\$ 0,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/04/2025

Variações Monetárias Ativas		R\$ 0,00
Rec. De Despesas Administrativas	R\$ 7.145,07	R\$ 1.560,87
Rec. De Despesas Financeiras	R\$ 324,00	R\$ 0,00
Outras Receitas	R\$0,00	R\$ 0,00
Juros Recebidos	R\$ 1.670,50	R\$ 13.895,27
Taxa Selic	R\$ 0,00	R\$ 21.413,40
Rec. Distribuição de Sobras	R\$ 770,20	R\$ 942,09
Receita Bruta	R\$ 33.322,25	R\$ 38.892,08

**BRUNO
MARCIO
RODRIGUES;0
0844086932**

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES;0844086
932
Dados: 2025.04.09
13:35:28 -03'00'

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio Administrador
CPF: 008.440.869-32

**NILDO
PEDROTTI;
60177950
072**

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI;6017795
0072
Dados: 2025.04.09
13:31:03 -03'00'

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



258197382

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	258197382 - 11/04/2025
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2025
SOB N: 20258197382

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 11/04/2025 às 08:59:22
CpE 60177950072 - NILDO PEDROTTI - Assinado em 11/04/2025 às 09:00:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/04/2025

Certifico o Registro em 15/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025

Arquivamento 20258197382 Protocolo 258197382 de 11/04/2025 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222240664608908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Dados Balanço Patrimonial 31/12/2024

Ativo Circulante =	R\$	3.906.317,74
Ativo Realizável a Longo Prazo =	R\$	8.585.905,40
Total Ativo =	R\$	12.492.221,14
Passivo Circulante =	R\$	2.058.916,02
Passivo Exigível a Longo Prazo =	R\$	3.689.965,09
Total Passivo =	R\$	12.492.221,14
Lucro do Exercício =	R\$	2.514.867,06
Patrimônio Líquido =	R\$	6.743.340,03
Estoque =	R\$	-

Indicadores de Liquidez		Valores	Indicadores
Liquidez Geral: LG =	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	R\$ 12.492.221,14 R\$ 5.748.881,11	2,17
Liquidez Corrente: LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	R\$ 3.906.317,74 R\$ 2.058.916,02	1,90
Grau de Endividamento: GE =	$\frac{PC + PELP}{AT}$	R\$ 5.748.881,11 R\$ 12.492.221,14	0,46
Solvência Geral SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{PC + PELP}$	R\$ 12.492.221,14 R\$ 5.748.881,11	2,17

**BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932**

BRUNO MARCIO RODRIGUES
Sócio
CPF: 008.440.869-32

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES.008440
86932
Dados: 2025.04.09
13:41:45 -03'00'

**NILDO
PEDROTTI:6
0177950072**

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

Assinado de forma
digital por NILDO
PEDROTTI:60177950
072
Dados: 2025.04.09
12:02:33 -03'00'



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205777893	CNPJ 30.953.961/0001-81	Arquivamento do ato Constitutivo 17/07/2018	Início da atividade 17/07/2018
Endereço: ESTRADA BENTO GONCALVES, S/N. INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Não	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS	
Data 07/05/2025	Número 20257843728	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Tipo: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

255960816

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5177430
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 30.953.961
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA
Endereço da sede : LINHA BENTO GONÇALVES, SN

Certidão emitida às 10:02 de 03/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede na LINHA BENTO GONÇALVES, S/N, INTERIOR de CORDILHEIRA ALTA-SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **BRUNO MARCIO RODRIGUES**, inscrito no CPF 008.440.869-32, e portador do RG 3.529.489, vem por meio deste **DECLARAR** que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes a` natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:0
0844086932

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARCIO
RODRIGUES:008440869
32
Dados: 2025.10.07
16:06:26 -03'00'

Bruno Márcio Rodrigues
Representante Legal/ Diretor Técnico
CREA/SC 141653-7
CPF 008.440.869-32



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81
LINHA BENTO GONÇALVE, S/N
INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA/SC
E-MAIL: CONTRATOS@PAVOESTE.COM.BR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **30.953.961/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:22 do dia 20/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **BI3X201025134622**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

CPF/CNPJ: 30.953.961/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:46:48 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vQE2A72YrBw78C55NDED

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 100/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 15/09/2025 10:24:06

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/10/2025 13:28:42
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Empreitada global de materiais e mão de obra para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ nas Ruas Jose Fortunato Jose Salvador Afonso de Almeida Rocha e Joao Maria dos Santos junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.83609m². Sendo os recursos oriundos de Convenio nº 7212025 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.191.000,00	Valor Total: 5.191.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	429	30.953.961/0001-81	5.705.060,82	5.191.000,00		Não
2 SALINAS EMPREENDIMENTOS E	030	73.694.788/0001-57	5.705.060,82	5.418.000,00	4,37	Não
3 META CONSTRUTORA LTDA	185	13.628.966/0001-10	5.705.060,82	5.419.800,00	0,03	Não
4 G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	256	16.907.526/0001-90	5.705.060,82	5.420.000,00	0,00	Não
5 J. A. HILARIO & CIA. LTDA	805	75.667.261/0001-69	5.705.060,82	5.429.000,00	0,17	Não
6 VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	077	47.147.314/0001-85	5.705.060,82	5.495.000,00	1,22	Não
7 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	457	03.752.550/0001-55	5.705.060,82	5.496.000,00	0,02	Não
8 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	985	45.963.536/0001-40	5.650.000,00	5.650.000,00	2,80	Sim
9 CEGE ENGENHARIA LTDA	257	04.484.014/0001-89	5.705.060,82	5.700.000,00	0,89	Não
10 TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA	739	17.673.599/0001-27	5.705.060,82	5.705.060,82	0,09	Sim
11 R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	921	15.371.451/0001-02	5.705.060,82	5.705.060,82	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUBAI CONSTRUÇÕES E	567	57.902.002/0001-93	5.705.060,82	5.190.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 100/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 15/09/2025 10:24:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2025 09:51:47	CADASTRO DE PROPOSTA	G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
25/09/2025 15:34:18	CADASTRO DE PROPOSTA	SIX PAVIMENTACAO LTDA
29/09/2025 18:42:28	CADASTRO DE PROPOSTA	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
30/09/2025 14:07:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA
02/10/2025 14:39:16	CADASTRO DE PROPOSTA	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA
03/10/2025 09:50:19	CADASTRO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
03/10/2025 11:04:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
03/10/2025 11:25:28	CADASTRO DE PROPOSTA	R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
03/10/2025 11:29:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CEGE ENGENHARIA LTDA
03/10/2025 14:13:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUÇOES LTDA
03/10/2025 15:21:27	CADASTRO DE PROPOSTA	META CONSTRUTORA LTDA
03/10/2025 15:33:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	META CONSTRUTORA LTDA
03/10/2025 16:45:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIX PAVIMENTACAO LTDA
04/10/2025 16:45:44	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
05/10/2025 23:21:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEGE ENGENHARIA LTDA
06/10/2025 07:28:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
06/10/2025 08:31:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar início a disputa		
06/10/2025 09:07:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/10/2025 09:07:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/10/2025 12:07:25		
06/10/2025 09:08:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA tem até as 12:07 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		
06/10/2025 09:41:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 03_coronel_domingos_soares_sam59_cartilha_anexoIII.xlsx foi adicionado ao processo.		
06/10/2025 09:42:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/10/2025 17:02:25		
06/10/2025 09:45:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme solicitação da empresa, foi anexado a aba "ARQUIVOS" a planilha disponibilizada pelo PARANACIDADE, e também a empresa solicitou mais prazo, devido a complexidade da planilha, pedi para o setor de Engenharia, e acordado em dar prazo até as 17:00		
06/10/2025 16:30:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA adicionou o arquivo ba75136724194d3a928186621db3f0c4.zip aos documentos complementares.		
06/10/2025 16:33:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA adicionou o arquivo 0f4060a0bbe24310b13e6f2c40234e44.zip aos documentos complementares.		
06/10/2025 16:33:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA adicionou o arquivo 8f73d2c127d94d679bcb96590477b4e9.rar aos documentos complementares.		
06/10/2025 16:37:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA removeu o arquivo 8f73d2c127d94d679bcb96590477b4e9.rar dos documentos complementares.		

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

06/10/2025 16:42:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 8c55a4f0dbf040109fb901f8376de79d.zip aos documentos complementares.

07/10/2025 13:42:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 07/10/2025 16:42:58

07/10/2025 13:43:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Abre-se 03 horas para diligências:

07/10/2025 13:44:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, solicitamos a apresentação da CAT correspondente ao atestado apresentado. Não Localizei os arquivos:

Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Declaração de Responsabilidade

07/10/2025 13:44:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, solicitamos a apresentação da CAT correspondente ao atestado apresentado.

Não Localizei os arquivos:

Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Declaração de Responsabilidade

07/10/2025 13:45:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em análise à documentação apresentada para comprovação da capacidade técnico-profissional do Sr. Talisson Fahir Bernardes (responsável técnico planilha, cronograma, planejamento, resumo e BDI), identificamos que foi entregue atestado acompanhado de ART.

Contudo, conforme disposto no item b.1 do edital, a comprovação da responsabilidade técnica somente será aceita se acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU

07/10/2025 15:55:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 681e7c4bdb51428ab1c064e1784a027b.zip aos documentos complementares.

08/10/2025 08:13:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/10/2025 11:13:16

08/10/2025 08:13:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Abre-se 03 horas de diligências quanto:

Deverá ser atualizada a pasta técnica para constar o nome do Engenheiro Jair, incluindo planilha, BDI, cronograma e planejamento.

O referido profissional será o engenheiro indicado pela empresa, considerando que possui a CAT?

Ressaltamos que o engenheiro indicado deverá acompanhar a execução da obra.

08/10/2025 14:09:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Devido a desclassificação da primeira colocada, irei abrir o prazo para envio de proposta atualizada e documentos faltantes da segunda colocada, como foi dado o prazo de 08 horas para a primeira colocada, será dado o mesmo prazo para a segunda, sendo assim, irei abrir o prazo amanhã pela manhã.

09/10/2025 08:14:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 09/10/2025 16:14:03

09/10/2025 08:15:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA tem até as 16:14 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.

09/10/2025 10:33:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 7dcfe6f68f874f60a1bd8d99b8c57917.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:33:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo b5a17d0181be469db7be63b731fa5457.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:33:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 9a55de46fa4d49b8b0476d14439b454f.xlsx aos documentos complementares.

10/10/2025 13:13:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa atendeu os requisitos ao que pede na Habilitação, porém precisa atender ao que se pede no item 7.5.3.1 a.1 antes da assinatura do contrato, pois a empresa é de outro estado, caso não supra o solicitado, SERÁ DESCLASSIFICADO.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/10/2025 13:55:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 13/10 até dia 15/10, para apresentação de recurso da empresa AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, quanto a documentação da empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, logo após, abre-se o mesmo prazo, sendo do dia 16/10 até dia 20/10, para a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA enviar a contrarrazão, se assim desejar.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Empreitada global de materiais e mão de obra para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ nas Ruas Jose Fortunato Jose Salvador Afonso de Almeida Rocha e Joao Maria dos Santos junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.83609m². Sendo os recursos oriundos de Convenio nº 7212025 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.191.000,00	Valor Total: 5.191.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	429	30.953.961/0001-81	5.705.060,82	5.191.000,00		Não
2 SALINAS EMPREENDIMENTOS E	030	73.694.788/0001-57	5.705.060,82	5.418.000,00	4,37	Não
3 META CONSTRUTORA LTDA	185	13.628.966/0001-10	5.705.060,82	5.419.800,00	0,03	Não
4 G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	256	16.907.526/0001-90	5.705.060,82	5.420.000,00	0,00	Não
5 J. A. HILARIO & CIA. LTDA	805	75.667.261/0001-69	5.705.060,82	5.429.000,00	0,17	Não
6 VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	077	47.147.314/0001-85	5.705.060,82	5.495.000,00	1,22	Não
7 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	457	03.752.550/0001-55	5.705.060,82	5.496.000,00	0,02	Não
8 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	985	45.963.536/0001-40	5.650.000,00	5.650.000,00	2,80	Sim
9 CEGE ENGENHARIA LTDA	257	04.484.014/0001-89	5.705.060,82	5.700.000,00	0,89	Não
10 TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA	739	17.673.599/0001-27	5.705.060,82	5.705.060,82	0,09	Sim
11 R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	921	15.371.451/0001-02	5.705.060,82	5.705.060,82	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUBAI CONSTRUÇÕES E	567	57.902.002/0001-93	5.705.060,82	5.190.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/09/2025 10:24:05	PUBLICADO		
16/09/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/10/2025 08:30:46	DISPUTA		
06/10/2025 08:30:46	LANCE	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 030)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA (PARTICIPANTE 739)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 805)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA (PARTICIPANTE 256)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 429)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.705.060,82

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

06/10/2025 08:30:46	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	CEGE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 257)	5.705.060,82
06/10/2025 08:30:46	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 985)	5.650.000,00
06/10/2025 08:31:46	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.649.000,00
06/10/2025 08:34:38	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.630.000,00
06/10/2025 08:35:26	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.629.000,00
06/10/2025 08:36:16	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.628.000,00
06/10/2025 08:36:18	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.627.000,00
06/10/2025 08:36:58	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.626.000,00
06/10/2025 08:37:04	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	5.600.000,00
06/10/2025 08:37:18	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.599.000,00
06/10/2025 08:37:31	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.595.000,00
06/10/2025 08:37:44	LANCE	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 805)	5.700.000,00
06/10/2025 08:37:52	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	5.550.000,00
06/10/2025 08:38:09	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.590.959,00
06/10/2025 08:38:14	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.549.000,00
06/10/2025 08:38:30	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.548.000,00
06/10/2025 08:38:36	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.547.000,00
06/10/2025 08:38:49	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.545.000,00
06/10/2025 08:38:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/10/2025 08:39:22	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.544.000,00
06/10/2025 08:39:29	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	5.500.000,00
06/10/2025 08:39:43	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.498.000,00
06/10/2025 08:40:10	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.543.000,00
06/10/2025 08:40:23	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.496.000,00
06/10/2025 08:40:44	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.542.000,00
06/10/2025 08:40:52	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.491.000,00
06/10/2025 08:41:29	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.490.000,00
06/10/2025 08:41:59	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.541.000,00
06/10/2025 08:42:03	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.488.000,00
06/10/2025 08:42:38	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.487.000,00
06/10/2025 08:43:03	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.486.000,00
06/10/2025 08:43:16	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.485.000,00
06/10/2025 08:43:29	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.484.000,00
06/10/2025 08:44:01	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.483.000,00
06/10/2025 08:44:22	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.480.000,00
06/10/2025 08:44:36	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.479.000,00
06/10/2025 08:44:53	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.478.000,00
06/10/2025 08:45:11	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.477.000,00
06/10/2025 08:45:14	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.476.000,00
06/10/2025 08:45:32	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.475.000,00
06/10/2025 08:45:34	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.474.000,00
06/10/2025 08:45:46	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.470.000,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

06/10/2025 08:45:48	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.472.000,00
06/10/2025 08:46:00	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.468.000,00
06/10/2025 08:46:17	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.460.000,00
06/10/2025 08:46:28	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.459.000,00
06/10/2025 08:47:36	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.456.000,00
06/10/2025 08:47:43	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.540.000,00
06/10/2025 08:47:44	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.455.000,00
06/10/2025 08:47:45	LANCE	CEGE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 257)	5.701.000,00
06/10/2025 08:48:10	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.454.000,00
06/10/2025 08:48:21	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.452.000,00
06/10/2025 08:48:25	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.540.000,00
06/10/2025 08:48:36	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.450.000,00
06/10/2025 08:48:44	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.449.000,00
06/10/2025 08:49:04	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.539.000,00
06/10/2025 08:49:04	LANCE	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 805)	5.499.000,00
06/10/2025 08:49:06	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.440.000,00
06/10/2025 08:49:13	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.439.000,00
06/10/2025 08:49:27	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.435.000,00
06/10/2025 08:49:31	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.434.000,00
06/10/2025 08:49:44	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	5.430.000,00
06/10/2025 08:49:53	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.425.000,00
06/10/2025 08:50:01	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.424.000,00
06/10/2025 08:50:25	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.420.000,00
06/10/2025 08:50:32	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.420.000,00
06/10/2025 08:50:58	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.419.999,99
06/10/2025 08:51:16	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.191.605,35
06/10/2025 08:51:21	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.419.807,78
06/10/2025 08:51:35	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.498.000,00
06/10/2025 08:51:51	LANCE	META CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 185)	5.419.800,00
06/10/2025 08:51:52	LANCE	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 805)	5.429.000,00
06/10/2025 08:53:12	LANCE	CEGE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 257)	5.700.000,00
06/10/2025 08:53:14	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.497.000,00
06/10/2025 08:54:27	LANCE	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	5.418.000,00
06/10/2025 08:56:15	LANCE	SIX PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 457)	5.496.000,00
06/10/2025 08:57:02	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 077)	5.495.000,00
06/10/2025 08:58:24	LANCE	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 429)	5.191.000,00
06/10/2025 08:58:34	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 567)	5.190.000,00
06/10/2025 09:00:26	LANCE	G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA (PARTICIPANTE 256)	5.420.000,00

06/10/2025 09:02:27 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 921 que apresentaram o valor de 5,705,060,82.

06/10/2025 09:02:27 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/10/2025 09:02:27 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

06/10/2025 09:02:27 **HABILITAÇÃO**

06/10/2025 09:08:51 **MENSAGEM** DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE)

Bom dia Prezado(a), Pregoeiro, vimos solicitar prorrogação do prazo devido a complexidade da planilha

06/10/2025 09:09:15 **MENSAGEM** DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE)

Pedimos 24 horas, de dilatação do prazo

06/10/2025 09:09:17 **MENSAGEM** DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE)

O TCU, no Acórdão 1795/2024 – Plenário, Ministro Relator Jhonatan de Jesus, e no Acórdão 122/2012 – Plenário, Ministro Relator Weder de Oliveira, considerou que licitações cujo objeto é relacionado a obras e serviços de engenharia, as quais implicam ajustes de composições de custos em planilhas, não podem conferir prazos exíguos para a apresentação destas planilhas. No acórdão mais recente, foi considerado exíguo o prazo de duas horas para a apresentação dessa planilha.

06/10/2025 09:09:52 **MENSAGEM** DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE)

Solicitamos também que seja disponibilizado a planilha em excel no padrão do Paranacidade.

08/10/2025 14:05:05 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada conforme item 7.8.3. do Edital.

"Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas"

08/10/2025 14:05:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/10/2025 14:05:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

10/10/2025 13:13:58 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

10/10/2025 13:19:08 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

10/10/2025 13:43:58 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16/10/2025 00:00:02 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/10/2025 13:28:42 **ADJUDICADO**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

01. ABERTURA: 06/10/2025, as 08:30, Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 15/09/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná) no dia 17/09/2025;
- **Publicado** no Jornal (Diário Oficial do Paraná) no dia 17/09/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 09/10/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	DUBAI CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES LTDA	E
02	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	
03	SALINAS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA	E
04	META CONSTRUTORA LTDA	
05	G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA	
06	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	
07	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
08	SIX PAVIMENTACAO LTDA	
09	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	
10	CEGE ENGENHARIA LTDA	
11	TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA	
12	R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	5.705.060,82	5.190.000,00
2ª Colocada	01	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	5.705.060,82	5.191.000,00
3ª Colocada	01	SALINAS EMPREENHIMENT OS E CONSTRUÇÕES LTDA	5.705.060,82	5.418.000,00
4ª Colocada	01	META CONSTRUTORA LTDA	5.705.060,82	5.419.800,00
5ª Colocada	01	G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA	5.705.060,82	5.420.000,00
6ª Colocada	01	J. A. HILARIO & CIA. LTDA	5.705.060,82	5.429.000,00
7ª Colocada	01	VALLE CONSTRUCOES LTDA	5.705.060,82	5.495.000,00
8ª Colocada	01	SIX PAVIMENTACAO LTDA	5.705.060,82	5.496.000,00
9ª Colocada	01	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	5.705.060,82	5.650.000,00
10ª Colocada	01	CEGE ENGENHARIA LTDA	5.705.060,82	5.700.000,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
11ª Colocada	01	TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA	5.705.060,82	5.705.060,82
12ª Colocada	01	R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	5.705.060,82	5.705.060,82

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

Porém a empresa DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA foi desclassificada conforme item 7.8.3. do Edital. "Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas"

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
01	PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA	5.705.060,82	5.191.000,00	Sim

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil**

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

A empresa intencionou o recurso com a seguinte manifestação:

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, declarações e outros que serão expostas em peça recursal.

Foi aberto o prazo legal para a empresa enviar seu recurso, porém a mesma não o enviou, sendo assim, demos sequência ao processo.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Proponente : PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Valor Global : R\$ 5.191.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil reais)

Prazo de Execução: 360 dias

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil**

Coronel Dormimos Soares 21 de outubro de 2025.

 Agente de Contratação: **Fernanda Roberta das Rosa**



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2025.



Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratação

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nr. : 0002/2025

Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 16.836,09 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

Lote(s) : 1==> R\$ 5.191.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$5.191.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R\$5.191.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 24/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP

Escritório Regional : Regional de Cascavel

Contratos de empréstimo :

SAM Projeto Nr : 59

Projeto Especial : PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 2/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Vencedor(es):

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID.	SERV	1,00	5.191.000,00	5.191.000,00
TOTAL						5.191.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 2/2025 datada de 06/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/10/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 2/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Vencedor(es):

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas R. as José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 18.835,09m². Serviço de recursos próprios de Convênio nº 72/2025 SECID.	SERV	1,00	5.191.000,00	5.191.000,00
TOTAL						5.191.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 2/2025 datada de 06/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

D04452202



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: 117359/2025

Validade: 11/04/2026

Razão social:
PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ:
30.953.961/0001-81

Num. Visto:
27967

Endereço:
LINHA BENTO GONÇALVES, S.N. - INTERIOR

CEP:
89819-000

Cidade:
CORDILHEIRA ALTA/SC

NOME CIVIL: BRUNO MARCIO RODRIGUES

Carteira: SC-1416537/D

Visto: 165401

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Finalidade: Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 286772/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 14/10/2025 08:04:23.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 116823/2025

Validade: 31/03/2026

Nome civil:
BRUNO MARCIO RODRIGUES**CPF:**
008.440.869-32**Carteira - CREA-PR Nº:**
SC-1416537/D**Documento de Identidade:**
3529489-2**Registro Nacional:**
2515367763**Órgão emissor:**
SSPSC/SC/SC**Registrado(a) desde:**
25/04/2016**Filiação:**
PAI: LEONIR ANTONIO RODRIGUES
MÃE: CLEUNILSE MARIA RODRIGUES**Naturalidade:**
XANXERE/SC

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 27/10/2017

UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 18/04/2016 - Diplomação: 18/04/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285712/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2025 09:24:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório N° 2025/0670

Município : Coronel Domingos Soares
Modalidade : CONCORRÊNCIA
Lote(s) : ***1***

N° : 0002/2025

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Natan de Godoy Andreis
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 59



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Natan de Godoy Andreis (24/10/2025 14:34:14)

Nome/controle do arquivo:
2025102414341414.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025102414341414>

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0379916

Proposta 5690402

Controle Interno (Código Controle) 173999913

Número de Registro Susep 054362025000307750379916

Data de emissão 22/10/2025 22:38:50

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

CPF ou CNPJ nº: 30.953.961/0001-81

Sede: EST BENTO GONCALVES S/N, INTERIOR - CEP: 89.819-000 - CORDILHEIRA ALTA - SC

Segurado

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF ou CNPJ nº: 01.614.415/0001-18

Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 3120, PREFEITURA CENTRO - CEP: 85.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Corretora

000002.0.201531-7 RATING FLN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885, SALA 906, ESTREITO - CEP: 88.070-800 - FLORIANOPOLIS - SC

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2870158D4A03FEC5F6AR39A0FFFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



22/10/2025



22/10/2026

Apostolagem, intermediária e validade jurídica em nome eletrônico garantida através de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais e regulamento deste produto estão disponíveis em nosso site e podem ser consultados no site [https://www.juntoseguros.com.br](#) ou diretamente com o número de processo constante na apólice (proposta, termo de adesão, contrato) ou através do R.º de Processo SUSEP 15414-6363712/22-839 ou 15414-6363714/22/2027. Comissão Administrativa: 0000.794.0001, telefone autônomo 0800.743.8060, Ouvidoria: 0800.843.0001.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0379916

Proposta 5690402



Controle Interno (Código Controle) 173999913

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750379916

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** **Processo Administrativo nº 100/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 259.600,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 259.600,00 Vigência - 22/10/2025 a 22/10/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.596,00 Vigência - 22/10/2025 a 22/10/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0379916
Controle Interno (Código Controle) 173999913

Proposta 5690402

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750379916



Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 259.600,00
Vigência - 22/10/2025 a 22/10/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços

R\$ 2.699,84

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 2.699,84

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/10/2025	26643388	R\$ 1.349,92
2	29/11/2025	26643389	R\$ 1.349,92

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Apresentamos, interligada a unidade jurídica em forma de apólice garantida por meio do Inteiro Prêmio B-estorno-ICP Brasil. As condições contratuais e regulamento desta proposta produzidas pela sociedade e entidade gestora do seguro, poderão ser consultadas no endereço: www.gov.br/susep/pt-br/acesso-a-informacao ou pelo número de acesso constante da apólice e contrato. Este produto está produzido através do H.T. de Processos SUSEP 19414/038271-2022 (H.T. nº 15414/038271-2022-01), Central de Atendimento, 0800-704. 0701 - Deficiência auditiva 0800-704 6250, Cuiabá: 0400-04-0001.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0379916

Proposta 5690402



Controle Interno (Código Controle) 173999913

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750379916

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos	2. Riscos Excluídos	3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações	5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro	6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento	8. Perda de Direitos	9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias	11. Controvérsias	12. Aceitação
13. Disposições Gerais	14. Definições	

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

- l** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

- c** relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d** cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g** cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b** execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesso a site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.



X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.



XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.



XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.



XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução do Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.



XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucária, centro 3120, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72, e a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.614.415/0001-18, localizada Est Bento Gonçalves, s/n, interior, Cordilheira Alta SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Bruno Marcio Rodrigues portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.529.489-2, inscrito no CPF sob n.º 008.440.869-32, residente na Av Nercu Ramos, 1326E, Centro, Chapecó SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 09/10/2025, protocolo n.º 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato é Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2025.
- 1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.2.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 5.191.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1010.5385.1205.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou

suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo

Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingosa Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/10/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Keury Fabris Marcon, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Edson Muller Gheno, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fagner Barrionuevo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá,

mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, 29 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Testemunhas:

[Assinatura]
RG48084751972

[Assinatura]
RG07493879982

CONTRATADA

PAV OESTE

PAV OESTE
PAVIMENTACOES
LTDA:309539610
00181

Assinado de forma
digital por PAV OESTE
PAVIMENTACOES
LTDA:3095396100181
Dados: 2025.10.29
16:48:02 -03'00

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
 DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
 DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
 DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
 DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
 DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
 DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
 DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
 DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
 DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
 DNIT 144/2014-ES: Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
 DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
 DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
 DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
 DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
 DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
 DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
 DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
 DNIT 095/2006 - EM - Cimentos asfálticos de petróleo - Especificação de Material
 DNIT 165/2013 - EM - Emulsões asfálticas para pavimentação - Especificação de Material
 DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
 DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa - determinação da densidade aparente
 DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
 DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia
 DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
 DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas - Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
 DNIT 164/2013-ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio
 DNIT 427/2020-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
 DNIT 428/2022-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
 DNIT 446/2024 - ME - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio - Método de ensaio
 DNIT 447/2024 - ME - Misturas asfálticas - Ensaio de estabilidade e fluência Marshall - Método de ensaio
 DNIT 450/2024 - ME - Equivalente de areia - Método de ensaio
 DNIT 451/2024 - ME - Agregados - Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" - Método de ensaio
 DNIT 452/2024 - ME - Agregado graúdo - Adesividade ao ligante asfáltico - Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Araucária, centro, 3021, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECID.

VALOR: R\$ 5.191.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

Assinado

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Aquisição de um conjunto artístico de presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 03 de novembro às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de outubro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

148547/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público.

Art.1º Convocar o candidato aprovado para ocupar o cargo conforme quadro abaixo.

Cargo: Operário Braçal

Classificação	Nome	Inscrição
09º	João Matheus Barbosa dos Santos	0040489

* candidato auto declarado afrodendentes

** candidato portador de deficiência

Art.2º - O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munido de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

148924/2025

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA MULTIFUNCIONAIS, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 497.679,39 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/11/2025 às 08h30min do dia 19/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 19/11/2025 às 09:00min do dia 19/11/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 19/11/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 30 de outubro de 2025.

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro

148745/2025

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Araucária, centro, 3021, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº 396.207.199-72.

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, nas Ruas José Fortunato, José Salvador, Afonso de Almeida Rocha e João Maria dos Santos, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 16.836,09m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 721/2025 SECD.

VALOR: R\$ 3.191.000,00 (Cinco milhões, cento e noventa e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

148783/2025

ADENDO 02

Processo 120/2025 - Pregão 46/2025

Considerando a necessidade de ajustar o Edital de Licitação nº 46/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterados outros dispositivos do certame:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- Motor dianteiro de no mínimo de 04 cilindros;

- O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmad.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** as 08h (horário local)

do dia 13 de novembro de 2025. **LOCAL:** Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08h30min (horário local) do dia 13 de novembro de 2025. **LOCAL:** Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

30 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

146833/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.199-72.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica.

CONTRATADA: TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA. 51.135.855/0001-60.

VALOR: R\$ 236.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

149104/2025

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/11/2025 até às 08h do dia 17/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 107.300,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br e <https://www.gov.br/pnecpt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

148631/2025



Para Publicações e Anúncios
escreva para: edital@gaudetadoparana.com.br

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULO	CARRO	MOTO	AMULETO	ALUGAR	MOTOCICLETA	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO	BARCO

Publicidade Legal

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, uma empresa de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em Curitiba, PR, Rua da República, 100, apresenta o seguinte edital de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, uma empresa de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em Curitiba, PR, Rua da República, 100, apresenta o seguinte edital de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

COOPERATIVA AGRÍCOLA SERRA
COOP. AGRÍCOLA SERRA - C.A.S. - inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em Curitiba, PR, Rua da República, 100, apresenta o seguinte edital de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Unimed
Unimed - uma empresa de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em Curitiba, PR, Rua da República, 100, apresenta o seguinte edital de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

APARTAMENTO PARA VENDA EM CURITIBA/PR
Vende-se apto no Bairro Bigorinho, Alameda Julia da Costa em Curitiba com 125m2 área útil e 150m2 área total no 5º andar. 3 amplos dormitórios, sendo 1 suite com closet, 2 dormitórios, banheiro social, ampla sala de estar/jantar, lavabo, copa/cozinha, lavanderia e dependência de empregada completa. 2 vagas de garagem grande salão de festas e portaria. Conta com pouco artesanato. Elevador totalmente reformado. Tratar tel. 41 3040 3428 - tarde.

Casa Nova e Ampla com 2 quartos (sendo Suíte), Sala de estar, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia, Banheiro Social e vaga para 2 carros, 100 m², à venda por R\$ 500.000,00
Bairro Brasília Contato: Silvana 45998499927

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Rua Getúlio Vargas, 100 - Fone: (41) 3252-0000 - CEP: 81240-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.prefeitura.mambore.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
EDIFICAÇÃO Nº 00000000000000000000

CONTRATANTE: Município de Mamboré

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo o imposto de renda de 15% sobre o valor total, a ser pago em 12 parcelas mensais.

DATA RELATIVA AO CERTAME:
Inscrição no processo administrativo nº 00000000000000000000, em 20/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Fechada.

LOCAL DE LICITAÇÃO:
Rua da República, 100 - Fone: (41) 3252-0000 - CEP: 81240-000
e-mail: licitacao@mambore.pr.gov.br
Fone: (41) 3252-0000

LOCAL DE PUBLICAÇÃO:
- Diário Oficial do Estado do Paraná
- Diário Oficial do Município de Mamboré
- Diário Oficial do Município de Curitiba
- Diário Oficial do Município de Foz de Iguaçu
- Diário Oficial do Município de Ponta Grossa
- Diário Oficial do Município de Maringá
- Diário Oficial do Município de Londrina
- Diário Oficial do Município de Cascavel
- Diário Oficial do Município de Toledo
- Diário Oficial do Município de Maracá

MAMBORÉ, 20 de Outubro de 2025.

MAYRA ANDRÉIA DA SILVA
Assessora de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00000000000000000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo o imposto de renda de 15% sobre o valor total, a ser pago em 12 parcelas mensais.

DATA RELATIVA AO CERTAME:
Inscrição no processo administrativo nº 00000000000000000000, em 20/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Fechada.

LOCAL DE LICITAÇÃO:
Rua da República, 100 - Fone: (41) 3252-0000 - CEP: 81240-000
e-mail: licitacao@mambore.pr.gov.br
Fone: (41) 3252-0000

LOCAL DE PUBLICAÇÃO:
- Diário Oficial do Estado do Paraná
- Diário Oficial do Município de Mamboré
- Diário Oficial do Município de Curitiba
- Diário Oficial do Município de Foz de Iguaçu
- Diário Oficial do Município de Ponta Grossa
- Diário Oficial do Município de Maringá
- Diário Oficial do Município de Londrina
- Diário Oficial do Município de Cascavel
- Diário Oficial do Município de Toledo
- Diário Oficial do Município de Maracá

MAMBORÉ, 20 de Outubro de 2025.

MAYRA ANDRÉIA DA SILVA
Assessora de Administração

KNN
IDIOMAS
UNIDADE SÃO CRISTÓVÃO

A VIDRAÇARIA
IDROLUZ

Vidros e Espelhos
Alumínio e Vitrificação

3226-2126

Atendimento em casa

[vidracaria-idroluz.com.br](http://www.vidracaria-idroluz.com.br)

GazetadoParaná
o jornal feito para amanhã.

NELSON PADOVANI & CIA.
Desenvolvimento Imobiliário

- Pista de Caminhada;
- Lago Artificial - Salão de Festa;
- Muita Área Verde - Fácil acesso;
- Próximo ao Trevo Cataratas;
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900
(45) 99136-6312

Aquarela do Brasil
RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de contrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 3480 de 31 de outubro de 2025.

Contrato 125/2025.

Onde se lê:

Empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.614.415/0001-18

Leia-se:

Empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 30.953.961/0001-81

(11/10/2025)